



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

CONAMA

Conselho Nacional do Meio Ambiente



**14ª CÂMARA TÉCNICA DE UNIDADES DE
CONSERVAÇÃO E DEMAIS ÁREAS PROTEGIDAS**

Sala 613 CENTRE/IBAMA - Setor de Autarquias Sul, Qd. 05, Lt. 05, Bl. H.
Brasília/DF, 13 e 14 de outubro de 2009.

(Transcrição ipso verbo)
Empresa ProixL Estenotipia

1
2
3
4
5
6
7
8

9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46

1

47

48

49 • **13 de outubro de 2009**

50

51

52O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP) – Devo dizer que nossa colega
53Marília, de lá para cá, teve ocasião de receber uma série de propostas, de ouvir
54outras pessoas. Então, ela estava falando na última reunião e eu deixo novamente
55com ela a palavra.

56

57

58A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA) – Bom gente. Obrigada Dr. Paulo. Só
59para poder fazer a apresentação da proposta, para a gente tentar explicar mais ou
60menos como é que foi montado esse texto que a proposta nossa que a gente
61trabalhe em cima desse texto que configura como a proposta suja, resultante da
62consolidação que foi feita. Então, na última reunião, se vocês lembram bem, nós
63tínhamos acordado um cronograma para recebimento de contribuições em relação à
64proposta original. Então, essa data foi dia 28, nós recebemos várias contribuições,
65basicamente do Ministério de Minas e Energia, da Contag, do Setor Florestal, da
66EMBRAPA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do MCT. As
67propostas do MCT, na verdade, chegaram após o prazo, chegaram no dia 29, mas
68no sentido da gente poder, na verdade, contabilizar o maior número possível de
69propostas nós, apesar de ter sido entregue fora do prazo, a gente considerou
70também na nossa análise o que veio por parte do MCT. Foi considerado, nessa
71consolidação também o material que já havia sido apresentado anteriormente pelo
72Governo do Estado de São Paulo, e foi uma proposta, vamos dizer assim, que foi
73apresentada pela ABEMA e o que foi discutido aqui durante a reunião da Câmara
74Técnica, por exemplo, o Caron tinha uma série de propostas já na reunião anterior.
75Então, tudo isso que foi discutido durante a reunião anterior e o que foi encaminhado
76para o Ministério e para o ICMBIO foi considerado nessa consolidação. A proposta
77aqui, nós estamos, fizemos uma classificação em termos de cores. O que se
78encontra em preto e está tachado é o que era a proposta original, que foi
79apresentada na reunião do CONAMA e que foi disponibilizada no *site* do CONAMA.
80Então, vamos dizer assim, a proposta original do ICMBIO e do Ministério do Meio
81Ambiente e que, em função da consolidação que foi feita, nós optamos por eliminar
82a proposta original que tudo que está em preto tachado é o que consta como
83proposta original, que foi eliminado, substituído por um outro texto. O que ficou como
84dissenso na primeira reunião nossa, quer dizer, 13^a reunião da Câmara Técnica,
85continua como vermelho, como ficou inclusive na própria reunião da Câmara
86Técnica, a não ser aquilo que estava em vermelho e que na consolidação nós
87consideramos. Então, passou a entrar para a categoria do verde. Azul são as
88propostas originais que foram recebidas pelo CONAMA dos vários setores. Então,
89constam na integra aqui, no texto que foi apresentado. Em verde é o resultado da
90consolidação. Então, essa consolidação inclui tanto aquilo que nós discutimos
91durante a última reunião da Câmara Técnica, como aquilo que foi considerado na
92consolidação. Então, a gente achou melhor trabalhar com essa versão, do que com
93a versão limpa, em que setor não tem possibilidade de visualizar as propostas que
94foram apresentadas. Então, o que eu sugeriria agora, Dr. Paulo, em termos de
95encaminhamento, é a gente começar a trabalhar desde a ementa da proposta de
96resolução, os considerandos, os vários artigos, item por item, considerando o texto
97original, as contribuições recebidas e o texto consolidado que está sendo
98apresentado conjuntamente pelo ICMBIO e pelo Ministério do Meio Ambiente.
99Alguma dúvida? Podemos prosseguir então? Iniciando aqui, logo no iníciozinho da

100resolução, a ementa original era: “Dispõe sobre licenciamento ambiental de
101empreendimentos ou atividades de significativo”... Sim?

102

103

104**SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Antes de começar
105a discussão, foi engraçado que eu, deletando meus emails na semana passada, eu
106achei um e-mail encaminhado em 2007, se não me engano, por um advogado lá da
107Bahia, a respeito de uma ação, me desculpa, não sou advogado, acho que era
108Mandato de Segurança, alguma coisa assim, em relação à Zona de Amortecimento
109de Abrolhos, aquela de Abrolhos, que deu aquele rolo. Existe uma questão colocada
110pelo juiz, até fiz um levantamento, pedi para o advogado da CNA me ajudar, para
111saber se essa ação ainda está dentro da Justiça; está, tanto é que tem a Dra.
112Andréa Vulcanis apresentando, pediu o documento para avaliar, tem os termos
113jurídicos lá. Ou seja, pelo que o advogado me disse, essa ação está valendo ainda.
114Pelo que eu entendi da ação, eu tinha até trazido aqui, mas eu deixei em cima da
115minha mesa aqui, não sei onde é que foi parar. Ela coloca que a Zona de
116Amortecimento e o que vai ser feito nela só pode ser colocada com um documento
117de mesmo nível hierárquico que o parque que foi criado, ou resolução do CONAMA.
118Mas o modo como o juiz colocou lá parece, na leitura, parece que o CONAMA só
119pode entrar na Zona de Amortecimento de cada Unidade de Conservação.

120

121

122**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Isso é específico sobre Zona de
123Amortecimento. Não poderíamos discutir isso quando entrar no capítulo de Zona de
124Amortecimento? Porque agora a gente está iniciando o debate sobre a ementa da
125resolução que repete o texto do que consta no art. 36 da 9985, isso é o que está na
126lei hoje em dia. Quando a gente tratar de Zona de Amortecimento, a gente trata
127especificamente dessa matéria, pode ser?

128

129

130**SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu estava trazendo
131antes...

132

133

134**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Então, quando chegar lá a gente trata
135disso, porque a resolução vai além da questão de Zona de Amortecimento. Então, a
136minha sugestão é o seguinte, que a gente trate cada caso específico, quando ele
137aparecer no texto da resolução, pode ser? Eu gostaria de solicitar o seguinte, nós já
138perdemos uma manhã, infelizmente, em função da questão de quorum, que os
139aportes que forem feitos, principalmente pelos não integrantes da Câmara Técnica,
140que fossem, vamos dizer assim, apresentados da forma mais explicativa e sintética
141possível para a gente poder ganhar tempo nas nossas discussões aqui.

142

143

144**A SRª LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Eu gostaria de saber a explicação para
145“atividade de significativo impacto ambiental” e onde tem esse conceito de
146significativo impacto ambiental. Eu teria suprimido o “significativo”.

147

148

149**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Significativo impacto ambiental consta
150na Constituição, consta na 9985, ela não pode ser suprimida daqui, em nenhum
151desses artigos que trata de significativo impacto ambiental é conceituado. Por que

152 não é conceituado? Porque isso vai ter que ser considerado caso a caso, na análise
153 do empreendimento, no ecossistema sobre o qual incide aquele empreendimento e
154 na Unidade de Conservação que vai ser objeto de análise. Então, não tem como
155 você, genericamente, definir o que é significativo impacto ambiental, por isso que
156 não está definido, nem na 01, nem na Constituição, nem na 9985.

157

158

159 **A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Exatamente, como vai se precisar fazer
160 o estudo para definir se ele é significativo ou não, na verdade vai ter que ter o estudo
161 e aí a autorização.

162

163

164 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Mas é justamente isso que dispõe a
165 resolução, se a gente não começar a trabalhar no que está disposto na resolução,
166 não dá para a gente começar a discutir a resolução em si. A lei fala em significativo
167 impacto ambiental, o que vai definir se um empreendimento é de significativo
168 impacto ambiental e se vai se enquadrar na resolução ou não é justamente o estudo
169 que está previsto na resolução que vai definir. Não tem como, agora, primeiro,
170 suprimir isso porque está na lei, nós não podemos retirar ou extrapolar texto da lei.
171 Segunda coisa, o que vai definir isso é análise caso a caso, em função dos estudos
172 que estão previstos justamente no corpo da resolução.

173

174

175 **A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Obrigada.

176

177

178 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Vocês lembram que aquele texto que
179 está tachado em preto era a nossa proposta original, que inclusive é o que repete o
180 próprio texto que consta no art. 36 da lei. Nós recebemos uma série de propostas,
181 tanto por parte do Governo de São Paulo, tanto do Minas e Energia, no sentido de
182 que o foco da resolução é autorização que vai ser emitida, não é o licenciamento
183 ambiental, na verdade é a autorização que vai ser emitida pelo órgão gestor de
184 Unidade de Conservação, é simplesmente um novo enfoque sobre o mesmo texto.
185 Então, nós consideramos interessante a proposta que foi apresentada pelo Minas e
186 Energia e pelo Governo de São Paulo e a nossa proposta é que a ementa
187 original seja substituída por esse texto que consta em verde. A questão da
188 terminologia em si, para não ficar um termo muito longo ao longo de toda a
189 resolução, “autorização para o licenciamento ambiental”, a ideia nossa é
190 simplesmente utilizar a terminologia: “prévia autorização”, “prévia” porque pressupõe
191 antes de qualquer procedimento de licença e “Autorização” em maiúsculo porque é
192 justamente no sentido de personalizar esse tipo específico de autorização. Nós
193 recebemos propostas também, acho que por parte do Ministério da Agricultura, da
194 EMBRAPA e do MCT, no sentido de substituir a palavra “autorização” por
195 “anuência”. Fizemos uma consulta jurídica e a jurídica falou que a questão do
196 instituto da autorização de licença de anuência, ouvir o órgão, etc. e tal, ou
197 manifestação são, vamos dizer assim, instrumentos diferenciados, como a lei dispõe
198 em autorização para o licenciamento, a terminologia correta seria “autorização”, que
199 é o que já estava na proposta original nossa, que veio como contribuição do Minas e
200 Energia e como contribuição também do Governo de São Paulo. Nós mantivemos o
201 termo “autorização” e incluímos “prévia” antes do “autorização” e utilizamos o texto
202 que veio dos outros dois órgãos. Para consideração, gente. Passamos adiante. Em
203 azul foi o comentário nosso a respeito da proposta que foi apresentada. Agora vem o

204 texto em si da resolução, com os considerandos. Nos considerandos nós tivemos
205 uma proposta que veio da CONTAG, sobre a questão de procedimento simplificado
206 de licenciamento ambiental e que nós consideramos, inclusive após consulta
207 jurídica, que não caberia adotar esse considerando porque a resolução, de acordo
208 com a lei, dispõe sobre empreendimento de significativo impacto ambiental, ao qual
209 não cabe o licenciamento ambiental simplificado. Então, essa proposta da CONTAG
210 desse considerando, não estaria coerente com o disposto na própria lei de
211 significativo impacto ambiental. Então, a proposta da CONTAG foi prejudicada. O
212 MAPA e a EMBRAPA fizeram uma menção no sentido de considerar a resolução 01
213 CONAMA. Nós colocamos ali: “proposta aceita”. Então, seria incluído mais um
214 considerando, que é: “Considerando a resolução CONAMA 01/86, especialmente
215 seu art. 2º”, a idéia é que conste mais esse considerando em relação aos
216 considerandos anteriores e depois nós tínhamos um considerando que o texto
217 original é aquele que consta em preto e veio uma proposta de São Paulo no sentido
218 que nós consideramos que fica um ordenamento melhor em relação a esse
219 considerando, que na verdade o que a gente está tentando? Ordenar o
220 procedimento de licenciamento ambiental, a gente quer justamente aprimorar e
221 agilizar o procedimento de licenciamento ambiental de empreendimentos ou
222 atividades de significativo impacto ambiental, nós tiramos o “direta ou indiretamente”,
223 que não caberia aqui, “para proteção dos atributos naturais que ensejaram sua
224 criação”, não precisa “em consonância com seus objetivos” etc. e tal porque isso
225 está na própria menção de criação da Unidade de Conservação e seria um texto,
226 vamos dizer assim, do próprio decreto, não necessitaria dessa complementação.
227 Isso é o texto do considerando que consta na proposta de São Paulo e nós julgamos
228 mais interessante, vamos dizer assim, do que o nosso texto original. A idéia é, em
229 termos dos considerandos, incluir a resolução CONAMA 01 e fazer essa
230 reformulação nessa redação, desse considerando original.

231

232

233 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Nós vamos fazer
234 uma leitura primeiro de todo o documento para depois... Então, espera aí. A lei
235 coloca não é que “possam afetar”, a lei coloca “que afetem” e é bem específica: “que
236 afetem a Unidade de Conservação específica”, por isso que eu estou dizendo que a
237 resolução, coloquei no início, quando a gente vai tentar fazer a Zona de
238 Amortecimento, porque a Zona de Amortecimento é exatamente o que a gente está
239 tratando aqui, que é o grande, não estou dizendo nem o tamanho da ZA, estou
240 dizendo o termo “Zona de Amortecimento”, porque o que tem na lei coloca que...
241 Desculpa, eu preciso falar. Eu preciso explicar. Primeiro eu preciso explicar o que eu
242 tentei colocar antes e fui interrompido. O que eu estou dizendo é o seguinte, nós
243 temos que analisar o documento como um todo, nós estamos analisando aqui o que
244 é uma Zona de Amortecimento. O que vai ser licenciado dentro dessa Zona de
245 Amortecimento? O tamanho nós vamos dizer na frente, mas no considerando já
246 apareceu problema. Quando você coloca que “possam afetar”, você está jogando
247 num futuro e, ainda por cima, completamente subjetivo. Como diz a lei é “que afete”,
248 que faça o dano reconhecido. Na lei ainda coloca aqui... Deixa eu abrir a lei aqui:
249 “Quando o empreendimento afetar Unidade de Conservação”. E outra coisa que a
250 gente coloca, “Unidade de Conservação específica”, por isso que eu estou dizendo,
251 a resolução, quando você trata de Zona de Amortecimento, tem que ser apresentada
252 para cada Unidade de Conservação, você observar uma resolução para fazer essa
253 Zona de Amortecimento. A gente está fazendo uma resolução gigantesca para tentar
254 abarcar tudo e não é o que diz a lei. Por isso que depois de Unidade de
255 Conservação ali ainda tem “específica”.

256

257

258A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA) – Só uma explicaçãozinha, João, nós
259 não estamos aqui tratando do licenciamento de atividades que ocorrem na Zona de
260 Amortecimento da Unidade de Conservação, porque isso é uma atividade que vai
261 ser licenciada normalmente, como qualquer procedimento de licenciamento. Nós
262 estamos tratando aqui do licenciamento de atividades que afetem a Unidade de
263 Conservação ou sua Zona de Amortecimento, não necessariamente o
264 empreendimento está localizado na Zona de Amortecimento, você pode ter
265 empreendimento localizado muito fora da Zona de Amortecimento e que o impacto
266 do empreendimento vai afetar a Zona de Amortecimento e a Unidade de
267 Conservação, ou vai afetar só a Unidade de Conservação. Então, o que nós
268 estamos tratando aqui é uma diferença sutil, mas é muito, nós não estamos tratando
269 do licenciamento dessa atividade, porque o licenciamento já está disposto em outras
270 resolução, nós estamos tratando aqui da manifestação da autorização do órgão
271 gestor da Unidade de Conservação sobre o empreendimento, independente da
272 localização dele, mas que o impacto do empreendimento, não é a localização, o
273 impacto do empreendimento afeta a Unidade de Conservação ou sua Zona de
274 Amortecimento. Então, isso não tem uma correlação direta com a organização do
275 empreendimento na Zona de Amortecimento. Por isso que vocês se atrelaram nessa
276 questão da Zona de Amortecimento em termos da localização do empreendimento,
277 não necessariamente, porque o que vale aqui é o impacto do empreendimento, se
278 vai estar afetando a Zona de Amortecimento em termos da proteção que ela tem que
279 conferir à unidade em si, ou se vai estar afetando especificamente, vai vem o
280 específico, a Zona de Amortecimento, mas eu considero a sua proposta válida, acho
281 que a gente poderia incluir, inclusive a nossa proposta original era “que afetem”, a
282 gente pode concluir “que afetem Unidade de conservação específica ou sua Zona de
283 Amortecimento”.

284

285

286A SRª. LISIANE BECKER (MIRA SERRA) – Queria voltar, tu leste bem rápido ali, a
287 01/86. Eu gostaria que não constasse ali: “especialmente o art. 2º”, também
288 considerasse “especialmente seus art. 1º e 2º”, porque no 1º é que se considera
289 impacto ambiental. O segundo é o que depende de elaboração de Estudo de
290 Impacto Ambiental.

291

292

293A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA) – Uma proposta no sentido da gente, no
294 considerando sugerido pelo MAPA, fazer só uma menção à resolução CONAMA.
295 Então: “Considerando a resolução CONAMA 01/86”, sem mencionar artigos
296 especificamente, pode ser? João, podia taxar “especialmente o art. 2º”. Depois a
297 gente põe a ementa da resolução 01 e a proposta do João da CNA no sentido que o
298 texto do próximo considerando fique: “Considerando a necessidade de aprimorar e
299 agilizar os procedimentos de licenciamento ambiental de empreendimentos ou
300 atividades de significativo impacto ambiental que afetem as UCs específicas ou suas
301 Zonas de Amortecimento para proteção dos atributos naturais que ensejaram a sua
302 criação”. Tem concordância de todo mundo? É isso, João?

303

304

305O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Aqui não é técnica
306 Legislativa, é na de Jurídica que resolve isso.

307

308

309A **SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Podemos considerar o último
310considerando, que é do texto original.

311

312

313O **SR. JOÃO LUIS (CONAMA)** – Esse que está em azul está prejudicado, é para
314taxar também?

315

316

317A **SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Vamos taxando o que vamos
318superando? Isso não está sendo aceito, pode ir taxando e o último considerando já
319estava anteriormente. Podemos considerar a ementa e os considerandos e passar
320para o art. 1º, não é isso? O art. 1º, vocês se recordam na reunião anterior, foi uma
321proposta inclusive feita pelo Roberto, de que o art. 1º basicamente repetisse o que
322constava da ementa original. Então, o art. 1º foi acatada uma proposta que veio do
323Minas e Energia para fazer coerência com o consta da ementa, nós simplesmente
324fizemos aquela inversão, então: *“a resolução dispõe sobre a prévia autorização,*
325*emitida pelo órgão responsável”*, quer dizer, repete o que já estava anteriormente na
326ementa. Nesse sentido, a proposta do MCT fica prejudicada, porque eles falam em
327atividades efetiva e potencialmente poluidores, que não é o que consta da 9985, a
328proposta também que veio do MAPA, que fazia menção especificamente à 01
329também, só modificar “que possam afetar”, “que afetem”, tira o “que possam”. E
330aqui, João, não precisa “da Unidade de Conservação específica”, porque a gente
331botou “a própria Unidade de Conservação ou sua Zona de Amortecimento”, o
332“própria” já está substituindo o “específica”. Art. 1º aprovado, gente? Sim. O art. 2º,
333agora vem uma mudança substancial, o art. 2º se referia à questão de definições e
334havia uma série de definições. E aí nós tivemos uma discussão muito grande sobre
335essas definições e tivemos uma reunião com a Jurídica também que eles
336consideraram o seguinte, que a maior parte desses conceitos, essas definições já
337constavam de resoluções ou de legislação anteriores e que não havia sentido em
338complicar mais ainda a resolução, repetindo conceitos que já constavam de outras
339legislações. Então, como a proposta de São Paulo veio sem definição nenhuma, nós
340achamos por bem não ter mais um artigo específico, seria o art. 2º, sobre definição,
341e na questão da definição da autorização em si, que é o objeto desta resolução,
342essa definição ficaria no artigo que fala da resolução em si e com isso a gente
343estaria descomplicando a resolução com “n” definições. Vocês lembram aquele
344problema que a gente teve de autorização isso, autorização aquilo. A gente
345superaria essa questão de definições e repetiria bastante o que consta na proposta
346de São Paulo, que já põe a definição dentro do próprio artigo. Aí nós taxamos todo o
347art. 2º, que fala de definição. A definição já está no art. 1º e nos outros artigos em si,
348e a gente não repete resolução como licença ambiental etc. e tal, que já está em
349resoluções anteriores. Alguma dúvida? Então, aí todas as propostas que vieram
350específicas sobre definições ficaram prejudicadas em função dessa nova
351apresentação. O antigo art. 3º passa a ser art. 2º. Aí o art. 3º original, que é
352justamente... Então, art. 3º original que passou a ser o 2º. Então, o art. 2º é
353justamente o que fala do objeto em si da resolução: *“Quando o empreendimento ou*
354*atividade de significativo impacto ambiental afetar a Unidade de Conservação*
355*específica ou sua Zona de Amortecimento”*, isso é texto na íntegra da lei, *“o*
356*licenciamento ambiental só poderá ser concedido mediante prévia autorização do*
357*órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação”*. Então, a gente
358taxou inclusive coisas que a gente achava que estavam em excesso no texto original
359e essa é a nova proposta. Então, aí a proposta, por exemplo, do MCT era uma

360 proposta que já incluía no mesmo texto do caput do artigo a questão de não ter Zona
361 de Amortecimento as APAs e RPPNs, a gente considerou que ficou um texto muito
362 complicado de leitura e de difícil entendimento, a questão do MAPA e EMBRAPA é
363 sobre a questão da figura da autorização e da anuência que a gente já referiu
364 anteriormente, que de acordo com a jurídica o instrumento é a autorização, que é o
365 que a lei prevê. A lei fala em autorização. Inclusive o caput nosso é uma repetição
366 do que está na lei, “autorização para o licenciamento ambiental”.

367

368

369 **SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – Boa tarde. Sem entrar
370 no mérito da proposta MAPA e EMBRAPA, eu tenho uma questão de ordem para
371 esse dispositivo, que ele é problemático com relação à competência do CONAMA
372 para disciplinar esse tipo de situação. Sei que não é aqui o foro competente para
373 argüir a incompetência do CONAMA, mas até para evitar essa discussão e a gente
374 perder tempo nele, ele é um ponto importante porque, penso eu, pensa o Ministério
375 da Agricultura e a sua Consultoria Jurídica, essa matéria tem que vir disciplinada em
376 decreto e não em resolução do CONAMA. Tem os argumentos jurídicos para isso,
377 agora, indago à Câmara se não seria o caso de fazer uma reunião conjunta com
378 Assuntos Jurídicos para deliberar sobre a legalidade desse artigo, dessa
379 argumentação porque se nós formos – deixa eu só pegar o dispositivo aqui. A
380 própria lei do SNUC, em seu art. 36, é muito claro quando remete ao regulamento
381 essa questão de áreas de entorno de Unidades de Conservação. Eu acho que
382 invocar aqui a competência genérica do CONAMA para essa questão, eu acho que a
383 gente vai estar invadindo seara de decreto, a gente vai estar invadindo seara do
384 Poder Executivo de regulamentar esse tipo de situação e fugindo à competência do
385 CONAMA. Gostaria de abordar essa questão de ordem, que é uma prejudicial de
386 mérito quanto a esse dispositivo do agora art. 3º e solicitar que seja debatido junto
387 com a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos a legalidade e a competência do
388 CONAMA para disciplinar esse assunto. Obrigado.

389

390

391 **SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Queria dizer a minha opinião de
392 que de qualquer maneira, seja lá o que nós aprovarmos aqui, tudo isso irá para ser
393 examinado pela Câmara de Assuntos Jurídicos. Então, nós não estamos aqui
394 subtraindo nada da futura atuação da Câmara de Assuntos Jurídicos. Devo dizer
395 também que aqui algumas leis, como a lei do SNUC, por exemplo, está bem
396 claramente definida a posição de que o CONAMA é capaz de tratar de assuntos de
397 licenciamento. Evidentemente que se há uma opinião jurídica contrária, é porque
398 outros pensam de outro modo, mas eu acho que nós deveríamos prosseguir os
399 nossos trabalhos, porque do contrário nós teríamos que interromper os nossos
400 trabalhos e começar toda uma discussão com a Câmara de Assuntos Jurídicos. Isso
401 iria adiar, causar problema na ordem de discussão, porque nosso objetivo é fazer
402 com que haja uma resolução que possa ser, em última análise, aprovada ou não
403 aprovada pelo plenário do CONAMA. Ora, se o CONAMA é incompetente, então,
404 isso não irá ao CONAMA, mas esse é um assunto que cabe discutir e eu acho que é
405 uma ocasião importante, porque freqüentemente a gente ouve dizer que o CONAMA
406 não tem competência para isso, não tem competência para aquilo, para que fique
407 tudo bem claro. Todos sabemos que o CONAMA tem uma competência para
408 regulamentar. Agora, ele não tem competência para agir em desacordo com a lei,
409 quer dizer, é claro que hierarquicamente a lei é superior, o decreto é superior à
410 resolução do CONAMA, mas tudo isso são discussões que está chegando a hora
411 realmente da gente discutir tudo isso, mas deve ser feita uma discussão especial

412com a Câmara de Assuntos Jurídicos, porque do contrário nós teríamos que
413encerrar, praticamente, as nossas discussões e haveria um atraso muito grande.

414

415

416**O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Eu queria
417ratificar e reforçar as palavras do Dr. Paulo e lembrar que nós estamos, sem entrar
418no processo de discussão de mérito, porque eu acho que não cabe realmente fazer
419uma discussão de mérito, considerando o argumento, o questionamento de ordem
420jurídica, mas entendendo que nós estamos sim aqui trabalhando num processo de
421harmonização, no que diz respeito ao procedimento já estabelecido pelo próprio
422CONAMA no que diz respeito ao licenciamento ambiental, quando esses
423empreendimentos afetem ou a unidade ou o entorno dessas unidades. Portanto, eu
424gostaria que sugerir, Dr. Paulo, que se registrasse a sugestão do Ministério da
425Agricultura para que essa fosse uma atenção especial a ser dada pela Comissão de
426Assuntos Jurídicos quando a proposta chegasse efetivamente na reunião da
427Câmara.

428

429

430**A SR^a. DENISE RODRIGUES ALHO (Petrobrás)** – Eu entendo que a discussão
431ainda não está encerrada, gostaria de reforçar essa proposta de reunião conjunta
432porque o que a gente percebe, acompanhando as reuniões do CONAMA, é que
433quando chega uma questão, e nós consideramos também essa questão de
434ilegalidade, chega na reunião da CTAJ, eles não concertam a resolução, eles só
435retiram, na maioria das vezes. Isso pode prejudicar ou devolver novamente à
436Câmara Técnica. Então, a gente entende que uma reunião conjunta, ao invés de
437prejudicar a discussão, vai facilitar porque não correria o risco de trazer novamente o
438texto para uma nova discussão dentro da Câmara Técnica.

439

440

441**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – No art. 2º coloca
442“quando o empreendimento ou atividade de significativo impacto ambiental”, estou
443tentando fazer aqui uma leitura com outra resolução e com a lei, para vocês
444tentarem entender. “*Quando o empreendimento ou atividade de significativo impacto
445ambiental afetar a Unidade de Conservação específica ou sua Zona de
446Amortecimento*” etc. e etc., “*ser concedida mediante prévia autorização do órgão
447responsável pela administração da Unidade de Conservação*”. Segundo está dito
448aqui na lei, quando a gente fala de significativo impacto ambiental, aí ele coloca
449aqui, “*com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório
450EIA/RIMA*”. Aí tem aquela pergunta: “Quem vai fazer o EIA/RIMA?” Aí a gente volta
451na 01, que fala de EIA/RIMA. Na alínea I do art. 2º fala: “*Dependerá de elaboração
452de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo EIA/RIMA a ser submetidos à
453aprovação pelo órgão estadual competente e da SEMA*”, ou seja, nós estamos
454voltando o EIA/RIMA na 01, mas que diz que quem vai fazer a autorização do
455EIA/RiMA é o órgão estadual e ali a gente coloca autorização do órgão responsável
456pela administração da Unidade de Conservação. Estou dizendo que o “significativo
457impacto ambiental” vai ser dito pelo EIA/RIMA...

458

459

460**A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Deixa eu esclarecer uma coisa, João.
461Primeiro, sobre a questão de competência do CONAMA. Antes da gente fazer a
462apresentação dessa proposta, tanto o Ministério do Meio Ambiente, o ICMBIO e o
463próprio IBAMA foi feita uma análise jurídica muito grande, inclusive junto com a Casa

464Civil, sobre as competências do CONAMA em trabalhar essa matéria. O que foi
465colocado, inclusive isso conta com o apoio da Casa Civil é o seguinte, nós estamos
466regulamentando aqui atividades de licenciamento ambiental, em que a competência
467do CONAMA no art. 8º Inciso I da 6938 é explícito a competência do CONAMA para
468legislar sobre questão de licenciamento ambiental. Além disso, o art. 6º da 9985 reza
469que o órgão deliberativo e consultivo do Sistema Nacional de Unidade de
470Conservação, que é o objeto da 9985, é o CONAMA, ou seja, o CONAMA é o órgão
471que tem competência para legislar não somente sobre a questão de licenciamento
472ambiental, mas também é o órgão consultivo e deliberativo do SNUC, nós estamos
473tratando aqui justamente de uma matéria afeta à questão de licenciamento
474ambiental e afetas a questões do SNUC. Então, não restou dúvida, nas 3 jurídicas
475que foram consultadas, sobre a competência do CONAMA em trabalhar nessa
476matéria. Quanto à proposta de fazer uma reunião conjunta com a Câmara Técnica
477de Assuntos Jurídicos, ela pode até ser realizada, a partir do momento que se tenha
478uma proposta consolidada e aprovada na Câmara Técnica de Unidade de
479Conservação e essa proposta seja direcionada à Câmara Técnica de Assuntos
480Jurídicos, porque se tiverem outras dúvidas também do ponto de vista jurídico para
481serem consultadas, elas poderão ser feitas como um todo na resolução e não
482aspectos pontuais ou específicos da resolução. Então, se por acaso os integrantes
483da Câmara Técnica julgarem conveniente, for feita uma votação entre os membros
484da Câmara Técnica e se julgar conveniente que seja feita uma reunião conjunta com
485a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, nós vamos tentar realizar ela antes da
486próxima reunião da CTAJ, assim que nós tenhamos uma proposta consolidada e
487aprovada nesta Câmara Técnica. Se por acaso as dúvidas, do ponto de vista
488jurídico, da nossa Câmara Técnica não sejam profundas ou suficientes o bastante
489que justifiquem uma reunião da CTAJ, essa matéria, como qualquer outra, vai ser
490submetida à CTAJ para apreciação e se tiver algum ponto jurídico a ser
491considerado, aí me desculpe aqui a representante da Petrobrás, se você olhar no
492Regimento do CONAMA, a competência da CTAJ não é só simplesmente dizer se
493está juridicamente coerente ou não, ela pode propor um substitutivo com as
494alterações que sejam necessárias do ponto de vista jurídico, ela pode retornar com a
495matéria para a Câmara Técnica original para fazer os ajustes que forem necessários
496ou ela pode apresentar uma proposta com essas correções a ser apresentada ao
497plenário do CONAMA. Quer dizer, a competência da CTAJ, o procedimento que ela
498tem adotado é bem diverso do que foi colocado pela colega da Petrobrás.

499

500

501**SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Eu gostaria de fazer uma
502sugestão em cima do que você colocou e o que colocou o Rômulo e a Petrobrás.
503Nós poderíamos destacar, em cima da nossa discussão técnica que estamos
504fazendo sobre o texto, e aquilo que a Câmara tiver dúvidas no aspecto jurídico, a
505gente poderia destacar e, antes da reunião de apreciação da Câmara Técnica de
506Assuntos Jurídicos sobre essa matéria, nós poderíamos fazer essa reunião conjunta
507para que pudessem esclarecer, aos Conselheiros, as dúvidas de ordem jurídica.
508Essa seria, em cima do que disse o Dr. Paulo, você, o Rômulo e a Petrobrás, eu
509acho que seria o melhor encaminhamento. Não sei se meus colegas de Câmara
510concordam com essa sugestão.

511

512

513**SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – Obrigado Sr.
514Presidente. Obrigado à recomendação que o Dr. Rômulo ao acatar minha proposta.
515Eu só gostaria de levantar, pela prejudicial, pelo seguinte, gente, ali nós estamos

516tratando de atividade de significativo impacto. Essa questão de significativo impacto,
517quem vai estabelecer isso, se não existe lei ainda vigorando estabelecendo quais
518são as atividades de significativo impacto? Existe um Projeto de Lei que está na
519Câmara, não existe lei ainda. Essas atividades serão sim objeto de Estudo de
520Impacto Ambiental, de acordo com o próprio artigo da Constituição. Ora bolas, se eu
521não tenho lei e a própria lei do SNUC remete a um regulamento, aqui a gente está
522avançando numa situação que amanhã pode vir a CTAJ e dizer: “Não, isso não é
523competência do CONAMA”, portanto, todo um trabalho, toda uma discussão feita vai
524por água abaixo. A nossa preocupação é justamente isso, perder tempo quando,
525tudo bem, destaca-se o ponto, vai para a Câmara de Assuntos Jurídicos, mas o
526desdobramento desse ponto em toda a resolução é significativo. Então, prejudica a
527análise de mérito, a discussão de mérito, dos demais pontos da própria resolução.
528Só mais um ponto, Marília, você mencionou que Casa Civil, Ministério do Meio
529Ambiente, Instituto Chico Mendes, IBAMA, todos, juridicamente, manifestaram pela
530competência do CONAMA. Essa manifestação...

531

532

533**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Inclusive porque o decreto só valeria
534para o que fosse Federal, que é o entendimento da Casa Civil, e não para todas as
535Unidades de Conservação Estaduais e Municipais. E a idéia é que o procedimento
536seja válido para um sistema como um todo, tanto os órgãos gestores de unidades de
537conservação federais, estaduais e municipais e para os licenciamentos de caráter
538federal, estadual e municipal, então, teria que ser uma resolução do CONAMA.

539

540

541**O SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – Obrigado pela
542informação, mas esse posicionamento é formal, é um parecer, é uma manifestação
543formal?

544

545

546**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – É de uma reunião, reunião formal
547entre institutos.

548

549

550**O SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – É um entendimento que
551não está formalizado?

552

553

554**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – A partir do momento que há um
555entendimento e que oficialmente você encaminha uma proposta nesse sentido, acho
556que é um entendimento formal.

557

558

559**O SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – Não é formal porque as
560unidades jurídicas dos Ministérios exigem um formalismo de suas manifestações
561para que tenham força orientadora. Não sendo nesse sentido, eu estranho porque a
562própria União, da qual é formada por vários desses entes que você menciona, tem
563uma determinada posição em juízo. É interessante ter uma unificação de
564posicionamentos, porque o próprio Ministério da Agricultura, por sua consultoria
565jurídica, não tem essa posição também, por isso que a gente está aqui levantando
566essa questão. Obrigado.

567

568

569 **A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Eu acho estranho a consideração, uma
570 vez que a própria 13, que está sendo revogada, fala de qualquer impacto e ainda dá
571 o raio, e é uma resolução. Ainda não está revogada, ainda vale. Se tu vai olhar o
572 site, está sendo utilizado até pelo MPF, eu tenho provas disso. Ela não está, no site
573 do Ministério consta como não revogada e nem... A 013 já dava a entender que é
574 competência do CONAMA, porque, valendo ou não, ela falou sobre a área
575 circundante, falou qualquer atividade, já disciplinou, não foi um decreto, foi uma
576 resolução, independente se está valendo ou não, no site do Ministério está valendo.

577

578

579 **O SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – Só para complementar,
580 essa resolução 13 é considerada revogada com o advento da própria lei do SNUC e
581 os decretos supervenientes e isso é uma posição do próprio Ministério do Meio
582 Ambiente, do próprio IBAMA, do próprio Chico Mendes, inclusive externando
583 posição em demanda a uma Ação Popular que está tramitando no Rio Grande do
584 Sul, defendem a revogação tácita da resolução 13, com o advento da lei do SNUC.

585

586

587 **O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Eu queria
588 chamar a atenção que quando nós fizemos a proposta de resolução, visa
589 essencialmente que o CONAMA tomasse uma posição efetiva com relação a
590 resolução, para evitar os processos de judicialização que nós estamos tendo em
591 várias esferas. Para isso nós apresentamos a resolução. Aí eu gostaria de fazer um
592 reparo, Mazzaro, eu não acatei a sua proposta; eu acatei parcialmente a observação
593 que você fez, de caráter jurídico, no que diz respeito à discussão de se o CONAMA
594 é ou não competente para isso, para que esta questão seja colocada, conforme você
595 mesmo colocou, reconhecendo que este foro não era competente para isso, que
596 esta questão fosse colocada na Câmara de Assuntos Jurídicos e, usando seus
597 próprios argumentos, para evitar não só para que a gente não gastasse discussão,
598 mas também que a gente não lesasse o erário. Nós estávamos numa reunião que já
599 iniciou, já tem meio dia que deveria ter se iniciado, onde as pessoas se deslocaram
600 de vários lugares do Brasil, nós tivemos um esforço para consolidar um conjunto de
601 sugestões que vários segmentos apresentaram. Eu acho que nós temos, enquanto
602 Câmara, a obrigação e a responsabilidade de apresentar um produto. Se a Câmara
603 Técnica de Assuntos Jurídicos entender que nós não temos competência, que o
604 CONAMA não tem competência para isso, é uma decisão na esfera dela e que não
605 pode ser antecipada. Agora, não justifica nós iniciarmos um processo de discussão e
606 nós não evoluirmos por uma expectativa de, porque não tem nada formal aqui.
607 Então, nós temos, enquanto Câmara, recebemos uma competência estabelecida
608 pela Plenária do CONAMA que determinou à Câmara Técnica e que determinou que
609 esse item viesse a ser discutido na Câmara. Portanto, acho que a gente tem a
610 obrigação de cumprir com nosso dever, que é fazer a análise da proposta de
611 resolução e, obviamente, que a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos também faça
612 o seu dever de casa, para isso eu acatei a sua sugestão de chamar a atenção para
613 que o Ministério da Agricultura fez referência, questionou a competência do
614 CONAMA com relação a essa questão.

615

616

617 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Outro aspecto legal que nos preocupa, em
618 relação a quem estabelece a Zona de Amortecimento. A gente estabelecer aqui um
619 padrão geral, nós vamos ter, por exemplo, como propõe o órgão ambiental, 10

620quilômetros, nós vamos ter uma vasta área em que, segundo a proposta que está
621apresentada, o órgão ambiental gestor, no caso, vai dizer o que é passível desse
622licenciamento, vai dizer quais as condições, inclusive se uma estrada já está
623passando lá para ela se legalizar, o quanto vai ter que pagar de compensação, ou
624seja, o mesmo órgão vai determinar quem estará sujeito, como estará sujeito,
625quanto vai pagar e vai pagar à própria pessoa que estabeleceu, ao próprio órgão
626que estabelece as condições. Ou seja, se nós estamos passando ao largo de uma
627determinação legal que tem um dispositivo legal em que as pessoas que moram no
628entorno da Unidade de Conservação farão seu Plano de Manejo e assim essas
629pessoas que moram ali no entorno participam e determinam em que condições tem
630que estar ocorrendo, nós vamos passar por cima de todo esse mecanismo legal
631para, de uma forma completamente arbitrária, entregar ao órgão gestor para dizer
632quem vai pagar, quanto vai pagar e vai pagar para mim mesmo. Eu acho muito
633importante o aspecto jurídico da resolução porque ela tem consequência em todo o
634texto. Da forma como se propõe, evidentemente que toda a Sociedade Civil que está
635aqui presente e outros Ministérios, fora da área ambiental, se apresentam contrários,
636porque se coloca uma proposta em que o gestor, o órgão ambiental será o dono do
637mundo ali nos 10 quilômetros e vai cobrar, a gente não sabe quanto. Ou seja, a
638gente questiona que, além de ilegal, a proposta apresentada é imoral.

639

640

641**O SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Eu coloquei uma proposta na
642mesa, eu gostaria de que o presidente colocasse à apreciação dos demais, que
643seria, vou repeti-la, todas aquelas dúvidas de aspecto jurídico que tenha no texto
644sejam destacadas e, numa próxima reunião, se reúna a Câmara Técnica juntamente
645com Assuntos Jurídicos para que a gente pudesse dirimir essas dúvidas que tenham
646aspecto jurídico, extremamente jurídico. Eu gostaria de ouvir os demais
647componentes da Câmara Técnica.

648

649

650**O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Eu queria, em primeiro lugar,
651dizer que foi longe demais a afirmação de que nós estávamos apresentando uma
652proposta imoral. Se isso consta da lei do SNUC, por exemplo, está claramente e
653outras leis, é porque o Congresso Nacional esteve de acordo. Então, essa questão
654da moralidade ou não é uma questão que não compete a nós, é uma questão da lei,
655dos poderes principais da República. Então, não devemos entrar por aí. Agora, eu
656estou percebendo uma coisa, que há duas posições muito claras, uns a favor da
657legalidade, falando de uma maneira ampla e geral, da legalidade das ações do
658CONAMA. Outros acham que o CONAMA não tem poder. Então, eu acho que esse
659assunto deve ser discutido, como qualquer outro assunto ambiental, mas deve ser
660discutido na sua época oportuna. Em primeiro lugar nós podemos tomar uma
661resolução aqui desde já para saber o que pensam os membros que constituem esta
662Câmara Técnica, porque se os membros acharem que devemos fazer com que
663realmente se convoque, antes de tudo, uma reunião mista, muito bem, nós
664aceitaremos. Se os membros do Conselho acharem que, independentemente dessa
665discussão mais ampla, que vai haver, de uma maneira ou de outra, mas que no
666momento devemos tratar do nosso projeto aqui claramente definido, eu acho que
667deveríamos fazer essa votação porque disso vai depender a tomada de uma
668resolução num sentido ou no outro sentido.

669

670

671 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Quando eu disse que era imoral, eu disse no
672 sentido que o Plano de Manejo tem que ser feito pelas pessoas que por ele serão
673 afetadas e o Plano de Manejo determina a Zona de Amortecimento. Tirar esse
674 direito das pessoas que moram no entorno, realmente acho que é imoral, tirar o
675 direito às pessoas que moram no entorno de fazer o Plano de Manejo e determinar a
676 Zona de Amortecimento, isso é lei, isso está na lei. Então, eu acho sim que deve ser
677 seguida a lei. Por isso que entendo que o estudo jurídico é necessário nesse
678 momento.

679

680

681 **O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Acho que a tese de que as
682 pessoas que vivem no entorno é que devem determinar, isso vai contra toda a
683 orientação da existência de órgãos técnicos, porque eu acho que devem ser
684 ouvidas, claro que devem ser ouvidas, mas não são elas que vão determinar.
685 Ouvidas estou de acordo, todos têm direito a falar. Então, eu proponho o seguinte,
686 proponho que a Comissão, em primeiro lugar, vote se deve haver, desde já,
687 imediatamente, uma reunião mista de natureza jurídica antes de prosseguir os
688 trabalhos ou se nós devemos prosseguir os trabalhos que nós vínhamos fazendo
689 aqui. São dois tipos de caminho que podemos seguir.

690

691

692 **O SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Eu me referi só se destacasse
693 os aspectos jurídicos, mas continuássemos a discutir as questões técnicas e onde
694 houvesse qualquer colocação, por parte dos participantes da reunião, sobre o
695 aspecto jurídico, se destaca, esse sim marcaria. Só queria dar esse esclarecimento.

696

697

698 **O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – A sua proposta, se eu entendi, é
699 saber se deve ou não haver, desde já, essa reunião mista jurídica?

700

701

702 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – A proposta de encaminhamento é a
703 seguinte, que a gente destaque aqui no texto, por exemplo, em vermelho, todas as
704 dúvidas jurídicas que surjam. A gente segue na discussão da matéria, chega nos
705 consensos, nos dissensos, anota os pontos de questionamento jurídico, em função
706 desses pontos de questionamento serem relevantes ou não, se justificaria uma
707 reunião conjunta ou simplesmente a remessa do material à CTAJ, como é
708 regimentalmente o procedimento do CONAMA. A proposta do Caron foi no sentido
709 de dar continuidade à discussão e deixar ali salientado essas dúvidas jurídicas,
710 vamos dizer assim, que foi mais ou menos a proposta do Rômulo e do senhor
711 também.

712

713

714 **O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Então, vamos pôr em votação
715 essa proposta. Parece que há um consenso entre os membros da Comissão. Então,
716 peço ao João, que tem a lista dos participantes que estão presentes, que peça o
717 voto deles, a favor ou contra a proposta feita pelo Conselheiro Caron, ou seja, de ir
718 separando os assuntos que podem dar origem a qualquer dúvida, para depois
719 resolver em conjunto de dúvidas ou se devemos continuar com o nosso trabalho
720 aqui sem atender isso, parece que vai haver um acordo.

721

722

723 **O SR. JOÃO LUIS (CONAMA)** – Então, a partir de agora vou só destacar cada uma
724 das intervenções de aspecto jurídico, eu coloco por extenso que a dúvida tem esse
725 caráter e quando ela for remetida para a Jurídica já vai estar indicado aqui.

726

727

728 **O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Essa é a proposta do Conselheiro
729 Caron. Todos são a favor.

730

731

732 **O SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Só uma questão de
733 esclarecimento, acho que deve haver a reunião conjunta, só isso, mesmo para poder
734 esclarecer a gente, que não vá isoladamente para só apreciação, mas que a gente
735 possa participar para poder ser esclarecido. Era só isso. Obrigado.

736

737

738 **O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Eu agradeço ao Conselheiro
739 Caron, porque estamos aqui, na medida do possível, promover o consenso. Vamos
740 continuar.

741

742

743 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Dando seqüência à apresentação da
744 proposta, nós tínhamos parado no antigo art. 3º, atual art. 2º. Pode taxar.

745

746

747 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – É que eu tinha feito
748 um questionamento naquele art. 2º ainda, é que você respondeu todo mundo e não
749 respondeu a minha, Marília. Quando eu coloquei do art. 2º, que a gente coloca que
750 “o empreendimento ou atividade de significativo impacto ambiental”, conforme está
751 na lei, no art. 36, coloca que vai ser em cima do EIA/RIMA. Está escrito no caput do
752 art. 36. “Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo
753 impacto, assim considerados pelo órgão ambiental competente, com fundamento em
754 Estudo de Impacto Ambiental e respectivo relatório, EIA/RIMA”. Primeiro, a gente
755 está colocando ali, sei que está escrito na lei, mas está colocando aqui que todo
756 empreendimento vai ter que ter o EIA/RIMA.

757

758

759 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Quando o empreendimento é de
760 significativo impacto ambiental, não é qualquer empreendimento, tanto que a gente
761 tirou aquele considerando da CONTAG, quando falava em empreendimento
762 simplificado, porque o empreendimento simplificado não cabe nesse caso.

763

764

765 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Mas como você vai
766 saber que ele é um empreendimento de significativo impacto ambiental?

767

768

769 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Na listagem de consta do anexo
770 primeiro.

771

772

773 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Mas quando você
774 vai na resolução 01, ela é feita para o Estado. Está escrito no art. 2º, eu li o art. 2º.

775

776

777A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA) – Mudou. Você leu a proposta nova?
778Inclusive é uma observação que eu faço ao representante da Agricultura também,
779quando ele fala que foi fixado na proposta 10 quilômetros. Se vocês observarem a
780proposta que foi consolidada, não tem nada fixo em relação a 10 quilômetros
781somente e a própria questão da listagem é uma listagem diferenciada, atendendo a
782proposta que veio de São Paulo, com base no que seria de significativo impacto
783ambiental, para essa resolução específica. Então, não é mais a proposta anterior.
784Então, não sei se houve uma leitura do texto completo, porque vocês estão
785levantando dúvida em cima de um texto antigo. Por isso que o material foi
786disponibilizado dia 5, para que as pessoas pudessem ler e chegar hoje aqui com
787uma leitura do novo texto, conforme foi combinado na reunião anterior. Eu acredito,
788João, vamos seguindo, a sua dúvida vai estar respondida quando chegar na questão
789do anexo primeiro.

790

791

792O SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA) – Obrigado Marília. Tem
793procedência o que o João está levantando porque o art. 36 é muito claro, quem vai
794estabelecer o licenciamento ambiental é o próprio órgão ambiental, de
795empreendimento de significativo impacto ambiental, mas está muito claro aqui, “com
796fundamento em estudo de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental”. Ou
797seja, nós estamos invertendo a ordem, a ordem está invertida.

798

799

800A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA) – Vocês têm uma proposta específica?

801

802

803O SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA) – Por isso eu levanto a
804ilegalidade do dispositivo.

805

806

807A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA) – Foi dado um prazo, vocês não
808apresentaram, o MAPA não apresentou na proposta que foi encaminhada até o dia
80928, nenhum texto relacionado a isso.

810

811

812O SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA) – Porque a gente alega
813que é ilegal essa proposta.

814

815

816A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA) – Mas isso não foi alegado no material
817que foi mandado para o CONAMA.

818

819

820O SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA) – É que aqui não é o
821fórum, nós já discutimos isso, não é o fórum.

822

823

824O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP) – Uma declaração que está
825dizendo, pode fazer, depois a gente vê, junto com outros, de outros pontos, nós não
826estamos querendo retirar nenhuma proposta. Nós queremos que o assunto seja

827amplamente debatido e que depois vá para a parte jurídica, para sanar as dúvidas
828jurídicas e que depois vá para o Plenário do CONAMA, que dará o destino final.
829Então, se vocês quiserem levantar outros problemas jurídicos, podem fazer, nós
830encaminharemos, diremos que o membro da Câmara Técnica aqui levantou essa
831questão, assim, assim e assado. É para dar ampla liberdade para todos exporem
832suas dúvidas.

833

834

835**O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Pelo anexo, nós diminuimos, da proposta
836inicial, que era 1000 hectares, conforme a resolução 1 de 86 do CONAMA, e
837passamos para 100 hectares? Quer dizer, aqui nós estamos mudando aquela
838resolução 01 de 86 do CONAMA, que estabelece 1000 hectares para atividade
839agrícola e estamos passando para 100 hectares?

840

841

842**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Estamos acatando a proposta que
843veio do Estado de São Paulo, que faz uma relação mais sintética do que seria
844empreendimento de significativo impacto ambiental.

845

846

847**O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Bom, a nossa proposta, a gente gostaria que
848constasse no texto, que voltasse aos 1000 hectares, evidentemente.

849

850

851**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Só para lembrar a vocês que a
852resolução 01 tem “tais como”, não é uma lista taxativa, é “tais como e a critério do
853órgão ambiental licenciador”, quer dizer, não é uma lista fechada. Agora, eu gostaria
854quando a gente discutisse isso quando fosse tratar do anexo I, porque senão a
855gente já está tratando, por exemplo, o pessoal aqui da própria Câmara Técnica está
856ficando confuso porque a gente está adiantando a discussão em cima de itens que
857não estão em discussão. Por que a gente não vai seguindo o ordenamento natural
858da resolução e a gente discute esses temas quando eles chegarem nesse ponto?
859Aliás, é uma proposta que eu gostaria de fazer aos membros da Câmara Técnica.

860

861

862**O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Deixa eu tirar uma dúvida, foi feito um texto
863com a consolidação das questões, por que esse texto não está na tela?

864

865

866**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – É esse que está na tela. O que está
867na tela é tudo que foi recebido, o que não foi aceito está dito que não foi aceito, o
868que foi aceito está justificado...

869

870

871**O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Aceito por quem?

872

873

874**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Pela equipe de consolidação do
875Ministério do Meio Ambiente e do ICMBIO, como ficou acertado de ser feito na
876última reunião. Isso foi um procedimento acertado na última reunião entre os
877membros da Câmara Técnica e entre todos os presentes aqui, inclusive
878combinamos um cronograma e tudo mais. Isso é uma proposta de consolidação,

879 tudo que foi recebido consta aqui, tanto que nós estamos trabalhando na proposta
880 suja, que contém tudo que foi encaminhado para o CONAMA.

881

882

883 **SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Mas não havia nas colaborações “retirar
884 referência à resolução 01 de 86”?

885

886

887 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Existia, na proposta que veio de São
888 Paulo, que foi apresentada aqui na última reunião.

889

890

891 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Eles apresentaram uma proposta como texto,
892 não para substituir.

893

894

895 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Não, a proposta deles é de
896 substituição porque eles fazem menção a uma outra lista que substituiria a resolução
897 01. Isso foi discutido, talvez você não estivesse presente durante essa discussão.

898

899

900 **A SR^a. MARIA CEICILENE MARTINS RÊGO (MME)** – Agora estou com uma dúvida
901 da própria condução da reunião. O Ministério de Minas e Energia tinha proposto
902 justamente um texto alternativo com relação a Zonas de Amortecimento e eu queria
903 saber se é nesse momento agora que nós vamos discutir a ordem técnica.

904

905

906 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Gente, nós estamos seguindo a
907 resolução item por item, nós estamos no art. 2º ainda. O próximo art. 3º é que trata
908 da questão da Zona de Amortecimento. É por isso que eu estou pedindo,
909 principalmente aos nossos Conselheiros que estão participando da reunião e que
910 não são membros da Câmara Técnica, que a gente pudesse respeitar a seqüência
911 em si da resolução porque senão a gente está indo e voltando e está confundindo
912 quem está participando. Agora nós estamos justamente no antigo art. 3º, que é o
913 atual 2º, porque o art. 2º anterior, que era o artigo de definições, foi eliminado, agora
914 a gente está no art. 2º. Então, nós estamos tratando especificamente do art. 2º, nós
915 não entramos ainda, Ceicilene, que é o próximo, na questão de Zona de
916 Amortecimento nem das atividades consideradas de significativo impacto ambiental,
917 que faria menção ou à 01 ou ao anexo I, que a gente vai tratar posteriormente.

918

919

920 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu volto a dizer, eu
921 ainda estou no art. 2º, toda vez que eu falo do art. 2º e peço uma resposta, aí o
922 assunto desvia para outra questão. Quando a gente coloca ali, “empreendimento ou
923 atividade de significativo impacto ambiental”, quem vai pagar a conta disso para
924 fazer o EIA/RIMA? Porque na resolução 01 coloca o EIA/RIMA para o Estado, o
925 órgão estadual competente, no art. 2º: “Dependerá de elaboração de estudo de
926 impacto ambiental e respectivo relatório de meio ambiente, RIMA, a serem
927 submetidos à apreciação do órgão estadual competente e da SEMA, em caráter
928 supletivo, o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente”. Tudo que
929 trata de EIA/RIMA trata-se em cima da resolução 01 e tudo que coloca aqui na

930resolução 01 se trata ao Estado. Quando você vem mais para frente aqui... Quando
931a gente volta aqui...

932

933

934**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Se você ler a resolução como um
935todo, você vai ver que inclusive a elaboração do estudo tem que ser por uma
936empresa contratada especialmente, não é o órgão de meio ambiente e nunca foi,
937não é possível que vocês não sabem desse procedimento, quem elabora EIA/RIMA,
938gente? Ele é submetido à aprovação do órgão licenciador, seja estadual, municipal
939ou federal de acordo com as competências e muita coisa da 01 já foi ajustada pela
940237 e já foi ajustada posteriormente em outras legislações posteriores à própria 01,
941principalmente quanto à competência de licenciamento.

942

943

944**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu não estou nem
945dizendo...

946

947

948**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Quando você fala em SEMA, SEMA
949já foi substituído pelo IBAMA.

950

951

952**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Sim, sim, lógico.
953Quando a gente vê em outros artigos sempre leva para o Estado. Eu estou
954colocando só para ter esse questionamento que é a minha dúvida. Outra coisa que
955eu vou colocar aqui é um pouco sobre, porque na outra Câmara Técnica eu vim
956como Conselheiro e eu estava com representação para votar. Eu não quis colocar
957antes, mas como foi colocado, o modo como está escrito o documento em si não
958parece uma consolidação, porque quando você vê aqui, “proposta não aceita”,
959“proposta aceita”. Parece que o grupo já deliberou em nome da Câmara Técnica.
960Isso que eu estou entendendo.

961

962

963**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Continua com a proposta.

964

965

966**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Quando você
967chega aqui e você pega: “No art. 2º nós tiramos isso, tiramos, tiramos. Todo mundo
968concorda? OK”, passou. Mas quando a gente lê ali, “proposta não aceita”, “proposta
969aceita”. Chegou de um modo impositivo em cima da Câmara Técnica que não
970acredito que é o correto, porque quando você chega aqui com um documento já todo
971feito, para mim está feito, a gente está discutindo, a gente está passando por alto em
972cima do que está tachado e está deliberando sobre o que está escrito “aceito”, isso
973que eu não quis colocar antes, mas foi levantada a questão aqui, a minha dúvida
974estava em relação a isso, porque está meio esquisito o modo como o grupo está
975apresentando à Câmara Técnica o documento.

976

977

978**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – O que foi feito é o seguinte, a questão
979de colocar “aceito” ou “não aceito” é simplesmente para explicar para os membros
980da Câmara Técnica o que foi considerado na consolidação ou não, mas tudo isso é
981uma proposta que está sendo submetida aos membros da Câmara Técnica para

982 discussão. E a questão de estar tachado ou não, você vê que nós inclusive taxamos
983 o texto original, para que? Isso que foi tachado, foi tachado agora, não estava
984 tachado anteriormente. As propostas que foram encaminhadas foram mantidas do
985 jeito que foram encaminhadas, inclusive foi mantido no texto das propostas o que
986 era o texto original e quando nós colocamos “aceito” ou “não aceito” é simplesmente
987 para quem ler entender se aquilo foi incorporado ou não ao texto e continua sendo
988 uma proposta que está sendo apresentada à Câmara Técnica para discussão.
989 Então, não estou vendo nada de taxativo aqui. Foi tachado agora e foi tachado
990 depois que os membros permitiram que fosse tachado, gente. Nós propusemos, o
991 que nós já formos concordando e eliminando das propostas podemos tachar? Aí
992 todo mundo concordou, isso foi feito aqui e agora. Se vocês olharem o que vem
993 adiante, não tem nada tachado, a não ser a nossa própria proposta que tinha sido
994 anteriormente encaminhada que estava em preto e que nós tachamos. O resto que
995 está sendo tachado, está sendo aqui e agora.

996

997

998 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – A minha está toda
999 tachada. Esse seu está errado, Roberto.

1000

1001

1002 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Você está com o texto errado, você
1003 não consultou o último texto disponibilizado no dia 05, conforme... Vocês
1004 consultaram o texto errado, gente.

1005

1006

1007 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Está tachado. Isso
1008 que eu estou dizendo, não poderia ter vindo tachado.

1009

1010

1011 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Mas foi tachado o nosso texto
1012 original.

1013

1014

1015 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Não, desculpa, tem
1016 do MCT tachado, tem da CNA tachado, MME tachado, EMBRAPA tachado. Isso que
1017 eu estou dizendo. O modo como chegou para a gente parece que foi decidido e foi
1018 entregue para a gente. Eu já recebi o documento tachado.

1019

1020

1021 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Gente, nós estamos numa reunião de
1022 Câmara Técnica para discussão. Se quiserem tirar o tachado é só pedir para retirar
1023 o tachado, agora, a gente tem que continuar a discussão, senão a gente não
1024 continua a discussão. Parece que vocês estão querendo realmente interromper a
1025 discussão e não concluir a discussão até amanhã, principalmente os membros que
1026 não são membros da Câmara Técnica.

1027

1028

1029 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – A pergunta é, por que tem que ser uma
1030 “autorização prévia”, não pode ser uma “anuência”? Essa “autorização” implica
1031 todo... Não pode ser? Porque já era proposta nossa e já veio “não aceita”, mas ela
1032 não foi “não aceita” pelos membros da Câmara. Isso que a gente acha muito
1033 estranho.

1034

1035

1036**O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Gente, eu
1037acho que é muito importante, antes de achar estranho qualquer coisa, a gente ter
1038atenção na reunião. Essa questão da diferença entre autorização e anuência foi
1039explicada aqui detalhadamente. Qualquer coisa a gente pode recorrer à gravação
1040ali, que não é imoral, que não é tendenciosa e que faz uma análise seca das
1041questões.

1042

1043

1044**O SR. MANOEL (Ministério dos Transportes)** – Sugestão de redação no art. 3º.
1045Ao invés de se usar o termo “licenciamento ambiental”, se especificar qual é a
1046licença, que é um ato administrativo, isso é conceituado doutrinariamente e
1047legalmente, porque o processo do licenciamento ambiental é uma coisa extensa, é
1048um processo administrativo, começa com o empreendedor requerendo o TR e vai
1049até uma licença de operação. Então, que ficasse especificado, já no art. 3º, em que
1050momento a anuência ou a autorização, o nome que for dado a essa concordância do
1051Chico Mendes ou da unidade gestora, vai ser a condicionante de tal licença. Então,
1052a gente sugeriria ali, até para harmonizar com os demais artigos da resolução, que
1053fosse especificada qual é essa licença que vai ser concedida somente com a
1054autorização da unidade gestora.

1055

1056

1057**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Se vocês observarem na sequência
1058da proposta, tem justamente o momento em que essa autorização é feita, quando,
1059somente uma única vez e antes da concessão de qualquer licença, ou seja, antes da
1060LP, no caso de empreendimentos novos. No caso de empreendimento em operação
1061ou já em procedimento de licenciamento, o procedimento é diferenciado. Se a gente
1062puder dar seqüência à discussão, vocês vão ver que isso tudo está no corpo da
1063resolução. Está previsto já. Não pode estar tudo previsto no caput desse artigo, mas
1064posteriormente, nos outros artigos e nos parágrafos, está previsto.

1065

1066

1067**O SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – Quando a gente lê,
1068“quando o empreendimento ou atividade de significativo impacto ambiental”, isso eu
1069levantei na primeira reunião, a necessidade de se conceituar o que é uma atividade
1070de significativo impacto ambiental. A resolução 01 não estabelece esse conceito,
1071nem elenca quais são essas atividades. Quero saber se foi levado em consideração
1072porque continua ali e não houve, o artigo que conceituava os termos da própria
1073resolução foi suprimido. Eu gostaria de saber se está previsto algum ponto mais
1074para frente porque eu não vi essa questão da conceituação do que é significativo
1075impacto. Obrigado.

1076

1077

1078**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Vamos repetir a explicação que nós
1079fizemos no início da reunião sobre a questão inclusive de definições. Na consulta
1080que nós fizemos à jurídica, inclusive por isso que foi cortado o art. 2º, que era
1081referente a definições, eles falaram o seguinte; primeiro que não adianta definir aqui,
1082incluir aqui definição que já existe em outras resoluções, se a gente não está
1083mudando essa definição, continua válida a que foi definida anteriormente. Na
1084questão de significativo impacto ambiental, ela já consta da Constituição, consta da
10856938, consta da 9985 e é específica caso a caso. O significativo impacto ambiental

1086vai ser determinado quando você for analisar cada empreendimento, a localização
1087do empreendimento, o tipo de empreendimento e a questão referente à Unidade de
1088Conservação, e o órgão licenciador que vai fazer isso. Se for objeto de necessidade
1089de autorização, passa por procedimento. Se não for, não passa pelo procedimento
1090de autorização. Na verdade não existe uma definição conceitual, existe uma relação
1091de atividades que estariam sujeitas a esse procedimento, de acordo com o próprio
1092impacto do empreendimento, que é definido no estudo.

1093

1094

1095**O SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – Isso quer dizer o
1096seguinte, que o órgão ambiental que vai entender qual é a atividade de significativo
1097impacto, não a lei e nenhum outro lugar, porque a Constituição diz “potencialmente”,
1098e não já estabelece qual é a atividade de significativo impacto. Quem vai
1099estabelecer, pela resolução, é o órgão ambiental, cheque em branco para o órgão
1100ambiental?

1101

1102

1103**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Do mesmo jeito que é o órgão
1104ambiental que define quando o empreendimento de licenciamento é simplificado ou
1105não, todas as resoluções, se você olhar, “a critério do órgão ambiental licenciador”.
1106Então, quando a questão é significativo impacto, quando é procedimentos
1107simplificados, em todas as resoluções do CONAMA consta “a critério do órgão
1108ambiental licenciador” e no caso da simplificação de procedimento nunca houve
1109questionamento sobre isso, que eu me recorde.

1110

1111

1112**O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Só
1113completando aqui, porque na realidade não é essa proposta, todo o sistema de
1114licenciamento ambiental no Brasil que trata dessa forma e não é um cheque em
1115branco, é o processo de estudo de impacto ambiental que determina assim,
1116identifica e subsidia os órgãos de licenciamento para dizer se esse empreendimento
1117é de significativo ou não impacto ambiental.

1118

1119

1120**O SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – Então, pelo visto a
1121decisão não é técnica. Eu gostaria de acrescentar uma observação do Ministério da
1122Agricultura para a questão de consulta à Câmara de Assuntos Jurídicos, quanto à
1123legalidade da expressão “significativo impacto ambiental” sem respaldo em leis
1124estabelecendo o conceito dele. Exige uma lei, é isso.

1125

1126

1127**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Mais alguma observação sobre o art.
11282º? Dando seqüência, foi uma proposta de um Parágrafo Novo, essa proposta é de
1129que setor? MAPA e EMBRAPA, parágrafo novo, abaixo do atual art. 2º, que diz: “O
1130órgão ambiental responsável pelos licenciamentos de que trata o art. 1º deverá
1131solicitar anuência do órgão responsável pela administração da Unidade de
1132Conservação, para emissão da licença ambiental”.

1133

1134

1135**O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Em substituição, esse parágrafo novo seria
1136em substituição à autorização prévia. Então, perde o sentido, na medida em que se
1137opta pela licença prévia, essa proposta perde o sentido.

1138

1139

1140 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Eu não sei como foi a seqüência de
1141 pensamentos do MAPA em relação à proposta, mas o que nós aceitamos, o que foi
1142 contemplado na proposta consolidada é a questão da seqüência de procedimentos.
1143 Então, como é que inicia o procedimento? O procedimento inicia pelo órgão
1144 licenciador, que vai encaminhar ao órgão responsável pela administração da
1145 Unidade de Conservação, a solicitação da autorização. Então, a leitura que nós
1146 fizemos da proposta de vocês foi essa e esse parágrafo novo foi aceito, mas foi
1147 contemplado no art. 3º porque é o art. 3º que trata da questão de procedimento e
1148 não esse artigo especificamente.

1149

1150

1151 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Está OK.

1152

1153

1154 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – E aqui nós chegamos na questão
1155 referente à Zona de Amortecimento.

1156

1157

1158 **A SR^a. MARIA CEICILENE MARTINS RÊGO (MME)** – No caso específico de
1159 Unidade de Conservação Federal, quando eu falo: "Órgão responsável pela
1160 administração da Unidade de Conservação", o ICMBIO ou a administração da
1161 unidade lá na ponta?

1162

1163

1164 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – O ICMBIO, de acordo com o Chico
1165 Mendes que tem uma IN falando para cada caso para onde é encaminhado isso.

1166

1167

1168 **A SR^a. MARIA CEICILENE MARTINS RÊGO (MME)** – Essa é justamente minha
1169 dúvida porque existe aquela instrução normativa do ICMBio que delega.

1170

1171

1172 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Na verdade é o seguinte, porque a
1173 resolução vale para todos os órgãos. Então, o ICMBIO já fez uma Instrução
1174 Normativa estabelecendo o procedimento, dependendo do tipo de empreendimento
1175 e de quantas unidades são afetadas ou não, qual é o procedimento que vai ser
1176 adotado e para quem isso é encaminhado. Então, do mesmo jeito que o ICMBIO fez,
1177 os outros órgãos estaduais ou municipais devem também fazer, sei lá, INs
1178 específicas adotando esse procedimento. Então, "o instituto" e no instituto teria qual
1179 seria o direcionamento da solicitação. Então, em relação à questão da Zona de
1180 Amortecimento que a gente discutiu bastante... Em relação ao § 1º, que foi a
1181 questão da Zona de Amortecimento, que a gente discutiu bastante reunião passada,
1182 eu gostaria de solicitar a vocês que a gente fizesse uma apresentação que foi
1183 preparada aqui pelo ICMBIO em relação à proposta que nós estamos trazendo aqui
1184 para essa reunião. Foram recebidas várias propostas, o Setor Florestal, por
1185 exemplo, considerou, durante a própria reunião anterior, que os estudos deveriam
1186 ser mais aprofundados em relação à questão dos 10 quilômetros, que não pode ser
1187 simplesmente 10 quilômetros valendo para tudo. Segundo, nós recebemos
1188 propostas por parte da CNA e CONTAG que o raio fosse de 500 metros ou em
1189 conformidade com a definição de outros decretos de Unidades de Conservação que

1190já foram estabelecidos, tivemos uma sugestão também por parte da Cristina, que é
1191do DNPM, que se considerasse não só o bioma, mas a questão da geomorfologia
1192também e nós ficamos, naquela última reunião, de apresentar um estudo em relação
1193a essas propostas e coisas que pudessem, vamos dizer assim, fundamentar melhor
1194a definição de qual seria esse raio de estabelecimento da Zona de Amortecimento.
1195Em função desse estudo que eu vou pedir que o pessoal possa fazer a
1196apresentação, eu gostaria de fazer um esclarecimento. Primeiro, deixando claro que
1197até que a Unidade de Conservação tenha sua Zona de Amortecimento definida, ou
1198seja, isso é uma Zona de Amortecimento Transitória, definida especificamente para
1199os propósitos desta resolução, que é referente à questão de autorização. É uma
1200delimitação muito específica que existe em relação à Zona de Amortecimento e
1201direcionada aos objetos dessa resolução. Nós fizemos um estudo em relação ao
1202tamanho das Unidades de Conservação que existem atualmente e naquelas que já
1203estão estabelecidas Zonas de Amortecimento, que zonas são essas estabelecidas e
1204o porque, por exemplo, de que vários decretos que foram baixados ultimamente
1205consideraram o raio de 500 metros. Aí havia uma proposta de São Paulo, que vocês
1206lembram, para a questão de zonas urbanas ficaria definido o raio de 2 quilômetros e
1207nós montamos uma proposta aqui alternativa em que a gente estabelece faixas de
1208áreas em relação às Unidades de Conservação e quais seriam os raios relacionados
1209às Zonas de Amortecimento específica para o tamanho dessas Unidades de
1210Conservação, salientando a questão da área urbana e a questão do bioma marinho
1211costeiro. Então, eu gostaria de pedir que o ICMBIO pudesse fazer essa
1212apresentação e que depois a gente visse a questão de Zona de Amortecimento.

1213

1214

1215**O SR. MARCELO RODRIGUES KINOCHI (ICMBIO)** – Boa tarde. Bom, antes de
1216começar essa apresentação, primeiro quero agradecer a oportunidade de falar com
1217você, com o Conselho, com a platéia. Para mim é um desafio muito grande porque
1218é uma platéia bastante atenta, mas principalmente com muita felicidade porque Zona
1219de Amortecimento é um objeto que eu tenho me dedicado a estudar já há algum
1220tempo e tenho procurado lugares para conversar sobre isso. A proposta que está
1221aqui, antes de entrar nesses valores, eu preparei uma coisa antes para a gente
1222poder entender não o como, mas também um pouco do porque nós estamos
1223propondo mexer um pouco no tamanho da ZA. Mexer em ZA é uma coisa que não
1224agrada a todos, vocês têm ciência disso. Para entender um pouco o que nos levou a
1225mexer na ZA, estou colocando alguns dos princípios, alguns dos instrumentos que
1226de certa forma balizam discussão sobre ZA. O primeiro deles vocês já conhecem, é
1227a resolução CONAMA 13/90, mas o que eu quero salientar aqui com vocês é o
1228princípio que governa essa resolução. É a idéia de que existe um buffer de 10
1229quilômetros que atua como um identificador das atividades ameaçadoras para a
1230Unidades de Conservação, sujeitando essas atividades ao licenciamento ambiental
1231e à autorização do responsável pela administração da unidade. O que eu quero
1232salientar aqui? Primeiro, as idéias são as seguintes, princípios que estão aí
1233subjacentes: esse buffer não localiza espacialmente qualquer tipo de regulação que
1234seja necessária. O que eu quero dizer com isso? Que se por acaso fosse necessário
1235alguma regulação espacial, essa regulação vai dar no âmbito de cada licenciamento,
1236ou seja, ela não tem uma função de localizar espacialmente a regulação e esse
1237limiar de 10 quilômetros é tomado como uma distância arbitrária, mas uma distância
1238pensada como uma distância de segurança, não importando o tamanho ou qualquer
1239outro particularidade da Unidade de Conservação. Bom, isso funcionou e funciona
1240até na Instrução CONAMA 13 de 90. Mas não é o único instrumento que tenta
1241mexer, tenta regular na Zona de Amortecimento. Você tem também o princípio B,

1242que eu chamei aqui, que é o Decreto 5.950 dos transgênicos. Foi uma segunda
1243experiência da gente tentar regular, propor medidas para Zona de Amortecimento e
1244aí tem um princípio diferente. A faixa limite que é proposta no decreto localiza a área
1245específica de restrição ao cultivo do Organismo Geneticamente Modificado, ou seja,
1246vale a pena destacar, as faixas limites localizam espacialmente a regulação
1247ambiental, é diferente do que era a CONAMA 13/90. As diferentes distâncias são
1248definidas especificamente considerando um tipo de OGM e as características da
1249área protegida, ou seja, se é soja, se é algodão e se existe ou não parente silvestre
1250ou um ancestral. Ou seja, essa faixa vai variar de 500 para soja, 800 para algodão
1251com resistência a insetos, 5 mil no caso de existência de parentes silvestres, mas o
1252que fica bem claro é que é uma localização da regulação e essa localização está
1253especificada, voltada a uma determinada ação, determinada prática impactante.
1254Bom, agora vem a nossa Zona de Amortecimento, que está no SNUC. Bom, quando
1255vai falar de Zona de Amortecimento, aí é que a coisa começa a pegar, complicar um
1256pouco porque nessa zona nós estamos assumo os dois princípios e tentando
1257mesclá-los, o que não é uma tarefa fácil. De certa forma ela continua a atuar com a
1258idéia de uma área identificadora das atividades ameaçadoras para UC, sujeitando a
1259autorização da administração da unidade, que é o que a gente está discutindo
1260agora, mas não é só isso. O SNUC prevê também que a ZA deve localizar uma
1261área, e eu vou colocar máxima, porque isso dá um debate legal, de intervenção
1262sobre as atividades ameaçadoras, visando a redução dos impactos negativos sobre
1263a UC. O desafio, como é que nós vamos integrar, no mesmo território, essas duas
1264atribuições com dois princípios diferentes? Para mim uma das coisas que a gente
1265precisa deixar bem claro quando fala de localização é o que está aqui. A lei, o
1266decreto deixou aberto, a redação deixou em aberto uma coisa que deu muito
1267problema e continua dando e confundindo muito a percepção sobre a Zona de
1268Amortecimento, é a idéia de que “até que seja definido uma ZA”, isso está no
1269decreto. Então, até que seja definido uma ZA, valem essas faixas. O risco aí é
1270entender que havendo uma ZA, essas faixas caem, isso realmente gera polêmica e
1271vai gerar polêmica, porque não tem muito sentido, se eu tenho um critério, que é
1272arbitrário, mas eu coloco ele com uma explicação técnica, afinal de contas são 500
1273metros para um organismo, 1000 e tanto para outros e de repente, se eu tenho uma
1274ZA tudo isso cai, isso não faz sentido, não faz sentido técnico, jurídico e nem legal,
1275não conseguimos uma legitimidade para aceitação desse tipo de coisa, mas
1276infelizmente a lei deixou essa brecha e isso pode acontecer. O desafio hoje é como
1277concertar esses problemas que ficaram abertos, porque, na minha opinião, se nós
1278temos uma ZA e nela um dos problemas é OGM, é soja, não importa se tem 10, se
1279tem 500, 1000, 1500, a regulação para OGM, soja que tenha resistência a herbicida
1280continuará sendo 500, não faz sentido alterar isso. Isso foi para entender o que
1281está... Qual foi a proposta que foi discutida na ICMBIO? Quando a gente falou em
1282área localizadora da pressão, os 10 quilômetros ser fixo, independente do tamanho
1283da unidade não é uma coisa tão importante, a gente está focando na pressão que é
1284externa à unidade. Quando a gente está falando que o SNUC determina que a ZA
1285também seja um local de espacialização das regulações, aí fica um pouco esquisito
1286você ter uma faixa fixa de 10 quilômetros porque você tem unidades muito pequenas
1287no sistema e que muitas vezes a área fixa de 10 quilômetros ultrapassa em muitas e
1288muitas vezes a área interna da unidade. Esse foi um dos motivos que nos fez
1289repensar um pouco, tentar puxar, adequar um pouco a área da ZA em proporção do
1290tamanho da UC, porque a partir de agora a UC também é um local de localização,
1291localização máxima. Esse aqui, só para a gente ter uma idéia, o que seria hoje uma
1292Zona de Amortecimento com largura de 10 quilômetros... O que seria algumas
1293classes de tamanho de Unidade de Conservação, o que seria a largura hoje

1294pensada de 10 quilômetros e aí faz umas continhas aqui, estou pensando em uma
1295unidade hipotética, redonda, que é mais fácil de calcular. Então, uma unidade que
1296tenha 10 mil hectares, ela vai ter um raio aproximado de 5,5 quilômetros, e teria uma
1297área aproximada de Zona de Amortecimento de 67 mil hectares, para uma unidade
1298de 10 mil hectares. Isso equivaleria a alguns índices, que a gente coloca para ter
1299uma idéia. Por exemplo, a área da ZA comparada com a área da UC seria até 6,7
1300vezes maior que a área da Unidade. No caso da largura, a largura do raio, a largura
1301da ZA sobre o raio, nós teríamos quase duas vezes a distância maior da largura da
1302ZA em relação ao raio da UC. Isso é só para mostrar que essa medida de 10
1303carrega alguns problemas que a gente precisa repensar sobre isso, quando pensa
1304em território para localizar o controle de pressão. Aí nós pensamos: “Vamos
1305extratificar essa zona em função do tamanho das Ucs”. Ao fazer essa estratificação,
1306a idéia era tentar manter uma proporcionalidade mais ou menos parecida entre a
1307área interna da unidade e a ZA, e aí nós chegamos nesses valores aqui, que
1308unidades até 10 mil podiam ser pensadas com uma largura de ZA de 2 quilômetros,
1309que aí nós teríamos aqui uma área de ZA em relação área da UC, próximo a 0,8,
1310quase a mesma área que a unidade. Seguindo esses valores sugeridos aqui, vai
1311manter essas relações muito parecidas. Quando eu falo de 1,6 a 6 é porque nós
1312estamos falando de faixa, de 10 a 50. Para unidades menores, nesta faixa de 3,5, a
1313ZA vai ser 1,6 vezes maior que a unidade, mas no final da faixa de 50 mil, será cerca
1314de 0,6% a relação. Isso para nós é interessante porque unidades menores é bom
1315termos uma ZA um pouco maior porque as ZAs menores tendem a ser mais
1316sensíveis às pressões ecológicas. Então, de certa forma, isso ajuda a manter um
1317pouco de proteção para aquelas unidades menores. Mas como vocês podem ver,
1318todas elas tendem a manter uma certa proporcionalidade. Só para terem uma idéia,
1319um visual do que nós estamos falando. Aqui Unidade de Conservação, esse
1320tamanho está proporcional mesmo. Então, uma UC com uma ZA de 10 quilômetros,
1321com 10 mil hectares, seria um desenho mais ou menos assim. O verde é a Unidade
1322de Conservação e o preto a ZA. Quando a gente reduz, nós estamos reduzindo para
1323esse gráfico amarelinho aqui, como vocês podem perceber, mantém uma certa
1324proporcionalidade entre os tamanhos. Bom, esse foi o elemento talvez que mais
1325norteou a discussão sobre uma redução desses valores. Eu gostaria de tomar mais
1326alguns minutinhos do Conselho, avançar um pouco mais, porque é o seguinte, no
1327Brasil nós temos concentrado muito a discussão da ZA na questão da restrição, mas
1328isso não acontece no mundo. Hoje se discute muito menos a restrição e muito mais
1329as propostas passíveis de serem colocadas nesse espaço territorial, que é um
1330espaço territorial *suis generis*, ele é diferente dos outros. Aqui eu vou explicar por
1331que eu entendo e porque ele tem se identificado como um espaço *suis generis*.
1332Geralmente nós consideramos a ZA como espaço de transição. Imagina aqui a UC,
1333aqui a ZA e aqui a sociedade envolvente. É onde você tem uma inversão das
1334priorizações. Você tem aqui as dinâmicas ambientais, são preponderantes na UC
1335em relação aos atributos sociais e você tem, nessa Zona de Transição, uma
1336inversão dessas preponderâncias, dessas dinâmicas. Isso aqui é mais ou menos o
1337que baliza a idéia de termos que fazer mecanismos de restrição de impactos, mas
1338também ela pode ser pensada a partir de um princípio que a gente chama de
1339ecótono ecossocial. Só um parênteses, ecótono, na biologia, é uma confluência de
1340dois ambientes, onde você tem duas fisionomias vegetais, geralmente você tem
1341propriedades de uma fisionomia, propriedades da outra e principalmente o que
1342caracteriza um ecótono é que ele tem propriedades que são próprias, nem existem
1343nem de um lado e nem de outro. O que nós estamos percebendo na prática é que as
1344Zonas de Amortecimento podem ser consideradas como um ecótono ecossocial,
1345porque vão acontecer coisas lá dentro, e já ocorrem, que não ocorrem nem dentro

1346da unidade e nem vão ocorrer mais fora da unidade, só ocorrem naquela faixa
1347territorial específica. Aí eu vou lembrar para vocês algumas que já existem. O
1348pessoal trabalha muito com essas coisas, você já percebe que as áreas de entorno,
1349a vizinhança mais imediata tem uma dinâmica imobiliária específica, ora valoriza,
1350hora desvaloriza imóveis lindeiros, é uma área mais favorável para localização de
1351alguns aparelhos de suporte, que você precisa na unidade, você não pode colocar
1352dentro da unidade, ela tem uma dinâmica, uma relação sócio-ambiental diferenciada,
1353ela é uma área de perambulação de fauna silvestre, é bom para alguns, ruim para
1354outros. Bom para indígenas que têm um aporte de caça, ruim porque tem alguns
1355agricultores que têm problema com invasão das suas plantações por animais
1356silvestres. Ela tem um microclima que é local, que é influenciado por atributos
1357ecossistêmicos da reserva e ela tem também alguns aspectos, a ZA tem o
1358monitoramento, fiscalização e controle ambiental mais intenso, isso é normal, porque
1359isso é um transbordamento das ações feitas pelo Estado dentro da área protegida,
1360em geral você acaba transbordando essas ações de controle, fiscalização e
1361monitoramento. Isso já são coisas claramente visíveis nas ZAs, mas aí a pergunta é:
1362“Por que não intensificar essas interações das ZAs e olhar, muito mais que um
1363espaço de restrição, olhar como se olha, hoje se volta o olhar, um olhar mais voltado
1364a um espaço territorial muito afeito ao desenvolvimento de novas técnicas mais
1365sustentáveis, mais adequadas, mais compatíveis com a conservação, aí eu estou
1366viajando, por que a gente não pensar isso? Por que a ZA não é um lugar onde você
1367coloca programas de regularização fundiária, começa os programas a partir da ZA,
1368por que não pensa em alocar reservas em condomínios que não funcionam mais, e
1369aí concessão para projetos de baixo impacto ambiental, pagamentos por serviços
1370ambientais, prioridades na ocupação de postos de trabalho gerados pela UC, ou
1371seja, há toda uma possibilidade que se abre quando se discute ZA a partir não só da
1372visão restritiva de controle de impactos, mas também todo o potencial que essa área
1373representa como uma área especial para desenvolvimento em bases mais
1374sustentáveis, mais adequado à conservação e do que a gente está falando? Esse foi
1375um ensaio que eu fiz há uns 2 anos, a gente falava aproximadamente de ou 560
1376quilômetros quadrados, ou 6,6% do território nacional que estariam cobertos sobre
1377essa área de 10 quilômetros, aqui excluindo a sobreposição com outras unidades e
1378com terras indígenas. Ou seja, há um potencial muito grande de se discutir
1379políticas, na apenas de restrição, mas políticas de investimento nessa área.. Só
1380coloquei isso para lembrar que o que nós estamos discutindo hoje obviamente é o
1381licenciamento, mas não perder de que nós estamos colocando parâmetros de
1382tamanho, estamos trabalhando com um objeto que vai muito mais além do que
1383licenciamento e controle, tem toda uma perspectiva nova que a gente tem que estar
1384trabalhando. Obrigado gente, é isso.

1385

1386

1387**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – A gente discutiu muito na última
1388reunião aquelas Unidades de Conservação que foram criadas e que no decreto de
1389criação constava os 500 metros. Lembra que na época foi perguntado porque 500
1390metros, e hoje nós trouxemos o Fábio, que é lá do Ministério da Meio Ambiente, da
1391Secretaria de Biodiversidade e Florestas, e ele vai poder dar uma explicação do
1392porque dos 500 metros, como foi feito, etc. e tal.

1393

1394

1395**O SR. FÁBIO ARAÚJO (Diretoria de Áreas Protegidas/MMA)** – O importante acho
1396que não é falar dos 500 metros, o importante é falar sobre o processo de criação de
1397Unidade de Conservação, vou fazer um foco aqui entre 2003 e 2009, onde essa

1398estrutura política vem se mantendo no País, como a questão de estabelecimento de
1399Zona de Amortecimento vem sendo tratada durante o processo de criação de
1400Unidade de Conservação. Bom, foram criadas, de 2003 a 2009, 69 Unidades de
1401Conservação Federais, dessas 69 Unidades de Conservação, 67 eram de categorias
1402não APA, portanto, previam Zona de Amortecimento legalmente que se definisse
1403uma Zona de Amortecimento. Dessas 67, 52 tiveram sua Zona de Amortecimento
1404não definidas no decreto de criação, a definição da Zona de Amortecimento foi
1405deixada para ser definida posteriormente, como a lei prevê que possa acontecer e é
1406o que tecnicamente tanto o Ministério do Meio Ambiente, como o ICMBIO prevê que
1407é a melhor opção, que se defina essa Zona de Amortecimento concreta da unidade
1408posteriormente, durante a realização do estudo do Plano de Manejo da unidade.
1409Outras Unidades de Conservação que durante seu processo de criação, durante o
1410processo de discussão pública de criação das Unidades de Conservação surgiu a
1411demanda de definição da Zona de Amortecimento no próprio processo de criação,
1412nós temos várias situações. Numa situação que também nós consideramos que
1413nessa situação é a mais adequada, que aconteceu com 3 Unidades de Conservação
1414e é o que vem acontecendo recentemente nas últimas Unidades de Conservação
1415com essa previsão, a Zona de Amortecimento não é definida como um buffer, como
1416um limite fixo, mas é definida como uma poligonal, cujos limites são definidos
1417segundo critérios técnicos, incluindo uma avaliação dos recursos ambientais que
1418existem no entorno dessas unidades. Então, você não tem um buffer, uma
1419abordagem preliminar, que é o buffer, mas já com uma avaliação mais detalhada de
1420qual poderia ser essa Zona de Amortecimento. Só existe um caso que se definiu
1421uma Zona de Amortecimento no decreto de criação com 10 quilômetros, foi um
1422parque na Amazônia, o Parque de Mapinguari, que é do ano passado, 2008, que
1423também surgiu por uma demanda específica local e pelo momento de criação da
1424unidade, não se pôde estabelecer um limite por uma poligonal clara. E os outros
1425casos, que todos eles ocorreram nos estados de Paraná e Santa Catarina, nos anos
1426de 2004 a 2006, que durante o processo específico de discussão dessas unidades,
1427que representavam o ecossistema de araucária, durante as discussões e consultas
1428públicas, e quem acompanhou na época o processo sabe como aconteceu a
1429dinâmica dessas consultas públicas, com discussões tanto técnicas quanto políticas
1430com a sociedade e com os representantes da sociedade local, é que se escolheu
1431utilizar 500 metros de buffer para as Zonas de Amortecimento. Ou seja, do universo
1432de Unidades de Conservação criadas de 2003 até agora, essa definição no decreto
1433de criação de uma Zona de Amortecimento de 500 metros ocorreu apenas durante
1434um determinado período localizado e numa situação específica de Unidades do
1435Estado do Paraná e Santa Catarina. Então, eles não representam um padrão ou um
1436procedimento que se aplique ao resto das unidades. É só isso, obrigado.

1437

1438

1439**O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – O que eu vou falar não é nada
1440animador, mas é a verdade. A Zona de Amortecimento não é propriamente uma
1441zona de exclusão, por que não é uma zona de exclusão? Porque as pragas, a
1442história das pragas que foram introduzidas, essas pragas se espalham, quer a gente
1443queira, quer não queira, mesmo que sejam introduzidas em poucos metros
1444quadrados. Vou dar um exemplo. Meu instrumento de estudo da ecologia são as
1445abelhas indígenas, que co-evoluíram com as plantas da nossa floresta, é um
1446assunto ecologicamente muito importante e tal. Bom, um amigo meu me convidou
1447para participar da introdução da abelha africana no Brasil e eu recusei, recusei pelo
1448motivo errado, mas dei graças a Deus de ter recusado, porque eu achava que havia
1449uma doença de abelhas na África e que seria imprudente trazer a abelha para cá.

1450 Não era nada relativo à agressividade. Bom, o que aconteceu? Essas abelhas se
1451 soltaram, digamos assim, da contenção que se fez para elas em Piracicaba e, há
1452 dois anos atrás, chegaram no sul dos Estados Unidos, elas sozinhas e voando metro
1453 por metro. É impossível conter certas pragas através de uma zona assim de
1454 exclusão. O que se pode fazer é fazer com que algumas pragas que não tenham
1455 uma expansão tão grande possam ser contidas na sua expansão, andando pelas
1456 próprias patas, ou voando pelas próprias asas. Qualquer abelha indígena de
1457 tamanho grande voa 2 quilômetros e meio. Só de abelhas do grupo melípona, que é
1458 o grupo que eu estudo, tem talvez, no Brasil, umas 200 espécies nativas e outras
1459 poderão vir para cá. A introdução de moluscos, eles vão, muitas vezes, nos cascos
1460 dos navios, como aconteceu com aquele molusco amarelo, que está invadindo as
1461 águas aí pelo Brasil todo. Então, eu acho que as zonas de contenção devem ser
1462 para coisas graves e mesmo para coisas graves, eu citei alguns exemplos que não
1463 foi possível conter. Isso de um lado. De outro lado, eu acho que temos que ver
1464 também não somente aspectos puramente técnicos, mas ver também aspectos
1465 políticos, políticos no bom sentido, de agrado às populações, porque o que
1466 acontece? Acontece que as populações locais estão ficando furiosas contra as
1467 Unidades de Conservação. A única esperança de que a biodiversidade se mantenha
1468 durante séculos, a única esperança é a constituição de Unidades de Conservação
1469 que tenham o apoio da população local. O apoio da população é vitalmente
1470 importante para a Unidade de Conservação. Qualquer Unidade de Conservação
1471 deve ter, está na lei do SNUC, deve ter um Conselho, mesmo que seja consultivo,
1472 no final das contas o consultivo acaba se tornando, digamos assim, respeitado,
1473 porque o desrespeito implica no descrédito. Então, tem um poder próprio. Então,
1474 vamos fazer os conselhos com quem? Com a população vizinha, quer dizer, são os
1475 professores, principalmente com os professores, são os mais disponíveis,
1476 professores de diversos assuntos diferentes, mas é a população local que nós
1477 precisamos pôr no Conselho e essa população local, através do Conselho, é que vai
1478 defender as Unidades de Conservação. Agora, nós aprovamos medidas que vão
1479 fazer com que as populações locais passem a odiar as Unidades de Conservação,
1480 eu acho um erro político tremendo, muito maior que erros técnicos que a gente
1481 possa cometer às vezes. Então, eu acho que as unidades devem ser feitas, áreas de
1482 amortecimento. Por exemplo, exploração de calcário. Exploração de calcário pode
1483 perturbar a circulação de água subterrânea nos lugares onde, certas áreas de São
1484 Paulo, por exemplo, Serra do Mar, que o solo é bastante, tem um teor muito alto de
1485 calcário, onde tem as grutas, basicamente. Então, se fizer uma exploração lá, essa
1486 exploração não deve ser feita dentro da Unidade de Conservação, tem que haver
1487 um certo distanciamento para que as águas das Unidades de Conservação não
1488 sejam prejudicadas. Então, eu acho que Unidade de Conservação é mais para
1489 grandes coisas, para coisas que ponham em risco o futuro das unidades, mas não
1490 podemos pensar que nós vamos fazer unidade de contenção para conter o pólen de
1491 qualquer tipo de planta. É isso que eu tinha que dizer.

1492

1493

1494 **SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Eu acho que a apresentação
1495 do Marcelo foi altamente esclarecedora, a sua posição também é muito verdadeira.
1496 Eu acompanhei o processo das Unidades de Conservação de Santa Catarina e do
1497 Paraná. Você estabelecer uma Unidade de Conservação na Amazônia, tudo bem,
1498 10 quilômetros, 20, 30, concordo. Agora, do Sudoeste para baixo, aonde você tem
1499 uma densidade populacional, você tem uma atividade agrícola já estabelecida há
1500 mais de 400 anos, está lá e as unidades vieram a se colocar. E você mesmo, no teu
1501 trabalho, você apresentou uma coisa muito importante, ela não precisa ser uma

1502 forma geométrica perfeita, aonde existe um plantio aonde comprometa, da maneira
1503 que você colocou, eu acho que tem que se tomar a devida precaução. Ela não pode
1504 ser uma forma realmente geométrica, mas a questão de Santa Catarina foi, eu
1505 participei dessa discussão desde o início, inclusive com a equipe do Ministério, era a
1506 questão da densidade. Se fosse 10 quilômetros, uma Unidade de Conservação que
1507 estava feita em Santa Catarina ia se sobrepor numa que estava sendo feita no
1508 Paraná, que é Palmas, próximo, iam se sobrepor as duas áreas de Zona de
1509 Amortecimento. Portanto, eu tinha feito inclusive um proposta, tinha colocado dentro
1510 de uma classificação de bioma, mas eu, vendo a proposta do Ministério de Minas e
1511 Energia, me parece menos complexa do que a que está aí. Eu concordo com o
1512 Marcelo, ela é de um princípio provisório, se você estabelecer que lá existem
1513 plantação de OGMs, que se toma as precauções onde tenha que haver a barreira
1514 necessária. Isso pode ser convertido no momento do Plano de Manejo se fazer essa
1515 modificação. Então, a minha consideração é pela racionalidade, seria pelo Ministério
1516 da Minas e Energia e inclusive a minha proposta já tinha sido retirada dentro da
1517 consolidação, mas eu quero insistir na proposta de Minas e Energia que acho mais
1518 sintética.

1519

1520

1521 **O SR. MARCO ANTONIO RAMOS CAMINHA (CNI)** – Obrigado, presidente, pelo
1522 uso da palavra. Eu vou trazer aqui uma questão que pode parecer de ordem
1523 puramente jurídica, legal, e que, portanto, os Conselheiros podem achar que deveria
1524 ser discutida na CTAJ, mas ela implica na própria sobrevivência da resolução, acho
1525 que deveria sim ser discutido aqui pelos Conselheiros. É que pela lei do SNUC, ela
1526 não atribuiu competência ao CONAMA para definir os limites da Zona de
1527 Amortecimento, isso está bem claro, não precisa ser advogado, nem parecer jurídico
1528 para entender, eu vou ler o art. 25, § 2º: “Os limites da Zona de Amortecimento e dos
1529 corredores ecológicos e as respectivas normas de que trata o § 1º poderão ser
1530 definidas no ato de criação da unidade ou posteriormente”. Quer dizer, ela deverá
1531 ser definida no ato que cria a Unidade de Conservação ou posteriormente, isso não
1532 há dúvida, através de mesmo ato que criou a Unidade de Conservação. Não posso
1533 criar uma unidade por decreto e por resolução, portaria, Instrução Normativa definir
1534 a Zona de Amortecimento. Tem que existir uma equidade do ato que criou a
1535 unidade. Então, eu acho que o CONAMA vire e automaticamente definir para todas
1536 as Unidades de Conservação que não têm Zona de Amortecimento, eu acho isso
1537 preocupante, acho que o CONAMA não tem essa competência, estaria usurpando
1538 uma competência do poder que criou ou que vai criar uma Unidade de Conservação,
1539 inclusive para criar Unidade de Conservação e sua Zona de Amortecimento o Poder
1540 Público tem que seguir uma série de trâmites, é dos artigos 22 a 36, são 16 artigos
1541 que o Poder Público tem que seguir pari passu, com estudos técnicos, consulta
1542 pública para criar uma Unidade de Conservação e sua Zona de Amortecimento.
1543 Quer dizer, aqui a gente não está fazendo uma consulta pública do jeito que a lei
1544 fala, claro, isso é um fórum público, mas não é a consulta pública que a lei quer
1545 dizer, não é também o estudo técnico que a lei pede. O colega do ICMBIO
1546 apresentou um estudo muito bom, mas eu questiono, por que esse estudo não está
1547 sendo utilizado pelos órgãos que estão criando as Unidades de Conservação? O
1548 próprio colega do MMA também falou, 67 Unidades foram criadas, de 2003 a 2009,
1549 52 delas não tiveram a Zona de Amortecimento definida. Por que não se usou esse
1550 estudo do ICMBIO para definir de imediato a Zona de Amortecimento? O CONAMA
1551 não pode servir como um tapa buraco, isso é uma usurpação de competência, esse
1552 é o meu entendimento, é um questão legal, vai ser discutido na CTAJ, mas acho que
1553 a sobrevivência da resolução depende desse artigo, talvez. Deve ser discutido aqui.

1554

1555

1556A **SR^a. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Primeiro que eu gostaria de
1557independentemente ser ou não competência do CONAMA, eu gostaria de perguntar
1558por que não foi incluído, ali nós temos ali, no § 1º, a gente tem, no inciso, “2 mil para
1559unidade com área até 10 mil em áreas urbanas consolidadas”. É qualquer uma,
1560tanto urbana como rural?

1561

1562

1563A **SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Não, rural até 10 mil hectares e no
1564caso de urbana consolidada também.

1565

1566

1567A **SR^a. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Ah tá, qualquer tamanho na área
1568urbana, está respondido. A respeito da apresentação tenho duas perguntas,
1569primeiro, se teria como eu ter uma cópia da apresentação que foi feita. Perfeito.
1570Segundo, eu achei bem inapropriado, já comentei outras vezes aqui, citar o decreto
15715950 de 2006, sobre o plantio de transgênicos, uma vez que existe uma liminar em
1572cima disso, inclusive eu sou a autora, fiz uma ação de pessoa física. Então, achei
1573inadequado colocar, uma vez que está ainda em trâmite. Não considero isso como
1574um bom exemplo.

1575

1576

1577A **SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Só como exemplificação de Zonas de
1578Amortecimento definidas em alguns instrumentos, mas nada daquele decreto está
1579diretamente sendo utilizado no que está sendo proposto aqui, não teria essa questão
1580de sub judice.

1581

1582

1583A **SR^a. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – E à outra coisa é que a 13 não fala,
1584não é exatamente o que a gente está usando como Zonas de Amortecimento. Eu
1585entendo, até eu vejo por uma outra perspectiva. Ali fala “uma área circundante que
1586leve em consideração os atributos naturais e sócio culturais”. Tirando os 10
1587quilômetros, que é outra polêmica, mas ficando com o cerne da 13, ela quer que se
1588considere a área circundante, independentemente do que seja Unidade de
1589Conservação. Então, quando tu falaste, na apresentação, Zona de Amortecimento
1590da 13, eu vejo de outra maneira, não como área de amortecimento em si, mas como
1591uma área circundante que vai depender de toda a sua estrutura e todos os critérios
1592que existem nessa área. É nesse ponto que a gente discutiu bastante na outra
1593reunião que nós tivemos aqui, por causa das Unidades de Conservação, tipo APA e
1594RPPN. A 13 ajuda nesses casos, tirando os 10 quilômetros, que eu não posso
1595concordar, por mais que eu queira. Mas deixar isso claro, não dá para considerar
1596uma Zona de Amortecimento em si.

1597

1598

1599O **SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – Eu não sabia que era a
1600nossa colega que era a autora dessa ação popular lá do Rio Grande do Sul e é até
1601uma surpresa o depoimento dela, de que não concorda com os 10 quilômetros, é
1602interessante. Bom, de qualquer forma, obrigado pela oportunidade. Eu ia levantar,
1603abordar justamente o ponto que o colega da CNI levantou, da incompetência do
1604CONAMA para regular essas medidas, isso é fato, o § 2º do art. 25 da lei do SNUC é
1605muito claro, sei que aqui não é o foro, e estou complementando para que conste,

1606Marília, para que conste no texto ali o destaque para que a Câmara Técnica de
1607Assuntos Jurídicos avalie a legalidade desse dispositivo do § 1º, à luz do art. 25 do §
16082º da lei do SNUC. Acrescentaria também a esse ponto, já entrando na proposta que
1609ela estabelece distâncias para Unidades de Conservação de caráter urbano e a
1610própria lei do SNUC proíbe, em seu art. 49, a questão de áreas de Unidade de
1611Conservação como urbanas. “A área de uma Unidade de Conservação do grupo de
1612Proteção Integral é considerada zona rural. A Zona de Amortecimento de que trata
1613este artigo, uma vez definida formalmente, não pode ser transformada em zona
1614urbana”. Isso quer dizer que não temos como considerar, para efeito dessas
1615definições de distâncias, quando envolver área urbana. Obrigado.

1616

1617

1618**O SR. DANIEL RIBEIRO (PFE/ICMBIO)** – Só queria esclarecer uma coisa, acho que
1619está havendo uma confusão. A proposta não é o que CONAMA crie zonas de
1620amortecimento não, é que ela pondere o limite dos 10 quilômetros estabelecidos na
162113, de acordo com o tamanho das Unidades de Conservação. São coisas bem
1622distintas, isso para que? Simplesmente para fins de licenciamento, para você
1623estabelecer o empreendimento cujo licenciamento deve ser submetido ao crivo do
1624órgão gestor, tão somente isso. Não se trata de criar zonas de amortecimento. A
1625Zona de Amortecimento é estabelecida com base... Provisória, são dois
1626instrumentos distintos. A Zona de Amortecimento é criada, como bem disse o Fábio,
1627com base em razões técnicas, específicas. Mas o que acontece? Hoje,
1628independentemente da criação ou não de Zonas de Amortecimento, prevalece o
1629espaço dos 10 quilômetros. O que se quer é equacionar e ponderar os 10
1630quilômetros em razão do tamanho das unidades, corrigindo talvez uma distorção. Só
1631isso. Acho que vocês não estão entendendo...

1632

1633

1634**O SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – Desculpe, você, como
1635procurador do ICMBIO, até para efeito da demanda mencionada pela colega, que é
1636autora na ação popular, que questiona o decreto que estabeleceu provisoriamente
1637as zonas de amortecimento, por inconstitucionalidade, o próprio ICMBIO defende a
1638revogação tácita da resolução 13/90.

1639

1640

1641**O SR. DANIEL RIBEIRO (PFE/ICMBIO)** – Não é uma posição do ICMBIO, posso lhe
1642assegurar isso, nem do MMA.

1643

1644

1645**O SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – Em juízo foi assim
1646defendido pela Advocacia Geral da União. É uma contestação.

1647

1648

1649**O SR. DANIEL RIBEIRO (PFE/ICMBIO)** – Eu tenho um parecer que diz exatamente
1650o contrário, do MMA.

1651

1652

1653**O SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – Contestação
1654apresentada pelo ICMBIO e IBAMA.

1655

1656

1657 **O SR. DANIEL RIBEIRO (PFE/ICMBIO)** – Desconheço esse documento, queria até
1658 ter ciência dele porque disto da nossa linha jurídica e compete à Procuradoria aqui
1659 em Brasília, Procuradoria Geral, e a Consultoria Jurídica do MMA fixar interpretação
1660 da lei em relação ao meio ambiente, em relação à União Federal e à PFE do
1661 ICMBIO aqui em Brasília, dizer e fixar interpretação da Lei em relação ao ICMBIO.
1662 Isso disto do que a gente estabeleceu como interpretação da lei. A gente entende
1663 que não houve revogação.

1664

1665

1666 **A SR^a. MARIA CEICILENE MARTINS RÊGO (MME)** – Independente dessa questão
1667 jurídica, acho que nós temos que aprofundar nessa questão. Com relação à
1668 proposta do Ministério, nós fizemos um trabalho superinteressante, pegamos todas
1669 as Unidades de Conservação e excluimos o que é APA e RPPN e fizemos um
1670 trabalho justamente verificando a relação das Unidades de Conservação, sua zona
1671 de amortecimento, adotando 10 quilômetros, e essa proporcionalidade. Nós levamos
1672 um susto porque realmente, pegamos desde as menores até as maiores. Só
1673 para exemplificar, fizemos com todas, vou pegar 3 para vocês. Por exemplo, o
1674 Parque Nacional da Chapada das Mesas tem aproximadamente 60 mil hectares e,
1675 utilizando 10 quilômetros como Zona de Amortecimento, a área do Parque mais a
1676 Zona de Amortecimento aumenta em 2,7 vezes. Por exemplo, agora uma área com
1677 5.400 hectares, que é de FLONA de Ipanema. A área da unidade, mais a sua Zona
1678 de Amortecimento aumenta em 13 vezes essa área. E, quanto menor a Unidade de
1679 Conservação, essa relação vai ficando muito maior. Por exemplo, a FLONA de
1680 Paraopeba, que é 205 hectares, essa relação aumenta em 188 vezes. Na verdade, o
1681 que acontece na prática? Nós temos uma burocracia muito grande para percorrer,
1682 por exemplo, em muitas Unidades de Conservação na Amazônia nós temos alguns
1683 mosaicos que estão conectados, mas outros são próximos, Unidades de
1684 Conservação com terra indígena. Eu, jogando as Zonas de Amortecimento dessas
1685 unidades de conservação, eu fico com um cruzamento dessas zonas que para eu
1686 licenciar eu tenho que entrar no órgão ambiental, seja federal, seja estadual, a
1687 questão administrativa é muito burocrática, fora todo o processo de licenciamento
1688 em si. Então, essa relação da proporcionalidade da Unidade de Conservação e a
1689 Zona de Amortecimento é muito crítico. Então, quando eu olho a proposta do MMA e
1690 ICMBIO, a gente vê que há um avanço em relação aos 10 quilômetros inicial, mas
1691 no entanto é muito grande ainda. Se a gente for jogar essas planilhas, a gente vai
1692 ver que essa relação continua extrapolando muito. Como é que nós trabalhamos?
1693 Nós dividimos em duas categorias, fazendo essa análise do tamanho das Unidades
1694 de Conservação na Amazônia e fora da Amazônia. Nós trabalhamos internamente
1695 como classes, classe 1 até 200 mil hectares. Essa classe 1 corresponde a 70% das
1696 Unidades de Conservação e normalmente estão localizadas fora da área da
1697 Amazônia legal e tem suas características específicas, por exemplo, é uma
1698 topografia que queira se preservar, um remanescente florestal, enfim. Enquanto que
1699 a classe 2 é com mais de 200 mil hectares, corresponde a 30% das Unidades de
1700 Conservação. Então, essas fazem parte da Amazônia legal e estão justamente,
1701 muitas vezes, nesse mosaico e também com ou interferência em terras indígenas ou
1702 muito próximas, ou há alguns casos que a gente tem até sobreposição. Essa
1703 questão administrativa é super complicada.

1704

1705

1706 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Eu achei muito interessante a apresentação,
1707 a lembrança do decreto. O decreto vale no Brasil inteiro, há uma exceção no Rio
1708 Grande do Sul, que tem uma liminar sendo julgada. Então, ele é válido normalmente.

1709Mas é interessante na elaboração do decreto, do qual eu participei, que a gente
1710chamava o decreto da “Demonização do Transgênico” e o próprio Ministério do Meio
1711Ambiente trouxe a idéia de 500 metros porque 500 metros seriam suficientes para
1712evitar a contaminação pelo pólen, ou seja, a área de amortecimento para
1713transgênicos pedido pelo Ministério do Meio Ambiente era justamente de 500
1714metros, a menos nos casos que há parentes silvestres e lembrando ainda que não
1715há lacuna, Marcelo, não há lacuna no decreto, uma vez que quem define se o
1716transgênico vai ou não ser um risco para a biota do Brasil é a CTNBio e não o Plano
1717de Manejo. Então, nesse aspecto não há lacuna. Mas seria interessante para a
1718gente ver que não só aquelas Unidades de Conservação que o decreto já
1719determinou 500 metros, o decreto do transgênico também determinou 500 metros,
1720porque a preocupação foi justamente a disseminação de pólen. Na época o ex-
1721colega de vocês, Capobianco, argumentou: “Mas o lobo guará anda 40 quilômetros,
1722come e volta”. Perfeito com certeza você nunca vai conseguir, mas dentro de uma
1723razoabilidade em biologia, o 500 metros foi o que foi estabelecido. Só queria corrigir,
1724talvez o Mazzaro tenha cometido um engano, quem falou a favor, pelo MMA, foi o
1725IBAMA, que defende que o decreto é perfeitamente válido e que a resolução 13 de
172690, tacitamente revogada pela lei do SNUC, mas foi o IBAMA e não ICMBIO.

1727

1728

1729**O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Eu queria lembrar que 500 metros
1730em relação ao pólen é totalmente insuficiente. Para vocês terem uma idéia, uma
1731abelhinha jataí, que tem 7 milímetros de comprimento voa 1000 metros, 1
1732quilômetro. Então, eu acho que é uma coisa muito relativa. É claro que quando tem
1733uma praga invadindo, então, deve haver uma barreira, alguma proteção. Agora,
1734quando eu falei em relação à abelha africana que eu fui contra pelo motivo errado,
1735porque eu referia uma doença que tinha na África, o motivo era sério, porque era
1736impedir a vinda de uma doença. Agora, o Kerr, que trouxe aqui, ele nunca imaginou
1737que a abelha africana tivesse a capacidade de invadir o sul dos Estados Unidos,
1738partindo de Piracicaba.

1739

1740

1741**O SR. MARCELO RODRIGUES KINOCHI (ICMBIO)** – Desculpa, passei muito
1742rápido e realmente queria ressaltar uma coisa importantíssima com relação às
1743Unidades Pequenas, voltando mais nas tabelinhas. Desculpa, não passei, na
1744verdade esqueci de colocar, a representatividade disso em números. Quando a
1745gente fala em unidades municipais, aquela redução de 10 para 2 mil na faixa menor,
1746ela alcança 98% das unidades de conservação municipais sujeitas a Zona de
1747Amortecimento. Nas estaduais isso chega a 50% das unidades, essa redução de 10
1748para 2 mil. É um grande número de unidades pequenas que tem no nosso sistema e
1749nas federais chega a cerca de 30%. Então, tentando corrigir essa distorção que a
1750gente pensou nessas faixas aí. Com relação só também a ZA, eu concordo, eu acho
1751que nós vamos ter que avançar mais é a idéia de que a Zona de Amortecimento não
1752é uma zona, é um espaço de zoneamento e isso que nós temos que aprofundar
1753muito mais, ou seja, não importa se a zona tem 5, 10, 3, o importante é que para
1754determinadas atividades que podem ser entendidas no Plano de Manejo como
1755impactantes, elas têm que ser reguladas por uma área específica, e se for entendido
1756que é 500 metros e na consulta pública entendido que é 500 metros, é essa área
1757que tem que ser regulada dentro do Plano de Manejo como área de restrição de
1758transgênicos, independente se a zona de amortecimento tem 1000, 2000. Acho que
1759nesse sentido temos que avançar um pouco mais ainda na normatização, na
1760regulação das zonas de amortecimento.

1761

1762

1763**A SR^a. MARIA CEICILENE MARTINS RÊGO (MME)** – Só complementando, pelo
1764menos a prática que nós temos em estar sempre com o Ministério do Meio Ambiente
1765e ICMBIO na criação de Unidades de Conservação, pelo menos nos últimos 2 anos,
1766o que a gente vê hoje é que a criação das Unidades de Conservação vamos dizer
1767assim, territorialmente pequenas, o seu entorno está quase que completamente
1768antropizado. Então, quando eu sinalizo seja 3.500 a 5.000 metros, a prática é que
1769nós estamos delimitando uma área em que a sua função biológica já perdeu há
1770muito tempo. Então até a criação em si da unidade é complicada pelos próprios
1771problemas que você tem na região, da ocupação ali. Agora, com relação às
1772unidades maiores, a faixa que vocês colocaram aqui, acima de 100 a 250 mil, vocês
1773estão estipulando 7500 a 10 mil metros como zona, a gente também entende que é
1774muito, porque essa área, no caso da Amazônia, é uma área já, em tese, mais
1775preservada, não precisa desse cinturão todo para preservá-la e essa área aumenta
1776sensivelmente, se eu pegar uma área de 250 mil hectares e jogar 10 quilômetros de
1777zona de amortecimento, é um mundo.

1778

1779

1780**O SR. MARCELO RODRIGUES KINOCHI (ICMBIO)** – Deixa eu completar, o que
1781eu tentei frisar quando eu falei que essa é uma área que a gente chama de área
1782máxima, mas na prática isso nunca é nessa área. Vou dar alguns exemplos de
1783Planos de Manejo onde você tinha situações em que foi verificado que havia o risco,
1784se trabalha muito com a questão de risco, por exemplo, a evasão das sementes de
1785eucalipto era um risco para determinadas unidades e aí, em acordo com o
1786empreendimento, se chegou à faixa de que com 100 metros seria suficiente para
1787minimizar esse risco. Ou seja, não significa que vamos baixar a zona para 100
1788metros, significa que na regulação, no acordo, no pacto se trabalhe uma área bem
1789inferior e essa área tem que ser adequada ao impacto que você está trabalhando, ou
1790seja, falar em 10 pode assustar, mas não significa que vamos regular sobre 10, 10 é
1791o limite colocado para localizar os empreendimentos que são ceptíveis ao
1792licenciamento e também que podem vir a ser alvo de uma regulação, se aquela área
1793for efetivamente impactada, couber ali algum tipo de regulação, mas na maioria dos
1794casos não é tudo isso.

1795

1796

1797**A SR^a. MARIA CEICILENE MARTINS RÊGO (MME)** – Independente de ser tratado,
1798em determinado empreendimento uma Zona de Amortecimento de 10 quilômetros,
1799eu vou ter que pedir autorização para implantar. Eu sei, mas aí, por exemplo, essa é
1800a nossa grande dificuldade, são várias Unidades de Conservação, vou tenho que
1801pedir, por exemplo, pegar um exemplo prático, ali na região da BR-163, nós temos
1802um mosaico de Unidades de Conservação. Eu tenho que pedir para Floresta
1803Nacional do Jamanxim, tenho que pedir para... Depende, se eu tiver algum órgão
1804estadual? Eu tenho que pedir para ele também. A gente sabe hoje que a
1805administração dessas unidades como é que está sendo, mal consegue gerir aquela
1806unidade por si só, imagina toda sua Zona de Amortecimento?

1807

1808

1809**O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Eu queria
1810fazer uma proposta para vocês de encaminhamento. Primeiro eu acho que as duas
1811propostas, tanto a do MME quanto a que o ICMBIO fez têm o mesmo princípio, ou
1812seja, relaciona em você a uma menor área, uma menor Zona de Amortecimento. A

1813 fórmula de chegar nisso é que se caminhou de forma diferente, nós colocamos uma
1814 estratificação maior e o Ministério de Minas e Energia foi para a lógica do percentual.
1815 Eu queria fazer uma proposta à Câmara para que a gente saltasse esse item e nós
1816 trabalhássemos hoje à noite numa proposta de convergência entre o que o MMA
1817 propôs e o que o Instituto Chico Mendes fez e a gente trouxesse amanhã para
1818 vocês e aí a gente continua.

1819

1820

1821 **O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Pessoalmente eu acho que é uma
1822 boa proposta. Acredito que todos achamos que quanto melhor estudar, melhor. Há
1823 uma certa pressa, mas acho... Alguém é contra aqui na Comissão? Então, está
1824 aprovado.

1825

1826

1827 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Temos um acordo em relação a que
1828 haja uma proposta, acho que Minas e Energia e o ICMBIO poderiam sentar até
1829 amanhã e trabalhar nessa proposta de convergência para fazer esse texto para
1830 amanhã de manhã e aí isso diz referência ao § 1º e ao §2º do art. 3º. O § 1º é
1831 aquele que faz menção às faixas de Unidades de Conservação, tamanhos e aos
1832 raios. E o § 2º é específico para a questão das Unidades de Conservação nos
1833 ambientes marinhos costeiros. E o próximo parágrafo é o § 3º, esse é o § 2º, que é
1834 específico para marinho e costeiro e aí vem o § 3º que é referente à questão
1835 daquelas Unidades de Conservação que não possuem Zona de Amortecimento, que
1836 é as áreas de proteção ambiental e a reserva particular do patrimônio natural em
1837 que, nesse caso, como não possuem Zona de Amortecimento, a prévia autorização
1838 somente será exigida nos casos em que os impactos ambientais dos
1839 empreendimentos ou atividades incidam sobre a Unidade de Conservação. Isso foi o
1840 texto da proposta de São Paulo.

1841

1842

1843 **O SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – Aí também, do jeito que
1844 está a proposta, o órgão ambiental pode entender, é o mesmo princípio do artigo,
1845 pode entender que aquela atividade afeta a Unidade de Conservação, portanto, se
1846 sujeita às regras, quando a lei não exige isso, isso é uma inovação em relação à lei.

1847

1848

1849 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – A lei fala o seguinte, que as
1850 atividades de significativo impacto ambiental que afetam a Unidade de Conservação
1851 ou sua Zona de Amortecimento, ou seja, a questão do impacto afetar a Zona de
1852 Amortecimento já está previsto em lei, é lógico que esse impacto vai ser em função
1853 do Estudo de Impacto Ambiental e que vai ser a critério do órgão ambiental
1854 licenciador.

1855

1856

1857 **O SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – Mas nesses dois tipos
1858 de UC não há exigência de Zona de Amortecimento, portanto, aqui está se criando
1859 uma regra, a mesma regra...

1860

1861

1862 **O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – É uma
1863 questão de entendimento que é importante esclarecer. Aquele “incidam sobre” é

1864melhor deixar claro porque a gente está falando de impacto direto sobre uma
1865unidade. Ou seja, se for fazer dentro, se você fosse ter atividade dentro da unidade.

1866

1867

1868**O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Quais são os empreendimentos que se
1869permite dentro da RPPN? Turismo. Se nós estamos falando que é as atividades que
1870ocorrem dentro... Esse texto não está preciso, o texto está deixando em aberto uma
1871discussão lá na frente. Absolutamente não está preciso e até se juntar no mesmo
1872texto a APA e a RPPN que um é terra privada, outro é um mundo, não
1873necessariamente.

1874

1875

1876**O SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – Imaginem o Distrito
1877Federal, o Distrito Federal.

1878

1879

1880**O SR. DANIEL RIBEIRO (PFE/ICMBIO)** – Não vejo essa imprecisão toda não.
1881“Impactos ambientais dos empreendimentos e atividades sobre Unidade de
1882Conservação”. É um empreendimento que joga efluentes no rio que passa dentro de
1883uma RPPN, dando um exemplo bem por cima.

1884

1885

1886**O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Estamos falando da RPPN, os
1887empreendimentos dentro do, mas RPPN não tem Zona de Amortecimento, está
1888criando uma Zona de Amortecimento, está sendo criado aqui. Não existe.

1889

1890

1891**O SR. DANIEL RIBEIRO (PFE/ICMBIO)** – De forma nenhuma. Independente de
1892Zona de Amortecimento, independentemente de área circundante o
1893empreendimento que gera um impacto sobre Unidade de Conservação, ele vai
1894contar com determinadas condicionantes que estão no bojo do próprio processo de
1895licenciamento que vão contemplar a Unidade. Não precisa ter a Zona de
1896Amortecimento para você contemplar um impacto que vai incidir sobre a unidade.
1897Ninguém está criando um instituto novo aqui, isso não é novidade nenhuma.

1898

1899

1900**O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Qualquer empreendimento que tenha
1901impacto ambiental ou qualquer outro lugar, seja ou não RPPN, vai precisar de
1902licenciamento. Lógico que sim. Todo empreendimento que tenha impacto ambiental,
1903seja aonde quer que seja, precisa de licenciamento. Então, por que nós temos que
1904escrever aqui, fazer essa mistura de RPPN e APA, criando uma idéia de que ela tem
1905uma Zona de Amortecimento? Se já está na lei...

1906

1907

1908**O SR. DANIEL RIBEIRO (PFE/ICMBIO)** – São coisas distintas. Na regra,
1909independente do impacto direto ou não, você tem que ouvir o órgão gestor, o órgão
1910responsável pela administração. Nesse caso aqui específico, se houver o impacto
1911sobre a unidade, tem que ouvir, só. Se no bojo do licenciamento se chegar à
1912conclusão que o empreendimento vai afetar a unidade, você tem que ouvir o gestor
1913da unidade, só isso, isso não é novidade, isso já acontece.

1914

1915

1916 **SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – Se já é regra do
1917 licenciamento, não precisa ter.

1918

1919

1920 **SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – A Zona de Amortecimento vale para
1921 todo mundo, agora, tem duas Unidades de Conservação que não têm, então, essa
1922 autorização vai ser necessária para impacto que incidir especificamente na Unidade
1923 de Conservação, não porque a lei fala nisso. A lei fala, na unidade ou sua zona, isso
1924 é só para orientar a pessoa. Na unidade ou na zona. Na Unidade que tem a Zona de
1925 Amortecimento, o que você vai analisar? Vai analisar o impacto na unidade e na
1926 zona. Aquele que não tem a zona, você vai analisar o impacto somente na unidade.
1927 É isso que está sendo dito ali. Isso aqui é uma questão de procedimento, o que nós
1928 estamos fazendo aqui, nós não estamos legislando, estamos simplesmente
1929 colocando um procedimento em cima de uma base legal.

1930

1931

1932 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – “Nas atividades
1933 que se localizam dentro da Unidade de Conservação”... Olha aqui, se a gente for ler
1934 aqui definição de Zona de Amortecimento: “O entorno de uma Unidade de
1935 Conservação onde as atividades humanas serão sujeitas a normas e restrições
1936 específicas, com propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade”. Ou
1937 seja, aqui está dizendo onde é o impacto, o aonde e o porque. Aí, quando você vai
1938 lá no art. 25, onde vocês estão colocando ali, é que diz que “as Unidades de
1939 Conservação, exceto APA e RPPN, devem possuir uma Zona de Amortecimento”,
1940 ou seja, o modo como vocês estão colocando... O que a gente está tentando dizer...
1941 O impacto que pode haver é dentro da Unidade de Conservação que são essas
1942 duas; fora, é o que eu estou dizendo, as atividades que estiverem dentro.

1943

1944

1945 **SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Não, os impactos.

1946

1947

1948 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Aí você está na
1949 Zona de Amortecimento. EU só vou ter restrição de uso da minha propriedade, é o
1950 que está aqui na lei, na Zona de Amortecimento, acabei de ler. Eu só vou ter aqui,
1951 “onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas”. Eu
1952 só vou ter restrições de uso da minha propriedade, que é uma restrição específica,
1953 se eu estiver na Zona de Amortecimento. Se eu estou dizendo que não existe Zona
1954 de Amortecimento, não estou tendo, em volta da Unidade de Conservação,
1955 nenhuma...

1956

1957

1958 **SR. DANIEL RIBEIRO (PFE/ICMBIO)** – Se você provocar um dano à Unidade de
1959 Conservação, dentro ou fora da Zona de Amortecimento, você está sujeito a
1960 embargo do órgão gestor.

1961

1962

1963 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Mas aí é outra
1964 coisa. Se eu quiser utilizar agrotóxico, OGM, tudo que eu quiser utilizar, não existe
1965 restrição. Agora, se eu utilizar de forma inadequada o agrotóxico e o agrotóxico
1966 vazarem para dentro da Unidade de Conservação, aí é outra coisa, não é isso que está
1967 colocado. Tanto é que eu estou dizendo que é dentro. Aí é multa, como se eu

1968tivesse causado dano para qualquer outra área. Se eu fiz um derramamento de
1969agrotóxico em um rio, eu levo uma multa, não importa se eu estou em volta de uma
1970APA ou de uma RPPN.

1971

1972

1973**O SR. DANIEL RIBEIRO (PFE/ICMBIO)** – O § 3º do art. 36 do SNUC diz o seguinte:

1974“Quando o empreendimento afetar Unidade de Conservação específica ou sua Zona
1975de Amortecimento, o licenciamento a que se refere o caput deste artigo só poderá
1976ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração e a
1977unidade afetada, mesmo que não pertencente ao grupo de proteção integral, RPPN
1978e APA, deverá ser uma das beneficiárias da compensação previstas neste artigo”.
1979Ele está falando de beneficiamento no final, mas se ele coloca que mesmo que não
1980do grupo de proteção integral, ele está contemplando as que não são, que são de
1981uso sustentável, óbvio.

1982

1983

1984**O SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – Desculpa, aí nós
1985estamos disciplinando um licenciamento adicional que a lei não previu. Claro que
1986sim, está escrito ali.

1987

1988

1989**A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Como qualquer gestor ambiental sabe
1990que qualquer empreendimento que cause impacto, mesmo na área urbana, é
1991passivo de estudo, para fazer um empreendimento, sim senhor, a prefeitura tem que
1992avaliar se vai causar. Isso é uma coisa. A segunda é o entendimento de vocês,
1993como já foi bem colocado aqui, que o impacto que vá afetar aquela Unidade de
1994Conservação, que vai ser alvo de estudo também, não quer dizer que qualquer coisa
1995vai acontecer. Quanto ao João Carlos tinha falado na outra reunião sobre o meu
1996inimigo, não consegui localizar aqui, mas eu achei uma lei que fala que não pode
1997fazer uma RPPN depois daquele... Tu tinha falado na reunião passada que se a
1998Petrobrás encontra uma jazida e a Ipiranga resolve fazer uma RPPN, isso não pode,
1999não tem como tu impedir um empreendimento fazendo uma RPPN depois. Então,
2000isso está previsto em lei, na regulamentação das RPPN. Então, essa não conta. Eu
2001vejo com bastante preocupação isso daí porque qualquer, se tu vai, numa área
2002urbana que seja, tu está na tua casa e eu resolvo lançar meu esgoto em cima da tua
2003casa, não vai dar, isso vai ter que sofrer algum tipo de ação, crime ambiental, mas
2004essa Unidade de Conservação não é uma propriedade qualquer e já tem uma
2005regulamentação. Ela é uma Unidade de Conservação, assim como a APA, como ele
2006bem falou, qualquer impacto que vá sobre a biodiversidade dessa Unidade de
2007Conservação (...) “eu quero fazer uma RPPN”. Aliás, é muito difícil e muito mais
2008complicado tu fazer uma Unidade de Conservação do que tu aprovar um
2009empreendimento. Se tu for pesar bem, é de não sei onde a não sei onde de critérios
2010e trâmites para formar uma Unidade de Conservação, RPPN é mais complicado
2011ainda porque a criatura está querendo fazer alguma coisa. É mais difícil fazer uma
2012Unidade de Conservação do que aprovar um empreendimento que impacte, tenho
2013“n” exemplos disso. Nesse caso tu tem que considerar que Unidade de Conservação
2014foi criada, foi reconhecida porque ela tem critérios, ela tem fundamentos que digam
2015que ela é importante. Não vai criar uma RPPN em cima do nada, ela tem recursos
2016naturais que ensejam essa criação. Se tu quiser criar uma RPPN aqui do lado, não
2017conseguir. São trâmites, são processos bastante demorados e bastante subsidiados.
2018Na hora que tu está afetando essa Unidade de Conservação, tu está afetando uma
2019biodiversidade, está afetando uma diversidade ali, não vai fazer uma RPPN do lado

2020da tua casa. São coisas diferentes, claro que tu não vai proteger de uma maneira
2021igual RPPN urbana de uma RPPN rural, mas isso vem na outra regulamentação.
2022Agora, todo impacto que afete uma UC, seja qual for ela, tem que ser alvo de
2023estudo, é um impacto, não é atividade dentro da RPPN ou da APA, é o impacto
2024sobre essa Unidade de Conservação, está disciplinado no próprio SNUC, porque é
2025impacto sobre a Unidade de Conservação ou sua área de amortecimento, como não
2026tem área de amortecimento, só tem Unidade de Conservação, não sei porque a
2027dúvida.

2028

2029

2030**O SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – Tem várias propostas
2031ali, inclusive eu não estou entendendo ali embaixo porque tem uma proposta do
2032MAPA, EMBRAPA e MCT de exclusão e que foi aceito, pode descer o texto aí?
2033Existem duas propostas, uma é do MCT e outra é do Setor Florestal que podem ser
2034conjugadas e dar tranquilidade para a gente, porque o que a gente precisa é de
2035segurança jurídica de que não vai haver, aleatoriamente ou sem qualquer critério, o
2036estabelecimento de uma exigência a mais de licença. De repente atividades que
2037nem são licenciáveis ou sequer passíveis de estudo de impacto ambiental passam a
2038ser por conta desse dispositivo.

2039

2040

2041**O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Nós
2042entendemos que aí não está se criando absolutamente nada novo, se está
2043destacando que o caso das APAs e RPPNs que não têm ZA, a própria lei já diz que
2044elas não têm ZA, a autorização se dará somente, somente será exigida nos casos
2045em que afetem ou incidam especificamente a unidade.

2046

2047

2048**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Não teve nenhuma proposta
2049específica de vocês sobre esse texto. Em relação a artigo não teve nenhuma
2050proposta, teve do MCT, mas que...

2051

2052

2053**O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Mas a proposta nossa é a exclusão. Agora,
2054afetem ou não, como você disse, afetem especificamente, qualquer aplicação de
2055agrotóxico, se der deriva, vai afetar, ou seja, 100% das atividades agrícolas serão
2056licenciadas com licenciamento prévio. Ora, toda aplicação de agrotóxico, se o cara
2057errar, vai afetar.

2058

2059

2060**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Se ele fez uma aplicação da forma
2061incorreta, que não está prevista inclusive na legislação de agrotóxico, ele está
2062passível da Lei de Crimes Ambientais, independente disso.

2063

2064

2065**O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – É nesse ponto que a gente quer chegar.

2066

2067

2068**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Não é nessa análise que você vai
2069fazer para saber se em função das condições do terreno, do tipo de agrotóxico, se é
2070persistente, se não é, mobilidade, persistência, etc. e tal, primeiro, tipo de
2071agrotóxico, declividade do terreno, as formas prescritas para as condições de uso

2072que saiu lá na bula, etc. e tal, se ele utilizar de acordo com as recomendações
2073requeridas, pode ser que não traga impacto para a unidade e não tenha que pedir
2074autorização. Agora, dependendo da proximidade do empreendimento, do tipo de
2075agrotóxico, a questão climática etc. e tal, vai ter que ter autorização porque vai poder
2076afetar a Unidade de Conservação.

2077

2078

2079**O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Não vai ter
2080que ter, já tem isso. A gente só está evidenciando, mas isso já existe, se você for ter
2081um empreendimento no entorno de uma APA ou de um RPPN que gera impacto
2082direto sobre a RPPN e APA, vai ter que ser licenciado. A gente tem um monstro de
2083um trabalho aqui no Distrito Federal em cima disso.

2084

2085

2086**O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Primeiro que Brasília inteira é um conjunto de
2087APAs e o entorno é uma parte imensa do Estado do Goiás, só para a gente ter uma
2088idéia do que é o entorno disso que a gente está falando. Primeiro, o agrotóxico é
2089aprovado na ANVISA.

2090

2091

2092**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Ele passa por uma autorização do
2093IBAMA, em aspectos ecotoxicológicos, passa por uma avaliação toxicológica da
2094ANVISA e por uma avaliação de eficiência agrônômica por parte do Ministério da
2095Agricultura. Dependendo do tipo de uso, o registro dele é dado pelo Ministério da
2096Agricultura, pelo IBAMA e pela ANVISA, lei 7802.

2097

2098

2099**O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Exatamente, então não tem porque a gente
2100colocar uma Zona de Amortecimento aqui nas RPPN, está colocando na medida em
2101que pede uma licença prévia, na medida em que pede uma licença prévia, dá a
2102mesma regra para a Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação, está
2103dando para o entorno.

2104

2105

2106**O SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Uma questão de ordem, eu
2107gostaria que a proposta que o Setor Florestal colocou, dentro de tudo que eu ouvi
2108até agora dentro dessa discussão, seja considerada. No momento em que for
2109constatado que qualquer empreendimento, qualquer atividade impacte a Unidade de
2110Conservação, ela, para ser licenciada, diz que os estudos científicos sejam
2111demandados pelo Poder Público. Ela não foge do contexto, eu acho que está
2112havendo uma confusão, não tem nada a ver com a Zona de Amortecimento, é
2113aquela atividade, qualquer atividade ou empreendimento que afete a Unidade de
2114Conservação, independente se é de proteção integral ou não, agora, desde que
2115estudos comprovem isso.

2116

2117

2118**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – É justamente isso que está na nossa
2119proposta, só que a gente não chama de Estudo Científico e chama de Estudo de
2120Impacto Ambiental na Unidade de Conservação, que seria um estudo científico
2121demandado pelo Poder Público ao empreendedor. O EIA/RIMA é sobre o impacto do
2122empreendimento numa área lato sensu. Aqui nós estamos falando especificamente
2123sobre o impacto na Unidade de Conservação, que pela terminologia que é adotada,

2124é Estudos de Impacto Ambiental na UC, para também não extrapolar a função do
2125órgão gestor de Unidade de Conservação. Então, quando você chamou de estudo
2126científico, nós simplesmente chamamos do estudo que vai ser utilizado pelo órgão
2127gestor de Unidade de Conservação para poder avaliar ou não se tem impacto, mas
2128pode chamar, porque é Estudo Científico.

2129

2130

2131**O SR. MANOEL (Ministério dos Transportes)** – Aproveitar que o Procurador do
2132Chico Bio está aqui, só para a gente tomar muito cuidado, assim como o doutor
2133Paulo, a gente não vai chamar abelha de marimbondo e nem escorpião de lagartixa,
2134esses termos “autorização”, “licença”, “anuência” são consagrados no Direito
2135Administrativo, cada um tem seu uso específico. “Licença” para ato plenamente
2136vinculado, “autorização” para um ato precário discricionário, que inclusive não gera
2137direito de indenização, se o Poder Público achar que ele é inconveniente e
2138inoportuno e a gente está vendo aí na resolução que ora se usa termo autorização,
2139ora se usa anuência e agora apareceu “anuência para licença”. Então, que a gente
2140chegasse a um termo jurídico comum e usasse ele do início até o fim da resolução,
2141porque certamente vai facilitar o trabalho até de um juiz que depois vá decidir com
2142base numa resolução dessa, ele vai usar a terminologia que é consagrada na
2143doutrina e na jurisprudência e em outras leis. Só chamar atenção para esse...

2144

2145

2146**O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Só chamar
2147atenção para o colega, mais uma vez atenção no que nós estamos decidindo aqui, é
2148que as decisões que nós tomamos sobre o texto atual não podem retroagir. Então,
2149essas observações feitas pelo MCT e pelo Setor Florestal, onde se trata de
2150anuência, aonde se lê anuência, nós, na reunião de hoje, já definimos por
2151autorização. Não tem como retroagir nos textos que estão aqui, daqui para frente,
2152aliás, tudo que a gente construiu até o § 3º para trás já está tratando
2153especificamente de autorização.

2154

2155

2156**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Só quem propôs anuência foi o MCT.

2157

2158

2159**O SR. MANOEL (Ministério dos Transportes)** – Onde está escrito anuência
2160considera-se autorização?

2161

2162

2163**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Inclusive no início da reunião eu
2164expliquei que a gente fez uma consulta jurídica ao Ministério do Meio Ambiente
2165sobre a proposta que havíamos recebido sobre anuência, eles explicaram a
2166diferença de um para outro e porque seria “autorização”. Então, já foi padronizado.

2167

2168

2169**O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Sempre haverá tempo (...) vão
2170para plenário.

2171

2172

2173**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Só para retornar aqui o nosso
2174representante do Setor Florestal fez a proposta de alteração do § 3º, na verdade o §
21752º seria o 3º, não é isso? Em relação ao § 3º original, Acho que seria interessante

2176que os membros aqui da CT apreciassem isso e a gente pudesse chegar a uma
2177conclusão para ir adiante.

2178

2179

2180**SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Uma coisa que foi
2181colocada por você, “prévia autorização somente será exigida nos casos em que
2182impactos ambientais dos empreendimentos afetem especificamente a Unidade de
2183Conservação”, ou seja, eu, empreendedor, vou ter que fazer um estudo prévio para
2184saber se a minha atividade causa um impacto ou não à Unidade de Conservação, ou
2185seja, é sim uma Zona de Amortecimento onde, que nem o colega procurador coloca,
2186eu vou ter que fazer um EIA/RIMA, em cima do § 3º do art. 36, que só coloca em
2187alguns casos do EIA/RIMA. Ou seja, vocês agora, pelo que eu estou entendendo,
2188não existe Zona de Amortecimento nesses dois tipos de categoria de Unidade de
2189Conservação, mas mesmo assim eu sou obrigado a fazer um estudo prévio de
2190impacto ambiental como para dizer que eu não afeto.

2191

2192

2193**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Não, olha só, a autorização é para
2194atividades ou empreendimentos de significativo impacto ambiental. Vocês estão
2195bloqueando a seqüência da discussão, por uma dificuldade de entendimento que
2196vocês já entenderam e vocês estão toda vez batendo na mesma tecla. Primeira
2197coisa, a resolução só se aplica a empreendimentos de significativo impacto
2198ambiental, não é qualquer empreendimento ou qualquer atividade, é significativo
2199impacto ambiental. Segundo, aqui não está dizendo, em momento nenhum, que
2200essas unidades vão ser analisadas em função da Zona de Amortecimento, está
2201muito claro ali que é especificamente naquilo que afeta a Unidade de Conservação,
2202que é totalmente coerente com o que está disposto em lei. Então, eu acho que a
2203Câmara Técnica já tem uma proposta que foi feita pelo Setor Florestal e tem uma
2204proposta original que foi apresentada pelo Ministério do Meio Ambiente e pelo
2205ICMBIO, que isso fosse colocado em votação e que desse seqüência à reunião
2206porque realmente chegou num ponto já...

2207

2208

2209**SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – Só para registrar, antes
2210da votação, questão de ordem, não vai influenciar na votação, é para constar a
2211mesma observação, o Ministério da Agricultura já pedi...

2212

2213

2214**SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Acho que se ele quiser constar,
2215fazer uma declaração de voto...

2216

2217

2218**SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – É constar que o
2219Ministério da Agricultura argüi a ilegalidade do dispositivo, § 2º, para CTAJ averiguar
2220a legalidade.

2221

2222

2223**SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – A qualquer momento vocês
2224podem dirigir para a Câmara Jurídica uma dúvida para esclarecer, mas a opinião da
2225Comissão é... Bom, tem dois textos diferentes, um que é o original, outro que consta
2226aí, não é isso? Então, aqueles que estiverem de acordo que seja o texto original,
2227queiram se manifestar. Está suspensa a votação, para um esclarecimento.

2228

2229

2230 O SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal) – Quando o órgão administrador
2231 da Unidade de Conservação, que é o caso, estamos tratando aqui de RPPN e APA.
2232 Quando tiver uma atividade ou empreendimento no entorno dessas unidades e o
2233 administrador dessa unidade, proprietário, seja quem for, perceber que tem alguma
2234 atividade dessa que esteja impactando a Unidade de Conservação, eu só coloquei a
2235 questão do estudo científico, quer dizer, o Poder Público, ele, que é do Instituto
2236 Chico Mendes, vai fazer o estudo e comprovar: “Olha, sua atividade está impactando
2237 a Unidade de Conservação”, para ficar claro que quem tem que fazer o estudo é o
2238 Poder Público e não o empreendedor. Está ali, “demandado pelo Poder Público”.

2239

2240

2241 O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO) – É só colocar
2242 que na realidade, quando a gente fala, primeiro, chamar a atenção que nós estamos
2243 tratando especificamente de empreendimentos de significativo impacto ambiental,
2244 portanto, obrigatoriamente todos têm EIA/RIMA. Portanto, os estudos que tiveram
2245 que ser feitos foram feitos e quando é necessário mais estudos, o órgão licenciador
2246 requer esses estudos e não se está colocando em dúvida, isto é obrigação do
2247 empreendedor fazer os estudos. Não está se discutindo nem pedindo para ser
2248 diferente, isso já é assim. Então, o que o Caron colocou de estudos científicos
2249 demandados, esses estudos já são demandados pelos termos de referência que
2250 norteiam o empreendimento e licenciamento, em caso, depois do andamento de um
2251 processo, o Estado entenda, vou repetir, que é necessário mais estudos, sim, ele
2252 pode, a qualquer momento, pedir novos, mais estudos por entender que aquele
2253 empreendimento tem um impacto que não está mensurável, qualquer outra razão
2254 dentro do processo de licenciamento. Agora, isso é já uma obrigação do
2255 empreendedor e aqui o que nós estamos tratando especificamente não é Zona de
2256 Amortecimento, é ratificando que já está na lei, que empreendimentos que impactem
2257 uma Unidade de Conservação, todas as categorias de Unidade de Conservação,
2258 como essas duas não têm Zona de Amortecimento e para não deixar ficar
2259 parecendo que essas duas estão no limbo, nós estamos ratificando que quando o
2260 impacto é diretamente ou incide sobre a unidade, ou afetem especificamente, elas
2261 passam por um processo de autorização, como as outras todas passam.

2262

2263

2264 O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP) – Bom (...) que a gente pusesse em
2265 votação da forma que o Rômulo colocou aqui. Vocês estão de acordo com o que ele
2266 falou, com a sugestão dele? Tem duas alternativas. Então, há uma divergência entre
2267 a proposta do Caron e a proposta do Rômulo. Bom, qual vamos pôr em primeiro
2268 lugar a votação, opção 1 e 2. Opção 1, a que foi construída na câmara e a 2 é do
2269 Caron. Qual é a votação de vocês?

2270

2271

2272 A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA SERRA) – A primeira.

2273

2274

2275 A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA SERRA) – Mira Serra vota na primeira proposta.

2276

2277

2278 A SR^a. DELMA (Frente Nacional de Prefeitos) – Primeira proposta.

2279

2280

2281 **O SR. EVANDRO AMÉRICO COSTA (CNC)** – Fico com a proposta 2, Setor
2282 Florestal.

2283

2284

2285 **O SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Proposta 2.

2286

2287

2288 **O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Proposta 1.

2289

2290

2291 **O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Proposta 1. Fica aprovada a
2292 primeira proposta. Então, declaro vitoriosa a primeira proposta e vamos adiante.

2293

2294

2295 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Agora a proposta é referente ao art.
2296 3º. Várias das propostas que estavam acima, elas dizem respeito ao art. 3º, que a
2297 gente vai analisar agora, que é o antigo 4º, que trata justamente do procedimento
2298 em si de autorização.

2299

2300

2301 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Tem uma coisa errada aí. Marília, quando a
2302 gente propõe a exclusão desse artigo é porque nós queremos levar lá para o art. 1º,
2303 quando nós falamos que nós não queremos fazer referência nesse momento ao art.
2304 2º da resolução CONAMA 01 de 86, é porque nós queremos que ela seja, na nossa
2305 proposta, ela é levada para o início da resolução, a abertura é “essa resolução trata
2306 de:” e aí vem “a CONAMA 01 de 86”, da forma que está lá no considerando,
2307 inclusive, alguém até lembrou de colocar no considerando. Não é que a gente não
2308 queira que essa resolução se refira à resolução de 86, nós queremos sim, inclusive
2309 ela tem esse anexo aí que está mudando até a resolução de 01 de 86, nós somos
2310 absolutamente contrários. Então, aqui, da forma como foi apresentado ficou o
2311 contrário do que a gente quer, a gente quer que a nossa...

2312

2313

2314 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Foi apresentado da forma como
2315 vocês colocaram, porque vocês simplesmente...

2316

2317

2318 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Se você pegar o texto que a gente mandou
2319 para vocês, você vai ver que lá no início, no texto que nós mandamos para vocês
2320 está escrito: “essa resolução”... Se você tiver aí o nosso texto que nós mandamos,
2321 você vai ver isso. Marília, vou ler a proposta que nós mandamos para vocês. Está
2322 aqui, art. 1º, aí vem, Parágrafo Único – “Os empreendimentos e atividades de
2323 significativo impacto ambiental previstos no caput referem-se ao licenciamento
2324 constante no art. 2º da resolução CONAMA 01 de 86”. O que nós queremos é
2325 realmente reafirmar que essa resolução dispõe sobre licenciamento ambiental de
2326 empreendimentos ou atividades de significativo impacto ambiental, que afetam
2327 Unidades de Conservação ou sua Zona de Amortecimento e aí, no Parágrafo Único,
2328 que a gente propõe, de forma que... Por que a gente quer tirar daí que está no meio
2329 do texto? A gente quer levar para o art. 1º que ele dá o escopo, a que se refere, qual
2330 é o escopo da resolução? Está no art. 1º e a gente tem o Parágrafo Único do art. 1º,
2331 já circunscrevendo o escopo e deixando ele absolutamente claro.

2332

2333

2334**A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Nós temos aqui duas propostas, a
2335 proposta do Ministério da Agricultura, em que remete ao art. 1º, um parágrafo único,
2336 em que, vamos dizer assim, referencia quais são as atividades de significativo
2337 impacto ambiental que seriam objeto dessa resolução, que são aquelas constantes
2338 da resolução 01/86. E a idéia deles é tirar isso do meio do texto, como estava
2339 anteriormente, e encaminhar para o art. 1º. Na proposta de consolidação que nós
2340 fizemos, como na proposta de São Paulo eles apresentaram uma lista que consta
2341 como anexo primeiro, como sendo as atividades e empreendimentos de significativo
2342 impacto ambiental, que seriam objeto dessa resolução, nós havíamos cortado a
2343 proposta original nossa, que remetia também ao art. 2º da resolução CONAMA 01,
2344 adotando a proposta que veio de São Paulo em relação àquela relação porque nós
2345 consideramos que seria uma relação mais objetiva dos empreendimentos sujeitos a
2346 essa resolução. E aí nós retiramos isso também como art. 3º e colocamos mais
2347 adiante, quando a gente trata realmente do objeto, dos empreendimentos que
2348 seriam objeto dessa resolução. Como art. 3º, nós entramos já na questão do
2349 procedimento em si. Então, a minha sugestão é o seguinte, porque a gente vai
2350 entrar numa discussão longa sobre a questão da lista e sobre a questão do anexo
2351 primeiro. Então, que a gente deixa essa discussão da lista e do anexo primeiro para
2352 amanhã, porque inclusive em função do que se acorde sobre um ou sobre outro, eu
2353 acho que a questão de colocar no início ou depois não traria prejuízos nem em um
2354 nem em outro, tem que ver só no corpo da resolução onde seria uma lógica melhor,
2355 mas a gente poderia deixar essa discussão do anexo primeiro e da proposta da
2356 resolução 01 para amanhã e a gente seguiria aqui, que é na questão mais de
2357 procedimento, quando que é solicitado, quem solicita, qual é o prazo, etc. e tal, pode
2358 ser? Então, o art. 3º. atual prevê que *“a autorização deverá ser solicitada pelo órgão*
2359 *ambiental licenciador, previamente à emissão de quaisquer licenças, ao órgão*
2360 *responsável pela administração da Unidade de Conservação, que se manifestará*
2361 *uma única vez no início do procedimento de licenciamento ambiental, exceto nos*
2362 *casos em que houver alteração de projeto, o que implicará em nova manifestação”*.
2363 Esse texto é igual ao original, a única modificação é que a gente já especificou quem
2364 é o requerente que seria o órgão ambiental licenciador, que é o que foi apresentado
2365 na proposta de São Paulo.

2366

2367

2368**O SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – Só para clarear o texto,
2369 “a autorização de que trata esta resolução”, só para ficar claro.

2370

2371

2372**A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – As únicas modificações, aí depois
2373 veio a proposta de exclusão do art. 4º, que a gente considera que se você exclui o
2374 art. 4º, você fica sem a regra de comando de como vai iniciar o procedimento. A
2375 gente considera que não seria aceitável excluir o art. 4º. A proposta do MCT, tem a
2376 questão da anuência que a gente já discutiu anteriormente, e eles consideram só
2377 para a questão da licença de instalação, aí contradiz o que está na lei, a lei diz que
2378 tem que ser anteriormente ao procedimento e a primeira licença que é emitida é a
2379 LP. Então, o entendimento, inclusive legal é que isso tem que ser prévio à licença
2380 prévia, vamos dizer assim, não caberia aqui a questão da licença de instalação ou
2381 renovação da LI também. Pode taxar a proposta do MCT?

2382

2383

2384 **SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Nós pedimos a exclusão do texto porque
2385 esse licenciamento, quando a gente pensou no mecanismo lá atrás, que até foi
2386 aceito, ele deveria ser solicitado pelo órgão ambiental licenciador. Já mudou, o
2387 órgão ambiental licenciador é que vai pedir, por isso que a gente tinha tachado,
2388 então, foi aceito nesse aspecto.

2389

2390

2391 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Temos uma concordância em relação
2392 à questão do caput, não é isso? Inicia o processo, o órgão licenciador solicita ao
2393 órgão gestor da UC a questão da autorização. Aí vem o § 1º, o § 1º é no sentido de
2394 deixar muito claro que análise é essa que vai ser feita, nós não estamos fazendo
2395 aqui uma análise do impacto ambiental do empreendimento como um todo, lato
2396 sensu, é análise específica do impacto do empreendimento sobre a Unidade de
2397 Conservação ou sua Zona de Amortecimento. Isso é mais uma orientação para o
2398 órgão gestor de Unidade de Conservação não confundir e achar que vai extrapolar
2399 em termos do que está previsto na própria lei. § 1º “*A autorização restringe-se à*
2400 *análise dos impactos potenciais ou efetivos sobre as Unidades de Conservação ou*
2401 *sua Zona de Amortecimento, considerando, entre outros fatores, as características*
2402 *do empreendimento ou atividade, o Plano de Manejo ou, na inexistência do mesmo,*
2403 *as condições naturais e sócio-econômicas da área em questão e a legislação*
2404 *ambiental em vigor*”. Acho que a única diferença em relação à proposta original e o
2405 que foi encaminhado pelo MAPA é a questão da anuência que a gente já discutiu
2406 anteriormente. Podemos taxar a proposta de vocês? Taxa aí. E a proposta do MCT
2407 é bastante confusa, primeiro porque eles sempre remetem à questão de impacto
2408 negativo, potencial efetivo e depois faz menção à questão de LI, a gente não
2409 considerou porque inclusive acaba causando confusão no texto.

2410

2411

2412 **A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Eu gostaria de uma explicação um
2413 pouco mais detalhada, eu gostei da idéia, mas eu acho que na redação... Por
2414 exemplo, “considerando, dentre outros fatores”, na verdade, isso aqui atende muito o
2415 que eu pedi na última reunião, mas acho que “dentre outros fatores” são realmente
2416 as condições naturais e sócio-econômicas da área em questão, até poderia incluir
2417 aqui os corredores ecológicos que estão na legislação também e não se a Unidade
2418 de Conservação tem planos de manejo, não vou considerar... Se não tiver o Plano
2419 de Manejo, eu não vou considerar as condições naturais... Mas eu acho que um não
2420 depende do outro, porque o Plano de Manejo pode não te dar uma idéia geral.

2421

2422

2423 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Mas se você pegar na própria...

2424

2425

2426 **SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** –
2427 Obrigatoriamente te dá uma visão geral da unidade... Nós estamos fazendo um
2428 esforço grande internamente... Na realidade o Plano de Manejo hoje é quase um
2429 instrumento bíblico, dada a sua dimensão e seu detalhe. Para efeito de implantação
2430 de Unidade de Conservação hoje, nós estamos fazendo um esforço inclusive para
2431 simplificá-lo para que a gente possa conseguir avançar mais nas etapas de
2432 implementação, porque ele é um instrumento muito detalhado, por isso que se
2433 coloca. Eu não tenho dúvida que as condições naturais e sócio-econômicas da área
2434 em questão estão tratadas no Plano de Manejo, por isso que a gente remete, ou

2435tendo o Plano de Manejo, que é o completo, ou na existência dele, as condições
2436naturais e sócio-econômicas.

2437

2438

2439**A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Acho que não prejudicava que esse
2440“dentre outros” é que seja “as condições naturais”, porque qual é as outras coisas
2441que vai considerar que não estão no Plano de Manejo. Porque na verdade está aí,
2442“as condições naturais”, até o final, vem da 13, que foi a proposta que eu fiz na
2443outra. Então, o que existia da 13 é que em qualquer Unidade de Conservação vá se
2444considerar essas características, não necessariamente no Plano de Manejo. Então,
2445se existe um Plano de Manejo, se tem Plano de Manejo, eu não vou considerar.

2446

2447

2448**O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – A sua
2449proposta é inverter as condições naturais, não é isso?

2450

2451

2452**A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Ou então só colcoar “considerando as
2453características do empreendimento, o Plano de Manejo e condições naturais, entre
2454outras”, que é exemplificativo.

2455

2456

2457**A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – A proposta seria retirar “ou na
2458inexistência do mesmo”, deixar assim: “considerando, dentre outros fatores, as
2459características do empreendimento ou atividade, o Plano de Manejo, as condições
2460naturais sócio-econômicas da área em questão e a legislação ambiental em vigor”. A
2461proposta que a gente tem seria no sentido de taxar ali “ou na inexistência do
2462mesmo”, não é isso? Porque ficaria sem isso.

2463

2464

2465**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Isso traz mais insegurança.

2466

2467

2468**A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Porque se o plano já considera tudo
2469isso, se não considerar também, vai ter que ter, qual é a situação? Se o Plano de
2470Manejo já considera tudo isso, ele já está contido no Plano de Manejo. Se ele não
2471considera, fica claro que isso tem que constar nessa análise que vai ser feita.

2472

2473

2474**A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Isso é aquela garantia da 13, só que
2475não tem o limite de 10 quilômetros, vai variar de caso em caso.

2476

2477

2478**A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Mazzaro, você pediu a palavra?

2479

2480

2481**O SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – Uma redação
2482substitutiva, a gente não pode concordar com a situação de “impactos ambientais
2483potenciais”, acho que a potencialidade do impacto não pode estar prevista aí, até
2484porque a própria Lei de Política Ambiental não prevê isso, a gente tem que se
2485restringir à análise dos impactos efetivos e não potencial, porque potencial é pré-
2486requisito de Estudo de Impacto Ambiental e não é o caso aqui e é na forma da lei,

2487 aqui é uma resolução. Então, a potencialidade ou não, isso é muito aberto, tem que
2488 ser feito “impactos ambientais efetivos”; a supressão de “potenciais”.

2489

2490

2491 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Só para lembrar que na proposta de
2492 vocês, vocês mantiveram o “potenciais”.

2493

2494

2495 **O SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – A gente evolui.

2496

2497

2498 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Tem uma proposta do MAPA que tira
2499 a questão dos potenciais e fica só “dos impactos ambientais efetivos”. Mais alguma
2500 proposta? A sugestão dela não foi “dentre outros”, a sugestão dela foi tirar “ou na
2501 inexistência do mesmo”, que foi a proposta que está lá.

2502

2503

2504 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Eu ouvi o Rômulo falando.

2505

2506

2507 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Nós temos três propostas aqui, a
2508 original, que está em preto, a primeira; a proposta apresentada pelo MAPA, que
2509 suprime o “potenciais” e a proposta apresentada por Mira Serra, que suprime “ou na
2510 inexistência do mesmo”.

2511

2512

2513 **O SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – Pode suprimir na nossa
2514 “ou na inexistência do mesmo”.

2515

2516

2517 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Nós podemos chegar também a um
2518 consenso com Mira Serra e excluir a nossa proposta e ficar só com a proposta do
2519 Mira Serra. Então, temos duas propostas, a proposta do MAPA e a proposta da Mira
2520 Serra.

2521

2522

2523 **A SRª LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Para mim não vejo muita diferença
2524 entre potencial e efetivo, porque é o estudo que vai ser feito que vai determinar se é
2525 ou não.

2526

2527

2528 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Proposta de consenso, a gente não
2529 qualifica impacto, eu prefiro não qualificar também, direto, indireto, aí a gente teria
2530 uma proposta de consenso que seria a seguinte: *“A autorização restringe-se à*
2531 *análise dos impactos ambientais sobre as Unidades de Conservação ou sua Zona*
2532 *de Amortecimento, considerando, dentre outros fatores, as características do*
2533 *empreendimento ou atividade, o Plano de Manejo, as condições naturais sócio-*
2534 *econômicas da área em questão e a legislação ambiental em vigor”*, o que vocês
2535 acham? Bateu o martelo. Quando a gente tem outros setores, como agricultura
2536 junto, é melhor botar a legislação em vigor, também acho. *(Risos!)*

2537

2538

25390 **SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Bom, antes que haja
2540 arrependimento (*Risos!*) eu declaro que houve consenso, está aprovado. (*Palmas!*)

2541

2542

2543 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Agora é o § 2º, que era o antigo § 3º
2544 que é: “*Nos processos relativos à renovação da licença ambiental não se aplica o*
2545 *disposto no caput, exceto nos casos em que houver alteração de projeto, o que*
2546 *implicará em nova manifestação*”. Aqui na questão relativa à renovação é porque há
2547 um procedimento específico para os empreendimentos que já estão licenciados e
2548 que passam por processo de renovação, que foi o que a gente discutiu na última
2549 reunião, da LO, etc. e tal. Acho que esse aí não tem dúvida, não é? A próxima
2550 proposta, § 3º “*Para os empreendimentos ou atividades licenciados anteriormente à*
2551 *criação da Unidade de Conservação, a autorização deverá ser solicitada quando da*
2552 *renovação da licença ambiental*”, isso foi proposta que foi feita pelo Caron do Setor
2553 Florestal e que foi aceita, só que ela figura no art. 6º, que é quando a gente trata da
2554 questão de empreendimento já existente, etc. e tal.

2555

2556

2557 **A SR^a. DENISE RODRIGUES ALHO (Petrobrás)** – Esse parágrafo tem uma
2558 referência aqui naquele nosso vermelhinho, preocupação da Petrobrás, está dizendo
2559 o seguinte: Preocupação dois atendida no § 3º do art. 3º”, vou ler aqui a
2560 preocupação que a gente teve: Na aplicação da resolução nos empreendimentos já
2561 licenciados, muitas vezes anteriores à criação da Unidade de Conservação. Eu
2562 entendo que essa preocupação não está sanada com esse parágrafo, porque e se
2563 não for dada a autorização? Isso aqui já está pressupondo que a autorização vai ser
2564 dada. Se eu tenho um empreendimento, uma refinaria de bilhões de dólares ou
2565 ainda em LI, você tem um empreendimento que você tem LI, já está na metade da
2566 construção da operação, já foram aplicados milhões e milhões de dólares, se não for
2567 dada a autorização? Não foi sanada essa preocupação, continua o problema. Então,
2568 a proposta é que essa resolução não se aplique aos processos já licenciados, que já
2569 têm licenciamento.

2570

2571

2572 **A SR^a. JULIANA (Petrobrás)** – Do ponto de vista jurídico eu vejo da seguinte forma,
2573 a licença ambiental, se você considerar a licença, há uma discussão doutrinária qual
2574 seria a natureza jurídica da licença ambiental, é uma discussão antiga e que aqui,
2575 para mim, fica bastante clara. Se ela é um ato vinculado ou não. A partir do
2576 momento que a licença ambiental é considerada um ato vinculado, que é o que a
2577 maioria da doutrina e jurisprudência considera, o que você tem? A partir do
2578 momento em que você supre os requisitos para obtenção da licença, você tem uma
2579 licença, você tem um direito adquirido. Se licenciou, esteja na de instalação, esteja
2580 na de operação, você tem o direito adquirido. A partir do momento que você cria
2581 uma regra nova e que retroage, você está indo contra o direito adquirido. Aquela
2582 obra está licenciada, seja de instalação, seja de operação, ela está licenciada. Essa
2583 resolução, se ela for aplicada, isso na Justiça a gente ganha, isso vai ser letra morta
2584 porque não tem como. Mas renovação de licença é outra coisa, isso é outra coisa.
2585 Aqui você está criando uma obrigação nova que você não pode criar sobre uma
2586 coisa que é um direito adquirido seu, você já tem licença, o seu negócio já está lá
2587 operando. Se você coloca um negócio desse no mercado, os investidores vão
2588 embora, como é que você vai investir? Isso é uma pedra, é o caminho para a roça,
2589 para o desastre do setor produtivo. Porque se a autorização for dada, aí é o que a
2590 Denise falou, você pressupõe que vai ser dada. Agora, se ela não for, você vai

2591afugentar, qualquer investidor mais ou menos esperto vai olhar e: “Pô, eu não vou
2592aplicar dinheiro no Brasil, porque a gente não sabe o que pode acontecer, os caras
2593podem chegar, criar um parque ali e acabou, todo o nosso dinheiro foi embora”. Eu
2594acho o seguinte, a partir do momento que você tem licença, direito adquirido, essa
2595resolução aí tem que ser aplicada daqui para frente, pré-sal, não no que já existe.
2596Então, por isso que para nós da Petrobrás, pela manifestação que a gente fez na
2597reunião anterior, esse parágrafo não resolve essa questão, aí depende de qual é,
2598assim, do ponto de vista prático ali, é inviável, é inviável aceitar uma coisa dessas.

2599

2600

2601**O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Eu queria argumentar da seguinte
2602maneira, é muito importante dar estabilidade, mas às vezes a ciência, a medicina e
2603etc. descobrem outras coisas. Então, a licença não é dada *ad eternum*, acho que
2604havendo um motivo grave, por exemplo, agora na questão da Petrobrás, o problema
2605do enxofre, a redução que se concordou, sabe-se que os 50 miligramas, não me
2606recordo exatamente, falava o número 50, vai ser a coisa mais imediata, mas no
2607futuro, a própria Petrobrás concorda que caía para 10 e há países europeus em que
2608esse número é inferior a 10. Então, há também o fato de que a saúde pública é a
2609prioridade das prioridades. Eu concordo que normalmente, a não ser que haja um
2610motivo fortíssimo, deve se manter, mas se houver um forte motivo para defender a
2611saúde pública, acho que é permissível modificar a licença. É claro que tudo isso
2612depende de negociações de Governo, são coisas muito importantes, que envolvem
2613grandes quantias, mas a saúde pública não pode deixar assim de lado, porque as
2614coisas vão se modificando com o tempo.

2615

2616

2617**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Só para fazer uma consolidação,
2618primeiro que na reunião anterior que o Ivan estava aqui como Petrobrás, a
2619preocupação que ele colocou, apesar de eu ter entendido a colocação agora, não foi
2620especificamente essa, uma foi sobre a questão dos procedimentos em
2621licenciamento, que poderiam sofrer um atraso em função disso e a outra foi o caso
2622dos licenciamentos em que apesar a resolução CONAMA prever que o prazo de
2623validade da LO é de 4 a 10 anos, a critério do órgão ambiental licenciador, esse
2624prazo pode ser menor. O que ele colocou aqui foi que licenças têm validade apenas
2625de um ano e eles, de ano em ano, têm que renovar isso, etc. e tal. Por exemplo,
2626uma licença que vai vencer daqui a dois meses, eles teriam que já se submeter ao
2627procedimento de autorização daqui a dois meses. O que nós fizemos foi acatar uma
2628proposta, isso em relação à questão dos empreendimentos já licenciados. Então, o
2629que nós fizemos, aí tem a ver, Caron, com a sua proposta também. Só para finalizar,
2630seguindo o próprio ordenamento da resolução, porque senão a gente está
2631adiantando uma questão que está no final, uma coisa é o procedimento do
2632licenciamento que vai iniciar o licenciamento agora, os novos empreendimentos, é o
2633que consta lá no início, nós não podemos, naquele artigo específico, misturar com a
2634questão de licenciamentos já ocorridos ou com empreendimentos que já têm LO.
2635Então, no artigo que nós estávamos discutindo anteriormente, que era o 4º, a gente
2636tratava justamente do procedimento para empreendimento que vai iniciar, que não
2637tem ainda uma LP. É o caso e aí a gente trata de tudo aquilo ali. O segundo caso é
2638de empreendimento que está em processo de licenciamento, ou seja, ele já tem uma
2639LP e ele vai requerer um LI e uma LO, foi dado o procedimento específico. O terceiro
2640caso, que é o que vocês colocaram aqui, é sobre a questão de empreendimento já
2641licenciado, e aí são dois casos que nós consideramos, um é o caso do
2642empreendimento que já exista anteriormente à criação da Unidade de Conservação

2643e que nós fizemos uma previsão aqui também, acho que foi até em função de uma
2644proposta que veio do Minas e Energia, porque se o empreendimento já existe, por
2645ocasião da criação da Unidade de Conservação, o próprio processo de criação em si
2646vai ter que considerar esse empreendimento e como é que vai ser a convivência do
2647empreendimento com a Unidade de Conservação, que foi um caso que está previsto
2648num artigo específico sobre isso, que eu não gostaria de adiantar a discussão,
2649senão a gente não discute o que está anteriormente e passa já para o final. E o
2650segundo caso é para os empreendimentos que já têm uma licença de operação.
2651Então, a preocupação nossa, em função do que foi colocado pela Petrobrás, sobre a
2652questão de daqui a dois meses ter que requerer uma licença de operação. Então,
2653veio uma proposta do Minas e Energia que é no sentido, dando um prazo de 24
2654meses para que os empreendimentos ou atividade já licenciados, ou seja, aqueles
2655que já têm uma LO, eles teriam um prazo de 24 meses para se adequar ao
2656procedimento dessa resolução. O que vai ser feito aqui? Daqui a 24 meses eles vão
2657apresentar: “O empreendimento já existe, a Unidade de Conservação também já
2658existe” e aí a gente não pode esquecer que nós estamos agora estabelecendo um
2659procedimento para o que está previsto em lei desde 2000. Então, na verdade desde
26602000 todos esses empreendimentos deveriam ter solicitado autorização dos órgãos
2661gestores da Unidade de Conservação, porque é o que está previsto na lei. Então, a
2662questão é a seguinte, foi dado um prazo de 24 meses. Nesses 24 meses vai ter que
2663ter uma negociação entre o órgão licenciador, o órgão gestor de Unidade de
2664Conservação, o empreendedor para verificar, caso a caso, como o que está previsto
2665aqui, que é o instrumento da autorização, vai se adequar no empreendimento que já
2666existe e está licenciado, vai tratar o que? Basicamente de medidas corretivas, de
2667como minimizar o impacto em cima da Unidade de Conservação, lógico que você
2668não vai exigir, vamos dizer assim, a desinstalação de um empreendimento que já
2669existe etc. e tal.

2670

2671

2672**A SR^a. DENISE RODRIGUES ALHO (Petrobrás)** – Acho que a gente mudou, esse
2673é outro assunto, eu continuo fazendo a mesma pergunta, eu entendo que uma
2674Unidade de Conservação, quando for criada, precisa levar em consideração o
2675empreendimento, mas “levar em consideração” ainda não significa que vai ser dada
2676essa autorização, a pergunta permanece, “e se não for dada essa autorização, o que
2677acontece”?

2678

2679

2680**O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – O Estado tem
2681que ressarcir o empreendedor, da mesma forma com que nós... Em caso de criação
2682de Unidade de Conservação sobre empreendimentos já existentes, caso esse
2683empreendimento não seja compatível com a Unidade de Conservação, ele vai ser
2684paralisado e indenizado pelo Estado, como é previsto fazer isso com relação a
2685desapropriação e indenização nas áreas ocupadas. Esse é o procedimento, não tem
2686outra dúvida. Agora, obviamente o que a gente tem feito, nos casos aonde
2687empreendimentos estão instalados, como é verdade que o Estado não tem os
2688recursos imediatos para indenizar os proprietários, ou posseiros, ou ocupantes, a
26899985 recomenda que se busque fazer termos de compromisso, ou termos de
2690ajustamento de conduta que prevê o empreendimento até que ele venha a ser
2691desativado, nós fizemos isso, temos feito em várias situações. Agora, isso
2692independente do processo de autorização que a gente está discutindo, isso já é
2693previsto em lei.

2694

2695

2696 **A SR^a. DENISE RODRIGUES ALHO (Petrobrás)** – Rômulo, vamos imaginar uma
2697 situação prática, você está com um empreendimento de bilhões de dólares em
2698 funcionamento. Você não recebe uma autorização dessa, você pára a sua operação
2699 para discutir isso, seja na Justiça, seja com o Estado, para ser indenizado, ou então
2700 um empreendimento menor, que não seja uma mega-refinaria, uma fazenda, vamos
2701 pensar na viabilidade prática dessa resolução, porque isso realmente vai poder
2702 acontecer.

2703

2704

2705 **O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Mas essa
2706 resolução não impacta isso. O empreendimento existente dentro da Unidade de
2707 Conservação não é paralisado hoje em que é criado, mesmo nas situações em que
2708 se cria em cima. Vocês mesmo na Petrobrás têm um exemplo disso.

2709

2710

2711 **A SR^a. DENISE RODRIGUES ALHO (Petrobrás)** – Mas se você está com um
2712 empreendimento em operação e precisa, a partir daquele determinado momento,
2713 pedir autorização para uma Unidade de Conservação que acabou de ser dada e
2714 essa autorização for negada, o Ministério Público pode parar o empreendimento a
2715 qualquer momento.

2716

2717

2718 **O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Quando a
2719 Unidade de Conservação ou a categoria de Unidade de Conservação não prevê,
2720 não há compatibilidade com o empreendimento, o que é raríssimo, porque nos
2721 casos de criação a gente tem visto a compatibilidade, nós temos sentado com o
2722 Ministério de Minas e Energia, temos observado, buscado compatibilizar o conjunto
2723 de interesses de desenvolvimento daquela determinada área e sim temos feito
2724 exclusão de áreas antes da criação para permitir compatibilizar.

2725

2726

2727 **A SR^a. DENISE RODRIGUES ALHO (Petrobrás)** – Por que não exclui os
2728 empreendimentos em licenciamento, se é tão raro?

2729

2730

2731 **O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Você não
2732 pode excluir uma coisa que é prevista em lei.

2733

2734

2735 **A SR^a. DENISE RODRIGUES ALHO (Petrobrás)** – A nossa proposta é de exclusão
2736 dos empreendimentos já licenciados de pedir autorização. Agora, na renovação de
2737 licença...

2738

2739

2740 **O SR. DANIEL RIBEIRO (PFE/ICMBIO)** – Acho que a gente está querendo dispor
2741 sobre uma coisa indisponível, a gente não pode simplesmente ignorar, por mais que
2742 ela seja superveniente ao empreendimento e à própria LO, funcionamento do
2743 empreendimento, a gente não pode ignorar a existência de Unidade de
2744 Conservação, que é um regramento próprio. Então, da mesma forma que a licença
2745 pode não vir a ser renovada, existe o risco sim da autorização não ser dada. Eu
2746 acredito, porém, que o fato dela ter sido superveniente, as razões que ensejaram a

2747própria criação da unidade são muito fortes e o animus do próprio órgão gestor já vai
2748ser de compatibilizar sim o empreendimento com a unidade. Eu não me lembro de
2749um caso parecido com o que você está narrando, de uma unidade superveniente
2750que inviabilizou um empreendimento de bilhões de dólares, nunca vi. Agora, eu acho
2751que fragiliza ainda mais...

2752

2753

2754**O SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – É um custo adicional
2755que não estava previsto no projeto original, isso vai ter um custo adicional. Agora, eu
2756só queria acrescentar o seguinte, essa discussão está superada, a partir do
2757momento que a Câmara aprovou a redação do parágrafo anterior, acabou a
2758discussão, porque excluiu da aplicação dessa resolução, só ler lá, “nos processos
2759relativos à renovação de licença, não se aplica o disposto no caput”. Acabou, não
2760tem que discutir, o debaixo deleta porque perdeu o sentido.

2761

2762

2763**A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – O que não se aplica é o
2764“previamente”, porque o empreendimento já existe, então não tem previamente. O
2765que se quis dizer aqui é que o procedimento de solicitar previamente.

2766

2767

2768**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Só tem autorização caso haja
2769alteração do projeto. O que está escrito aí é não tem autorização para isso.
2770Nenhuma licença já emitida terá solicitação de autorização, exceto se houver
2771alteração de projeto. Quando se coloca no parágrafo que “nos processos relativos à
2772renovação não se aplica o disposto no caput”, é não se aplica tudo que está no
2773caput, não é só o procedimento, inclusive a autorização que está disposta lá, não se
2774aplica a autorização. Não é isso que vocês estão querendo. Ela não se aplica em
2775parte, ela não se aplica em nada.

2776

2777

2778**O SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – É a proposta original.

2779

2780

2781**O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Não, porque
2782o artigo está tratando de procedimento, não de autorização.

2783

2784

2785**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Quando você diz que não se aplica,
2786a autorização não deverá mais ser solicitada.

2787

2788

2789**O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Mas o nosso
2790entendimento é que não se aplica com relação ao procedimento de que deverá ser
2791solicitado pelo órgão...

2792

2793

2794**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Desculpe Rômulo, mas como técnica
2795não há essa relatividade. O parágrafo não se aplica nada do caput.

2796

2797

2798 **O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Você pode
2799 explicar porque antes deste artigo tem um outro que estabelece a autorização e
2800 esse aí estabelece procedimento relativo à autorização.

2801

2802

2803 **O SR. DANIEL RIBEIRO (PFE/ICMBIO)** – E mais, se vocês olharem o caput, ele diz
2804 o seguinte, “previamente a emissão da LI”, lógico que não vai ser previamente à LI,
2805 até porque já chegou até na LO, lógico que não se aplica o caput, por isso.

2806

2807

2808 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Estou falando isso como uma
2809 colocação de precaução, da forma como está aí pode ser interpretado que está
2810 totalmente liberado de autorização e aí vai para a Justiça e o juiz vai dizer: “Mas o
2811 que está aqui é que não se aplica a autorização”, não é só o procedimento ser
2812 previamente.

2813

2814

2815 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Você vê que é um dos procedimentos
2816 que vão ser licenciados.

2817

2818

2819 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Marília, da forma como está redigido
2820 permite essa interpretação que, para nós, desculpe, é um tiro no pé.

2821

2822

2823 **O SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – Já está aprovado, é
2824 redação original de vocês.

2825

2826

2827 **O SR. DANIEL RIBEIRO (PFE/ICMBIO)** – Se já está aprovado, é mais necessário
2828 ainda a manutenção do dispositivo porque a lógica é aquela mesmo.

2829

2830

2831 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Seguindo, § 3º, que foi onde a gente
2832 tinha parado. “*Para os empreendimentos ou atividades licenciados anteriormente à*
2833 *criação da UC, a autorização deverá ser solicitada quando da renovação da licença*
2834 *ambiental*”. Então, isso aqui passou para aquele outro artigo lá no final que fala
2835 sobre a questão de prazo de 24 meses.

2836

2837

2838 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Peço a atenção de vocês, essa
2839 leitura aí...

2840

2841

2842 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Vou falar com a jurídica do Ministério
2843 e amanhã a gente traz isso.

2844

2845

2846 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Só queria fazer uma lembrança aos
2847 Conselheiros que vão votar nessas propostas, que a preocupação inicial com
2848 empreendimentos muito grandes parece assim: “Ah não, eles são ricos, eles vão

2849 poder dar o dinheiro que a Unidade de Conservação quiser deles”. Mas a nossa
2850 preocupação são os empreendimentos pequenos agrícolas que estarão...

2851

2852

2853 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Pequenos não estão aqui,
2854 significativo impacto ambiental.

2855

2856

2857 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – 100 hectares é o que está aqui na proposta
2858 de vocês, mas entra justamente aqui, os empreendimentos de 100 hectares ficarão
2859 literalmente na mão do gestor da Unidade de Conservação e não é que ele não vai
2860 dar a licença, sim vai, quero saber quanto vai custar de compensação essa licença.

2861

2862

2863 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Compensação não é aqui,
2864 compensação é outro instrumento, a compensação é feita no licenciamento
2865 ambiental, aqui nós estamos falando de autorização, a compensação é outra coisa.
2866 Qualquer empreendimento desses, por lei, desde 1981, e depois ainda teve lá a
2867 Medida Provisória que incorporou o que era anteriormente, que é a discussão antiga
2868 que tem entre o Ministério do Meio Ambiente e a Petrobrás, da retroatividade. Então,
2869 essa questão do licenciamento ambiental já é resolvida e a compensação é feita no
2870 licenciamento ambiental. Então, qualquer empreendimento desse, independente da
2871 autorização do órgão de gestor da UC, teoricamente foi submetido ao licenciamento
2872 ambiental e a compensação é feita justamente por ocasião do licenciamento
2873 ambiental e não do instrumento da autorização. Não vamos confundir, apesar do
2874 artigo inclusive falar, o caput ser referenciado à questão da compensação, uma
2875 coisa é a compensação ambiental por ocasião do licenciamento, outra coisa é a
2876 questão da autorização que não tem nada a ver com a compensação ambiental.

2877

2878

2879 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Mas quem vai receber a compensação vai
2880 ser a Unidade de Conservação.

2881

2882

2883 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Mas já foi feito no licenciamento.

2884

2885

2886 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Vocês estão colocando essa licença nas
2887 mesmas regras da licença, quando ainda não existe o empreendimento. O
2888 empreendimento já existe, ele vai ter que pegar uma autorização nos mesmos
2889 moldes da autorização prévia.

2890

2891

2892 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – A questão da compensação já foi
2893 vencida no licenciamento. A compensação é vinculada ao licenciamento ambiental e
2894 não à autorização.

2895

2896

2897 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Então, pode escrever, porque o grande
2898 problema é o fazendeiro ficar na mão da Unidade de Conservação. Então, pode se
2899 escrever aqui, que neste caso não haverá compensação, é sim ou não.

2900

2901

2902 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Mas não trata de compensação.

2903

2904

2905 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Uma vez que a autorização pode ser
2906 condicionada a uma compensação...

2907

2908

2909 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Não, compensação... Mas não é
2910 aqui.

2911

2912

2913 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Isso vai ser uma máquina de fazer dinheiro.

2914

2915

2916 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Duas coisas, um primeiro que eu
2917 estou identificando aqui, é que está falando muito nos 100 hectares, e ali nos 100
2918 hectares está listado para exclusão do procedimento, não para obrigação do
2919 procedimento. Então, os 100 ali, abaixo de 100 está liberando, acima de 100 poderá
2920 ser, se o Estudo de Impacto Ambiental identificar como de significativo impacto. Só
2921 um detalhe, Dra. Marília, se puder voltar aquele § 2º que a senhora colocou ainda há
2922 pouco, porque a intenção que está sendo colocada ali é “nos processos relativos à
2923 renovação de licença, não se aplica o disposto no caput”, então, ali, “nos processos
2924 relativos à renovação de licença, não se aplica os procedimentos prévios previstos
2925 no caput”, porque você está falando é dos procedimentos prévios, tem que botar
2926 “especificamente”, porque se botar “o disposto no caput”, é tudo que está no caput,
2927 até a autorização vai para o espaço.

2928

2929

2930 **O SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – Questão de ordem,
2931 pelo amor de Deus, já está aprovado, não dá para voltar. Negativo, não pode voltar
2932 não.

2933

2934

2935 **O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Quem vai resolver é o plenário.

2936

2937

2938 **O SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – Então, nós vamos
2939 abrir... É prejudicial para vocês e agora vocês querem mudar o jogo, mudar a regra
2940 do jogo. Foi aprovado, foi aprovado.

2941

2942

2943 **O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Mas o plenário é soberano. O
2944 plenário, nós não estamos abrindo, frequentemente o plenário muda coisas. Se é um
2945 assunto tão grave, também... Uma coisa errada.

2946

2947

2948 **O SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – Gostaria que
2949 registrasse o nosso protesto contra essa emenda extemporânea, depois de já ter
2950 aprovado o texto, reabrir a discussão. Negativo, eu levantei o fato que foi aprovado...

2951

2952

2953 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Vai votar de novo?

2954

2955

2956 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRHU/MMA)** – A intenção que é colocada ali é nos
2957 procedimentos.

2958

2959

2960 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Nós estamos tentando chegar a um
2961 texto que seja o melhor possível e que se explique melhor a resolução. Se é uma
2962 coisa que vai contribuir para explicar melhor a resolução, acho que tem que ser
2963 colocada em votação.

2964

2965

2966 **O SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – Coloca lá a
2967 observação: “Proposta extemporânea, a ser apreciada pela Câmara de Assuntos
2968 Jurídicos”. Se pode haver ou não...

2969

2970

2971 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Você me dê aonde que no Regimento
2972 que isso não está previsto, que a gente adota.

2973

2974

2975 **O SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – Vocês aprovaram a
2976 redação. Vocês estão abrindo um precedente que nos permite a gente discutir toda
2977 a resolução. O que está aprovado está para atrás. Eu tenho alterações que sequer
2978 foram consideradas. Um comitê simplesmente rejeitou. Isso para mim é gravíssimo.

2979

2980

2981 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Vamos finalizar pelo menos esse
2982 artigo, tem o § 3º, que é sobre a questão dos procedimentos. A proposta do Roberto
2983 Monteiro fica lá com observação para a CTAJ. Permanece a original e permanece a
2984 do Roberto e a Jurídica vê a melhor terminologia. Mazzaro, só você levantar em que
2985 artigo do Regimento isso não pode ser feito e tudo bem. Bom, não vamos conversar
2986 sobre ética aqui: “Para os empreendimentos ou atividades licenciados
2987 anteriormente”, como eu já expliquei anteriormente, a questão do empreendimento
2988 já existente foi encaminhado tudo para o final da resolução, porque aqui ficaríamos os
2989 dispositivos só relativos àqueles procedimentos que estariam em processo de
2990 licenciamento, em início de processo de licenciamento. Então, a idéia é válida, mas
2991 ela foi colocada posteriormente na resolução para a gente seguir uma lógica em
2992 relação ao momento de cada um dos empreendimentos. Aí o art.4º, que é como é
2993 que inicia o processo. Ele passou para depois, nós vamos tratar dele depois, quando
2994 falar do empreendimento que já tem LO, não é agora, ele foi para o art. 7º, ele vai
2995 ser votado no art. 7º e não aqui. E agora vem a questão do procedimento. “O
2996 processo de solicitação de autorização deverá ser instruído pela apresentação de
2997 requerimento formal, identificando as Unidades de Conservação afetadas e pelo
2998 relatório e pelo estudo de impacto em Unidades de Conservação, o qual constará
2999 em capítulo específico dos Estudos Ambientais exigidos no termo de referência
3000 expedido pelo órgão ambiental licenciador”. Então, a proposta original nossa, junto
3001 ao órgão responsável pela administração da UC, como nós já dispomos
3002 anteriormente, que o processo inicia no órgão ambiental licenciador, para poder
3003 fazer coerência, foi corrigido aqui. Para não confundir a questão de RIMA com a
3004 questão do relatório em UC, a gente chamou de Estudos de Impacto em UC, pra

3005 não confundir com EIA/RIMA e fazer menção que seria um capítulo específico
3006 dentro do termo de referência que vai ser acordado para o licenciamento ambiental.
3007 Aí nós recebemos propostas do MAPA, que fala em anuência, como foi dito
3008 anteriormente por que não da anuência, o MCT também falou de anuência, o
3009 Ministério de Minas e Energia foi contra a questão de ter o capítulo específico, ou
3010 seja, o relatório de impacto em UC constar de um capítulo específico e a gente
3011 considera que tendo um capítulo específico facilita o próprio manuseio do material
3012 pelo órgão gestor de Unidade de Conservação.

3013

3014

3015 **O SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – Primeiro uma questão
3016 de ordem, já são 18 horas e, pelo Regimento, o horário já esgotou, até porque nós
3017 estivemos aqui o dia todo, não temos culpa de não ter havido quorum de manhã.
3018 Creio que, por questão de ordem, deve encerrar as discussões. Mas eu indago o
3019 seguinte, em qualquer das 3 ou 4 propostas existentes elas mencionam “Relatório
3020 de Impacto em UC”, é um novo documento que está sendo criado, indago eu?

3021

3022

3023 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Não é um novo documento, seria, na
3024 verdade, um novo capítulo do Estudo de Impacto Ambiental. Hoje em dia, como é
3025 que acontece? O órgão licenciador tem encaminhado para os órgãos gestores de
3026 Unidade de Conservação, todo o EIA/RIMA do empreendimento. Você acaba tirando
3027 o foco do impacto do empreendimento sobre a UC e você acaba, o órgão gestor de
3028 UC analisando o Estudo de Impacto Ambiental do empreendimento como um todo e
3029 na maioria dos problemas que nós temos é que justamente o foco em si, que é o
3030 impacto na Unidade de Conservação, você não tem hoje em dia nos EIA/RIMAs,
3031 informação sobre o impacto ambiental do empreendimento na Unidade de
3032 Conservação. A idéia é que você tenha um capítulo ou uma parte específica, vamos
3033 dizer assim, do estudo que vai ser exigido para o licenciamento, consolidado,
3034 contendo as informações sobre impacto do empreendimento na Unidade de
3035 Conservação.

3036

3037

3038 **O SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – Seria interessante ter
3039 um parágrafo nesse artigo: “Entende-se por Estudo de Impacto”... porque esse é um
3040 ponto importante, tem que ter o seu conceito.

3041

3042

3043 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Está na seqüência, depois.

3044

3045

3046 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – É porque colocando em letra maiúscula você
3047 está designando um documento, se você colocar em letra minúscula, “afetadas pelo
3048 relatório de impacto em especial na Unidade de Conservação”. Da forma que está
3049 escrito, está estabelecendo um tipo de documento, seria só escrever em texto
3050 corrente e aí não é nenhum documento em especial.

3051

3052

3053 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Mas tem o documento específico, por
3054 isso que tem que ser em maiúsculo.

3055

3056

3057A **SRª. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Uma questão de coerência, estão
3058falando só Estudo de Impacto em Unidade de Conservação, as áreas de
3059amortecimento não? Que vai no 4º, no § 1º e depois no inciso III.

3060

3061

3062A **SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – C proposta de Mira Serra é que como
3063a lei fala na Unidade de Conservação ou sua Zona de Amortecimento, de inserir “ou
3064sua Zona de Amortecimento” ali no caput.

3065

3066

3067O **SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – Somos contra, a lei
3068exige só na Unidade de Conservação. Quem vai estabelecer é o Plano de Manejo.
3069Está se criando um documento que a lei não exige.

3070

3071

3072A **SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Vamos tirar os mitos, primeiro, o
3073Plano de Manejo não especificamente e não obrigatoriamente define a Zona de
3074Amortecimento. A Zona de Amortecimento pode ser definida em vários momentos,
3075que é o que diz a lei, o que a lei fala? Que a Zona de Amortecimento pode ser
3076definida no ato de criação da unidade. O ato de criação da Unidade não tem a ver
3077com o Plano de Manejo. A lei fala, “a Zona de Amortecimento vai ser definida no ato
3078de criação da unidade ou posteriormente”, o “posteriormente” pode ser o Plano de
3079Manejo, pode ter um outro decreto específico definindo a Zona de Amortecimento.
3080Não existe um detalhamento ou uma especificação de quando e através de que
3081instrumento a Zona de Amortecimento vai ser estabelecida. Isso de dizer que é o
3082Plano de Manejo, me acha em que texto legal que consta isso que nós adotamos.
3083Não tem isso em texto legal nenhum.

3084

3085

3086O **SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – O que é impactado não
3087é a Zona de Amortecimento, é a Unidade de Conservação. A Zona de
3088Amortecimento é justamente para que não seja impactada a Unidade de
3089Conservação.

3090

3091

3092A **SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Lê o § 3º do art. 36, pega aí, está com
3093o texto legal, lê literalmente o que está no § 3º do art. 36.

3094

3095

3096O **SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – O 36 é justamente aquele que teria que ser o
3097decreto e não a resolução do CONAMA. Se for literalmente pelo 36... Mas esse é o
3098problema, se a gente for literalmente, especificamente pelo que está no 36, isso aqui
3099seria decreto e não resolução.

3100

3101

3102A **SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – O decreto se fosse regulamentar a
3103questão específica de Unidade de Conservação Federal, aqui nós estamos fazendo,
3104regulamentando... O decreto, segundo a Casa Civil, só regulamenta aquilo que é
3105Federal, tanto que o último decreto de compensação foi específico em relação à
3106Unidade de Conservação Federal IBAMA. Esse é o entendimento do Governo
3107Federal.

3108

3109

3110 **SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Dos transgênicos vale para todo mundo.

3111

3112

3113 **SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – O que fala os artigo, “ou a Zona de
3114 Amortecimento”.

3115

3116

3117 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Estou tentando
3118 entender aqui. O processo de solicitação de autorização, essa autorização é aquela
3119 autorização prévia, nós ainda não sabemos qual é a Zona de Amortecimento, pode
3120 ser, ou seja, a gente está dizendo que na prévia, onde a gente ainda não sabe,
3121 porque pode entrar naquela outra metragem, já existe uma metragem dizendo que
3122 eu tenho que fazer o estudo, é isso que eu estou entendendo? Por isso que eu estou
3123 fazendo esse questionamento, porque nós estamos dizendo aqui, estão querendo
3124 propor uma metragem até que a Zona de Amortecimento saia, não é? Então, ainda
3125 não existe a Zona de Amortecimento. Estão querendo criar uma Zona de
3126 Amortecimento provisória, só que não existe a terminologia legal para isso. Zona de
3127 Amortecimento é claro na lei o que é, só que diz que ela pode ser criada no ato ou
3128 posteriormente, mas é clara o que é, até fiz aquela leitura aqui. Ponto, estamos
3129 querendo criar, até saiu aquele grupinho lá fora, uma Zona de Amortecimento
3130 provisória, que não existe, na lei não existe Zona de Amortecimento Provisória,
3131 estamos tentando fazer um jeitinho na legislação que não nos permitia. Então,
3132 quando a gente está dizendo ali “o processo de solicitação de autorização”, quando
3133 eu coloco ali, quando você cria a Unidade de Conservação, está claro o tamanho
3134 físico dela, mas a Zona de Amortecimento não, porque ela pode ser ou 500 metros,
3135 de acordo com o que o pessoal vai votar aqui, ou 2.500, ou 3.000, etc. etc., só que
3136 se a gente colocar um exemplo de 10.000, mas a Zona de Amortecimento sair o
3137 documento legal criando ela e disser que é 5.000, a gente está criando uma
3138 autorização para uma zona que não poderia ter existido porque passou 5.000 do que
3139 a Zona de Amortecimento. Quem vai ter que pagar por tudo isso é a pessoa que
3140 está lá, pode ser que diminua o tamanho da Zona de Amortecimento, vocês estão
3141 entendendo? Aumentou, aumentou, mas pode diminuir, se aumentou, o que
3142 acontece, o cara que gastou dinheiro ali, gastou porque vai ter que ficar ali, mas e o
3143 cara que de repente mudou e não está mais? O custo que ele teve? Porque vai ter
3144 que ter um EIA/RIMA, se tenho uma fazenda de 102 hectares, segundo a proposta
3145 de vocês, vou ter que fazer com o EIA/RIMA da minha propriedade. Imagine o custo
3146 do EIA/RIMA de uma propriedade de 102 hectares. Aí, caiu o tamanho Zona de
3147 Amortecimento depois de afetada...

3148

3149

3150 **SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Nós estamos falando aqui de
3151 licenciamento ambiental, do Estudo de Impacto Ambiental do empreendimento e a
3152 relação desse empreendimento com a Unidade de Conservação. Então, vamos
3153 supor que você tenha um empreendimento aqui, você tenha uma UC aqui.
3154 Independente do tamanho dessa Zona de Amortecimento, você vai ter que analisar
3155 o impacto ambiental deste empreendimento em cima desta Unidade de
3156 Conservação. Qualquer estudo que você faça você está falando em custo, estou
3157 fazendo menção à questão de custo que você levantou. Qualquer estudo que você
3158 faça, independente da Zona de Amortecimento, ele vai ter que contemplar em si a
3159 Unidade de Conservação e o que é necessário para proteger essa Unidade de
3160 Conservação. Então, isso de você falar que se a zona for maior, se for menor o meu

3161 estudo vai ficar mais caro ou mais barato, não existe, porque a Unidade de
3162 Conservação em si vai ter que ser considerada, independente dessa zona aqui e da
3163 distância que você tenha, você não pode vincular impacto com a distância do
3164 empreendimento.

3165

3166

3167 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Uma coisa é eu
3168 fazer licenciamento ambiental e outra fazer EIA/RIMA.

3169

3170

3171 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Tecnicamente não tem lógica, ele vai
3172 ter que analisar a UC. Nessa distância aqui, tanto faz, está compreendida no
3173 contexto.

3174

3175

3176 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Na unidade isso já está implícito, não
3177 precisa citar, porque está definido, pode não ter, pode ter. Então não bote, Estudo
3178 de Impacto em Unidade de Conservação.

3179

3180

3181 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Se nós estamos
3182 dizendo isso que a senhora está dizendo aqui, então, para que ter essa resolução?

3183

3184

3185 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – A resolução não está inovando nada,
3186 a resolução não está inventando lei, ela está estabelecendo procedimento, como a
3187 coisa acontece.

3188

3189

3190 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Se nós colocarmos
3191 como você está colocando, que não importa a distância do empreendimento, importa
3192 o impacto, para que essa resolução? Então, toda propriedade rural ou toda atividade
3193 que alguém achar...

3194

3195

3196 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Tem que ter um estudo científico,
3197 técnico. Todo estudo é feito pelo empreendedor. O estudo é que vai dizer...

3198

3199

3200 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Pode ser que
3201 esteja a 20 quilômetros, a 50 quilômetros e alguém diz que eu estou impactando. Ou
3202 eu posso estar a 500 metros e não estar impactando.

3203

3204

3205 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Isso vai ser uma discussão entre o
3206 empreendedor e o órgão gestor, nós estamos nos adiantando a uma discussão, com
3207 base em estudo. Isso não é uma coisa que vai ser feita aleatória.

3208

3209

3210 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Senão daqui a
3211 pouco... Tudo que acontece aqui, vou ter que fazer um estudo antes.

3212

3213

3214 **O SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Questão de ordem, eu gostaria
3215 de fazer uma proposta, que nós encerrássemos aqui a nossa discussão, vamos
3216 esfriar os ânimos, vamos estudar isso até amanhã. Início às 9 horas e voltamos a
3217 discutir o assunto, porque senão estamos aqui num desgaste muito grande, acho
3218 que não leva a nada. O senhor concorda, Sr. Presidente?

3219

3220

3221 **O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Todos estão de acordo. Está
3222 encerrada a sessão, amanhã continuamos às 9 horas.

3223

3224

3225 • *14 de outubro de 2009*

3226

3227

3228 **O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Vamos começar a reunião.
3229 Tínhamos parado no artigo quarto. Então, eu vou pedir.

3230

3231

3232 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Ontem nós havíamos parado a
3233 discussão no antigo artigo quinto, atual artigo quarto em relação ao início do
3234 processo de solicitação de autorização. E aí nós tivemos uma proposta feita por Mira
3235 Serra, incluindo no texto original estudo de impacto ambiental em unidade de
3236 conservação ou sua zona de amortecimento. Então, eu acho que a gente poderia
3237 colocar em votação na Câmara Técnica a proposta apresentada e verificar se a
3238 gente fica com a proposta apresentada ou se a gente fica com o texto original.

3239

3240

3241 **O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Alguém quer se manifestar a
3242 respeito? Então, vamos pôr em votação. Um ficaria o texto como está e o outro o
3243 texto apresentado é...

3244

3245

3246 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – O texto original é o que está todo em
3247 preto. A proposta de Mira Serra inclui no texto "ou sua zona de amortecimento".
3248 Então, o que tem que ser decidido é se conserva o texto original ou se faz à nova
3249 redação incluindo a proposta de Mira Serra.

3250

3251

3252 **A SRª LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Eu só coloquei isso por uma questão
3253 de coerência com a emenda.

3254

3255

3256 **O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Bom, estão todos de acordo com
3257 o texto com o acréscimo do Mira Serra.

3258

3259

3260 **O SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Eu sou pelo texto original.

3261

3262

3263 **O SR. EVANDRO AMÉRICO COSTA (CNC)** – Texto original.

3264

3265

3266 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Aprovado. Agora o próximo item era o
3267 antigo parágrafo único desse artigo, que dizia respeito ao termo de referência que
3268 vai detalhar o tipo de estudo que vai ser solicitado para analisar o impacto ambiental
3269 na Unidade de Conservação ou sua zona do amortecimento. Aí nós tivemos várias
3270 propostas que foram recebidas em relação a isso e já havia a proposta apresentada
3271 na reunião anterior por parte do Estado de São Paulo. Se vocês se recordam,
3272 inclusive, o parágrafo primeiro, que era o estudo de impacto ambiental em Unidades
3273 de Conservação a ser exigido ao empreendedor deverá permitir a clara avaliação,
3274 nós havíamos feito aquela introdução do que está em verde, foi um texto
3275 consensado da reunião anterior, considerando justamente a proposta que havia sido
3276 encaminhada por São Paulo, que seria, parágrafo primeiro, estudo de impacto
3277 ambiental em Unidade de Conservação a ser exigido ao empreendedor deverá
3278 permitir a clara avaliação dos impactos ambientais das suas medidas mitigadoras e
3279 compensatórias, considerando os objetivos da Unidades de Conservação, seus
3280 planos de manejos, as condições naturais socioeconômicas da área em questão, os
3281 riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade.
3282 Aí o parágrafo segundo detalha o tipo de estudo. Então, estudo de impacto em
3283 Unidade de Conservação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, aí
3284 vem os vários incisos inclusive o inciso 1, nós trabalhamos também na reunião
3285 anterior, vocês lembram que a gente discutiu que estava muito pouco específico e aí
3286 a gente já tinha feito localização e identificação das Unidades de Conservação,
3287 estava diagnóstico da Unidade de Conservação, a gente falou que não vai fazer o
3288 diagnóstico porque ela já existe e quando ela foi criada, os estudos necessários à
3289 criação já haviam feito o diagnóstico, então, na verdade é uma localização e
3290 identificação das Unidades de Conservação e das zonas de amortecimento, que vão
3291 interagir com os impactos decorrentes dos empreendimentos. Então, o inciso um
3292 nós já havíamos modificado na reunião anterior.

3293

3294

3295 **O SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Não podia tirar aquela
3296 influência direta ou indireta do empreendimento, deixar áreas de influência do
3297 empreendimento?

3298

3299

3300 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Há uma sugestão por parte do setor
3301 florestal no sentido de retirar no inciso 1, nas áreas de influência do
3302 empreendimento, tirar só direta e indireta. Tem alguma discordância?

3303

3304

3305 **O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Então, declaro aprovado.

3306

3307

3308 **O SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – Mas só uma
3309 perguntinha. Bom dia. Essa questão de localização e identificação das Unidades de
3310 Conservação são dados efetivamente constantes dos órgãos públicos, dos órgãos
3311 ambientais. Esse estudo tem que ser feito pelo empreendedor. Não seria
3312 interessante, sei que já votaram, não seria interessante colocar disponibilizados,
3313 porque se o órgão ambiental, como é que ele vai ter acesso a esses dados se não
3314 houver já uma situação de disponibilidade para ele de fazer esse estudo, ele não
3315 pode supor que a localização etc., porque isso não é público, isso é interno de um
3316 órgão.

3317

3318

3319 **O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Consta do decreto. É público.

3320

3321

3322 **O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Não só é
3323 público porque consta nos atos de criação que são decretos, mas há seis meses nós
3324 colocamos os *shapes* de todas as Unidades de Conservação no Google.

3325

3326

3327 **O SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – Obrigado.

3328

3329

3330 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Podemos considerar aprovado o
3331 inciso 1? Com a proposta sugerida pelo setor florestal. O inciso 2, porque houve
3332 uma inversão em função, acatando uma proposta que foi encaminhada pelo Estado
3333 de São Paulo, o inciso 2 seria referente a caracterização do empreendimento em si,
3334 no primeiro inciso você caracterizaria a área de influência do empreendimento em
3335 relação à Unidade de Conservação, no inciso 2 você tem uma caracterização do
3336 empreendimento. Então, é caracterização do empreendimento com descrição das
3337 obras e instalações e da produção e seus processos, considerando cortes e aterros,
3338 movimentação de terra, insumos e descarte, tratamento de efluentes, produção
3339 pretendida, trânsito de veículos e outros eventos impactantes. O inciso 2 seria
3340 referente ao impacto do empreendimento. Alguma dúvida?

3341

3342

3343 **O SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – Mas só para entender
3344 aqui, está confuso aqui. Foi aprovada, a Câmara aprovou o inciso 1, a proposta do
3345 MCT foi rejeitada. Aí vem a proposta do Ministério de Minas e Energia do inciso 1
3346 também foi rejeitada, pelo que eu estou entendendo. Aí vem inciso 3, também está
3347 confundindo, isso está valendo.

3348

3349

3350 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Nos vamos retornar para o inciso 3
3351 depois, por que depois do inciso 1 vem o inciso 2. Como houve uma proposta do
3352 Estado de São Paulo que seria referente ao inciso 2, nós vamos tratar primeiro tratar
3353 do inciso 2 para depois retornar ao 3. Alguma dúvida em relação ao inciso 2?

3354

3355

3356 **O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Se não há nada a acrescentar,
3357 está aprovado.

3358

3359

3360 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Agora o inciso 3. Identificação,
3361 qualificação e avaliação dos impactos ambientais, o texto proposto seria:
3362 Identificação, qualificação e avaliação dos impactos ambientais do empreendimento
3363 ou atividade que poderão incidir sobre as Unidades de Conservação e alternativas
3364 locais e tecnológicas, abordando as possíveis modificações e interferências e
3365 apresentando as interações das fases de instalação e operação discriminando os
3366 impactos positivos e negativos, diretos e indiretos, imediatos e a médio e longo
3367 prazos, temporários e permanentes, seu grau de invencibilidade, suas propriedades
3368 cumulativas e cinéticas a distribuição dos ônus e benefícios sociais. E aí, em

3369relação ao inciso 3, nós tivemos uma proposta do Ministério de Minas e Energia, que
3370nós colocamos proposta aceita em parte porque foi incluído o que consta o que
3371consta na proposta de Minas e Energia e foram acrescentados também outros
3372termos, vamos dizer assim, que constavam da proposta original nossa e constavam
3373da proposta apresentada também pelo Governo de São Paulo. O primeiro é sobre a
3374questão da Unidade de Conservação, localização. O 2 é sobre a questão... O item 3
3375é sobre a questão do impacto ambiental do empreendimento em si, sobre Unidade
3376de Conservação, o que vai ser analisado, é mais uma discriminação, mas na
3377verdade é uma avaliação do impacto sobre Unidade de Conservação.

3378

3379

3380**SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu não entendi
3381esse que vocês colocaram na proposta, aceita em parte.

3382

3383

3384**A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Foi incorporada no texto proposto.

3385

3386

3387**SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Esse trecho
3388que está em verde e preto é uma proposta de consolidação.

3389

3390

3391**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Uma coisa que eu
3392observo no de cima, quando você coloca discriminando o impacto positivo e
3393negativo, direto e indireto e a médio e a longo prazo, para uma empresa que pode
3394arcar com os custos, de repente já tem um quadro próprio dos seus funcionários
3395para fazer um documento, fazer uma identificação dessa, uma qualificação,
3396avaliação, tudo bem, mas quando você pega um proprietário que tem 10110
3397hectares, para o cara custear, fazer esse levantamento, essa discriminação...
3398Desiste.

3399

3400

3401**A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Vamos de novo mais uma vez
3402lembrar que nós estamos falando aqui de impacto ambiental significativo,
3403determinado tipo de empreendimento não vai ser objeto desta resolução, nós
3404estamos falando aqui de empreendimento que já são licenciados. O
3405empreendimento que já é licenciado, em função do porte do empreendimento e do
3406impacto, ele vai ter que fazer algum tipo de estudo ambiental, podendo ser o
3407EIA/RIMA ou não. Então, o estudo ambiental, o impacto ambiental do
3408empreendimento vai ter que fazer em função da obrigatoriedade de licenciamento
3409ambiental. Aqui nós estamos falando especificamente de um estudo que vai ser feito
3410do impacto do empreendimento na Unidade de Conservação. Mas esse proprietário,
3411independente do tamanho da propriedade, por lei hoje em dia já é obrigado a se
3412licenciar. Então, esse estudo que é muito mais amplo que é sobre impacto do
3413empreendimento no meio ambiente, ele já faz. O que ele vai incluir aqui no estudo
3414dele é um estudo específico do impacto na Unidade de Conservação, mas a questão
3415do licenciamento, como um todo e do estudo obrigatório ele já faz hoje em dia, se
3416não faz, não está obedecendo à legislação.

3417

3418

3419**SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Quando a gente
3420coloca uma coisa que até lembrei da conversa do Rômulo ontem, a respeito, eu

3421 recebi um e-mail hoje e lembrei de você. Quando a gente coloca que a propriedade,
3422 que já tem licenciamento ambiental é até um pequeno, Cássio me contou na Bahia,
3423 mandou um e-mail para nós hoje informando que quando ele foi fazer a renovação
3424 do licenciamento foi negado e deram 30 dias para ele fazer outro EIA/RIMA. Ele foi
3425 observar o custo para a propriedade dele que pelo que eu entendi, eu não tenho o
3426 documento, tem menos de 20 hectares, ele teria que gastar de 80 a 100 mil reais
3427 para fazer esse estudo. Então, o que eu observo aqui é que, em nenhum momento a
3428 gente está colocando sobre licenciamento ambiental, estou colocando o que vocês
3429 estão exigindo dentro do licenciamento, todas as exigências que são aumentando.
3430 Quando a gente fala dentro do licenciamento na atividade agropecuária uma coisa é
3431 você implantar uma atividade agropecuária outra é você já está há muito tempo.
3432 Então, quando a gente observa aqui, desculpa, não tem tempo.

3433

3434

3435 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Nós vamos limitar o tempo de
3436 intervenção de quem é da equipe técnica...

3437

3438

3439 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Me diga no
3440 regimento interno onde você pode...

3441

3442

3443 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Eu fiz uma consulta em todas as
3444 Câmaras Técnicas há limite de tempo de intervenção.

3445

3446

3447 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Na minha não, eu
3448 sou presidente de uma e eu participo de todas as Câmaras Técnicas, me diga onde
3449 no regimento nessa frase, me diga onde dentro do Regimento deve existir isso.
3450 Vocês estão colocando impossibilidades de qualquer tipo de propriedade, não estou
3451 dizendo só rural, de comércio, de indústria, até de moradia para a pessoa. Quando
3452 você começa a fazer o levantamento que tem que fazer um estudo de médio ou
3453 longo prazo, vocês colocam um custo, que deveria ser do Estado, o Estado deveria
3454 fazer o zoneamento, deveria fazer um estudo e dizer aonde pode e aonde não pode.
3455 Quando vocês colocam tudo isso para a iniciativa privada, vocês colocam um custo
3456 que é absurdo, a gente está observando agora que o próprio do Ministério está
3457 querendo mudar a legislação trabalhista.

3458

3459

3460 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Nós não estamos aqui colocando
3461 nenhuma obrigação a mais para ninguém. O licenciamento ambiental já é feito,
3462 desde 1981 e a questão de avaliar o impacto na Unidade de Conservação também
3463 já é feito. Você não pode hoje em dia licenciar um empreendimento e desconsiderar
3464 que na área de influência do empreendimento existe uma Unidade de Conservação.
3465 Isso hoje em dia já é feito. A única coisa que você está dizendo aqui é que agora,
3466 em função da 9985 o estudo seu hoje em dia já existe e já tem que considerar
3467 Unidade de Conservação no seu estudo, você já tem que considerar impacto direto,
3468 indireto e o impacto não é que o estudo é de médio e longo prazo, é o impacto que
3469 você tem que considerar, sob toda forma dele e quando você faz isso, você analisa
3470 também o impacto na Unidade de Conservação, o que está simplesmente dizendo
3471 aqui é que hoje em dia, por força de lei, você vai ter que ter uma autorização do
3472 órgão gestor de Unidade de Conservação relacionado àquele empreendimento em

3473 função do impacto na Unidade de Conservação. Anteriormente esse impacto na
3474 Unidade de Conservação era feita por quem? Pelo órgão licenciador. Hoje em dia o
3475 impacto na Unidade de Conservação vai ser feita pelo órgão gestor da Unidade de
3476 Conservação, mas a avaliação do impacto na Unidade de Conservação já era feita
3477 anteriormente. O IBAMA, quando licenciava, já olhava o impacto na Unidade de
3478 Conservação e antes da lei, quer dizer, antigamente era tudo dentro do próprio
3479 IBAMA, mas ele já consultava a área do IBAMA responsável pela Unidade de
3480 Conservação em relação ao impacto do empreendimento. Hoje em dia isso tem que
3481 ser feito formalmente por força de lei, mas o impacto na Unidade de Conservação já
3482 era considerado anteriormente, só que para facilitar o trabalho do órgão gestor de
3483 Unidade de Conservação e para que o órgão também só analise aquilo que é
3484 pertinente à competência dele, que é o impacto sobre a Unidade de Conservação, é
3485 que a gente está querendo restringir, a sua idéia é justamente o contrário, a gente
3486 está querendo fazer aqui, nos estamos querendo restringir o campo de avaliação
3487 que vai ser feito pelo órgão gestor de Unidade de Conservação, justamente para que
3488 o órgão de Unidade de Conservação não comece a querer analisar o impacto do
3489 empreendimento como um todo, que não é missão dele, é missão do órgão
3490 licenciador. Nós não estamos aumentando em nada ou extrapolando o que está na
3491 legislação, simplesmente esse impacto hoje já é observado, é feito pelo órgão
3492 licenciador e a partir de 2000, como reza a lei, tem que ser feito pelo órgão que é,
3493 vamos dizer assim, administrador daquela Unidade de Conservação, mas tudo isso
3494 já é feito, a gente estamos só discriminado e limitando a análise que vai ser feita
3495 pelo órgão de gestão de Unidade de Conservação para que ele não extrapole os
3496 limites da competência que foram lhe dadas por lei. Aumentando qualquer coisa em
3497 relação a isso.

3498

3499

3500 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Está giganteando
3501 sim, é lógico, quando você ver a resolução você começa a colocar todas as
3502 restrições, quando você começa a aumentar tudo que está colocando ali, você sim
3503 está aumentando. O problema é sério.

3504

3505

3506 **SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Nós
3507 efetivamente nós estamos ampliando em absolutamente nada. A gente só está
3508 dando foco no que já existe de legislação pertinente e se o seu Cássio está previsto
3509 no processo de autorização, é porque a atividade está caracterizada como
3510 significativo impacto e não é aqui que está caracterizado, é na 01 que caracteriza
3511 (...) como atividade de alto impacto.

3512

3513

3514 **SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Eu quero dar uma contribuição
3515 nesse item 3, discriminando os impactos positivos e negativos, temporários e
3516 permanentes, se seu grau de reversibilidade, suas propriedades cumulativas
3517 sinérgicas. O restante tiraria do teste, essa é a minha proposta.

3518

3519

3520 **SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Então, tem uma proposta do setor
3521 florestal eliminando alguns termos da proposta original. Mais alguma proposta? Para
3522 a gente poder visualizar como ficaria o texto limpo a partir da proposta do setor
3523 florestal.

3524

3525

3526 **O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Alguma proposta de redação?

3527 Proposta de redação, mais alguma?

3528

3529

3530 **A SRª. DELMA (Frente Nacional de Prefeitos)** – Eu continuaria deixando a
3531 distribuição dos ônus e benefícios sociais, no final.

3532

3533

3534 **O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Então, temos dois pontos de
3535 vista, deixar ou tirar. Então, vamos pôr em votação.

3536

3537

3538 **A SRª. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Eu acho melhor a proposta que a FNP
3539 fez.

3540

3541

3542 **O SR. EVANDRO AMÉRICO COSTA (CNC)** – Eu fico com a do (...), tirando a
3543 distribuição de ônus e benefícios.

3544

3545

3546 **O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Está empatando. Dois a dois.

3547

3548

3549 **O SR. GREIDE RIBEIRO JÚNIOR (Gov. do Estado de Goiás)** – Eu fico com a do
3550 Carlos.

3551

3552

3553 **O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Fico com a
3554 FNP.

3555

3556

3557 **O SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Eu permaneço com a minha
3558 proposta original, retirando a distribuição de ônus de benefícios sociais.

3559

3560

3561 **O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Por mim permanece.

3562

3563

3564 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu gostaria de
3565 colocar um destaque para CTAJ, se resolução do CONAMA pode fazer distribuição
3566 de ônus, criar obrigações; distribuição de ônus, por favor.

3567

3568

3569 **A SRª. MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Eu particularmente entendo o que
3570 eles querem dizer com distribuição de ônus e benefícios sociais, mas
3571 particularmente eu não gosto da terminologia, distribuição de ônus. O que eles
3572 querem dizer é você fazer, inclusive em função de impacto negativo e positivo, o que
3573 você vai ter de benefícios em função do projeto em contraponto ao que você poderia
3574 ter em função dos impactos etc. e tal, mas a terminologia como está. Então, a gente
3575 poderia talvez tentar um texto alternativo. Vocês não acham.

3576

3577

3578 **O SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – Primeiro eu acho, como
3579 o João falou, o destaque seria interessante para CTJ.

3580

3581

3582 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Aqui os Conselheiros fazem o destaque. Se eles
3583 acatarem seu destaque, senão.

3584

3585

3586 **O SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – Se houver essa
3587 benevolência dos Conselheiros ou dos votantes em acrescentar o questionamento
3588 jurídico dessa expressão, distribuição dos ônus e benefícios sociais, nada mais é do
3589 que uma caixinha adicional, criação de obrigação por resolução, que é vedado por
3590 lei, princípio da legalidade dos atos. Então, invoco aos Conselheiros votar pelo
3591 destaque à Câmara de Assuntos Jurídicos quanto à legalidade dessa expressão.

3592

3593

3594 **O SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Se for mudar da maneira que
3595 está escrito "distribuição dos ônus" dentro da explicação que a Marília colocou eu
3596 até concordo, caso contrário, eu sou adepto à proposta do Massaro.

3597

3598

3599 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Na verdade esse texto foi tirado da
3600 resolução 01, que inclusive eu acho que o próprio setor do Ministério da Agricultura
3601 está propondo que seja adotada aqui na resolução, no inciso 2 da resolução diz
3602 exatamente o seguinte, análise dos impactos ambientais do projeto de suas
3603 alternativas, através de identificação previsão da magnitude e interpretação da
3604 importância dos prováveis impactos relevantes discriminando os impactos positivos
3605 e negativos, benéficos e adversos, diretos e indiretos, imediatos e a médio longo
3606 prazo, temporários e permanentes, seu grau de reversibilidade, suas propriedades
3607 cumulativas e sinérgicas a distribuição dos ônus e benefícios sociais. Então, na
3608 verdade inclusive o nosso texto original foi retirado da 01 e que nós achamos que
3609 aquilo ficaria bem para a 01 porque estaria analisando o impacto do
3610 empreendimento como um todo, mas como no nosso caso aqui o foco é o impacto
3611 na Unidade de Conservação, então a gente não teria toda essa abrangência do que
3612 está na 01, mas o termo, vamos dizer assim, distribuição de ônus e já consta do
3613 inciso 2 do artigo 6 da resolução 01.

3614

3615

3616 **O SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – Mas isso não quer dizer
3617 que é legal, nem por isso quer dizer que é legal. De qualquer forma, o nosso apoio à
3618 resolução 01 é com relação à agricultura e com relação às dimensões do
3619 empreendimento agrícola somente.

3620

3621

3622 **O SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Só uma questão de ordem. Eu
3623 fiz uma colocação e eu preciso de uma decisão da mesa. A posição do setor
3624 florestal, ou modifica-se a distribuição dos ônus e benefícios sociais, dentro do
3625 escopo que a Marília colocou, senão nós apoiamos a proposta feita pelo Ministério
3626 da Agricultura, de se consultar a CTJ.

3627

3628

3629A **SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Só para reforçar, quando a gente
3630analisa a questão do impacto ambiental como um todo, não se pode lógico, em
3631momento nenhum, deixar de verificar os benefícios sociais que são trazidos para
3632aquele empreendimento, agora, aqui no caso nós estamos tratando do impacto na
3633Unidade de Conservação, se for uma unidade de proteção integral, na verdade, você
3634não tem, por exemplo, população na Unidade de Conservação, porque não é
3635permitido, de uso sustentável tudo bem. Estaria atrelado, não estaria no escopo da
3636análise a ser feita em relação ao empreendimento em si quando o impacto na
3637unidade de conservação. No caso de unidade de uso sustentável que você tem
3638população, isso deveria ser olhado. No caso de proteção integral, a gente tem as
3639populações de entorno que tem que verificar como o empreendimento vai afetar
3640essas populações. Talvez a gente pudesse, para que não parecer vamos olhar isso
3641ao empreendimento como um todo, fazer menção à distribuição ônus e benefícios
3642sociais em relação à Unidade de Conservação, ou aos objetivos da Unidade de
3643Conservação, alguma coisa assim, porque senão fica muito genérico, que não é
3644função da análise em foco aqui.

3645

3646

3647**O SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – Mas nós estamos
3648tratando também de zonas de amortecimento, e se for valer a distância que está
3649sendo tratada, de 10 quilômetros, imagina o tamanho do impacto disso em
3650comunidades, em cidades.

3651

3652

3653**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Não é 10 quilômetros, que a própria
3654proposta que foi apresentada aqui tem, que ficou inclusive um grupo sendo
3655discutido, você já vai ter variações dessas zonas de amortecimento em função do
3656tamanho da Unidade de Conservação. A argumentação que não é válida.

3657

3658

3659**A SRª. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Eu gostaria, então, de fazer coro ao
3660setor florestal, pedindo toda a observância do que está escrito na 01 para esse caso,
3661não só da parte dos ônus, mas todo o artigo está citando a 01 de 86. Mas ainda que
3662nós tenhamos que analisar o que sai e o que não sai juridicamente falando, o que
3663nós podemos tirar e o que nós não podemos tirar, para todo o parágrafo.

3664

3665

3666**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – O texto original da 01 é o que consta
3667do inciso 3 sem o verde e considerando o que foi tachado, analise dos impactos
3668ambientais do empreendimento ou atividade que poderão análise dos impactos
3669ambientais do projeto e de suas alternativas... Isso já foi modificado, o problema,
3670Mira Serra é que como está na 01 é direcionada à análise do empreendimento como
3671um todo, que não é o objeto nosso aqui, outra coisa, quando a gente fala, isso aqui é
3672o que vai constar do estudo que vai ser encaminhado ao órgão gestor de Unidade
3673de Conservação, quem vai analisar o impacto ambiental é o órgão gestor de
3674Unidade de Conservação. O que estudo vai te trazer uma identificação e uma
3675qualificação e uma avaliação do impacto, mas a análise do impacto em si é tarefa do
3676órgão gestor, por isso que foram feitas essas alterações e que não dá para a gente
3677considerar a questão da 01 como um todo, o contexto dela é muito mais amplo do
3678que o foco específico dessa resolução, por isso foi feita uma adaptação que é consta
3679da 01.

3680

3681

3682 **O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – O que não
3683 que dizer que não esteja desobrigando de aplicar a 01 no que diz respeito ao
3684 empreendimento como um todo, no foco específico relacionado à unidade.

3685

3686

3687 **A SRª. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Unidade de conservação e no caso de
3688 proteção integral, zona de amortecimento. Aí tem que ter previsão de escalas de
3689 tempo.

3690

3691

3692 **A SRª. DELMA (Frente Nacional de Prefeitos)** – Marília, você não poderia fazer a
3693 proposta, como é que você colocou o texto?

3694

3695

3696 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – A proposta nossa é a que consta no
3697 inciso 3, eu considero que o que foi colocado pelo setor florestal não prejudicaria a
3698 própria qualificação impacto negativo e positivo e depois vai entrar benéfico e
3699 adverso, direto e indireto, isso não é necessário você fazer essa qualificação aqui,
3700 eu acho que não haveria problema em relação à questão da proposta do setor
3701 florestal e na última proposta, que é a distribuição dos ônus e benefícios sociais, acho
3702 que tem que ficar claro que isso é relacionado do contexto da Unidade de
3703 Conservação e das populações que estão ou na Unidade de Conservação ou no
3704 entorno da Unidade de Conservação, mas não uma coisa genérica em relação ao
3705 empreendimento como um todo, que não é função específica daqui. Não sei
3706 Rômulo, talvez pudesse fazer uma redação, a distribuição dos ônus, não é
3707 distribuição, a questão eu acho dos ônus e benefícios sociais, do empreendimento
3708 em relação à Unidade de Conservação e aos objetivos da sua criação, porque está
3709 relacionado com isso.

3710

3711

3712 **A SRª. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Eu continuo achando que ônus e
3713 benefícios sociais são importantes porque os empreendedores normalmente utilizam
3714 exatamente o benefício social que vai ser utilizado no empreendimento deles, mas a
3715 população do entorno não vai ganhar isso, e vai ter compensação naquilo. Acho que
3716 tinha que o ônus e bônus.

3717

3718

3719 **O SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Eu não estou discutindo isso,
3720 estou discutindo a maneira que está lá escrito, a distribuição dos ônus e benefícios
3721 sociais, complemento se, acho que a colocação da Marília é muito oportuna, não
3722 tenho nenhuma objeção a respeito da questão.

3723

3724

3725 **O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Então, há consenso a respeito?
3726 Antes que haja arrependimento, fica aprovado.

3727

3728

3729 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – E agora, em relação à redação
3730 original do inciso 4, é em relação aos programas de acompanhamento e
3731 monitoramento. Então, a proposta original era elaboração do programa de
3732 acompanhamento e monitoramento, os impactos positivos e negativos indicando os

3733fatores e os parâmetros a serem considerados, nós recebemos uma proposta
3734substitutiva por parte do Ministério de Minas e Energia e uma proposta também por
3735parte do Governo de São Paulo, que é o que consta em azul como inciso 4,
3736definição de programas e ações para garantir que o empreendimento não
3737inviabilizara a manutenção dos objetivos pelos quais a área, a Unidade de
3738Conservação foi criada, identificando medidas mitigadoras de controle e
3739monitoramento para as fases de instalação e operação do empreendimento,
3740avaliando sua eficácia. Aí, para poder, cadê o pessoal Ministério de Minas e Energia,
3741não está aqui. Só para justificar, a proposta original deles constava como a área
3742protegida, nós substituímos por unidade de conservação porque o nosso objeto aqui
3743é Unidade de Conservação. Então, foi só a mudança de área protegida para
3744Unidade de Conservação. A questão de medidas compensatórias, nós retiramos
3745porque a questão de compensação não é objeto dessa resolução, o que eles vão
3746verificar aqui são as medidas de controle, as medidas corretivas e mitigadoras e não
3747as medidas, compensatórias assim foram retiradas. A fase de implantação nos
3748retiramos por que a nossa fase pela terminologia usual do licenciamento é instalação
3749então em vez de implantação, instalação e operação do empreendimento avaliando
3750a sua eficácia e o estava em contento paramos para avaliar e ver efeito de boda que
3751constava na proposta de São Paulo nos achamos que era um detalhamento
3752desnecessário, porque já vai constar no estudo, a proposição que foi feita é essa
3753que consta aqui no inciso 4.

3754

3755

3756**A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Eu não concordo muito com o verbo
3757inviabilizará, porque inviabilizará é não vai ter mais como fazer, acho que mais
3758adequado seria impactar na manutenção dos objetivos, porque inviabilizar é não dá
3759mais para fazer nada, mas têm alguns que podem sofrer ou serem prejudicados.

3760

3761

3762**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Só, primeiro
3763impactar, a própria lei, as resoluções colocam que só vai haver licenciamento se
3764impactar, se você colocar desse jeito, o negócio é não inviabilizar mesmo. Agora, a
3765minha pergunta em cima, avaliando sobre a sua eficácia o que vai ser avaliado, o
3766empreendimento, a eficácia do empreendimento, se é econômico, não é econômico?
3767Não entendi.

3768

3769**A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – A questão de inviabilizar, o
3770empreendimento, ele com certeza vai impactar e principalmente nesse caso nós
3771estamos tratando de empreendimento de significativo impacto ambiental, então,
3772impacto vai ocorrer. O que tem que ser avaliado aqui é se aquele impacto vai
3773inviabilizar ou não a Unidade de Conservação. Se a Unidade de Conservação tem
3774um determinado objetivo de criação como uma unidade de proteção integral e
3775aquele empreendimento inviabilizam a Unidade de Conservação, é uma situação e
3776você não pode contar com a autorização. Agora, impactar vai impactar. Se a gente
3777põe impactar é uma terminologia muito ampla, no sentido de não inviabilizar a
3778Unidade de Conservação em si. É isso que tem que ser analisado.

3779

3780

3781**A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Mas mesmo assim, uma unidade de
3782proteção integral, inviabilizar qualquer objetivo dela, não pode nenhum
3783empreendimento. Aí eu penso assim, eu não gostaria de colocar, que o impacto
3784fosse significativo, porque acho que significativo já não...

3785

3786

3787 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Mas está na lei.

3788

3789

3790 **A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Sim, continuo não concordando não
3791 pode inviabilizar um objetivo. Não consigo que algum empreendimento possa ser
3792 aceito inviabilizando.

3793

3794

3795 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Aqui está dizendo, adotar
3796 determinadas ações e programas para que o empreendimento não vá inviabilizar. É
3797 o contrário do que você está dizendo.

3798

3799

3800 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Sobre esse
3801 avaliando a sua eficácia, acho que a gente avalia eficácia pós empreendimento, não
3802 anterior empreendimento. A gente está dizendo aí medidas mitigadoras nos estamos
3803 jogando tudo para o futuro. Como a gente vai avaliar uma eficácia no futuro? Eu
3804 acho que esse avaliando a sua eficácia está em excesso aí, você está fazendo uma
3805 futurologia, acho que não é o local. De repente a eficácia tem que ser avaliada
3806 quando a pessoa for dar o próximo pedido de renovação de licenciamento
3807 ambiental, não aí.

3808

3809

3810 **SR. ROBERTO MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Ali está se falando, definição de
3811 programas de ações, garantem o empreendimento. Os programas de ação é para
3812 garantir o empreendimento não inviabilizar a manutenção da Unidade de
3813 Conservação. Identificando como medidas mitigadoras, de controle e monitoramento
3814 para as fases de instalação operação do empreendimento e avaliando sua eficácia,
3815 essa questão de avaliando sua eficácia se refere à parte final da frase, identificando
3816 medidas mitigadoras, de controle e monitoramento para as fases de implantação, aí
3817 sim, avaliando a eficácia dessas medidas nessas fases.

3818

3819

3820 **SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Não é
3821 eficácia do empreendimento, é das medidas.

3822

3823

3824 **A SR^a. MARIA CEICILENE MARTINS RÊGO (MME)** – Dos programas e as medidas
3825 mitigadoras a partir da sua implementação e desenvolvimento você vai avaliar se o
3826 programa precisa de alguma revisão, enfim. Era nessa idéia.

3827

3828

3829 **SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Há acordo sobre isso? Portanto
3830 está aprovado.

3831

3832

3833 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – A próxima diz respeito ao parágrafo
3834 terceiro, ela foi proposta por São Paulo e foi incorporada também na proposta que
3835 veio de Minas e Energia, referente ao plano de manejo. O plano de manejo, quando
3836 devidamente instituído, deverá ser observado para orientar o escopo dos estudos

3837em Unidades de Conservação, referidos no caput. E aí a nossa análise foi a
3838seguinte, como nós já fizemos menção ao plano de manejo no parágrafo primeiro,
3839não haveria necessidade de ter agora um parágrafo específico mencionando o plano
3840de manejo, que já foi considerado no parágrafo anterior. Já está dito aqui, não
3841precisa ter um parágrafo especificamente falando de plano de manejo.

3842

3843

3844**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRHU/MMA)** – A questão que está falando de
3845relatório de impacto ambiental, não vem sendo falando dessa forma, é sim de estudo
3846de impacto ambiental, só tirar a palavra relatórios.

3847

3848

3849**A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Mas a observação que nos fizemos
3850em relação à proposta como um todo havia previsto um parágrafo específico para
3851isso, independente da terminologia, relatório ou estudo. O que nós estamos
3852levantando é que a questão do plano de manejo já foi incorporada no parágrafo 1
3853primeiro quando vamos dizer o que vai conter o estudo de impacto ambiental, o
3854plano de manejo vai ser considerado nesse estudo, não haveria necessidade de um
3855parágrafo específico, fazendo menção a isso.

3856

3857

3858**O SR. MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO (MAPA)** – Eu penso, Ministério da
3859Agricultura pensa que o parágrafo terceiro, porque essa resolução é uma proposta
3860provisória enquanto não houver plano de manejo. Supõem que havendo plano de
3861manejo cai toda essa regra. Portanto, o parágrafo terceiro deve ser considerado sim
3862e deve prevalecer sobre todos os estudos realizados, porque a lei diz que o que
3863prevalece é o plano de manejo.

3864

3865

3866**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Documento
3867técnico, mediante o qual com fundamento nos objetivos gerais da Unidade de
3868Conservação se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o
3869uso da área. Se nós estamos colocando aqui que a zona de amortecimento é uma
3870área integrante da Unidade de Conservação, todo o plano de manejo vai serem cima
3871também da sua zona de amortecimento.

3872

3873

3874**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Só que plano de manejo é
3875específico...

3876

3877

3878**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Inclusive a
3879implantação das estruturas físicas necessárias a gestão da unidade. A partir do
3880momento que o plano de manejo é aprovado é a lei colocar um prazo de 5 anos,
3881toda essa resolução cai isso é lógico.

3882

3883

3884**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Plano de manejo é a componente
3885referente à Unidade de Conservação as questões dos impactos. A unidade de
3886conservação e as áreas de entorno, mas se refere ao que diz respeito à Unidade de
3887Conservação. O empreendimento externo não está compreendido dentro do plano
3888de manejo, o empreendimento externo terá que ser avaliado aos seus impactos

3889sobre a Unidade de Conservação, observando o que está dito e estabelecido pelo
3890plano de manejo uma coisa não substitui a outra.

3891

3892

3893**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Se nos estamos
3894dizendo que o plano de manejo vai dizer o tamanho da zona de amortecimento, para
3895mim está tudo dentro, você não vai dizer o zoneamento de uso da área. Que o plano
3896de manejo, no prazo de 5 anos, vai dizer qual é o tamanho da área de entorno se
3897você está dizendo, que no plano de manejo também vai dizer seu zoneamento e
3898também as normas que devem presidir o uso da área, e o manejo dos recursos
3899naturais, você está afirmando que o plano de manejo vai sim derrubar esse
3900documento quando ele sair.

3901

3902

3903**O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Só
3904esclarecer. A única coisa que na realidade o plano de manejo não derruba resolução
3905por inteiro, a única coisa que vem a ser considerada no plano de manejo é caso este
3906plano de manejo tenha, no seu bojo, a definição da zona de amortecimento, a zona
3907de amortecimento transitória proposta nessa resolução deixa de existir, porque ela é
3908transitória como foi dito na própria resolução e não derruba a resolução como um
3909todo porque a questão da zona de amortecimento transitória é uma parte da
3910resolução e a resolução trata efetivamente de autorização para licenciamento
3911ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental que tipo de
3912impacto a unidade ou o seu entorno.

3913

3914

3915**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Volto a dizer,
3916zoneamento e uso da área está tudo que pode ser utilizado ali dentro. Outra coisa
3917que coloca é que existe uma decisão judicial que ainda coloca que o documento de
3918igual valor a criação da unidade de conservação ou resolução do CONAMA. É por
3919isso que a gente está dizendo, a resolução do CONAMA é que vai criar o tamanho
3920da área da zona de amortecimento. Por isso que eu disse no início da reunião, cada
3921unidade de conservação vai ter que ter a sua resolução específica, porque somente
3922pode criar nesses dois, segundo a justiça, por esses dois instrumentos jurídicos.

3923

3924

3925**A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Só mencionar um esclarecimento, nós
3926estamos falando aqui, o artigo é sobre que tipo de estudo que é necessário para que
3927o órgão gestor de Unidade de Conservação possa analisar o impacto do
3928empreendimento sobre a Unidade de Conservação e sua zona de amortecimento,
3929que tipo de estudo. Na verdade é tais como, porque o que vai valer é a negociação
3930que vai ser feita com o órgão licenciador, com o órgão gestor de Unidade de
3931Conservação, o empreendedor sobre o termo de referência para esses estudos. O
3932que está sendo colocado nesse parágrafo nada mais é dizendo o seguinte, que o
3933plano de manejo, se existir e se estiver devidamente instruindo, também tem que ser
3934observado nesse estudo que vai ser realizado pelo empreendedor. Já constar como
3935já está no parágrafo anterior, tanto faz, isso na verdade não inviabiliza em nada, é
3936uma decisão dos membros da Câmara Técnica, não há nenhuma impropriedade
3937técnica, vamos dizer assim, ou legal em relação a isso. Ou deixar como já consta no
3938parágrafo anterior. O que nós estamos tratando é do impacto do empreendimento na
3939Unidade de Conservação, se o plano de manejo existe, se as informações do plano
3940de manejo também já existem, vai ser consideradas nesse estudo que vai ser feito

3941pelo empreendedor. Se não existe, o empreendedor lógico que não vai considerar
3942se ele existir e tiver limitações para determinados tipos de empreendimento, isso vai
3943ter que constar no estudo que vai ser feito. Então, inserir esse parágrafo ou não,
3944tanto faz, porque na verdade o plano de manejo já está inserido no parágrafo
3945anterior. Não prejudica.

3946

3947

3948**O SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Uma questão de ordem. Eu
3949acho que nós já perdemos um tempo enorme se discutindo isso. Se isso, como se
3950diz, não abunda não prejudica, vamos deixar isso aí, vamos tocar para frente, tem
3951coisa muito mais importante que nós ficarmos discutindo, põe aí e vamos para a
3952frente. Acho que já dedicamos o tempo suficiente para essa discussão nesse item
3953aí.

3954

3955

3956**O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Chico
3957Mendes apóia o setor florestal.

3958

3959

3960**O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Considerando que há um acordo
3961a esse respeito, vamos deixar como está, não é isso?

3962

3963

3964**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – A terminologia que a gente está
3965adotando é estudo e não relatório, cortar relatório coloca estudo.

3966

3967

3968**O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Com essa modificação, fica
3969aprovado.

3970

3971

3972**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Próximo artigo, quarto, que é uma
3973proposta do Minas e Energia, também está, a proposta já está incorporada no caput,
3974o termo de referência do estudo ambiental, exigido para o licenciamento deverá
3975incorporar capítulo específico sobre o impacto ambiental na Unidade de
3976Conservação afetada e suas zonas de amortecimento. Aí se volta lá para o caput
3977também, o caput diz, o qual constará em capítulo específico dos estudos ambientais
3978exigidos no termo de referência expedido pelo órgão ambiental licenciador. Então, a
3979menção ao capítulo específico já consta, no caput, já foi considerada e a gente
3980considera que não haveria necessidade de ter um parágrafo específico, a proposta
3981nossa é pela retirada nesse parágrafo.

3982

3983

3984**O SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Nós concordamos com essa
3985posição, pela retirada do parágrafo quarto.

3986

3987

3988**O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Então, há acordo sobre isso?
3989Então, está aprovado.

3990

3991

3992A **SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Seguindo o procedimento de
3993autorização, o artigo quinto, antigo sexto, o texto proposto é, a autorização
3994especificará, caso necessário, as condições e limitações técnicas para a instalação e
3995operação do empreendimento ou atividade objeto da análise, as quais deverão ser
3996incluídas como exigências e quesitos de validade nas licenças que vierem a ser
3997emitidas pelo órgão ambiental licenciador. A proposta original nossa falava em
3998autorização de licenciamento que a gente já adotou só de autorização, como foi
3999proposto pelo Minas e Energia e pelo Governo do Estado de São Paulo. Retiramos
4000também da proposta original funcionamento, porque a terminologia que nos
4001utilizamos no licenciamento e a instalação e operação do empreendimento.
4002Incluimos como exigências e quesitos de validades das licenças que vierem a ser
4003emitida, que consta da proposta de São Paulo. Ao invés de no documento de licença
4004emitido, no documento das licenças que vierem a serem emitidas pelo órgão
4005ambiental licenciador e para fins de controle do impacto na unidade de conservação,
4006que constava do texto original, a gente acha que é redundante, não precisa repetir
4007que é para fins de controle de impacto. Isso foi retirado do texto original. A proposta
4008seria o que consta nesse texto do artigo quinto. Em relação à proposta que foi feita
4009pelo Ministério da Agricultura e EMBRAPA, a questão de anuência à gente já falou
4010anteriormente e a única sugestão foi substituição de anuência foi por autorização. A
4011proposta do MCT também era a questão de anuência e autorização, a que gente já
4012falou anteriormente, eles falam em impactos negativos que a gente acha que não
4013precisa qualificar também e aí tem a proposta do setor florestal, que seria um
4014parágrafo único. Mas aí a gente depois discute, a gente está tratando do caput. A
4015proposta sugerida, consolidando o que foi recebido é o que consta nesse texto.

4016

4017

4018A **SRª. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Eu gostaria de saber se não cabe
4019colocar que a autorização especificará caso necessário as condições e limitações
4020técnicas para localização, instalação e operação como está previsto, localização não
4021cabe?

4022

4023

4024A **SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Não cabe porque na verdade esse
4025documento vai ser expedido por... Mas já está consta... Localização? A proposta de
4026mira/serra é incluir localização. Alguma observação mais?

4027

4028

4029O **SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Bom, todos são de acordo?
4030Declaro aprovado.

4031

4032

4033O **SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Eu retiro esse parágrafo.

4034

4035

4036A **SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Bom, o artigo sexto a gente fez uma
4037mudança em relação à proposta que foi recebida de São Paulo, diz respeito
4038justamente ao prosseguimento, ao tipo de manifestação que vai ser feita pelo órgão
4039que administra Unidade de Conservação. Então, o órgão responsável pela
4040administração da Unidade de Conservação, no prazo de 90 dias, contados a partir
4041do recebimento da solicitação, efetuada pelo órgão ambiental licenciador, antes era
4042referente, aqui a gente já colocou como iniciador do processo órgão licenciador,
4043deverá manifestar-se. Aí tem as 3 opções, pelo prosseguimento licenciamento

4044ambiental emitindo a autorização, com as medidas mitigadoras e de controle que
4045julgar necessárias, sincronizadas com as diferentes fases do licenciamento
4046ambiental , lastreando a licença prévia de instalação operação e , aqui incluída se
4047houver a fase de desativação. 2, pela exigência ao empreendedor de estudos
4048complementares específicos ou 3, pelo indeferimento pelo pedido de licenciamento,
4049logicamente você tem as 3 opções, ou você dê a autorização, há uma solicitação de
4050complementação de informação ou a informação já é necessária e há um
4051indeferimento do pedido de licenciamento.

4052

4053

4054**O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP) –** Todo mundo está de acordo?

4055

4056

4057**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA) –** Fechou assim, o órgão responsável
4058da UC, no prazo de 90 dias contados a partir do recebimento da solicitação efetuada
4059pelo órgão ambiental licenciador deverá manifestar-se pelo prosseguimento do
4060licenciamento, pela exigência ao empreendedor, pelo indeferimento, ponto depois de
4061indeferimento.

4062

4063

4064**A SRª. MARIA CEICILENE MARTINS RÊGO (MME) –** Eu tenho uma dúvida em
4065relação a esse prazo de 90 dias, caso o licenciamento seja conduzido a nível federal
4066o IBAMA tem toda a resolução 184, se não me engano, que trata justamente desses
4067prazos e o prazo total do licenciamento seria justamente 6 meses.

4068

4069

4070**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA) –** A gente não pode se basear na 184
4071do IBAMA, por que isso aqui é um procedimento que tem que ser baseado no que
4072existe de norma para todos os Estados, temos que nos basear nos prazos da 237,
4073essa não é uma norma para o IBAMA...

4074

4075

4076**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRHU/MMA) –** O processo do licenciamento inteiro
4077é 6 meses ou 1 ano se tiver EIA/RIMA, que é esse caso, de significativo impacto.

4078

4079

4080**A SRª. MARIA CEICILENE MARTINS RÊGO (MME) –** Mas mesmo assim 90 dias
4081eu estou achando um tempo considerável.

4082

4083

4084**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA) –** Uma dúvida do Minas e Energia por
4085parte em relação aos 90 dias. Inclusive nas propostas que nós recebemos,
4086agricultura considerou 90 dias também, só o Minas Energia reduziu para 60.

4087

4088

4089**O SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal) –** Eu apóio a proposta do MME,
4090de 60 dias.

4091

4092

4093**O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO) –** Eu proponho
4094agora 60 dias úteis.

4095

4096

4097 **A SR^a. DELMA (Frente Nacional de Prefeitos)** – Fica com 90 dias.

4098

4099

4100 **A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – 90 dias.

4101

4102

4103 **O SR. EVANDRO AMÉRICO COSTA (CNC)** – 60 dias.

4104

4105

4106 **O SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal)** – 60 dias úteis.

4107

4108

4109 **O SR. GREIDE RIBEIRO JÚNIOR (Gov. do Estado de Goiás)** – 60 dias úteis.

4110

4111

4112 **O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Não vou votar

4113 diferente, 60 dias úteis.

4114

4115

4116 **O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Está aprovado 60 dias úteis.

4117

4118

4119 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Seguindo também ainda, volta no
4120 parágrafo primeiro. Seguindo o que estava na proposta de São Paulo, a proposta
4121 nossa original previa, isso você vai gostar afinal de contas proposta nossa original
4122 previa 90 dias e depois a gente teria um pedido de complementação que teria mais
4123 90 dias e o prazo é suspenso enquanto você aguarda o encaminhamento das
4124 complementações. A proposta de São Paulo falava o seguinte, os estudos
4125 complementares deverão ter todo o seu escopo definido uma única vez, para não
4126 ficarem aquelas solicitação indefinidas de complementação, o seu escopo definido
4127 uma única vez para emboçar a exigência de complementação de informações que
4128 será feita ao empreendedor, sendo vedada, após essa oportunidade, a solicitação
4129 de novas demandas, ou seja, você faz a solicitação uma única vez. No parágrafo
4130 segundo, a não apresentação dos estudos complementares específicos referidos no
4131 inciso 2 deste artigo, no prazo consignado para resposta ou sem atender ao escopo
4132 definido no parágrafo anterior, insidiará o indeferimento do pedido de autorização
4133 sem prejuízo apresentação de novo requerimento. Então, quando a gente fala na
4134 questão, acho que ficou no próximo...

4135

4136

4137 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRHU/MMA)** – É óbvio, mas talvez seja importante
4138 constar, que esse prazo será interrompido enquanto se aguarda o recebimento das
4139 complementações.

4140

4141

4142 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Isso está para frente, na verdade, ao
4143 invés de ter 90 dias fixos, a idéia é que seja negociado com o empreendedor um
4144 prazo para entrega da complementação, porque o pedido de complementação pode
4145 conter uma solicitação mínima que pode ser atendida, por exemplo, numa semana
4146 ou em 15 dias desse prazo, vamos dizer assim, que antes era fixado em 90 dias,

4147 seria um prazo negociado entre o órgão que está solicitando aquilo e o
4148 empreendedor para que ajuste esse prazo, ao invés de ficar um prazo fixo.

4149

4150

4151 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Só para ficar
4152 melhor escrito, em cima no parágrafo primeiro coloca os estudos complementares
4153 deverão, embaixo você coloca os estudos complementares específicos referidos no
4154 inciso segundo, acho que se os dois estão tratando do mesmo inciso 2º, ou coloca
4155 nos dois ou tira do de baixo. Parece que existe uma diferenciação nos estudos
4156 complementares no parágrafo primeiro e no parágrafo segundo. E você tira ali a
4157 apresentação dos estudos complementares no prazo consignado, depois de
4158 complementares tira específicos referidos no inciso segundo desse artigo. Por que
4159 ou os dois têm que ser ligados ao inciso 2º ou os dois tem que ser. Concordo
4160 específico no de cima e no de baixo. Que ai fica claro.

4161

4162

4163 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Tá. E a questão do prazo ficou ali, no
4164 prazo consignado para resposta, então em vez de ficar um prazo fixo que eu
4165 coloquei anteriormente, o prazo seria acertado entre os dois interessados.

4166

4167

4168 **O SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Eu apoio e aprovo essa
4169 proposta.

4170

4171

4172 **O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Então, há alguma opinião
4173 contrária? Todo mundo de acordo? Então, está aprovado.

4174

4175

4176 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Vamos taxar as outras propostas que
4177 já foram atendidas na redação que foi dada. Aí vem agora o parágrafo terceiro, vem
4178 à questão da contagem do prazo. A contagem do prazo prevista no caput será
4179 suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou
4180 preparação de esclarecimentos. Podia botar os específicos aqui também, que a
4181 gente botou aqui em cima.

4182

4183

4184 **O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Então, manda brasa como diz o
4185 nosso amigo (...), está aprovado.

4186

4187

4188 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – O caput na observância do prazo
4189 fixado no caput não enseja de forma tácita a concessão da autorização, nem implica
4190 nulidade de qualquer ato do procedimento. Aí nós tivemos propostas, mas são
4191 propostas sobre a questão de anuência e autorização que não modifica o texto
4192 original.

4193

4194

4195 **O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – então, está todo mundo de
4196 acordo. Aprovado.

4197

4198

4199A **SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Aí vem a proposta do Ministério da
4200Agricultura, de um novo artigo, esta resolução não se aplica aos empreendimentos
4201ou atividades já licenciados.

4202

4203

4204**O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Não se aplica, desculpa, ficou incompleto,
4205não se aplica o artigo que diz que vai determinar qual é a zona de amortecimento
4206provisória, isso que não se aplica. A zona de amortecimento, um empreendimento já
4207licenciado numa área de zona de amortecimento provisória, não se aplica o
4208licenciamento, o pré licenciamento ou o licenciamento prévio. A autorização do
4209gestor não se aplica. Então, corrigindo o texto, a autorização do órgão gestor não
4210será aplicada às atividades ou empreendimentos já licenciadas na forma dessa
4211resolução, não, já licenciados ponto.

4212

4213

4214**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Deixa eu fazer um esclarecimento,
4215nós temos aqui agora, inclusive a questão do artigo sétimo, eu proporia o seguinte,
4216que a gente deixa em suspenso a proposta do Ministério da Agricultura para a gente
4217dar uma seqüência, porque agora nós vamos ter 3 tipos de situações, o que a gente
4218traçou anteriormente a situação ideal que são os empreendimentos que vão se
4219iniciar. Agora nós temos três outras situações, empreendimentos que já estão em
4220processo de licenciamento, aí a gente têm como trabalha com eles, licenciamento
4221que já foi licenciado e a licença não é ad eterno, tem um prazo de validade, qualquer
4222direito não existe direito adquirido em qualquer licença dada por órgão publico esse
4223direito ele cessaria por ocasião da renovação da licença, quando se renova a LO
4224você na verdade pode acrescentar ou retirar condicionantes da licença, até em
4225função do que já se fez no empreendimento, então, na verdade é uma nova LO,
4226então, não existe direito adquirido ad eterno como está sendo colocado na proposta
4227de vocês juridicamente isso não existe, a gente tem que tratar dos casos dos
4228empreendimentos que já tem licença de operação e que por ocasião da renovação
4229eles vão ter que observar toda a legislação existente, vão ter que se adequar
4230também a essa resolução, que procedimento que vai ser adotado e a gente têm o
4231terceiro caso que foi esse que o João colocou aqui, que a questão de
4232empreendimento, de Unidade de Conservação que vai ser criada e o
4233empreendimento já existem como é que a gente trabalharia com essa figura da
4234autorização. Daqui para frente à gente poderia ler o que está sendo proposto no
4235texto para poder ver qual é a proposta que a gente tem para cada uma das dessas
4236situações, porque aí nós dividimos em artigos diferentes em cada uma das
4237situações. O primeiro artigo 7º é sobre os empreendimentos que estão com
4238licenciamento em curso. Aí depois nós vamos tratar daqueles que já têm a licença
4239de operação e depois para aqueles empreendimentos que a unidade de
4240conservação vai ser criada em quando o empreendimento já existe. E aí, por
4241enquanto, a gente deixaria a proposta da agricultura em suspenso e quando for
4242tratar dos empreendimentos que já existentes, já trataria disso aqui também.

4243

4244

4245**O SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Então, seria interessante,
4246Marília, que fosse lido todas as propostas, para que daí a gente pudesse...

4247

4248

4249O SR. JOÃO LUIS (CONAMA) – Acho que se não recorde no artigo 6º tinha um
4250indicativo para trazer o artigo de lá justamente para esse local aqui. Talvez fosse
4251interessante buscá-lo e colocar aqui para ver se faz continuidade.

4252

4253

4254A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA) – Primeiro você fala, qual é o objeto da
4255resolução, como é o procedimento e agora a gente vai tratar dos casos específicos.
4256Então, o artigo sétimo. Trata justamente dos licenciamentos em curso. Então, a
4257proposta dos empreendimentos ou atividades já licenciados ou em processo de
4258licenciamento ambiental, a gente tirou em curso, porque se está em processo, está
4259em curso, cujos procedimentos não foram objeto da autorização do órgão
4260responsável pela administração da Unidade de Conservação, deverão ajustar-se a
4261presente resolução. Aí vem a proposta do Ministério da Ciência e Tecnologia, que é
4262justamente coincidente com a proposta da Agricultura, que a resolução não se aplica
4263aos empreendimentos já licenciados ou em processo de licenciamento ambiental em
4264curso. Depois, a proposta do mapa e EMBRAPA, que a resolução se aplica ao que
4265está em processo de licenciamento em curso, mas não já licenciado, que é mais ou
4266menos uma repetição do que já estava. Depois a proposta que foi recebida da
4267Contag, os empreendimentos já licenciados ou em processo de licenciamento em
4268curso, cujos procedimentos não foram objeto de autorização do órgão responsáveis
4269por UC deverão submeter-se ao procedimento de autorização somente por ocasião
4270da renovação. Aí a questão aqui da Contag é que a gente tem dois procedimentos.
4271Se já está licenciado, cabe a questão da ocasião da renovação, que e a nossa
4272proposta original. Agora, se está em processo de licenciamento, não poderia se
4273esperar finalizar todo processo de licenciamento, ignorando o que já está disposto
4274na resolução e só fazer isso por ocasião da renovação. Não caberia a questão da
4275renovação os que estão em procedimento em curso. Os empreendimentos ou
4276atividades em processo de licenciamento ambiental deverão obter a autorização
4277anteriormente à emissão da próxima licença, na seqüência do procedimento,
4278independente da fase em que o mesmo se encontre. Isso foi à proposta original, no
4279sentido de que nos empreendimentos em curso, a questão do procedimento de
4280autorização ele entre antes da emissão da próxima licença, se já tem uma LP, está
4281na fase de obtenção da LI, entraria antes da LI ser emitida e se já estiver na fase de
4282obtenção de LO passaria pelo procedimento de autorização, antes da emissão da
4283LO. A proposta do mapa e EMBRAPA reza a mesma coisa, só a diferença foi à
4284mudança de anuência, de autorização para anuência. Pode já cortar isso daí. No
4285MCT também a única diferença que é autorização para anuência, aí o parágrafo
4286seguinte, segundo era a redação original, os empreendimentos ou atividades, que é
4287o caso da questão dos que já têm LO, já foram licenciados, os empreendimentos ou
4288atividades já licenciados e com licença de autorização emitida deverão submeter-se
4289ao procedimento de autorização por ocasião da renovação da LO e aí, na reunião,
4290foi colocada uma preocupação da Petrobrás quanto à questão da validade da LO.
4291Apesar da resolução CONAMA 237 colocar um prazo de 4 a 10 anos para validade
4292da LO, vários estados têm legislações próprias em que esses prazos de validade
4293passam para um ano, na verdade você poderia ter uma série, a idéia de fazer isso
4294por causa da renovação da LO, para você ter um escalonamento nesses pedidos,
4295tanto para o órgão gestor de UC quanto para os empreendedores. Agora, se a
4296renovação de alguns estados está se dando em um ano, você acabaria tendo um
4297acúmulo tanto por parte do órgão gestor por unidade de conservação, quanto por
4298parte do empreendedor em relação a isso. A idéia era a gente trabalhar com
4299renovação da licença de operação, quando se renova a licença de operação tem
4300que observar toda a legislação existente, já está prevista na 9985 tem que ser

4301observada, mas a gente poderia pensar numa questão de prazo, já que a questão
4302do 4 anos, na verdade, em muitos casos se reduz a um, pudesse escalonar para
4303facilitar tanto o trabalho por parte dos órgãos gestores, quanto por parte dos
4304empreendedores. A gente não poderia inclusive ter então, que foi a proposta feita
4305pelo Minas e Energia, que se adequariam no prazo de 24 meses, você não teria um
4306casamento desses 24 meses com a renovação da LO, sem ter a renovação da LO a
4307gente não tem a questão legal para fazer essa cobrança, você vai, por exemplo,
4308venceu 24 meses, pode ter obtido a LO dele, nesse caso ser uma licença federal, ter
4309um prazo de validade para 10 anos, ter que submeter isso 6 anos antes do que
4310deveria pelo prazo de renovação da LO. Dos 24 meses ser como foi a proposta do
4311Minas e Energia. Nós havíamos até incorporado o nosso texto. Tem que repensar
4312ar.

4313

4314

4315**A SR^a. MARIA JOSÉ GAZZI SALUM (MME)** – Na verdade não foi isso, isso foi feito
4316à distância, por interurbano e, a idéia não era essa, a idéia era o seguinte, OK, no
4317ato de renovação da licença de operação, você teria que se adequar. Eu estou no
4318meu procedimento, o que eu posso estar com o meu procedimento para a minha
4319licença vencendo e amanhã eu tenho, já estou entrando com o meu processo. Após,
4320ou seja, após este prazo é que eu tenho que ter o período de adequação, sempre
4321vinculado, é porque é um equívoco aí. Desculpa gente realmente isso foi feito à
4322distância, eu estava lá em Recife, observei isso, falei não, mesmo na LO ele tem que
4323ter um tempo para se adequar, não tem o menor sentido ser ligado diretamente a
4324LO. Então, os 24 meses que a gente pediu, era o condicionante na LO, fiz a minha
4325LO, solicitei a minha LO, acertei o que eu vou mudar, mas eu tenho um prazo para
4326mudar. Não há empreendedor que agüente mudarem 1 ou 2 dias.

4327

4328

4329**A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Que é a questão da renovação da LO
4330com a questão do prazo... Vamos tentar associar os 2, a idéia seria, os
4331empreendimentos ou atividades já licenciados e com licença de operação emitida
4332deverão submeter-se ao procedimento de autorização por ocasião da renovação da
4333LO e aqui a gente colocaria a questão, daria o prazo de 24 meses.

4334

4335

4336**A SR^a. MARIA JOSÉ GAZZI SALUM (MME)** – O parágrafo terceiro que falaria.

4337

4338

4339**A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – A gente não poderia ter fazendo
4340menção ao caput nos não poderíamos fazer menção ao parágrafo anterior. Vê a
4341redação no próprio caput.

4342

4343

4344**O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Tem licença
4345de operação nos estados que são renovadas anualmente, a vigor vincularia pelo
4346menos ao princípio da anuidade. Ele tem, no máximo um ano, não atenderia a
4347questão de que, o cara vai renovar a licença dele daqui a um mês, daqui a dois
4348diagnósticos teria que fazer. Para efeito disso ele teria até um ano para fazer o
4349processo de adequação.

4350

4351

4352 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Será que o prazo
4353 de um ano o empreendedor consegue se adequar?

4354

4355

4356 **SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Nós estamos tratando de renovação
4357 da licença, vamos pensar que a resolução é aprovada esse ano. Você tem
4358 empreendimento que pode estar com a licença vencendo ano que vem e você tem
4359 empreendimento que vai está com essa licença vencendo daqui a 8 anos, 6 anos. O
4360 que já sabe que vai ter que se adequar a isso daqui a 6 anos, já está se adequando,
4361 teria mais 2 anos para fazer isso. Eu acho que a gente tem que ajustar um prazo
4362 aqui que seja, os 24 meses propostos pelo Minas e Energia, começariam a valer
4363 quando ele fosse fazer renovação da licença. O prazo que você tem da 237 é de 4 a
4364 10 anos, então você pode ter empreendimento que já foi licenciado há 7 anos atrás
4365 e que vai vencer a LO daqui a 3 anos, porque está utilizando o prazo Máximo da
4366 237, ele tem os 3 anos ainda para pensar nisso aqui e se adequar e mais os 24
4367 meses aqui. Do mesmo jeito você tem empreendimento que a LO já está vencendo
4368 ano que vem, aí ele teria, na verdade, vamos dizer assim, os 24 meses que estão
4369 sendo propostos pelo Minas e Energia, a gente tem várias situações que na verdade
4370 a gente teria que ver como pode trabalhar com esses prazos diferenciados.

4371

4372

4373 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Uma coisa que a
4374 gente tem que ver também é, por exemplo, vamos usar a Vale, a Vale falta 3 anos
4375 para fazer a nova LO dela, mas acontece que ela já vai entrar em contato com o
4376 gestor da Unidade de Conservação anteriormente para saber? Porque se você está
4377 dizendo que vai ter os 24 meses mais os 3 anos, é porque o gestor da Unidade de
4378 Conservação já repassou tudo que ela vai ter que fazer nesses 5 anos.

4379

4380

4381 **SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Se a gente tem uma empresa, uma
4382 resolução que coloca o procedimento, não é isso? A primeira coisa, por exemplo,
4383 você está com uma licença sua que vai ser vencida, primeira coisa que você vai
4384 verificar é se no estudo que você fez para aquele licenciamento, contemplou nesses
4385 estudos o impacto sobre Unidade de Conservação ou não. Se você fez o EIA/RIMA
4386 muito bom ou um estudo ambiental muito bom e se nesse estudo você já
4387 contemplou o impacto na Unidade de Conservação, você só vai ter que verificar
4388 talvez que tipo de informação complementar é necessário ou não, mas o estudo já
4389 atenderia isso aí, não precisa entrar em contato com o órgão gestor. Se no estudo
4390 que foi realizado para o licenciamento esse estudo não contemplou de maneira
4391 nenhuma a Unidade de Conservação que está na área de influência do
4392 empreendimento, que eu acho meio, mas vamos supor que não tenha contemplado,
4393 já vai ter que se preparar, não precisa entrar contato com o órgão gestor de Uc não.
4394 É só começar a verificar, de acordo com a própria resolução o tipo de informação
4395 que é necessária que vai ser solicitada a ele por ocasião da renovação da LO.

4396

4397

4398 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – E exatamente isso
4399 que eu estou dizendo por que tudo está condicionado ao que órgão gestor de
4400 Unidade de Conservação vai dizer para ele de contrapartida. Tudo é caso a caso,
4401 por isso que eu estou dizendo, as obras civis, como você vai ter que se adequar 24
4402 meses é pouco, por isso que você colocou, não, ele pode começar a se preparar
4403 antes pode ser que ele não tenha esse tempo para se prepara, por isso que eu

4404estou achando o prazo de 24 meses, dependendo do tamanho da obra, do impacto
4405da obra, acho que é um tempo muito pequeno.

4406

4407

4408**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Qualquer estudo que a gente faz
4409normalmente.

4410

4411

4412**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Mas 24 meses não
4413é de estudo, ali é adequação, é obra civil, é dizer o que ele vai fazer, já vem o que o
4414Rômulo vai dizer você vai ter que fazer isso. É o estudo é uma coisa, vou ter que me
4415adequar depois do estudo, o prazo, para você se adequar, por isso que a palavra é
4416muito pequeno.

4417

4418

4419**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – A palavra adequar foi proposta pelo
4420Minas e Energia nossa idéia de adequação aqui não é em relação ao que ele vai ter
4421que fazer em termos das medidas corretivas, na verdade, ele ingressar no
4422procedimento dependendo, por exemplo, dependendo do empreendimento que fez
4423um excelente estudo, contemplou a Unidade de Conservação, ele não nem precisa
4424de nada, na verdade vai ser automático. Agora, se não contemplou, se ignorou que
4425havia uma Unidade de Conservação, vai ter que fazer um estudo específico, etc. e
4426tal. Acho que na maioria dos casos, pelo menos dos novos empreendimentos que
4427tem licenciam mais recente, a questão de Unidade de Conservação já foi
4428contemplado. Talvez o que tenha que se ser feito correção de custos em medidas
4429corretivas e tudo mais. Mas a minha proposta é que a gente não usasse a palavra
4430adequação. A minha leitura foi um prazo para que ele se adequasse ao que está
4431previsto ali, não e adequar o empreendimento a autorização, adequar o
4432licenciamento dele ao procedimento desta resolução.

4433

4434

4435**A SRª. DENISE RODRIGUES ALHO (Petrobrás)** – O prazo que eu trouxe da
4436companhia são varias áreas de negocio, abastecimento, produção, o prazo que eu
4437trouxe é de 48 meses, 24 meses é até seria muito pouco para esse procedimento.
4438Até porque a gente está falando também de Unidade de Conservação que podem
4439ser criadas depois...

4440

4441

4442**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Que podem ser criadas depois é outro
4443artigo.

4444

4445

4446**A SRª. DENISE RODRIGUES ALHO (Petrobrás)** – Vai pedir a renovação da
4447licença, a unidade de conservação foi adequada, foi criada, ou foi aumentada, isso
4448não vai constar no seu estudo de impacto anterior. Você vai precisar...

4449

4450

4451**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Mas quando a unidade o estudo que
4452foi feito para criar a unidade isso já existe o empreendimento na área, vamos dizer
4453assim, de influência da unidade, esse estudo foi realizado pelo órgão que é
4454responsável pela criação da unidade, ele não pode criar uma unidade ignorando que
4455está no entorno daquilo ali, até o tipo de Unidade de Conservação ele cria, ele cria

4456em função até do impacto que existe naquela região dos atributos naturais e etc. Aí
4457você adequar se a é uma unidade de proteção integral, por que tem muitas vezes
4458que você não tem como criar uma unidade de proteção integral por que já tem muita
4459tropicalização na área e você faz uma opção por um outro tipo de unidade para que
4460você não crie uma que fuja aos objetivos, vamos dizer assim, daquele tipo de
4461Unidade de Conservação. Então, isso é observado no momento da criação. Aqui a
4462gente está falando mais dos empreendimentos, não nessa situação que você falou.
4463Adequado, a minha pergunta para você é, adequar que vocês estão considerando é
4464o adequar, que era a leitura do João, que é se adequar à questão física, das
4465medidas corretivas etc. e tal ou o que foi a nossa idéia, se adequar aos
4466procedimentos da resolução, porque aí os procedimentos da resolução eu acho, eu
4467particularmente não tenho nada contra os 24 meses não considero que seja muito,
4468mas 48 meses eu acho que 4 anos seriam um prazo demasiado, realmente.

4469

4470

4471**A SR^a. DENISE RODRIGUES ALHO (Petrobrás)** – Eu estou trazendo, pelo menos
4472para que esse prazo de 24 não seja menor do que isso, porque se 48 meses já é o
4473prazo que o pessoal da área técnica indicou como possível, acho que menos do que
447424 já seria prejudicial.

4475

4476

4477**O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Seria os 24 meses, lembrando que o prazo
4478para os estudos necessários suspendem o prazo, 24 meses para adequação ao
4479licenciamento e, se necessários estudos complementares, você suspende o prazo,
4480como foi feito lá em cima, no anterior, e aí acho que fica tranquilo.

4481

4482

4483**O SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Eu queria sugerir aos
4484proponentes, Ministério de Minas e Energia, que está propondo uma redação
4485definitiva, senão nós começamos a discutir...

4486

4487

4488**A SR^a. MARIA JOSÉ GAZZI SALUM (MME)** – Primeiro, está todo mundo de acordo,
4489o entendimento é esse. É no ato da renovação e eu tenho mais 24 meses para
4490proceder aos estudos. Eu acho 24 razoável, mais do que 12 porque dependendo de
4491onde eu estou, os meus estudos serão um pouco mais complexos do que outros.
4492Eu acho que para o empreendedor vai ser interessante para ele se ele puder fazer
4493em 6 meses, 3 meses, ele vai fazer.

4494

4495

4496**O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** –
4497Imediatamente na primeira solicitação de LO e se adequar do ponto de vista de
4498procedimento. E ele tem até 24 meses para se adequar do ponto de vista físico, é
4499isso, com realização de estudos e tudo, é isso?

4500

4501

4502**A SR^a. MARIA JOSÉ GAZZI SALUM (MME)** – 24 meses é os estudos que ele terá,
4503a idéia é o seguinte, a resolução ela fala dos estudos que você terá que incorporar,
4504por exemplo, ao seu EIA/RIMA nesse caso, é isso que trata esta resolução, o
4505licenciamento ambiental é que vai me dar o prazo para eu me adequar a minha infra-
4506estrutura física e etc.. É lá com o órgão licenciador não é com o instituto Chico
4507Mendes. Então, neste caso, por que 24 meses? Dependendo do lugar onde você

4508está o seu estudo, mesmo dizendo na resolução que ele não é um estudo tão
4509aprofundado, você tem lugares onde você tem Unidade de Conservação que sob o
4510ponto de vista biótico são mais complexas.

4511

4512

4513**O SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Nós estamos convencidos dos
451424, para que a gente possa prosseguir.

4515

4516

4517**O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – A minha
4518preocupação é nós omitirmos a lei. A lei cria uma obrigatoriedade. Então, nós temos
4519que nos adequar a essa obrigatoriedade. Tudo bem, o tempo para você se adequar
4520a isso é possível, mas pegar os empreendimentos e dizer, olha vocês têm 24 meses
4521e não se adequar imediatamente no procedimento, acho que tem que buscar uma
4522alternativa aonde, estou na zona de amortecimento de uma Unidade de
4523Conservação. A lei diz que eu, para estar aqui, eu tenho que ter o processo de
4524autorização. Eu entro, da forma que estou, sem estudo, sem nada, entro, fico
4525adequado à lei ao fazer a solicitação de autorização, esse é o primeiro passo. Daí
4526para frente, eu acho que a gente tem que prever um tempo, com a possibilidade de
4527adequação, senão a gente está criando um princípios que fere à lei. Eu acho que
4528adequação à legislação tem que fazer imediatamente. Adequação física, sim a gente
4529teria 24 meses.

4530

4531

4532**O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Só que essa matéria não é aqui, é no
4533processo de licenciamento.

4534

4535

4536**O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Aqui não,
4537aqui está remetendo isto tudo para o processo de licenciamento.

4538

4539

4540**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRHU/MMA)** – O problema é o seguinte, o
4541adequado e o ideal é que todo esse procedimento de autorização, procedimento de
4542autorização esteja vinculado como requisito ao processo de renovação da licença de
4543operação. Só que pode ter licença de operação que está vencendo daqui a 2 meses.
4544Vamos imaginar então o seguinte, na verdade eu não gostaria de desassociar. Esse
4545prazo, são 60 dias, tem mais estudos e esses negócios todos. Agora, quando está
4546com procedimento de renovação, é como se estivesse a licença anterior valendo.
4547Então, eu acho que especificamente esse prazo não é tão preocupante, ele deve
4548ficar continuar vinculado à renovação da licença, a renovação da licença vai atrasar,
4549mas não vai perder validade, porque tem os prazos, tem que desenvolver os estudos
4550e tudo mais. No desenvolvimento da renovação da licença daqui a 2 meses, já está
4551fazendo uma série de estudos, você já inicio os procedimentos junto ao órgão
4552licenciador para fazer essa renovação de licença, provavelmente, se está tudo igual
4553como era antes, poucos estudos serão feitos, a renovação sairia, 2, 3 meses depois.
4554Vai atrasar essa renovação, mas a licença inicial não perderia validade enquanto
4555está no processo de renovação. Eu estou muito preocupado porque qualquer prazo
4556que se coloque aí, seja de 2 meses, de 6 meses, de um ano, de dois anos, cria uma
4557dicotomia com a renovação, desassocia da renovação. Então, a gente não poderia
4558nem falar em vinculação da autorização à renovação da licença, porque não vai dar
4559jeito, estou tentando construir alguma forma operacional, mas é praticamente

4560impossível, porque sempre prevalecerá o prazo, seja ele de um ano ou dois anos e
4561ainda criando aquelas situações, e o prazo ainda tem outro empecilho, um cara que
4562está com um procedimento uma LO que vale 10 anos e tirou agora, só vai
4563apresentar daqui a 10 anos. Se você coloca 24 meses você tem que apresentar
4564antes, dissociado de qualquer coisa. Eu gostaria de que isso ficasse mais vinculado
4565à renovação da LO, haja vista que enquanto você está em processo de renovação, a
4566licença anterior está válida. Então, aí o prazo ficaria totalmente flexível.

4567

4568

4569**A SR^a. MARIA JOSÉ GAZZI SALUM (MME)** – Roberto, eu vou, em parte concordar,
4570em parte discordar. É o seguinte, na verdade o que nós estamos falando é de um
4571estudo que terá que ser, vamos dizer que não existisse que foi o caso já colocado,
4572eu não tinha essa unidade, a unidade foi criada, não tem plano de manejo e etc.,
4573essa é uma situação possível. Então, os meus estudos não contemplavam aquela
4574UC. Eu vou ter que fazer esses estudos no momento que vencer a minha licença de
4575operação. O prazo que eu estou colocando ali não é para invalidar e eu ficar sem
4576licença, a licença de operação é renovada, mas é dado ao empreendedor um prazo
4577para se realizar o estudo, o estudo, ele não fica sem a licença. Se nos deixamos isso
4578totalmente livre, vamos dizer que o órgão licenciador fala assim, você tem um mês
4579para fazer o estudo e eu estou num lugar onde eu tenho uma Unidade de
4580Conservação complexa, se tiver simples, não tem empreendedor que não queira
4581uma licença de operação no bolso, renovada por mais não sei quantos anos. Então,
4582eu acho que esse prazo é para o estudo. É passível de discussão se são 24 meses,
4583se são 12 meses. Eu poderia até dizer o seguinte, talvez a gente pudesse colocar 12
4584meses renováveis por mais 12, que não é para a questão de infra-estrutura, porque
4585gente, mudar às vezes uma infra-estrutura com certeza isso vai depender, vai ter
4586acertos com os órgãos ambientais e etc.. Então, talvez a gente pudesse, para
4587resolver, ou deixa 24 ou colocar 12, mais renováveis, é para o estudo e no nível,
4588lembrando no nível que está sendo pedido nesta resolução. Não é uma EIA/RIMA da
4589UC não. Aliás, não é fazer o plano de manejo da UC.

4590

4591

4592**A SR^a. DENISE RODRIGUES ALHO (Petrobrás)** – Só lembrando que a contratação
4593do estudo é uma etapa também de licitação, só isso leva 3, 4 meses, por isso que eu
4594insisto ainda nos 24 meses.

4595

4596

4597**A SR^a. MARIA JOSÉ GAZZI SALUM (MME)** – A questão de empresas públicas,
4598como é o caso da Petrobrás...

4599

4600

4601**O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Eu tenho
4602acordo com a Maria José, a minha dúvida é se nós podemos realmente fechar num
4603prazo, porque a gente tem que ter o princípio da razoabilidade aonde tem,
4604dependendo do tipo do empreendimento do tempo de estudo, isso pode ser 12
4605meses, pode ser 24, pode ser 48. Agora, isto aí depende efetivamente do tipo do
4606empreendimento, do tipo de estrutura. A gente pode escrever que o
4607empreendimento terá o tempo adequado necessário, agora, ele se adequou à lei no
4608momento que ele pediu a autorização. O empreendimento já existente está
4609imediatamente adequado à lei no momento que ele solicitou a autorização e para
4610que isso aconteça de forma efetiva, são necessários estudos. Agora, tem que verbo
4611uma forma de traduzir isso.

4612

4613

4614 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Só uma colocação,
4615a primeira proposta, colocar ali, resolução no prazo de até 24 meses, ou prorrogável,
4616a critério do órgão ambiental competente. Esse é o que eu estou dizendo, vamos por
4617partes, a primeira que ele colocou agora que pode ser 12, 24, 48, dependendo da
4618complexidade do estudo. A primeira parte esse prazo até ou a critério do órgão,
4619acho que não é nem o ambiental, é o órgão gestor de unidade.

4620

4621

4622 **A SR^a. MARIA JOSÉ GAZZI SALUM (MME)** – O órgão ambiental tem que garantir a
4623LO no período da execução. Isso, para mim, sempre ficou meio obscuro aí. O meu
4624estudo, eu entrego primeiro para o Chico Mendes, não é isso? O Chico Mendes
4625autorizar...

4626

4627

4628 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Você entrega ao
4629órgão ambiental, o órgão ambiental que encaminha então é o órgão ambiental
4630competente, essa é a primeira parte, colocar ali, no prazo de até 24 meses, ou
4631prorrogável a critério do órgão ambiental competente. A outra parte é exatamente
4632aquilo que começou a discussão, que nós vamos, a adequação é do estudo e não,
4633porque eu acho que o prazo para você adequar fisicamente, quem tem que dar é o
4634órgão ambiental competente, em cima do estudo.

4635

4636

4637 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Posso fazer uma proposta, a gente
4638está todo mundo falando a mesma coisa. Todo mundo concorda que tem que ter um
4639prazo, é para realização dos estudos, não é um prazo para adequação do
4640empreendimento, aquelas medidas corretivas e etc. e tal. Então, se a gente
4641colocasse no texto, os empreendimentos ou atividades já licenciados, e com licença
4642de operação emitida, deverão submeter ao procedimento por ocasião da renovação
4643da LO; sendo que terão um prazo de até 24 meses para realização dos estudos de
4644impactos ambientais necessários.

4645

4646

4647 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Sem prejuízo dos prazos da LO, para não
4648ficar vinculada.

4649

4650

4651 **A SR^a. DENISE RODRIGUES ALHO (Petrobrás)** – A gente pode lembrar que pode
4652ter uma complexidade até maior, esse prazo pode até ser negociado com o órgão, a
4653critério do órgão ambiental.

4654

4655

4656 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – A critério do órgão, os prazos
4657previstos poderiam ser negociados. Então, o órgão ambiental licenciador a critério
4658do órgão ambiental licenciador, ouvido ao órgão responsável... Para essa coisa
4659específica não, ouvido ao órgão responsável pela administração da UC o prazo
4660mencionado no parágrafo anterior poderá ser alterado. Poderia ser diminuído
4661também.

4662

4663

4664(*Intervenção fora do microfone. Inaudível*)

4665

4666

4667**A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – De forma fundamentada? Depois do
4668licenciador, então. De forma tecnicamente adaptada.

4669

4670

4671**O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Está melhorando, vai chegar num ponto que
4672eu acho que vai ser exeqüível. Agora, tem uma situação que ainda não foi descrita e
4673que envolve aí, não uma ou duas ou três grandes empresas, e sim milhares e às
4674vezes milhões de agricultores, são empreendimentos que já existem há 300 anos,
4675200 anos, 50 anos, não faz diferença, pela 237 muitos deles deveriam estar
4676licenciados, não estão, é uma situação de fato. Você não pode dizer "ele vai tirar a
4677próxima LO", não vai, porque ele nunca esteve licenciado. E nós temos que prever
4678esses casos aqui. O evento já existe há muito mais tempo... Ele existe muito antes
4679de 1965, existe muito antes da legislação ambiental brasileira.

4680

4681

4682**A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Nós já tivemos alterações na
4683legislação que prevê a questão que esses empreendimentos têm que ser
4684licenciados.

4685

4686

4687**O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – São milhões de propriedades. Tem que
4688prever essa situação aqui. Para a gente adequar todas essas pessoas. Se a gente
4689simplesmente diz, fecha os olhos, não, ele vai ser multado em não sei quanto tanto.
4690Nós temos que trazer para legalidade a agricultura.

4691

4692

4693**A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Ele vai ser multado porque ele não
4694tem a licença ambiental. Não é o caso nosso.

4695

4696

4697**O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Nós estamos falando em 5 milhões de
4698propriedades rurais, vai multar 5 milhões de propriedade que estão incluídas na 237
4699e que não têm licença ambiental? Se você sair de Brasília, anda 10 quilômetros e
4700você vai encontrar quantas propriedades sem licença ambiental? Todas e a 237 diz
4701que atividades agropecuárias têm que ter licenciamento e não limitem mil hectares.

4702

4703

4704**A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Nós não estamos tratando de
4705licenciamento lato sensu.

4706

4707

4708**O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Não tem licenciamento, não foi tirado licença
4709ambiental e se a gente não criar condição para trazer para legalidade, nós vamos
4710depois, do alto do nosso patamar, a agricultura está ilegal. Nós temos que dar aqui.

4711

4712

4713**A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Eu concordo com o que você está
4714falando, eu estou dizendo que nós estamos tratando de um instrumento específico
4715que é uma autorização relacionada, a questão da unidade de conservação, a

4716 questão da ilegalidade, dos empreendimentos, sejam quais sejam, que já existem e
4717 que não têm licença ambiental, a gente não tem como tratar especificamente aqui
4718 não estou tratando de licenciamento ambiental, aqui estou botando uma regra que
4719 vai ser incluída no procedimento de licenciamento, referente à autorização do órgão
4720 responsável pela administração da UC. Eu entendo a sua preocupação, tem que ser
4721 achado um caminho para isso, pode ser trabalhada uma resolução específica, nós já
4722 temos N resoluções de licenciamento específico para determinados tipos de
4723 empreendimentos, inclusive para resolver esse tipo de situação. Empreendimentos
4724 que já existem muitos deles pequenos e tal, inclusive foram adotados procedimentos
4725 simplificados para resolver essas questões, mas isso é uma resolução específica
4726 para esse tipo de questão. Se a gente tem que trabalhar no sentido de solucionar a
4727 questão da ilegalidade dos empreendimentos agropecuários, aí teria que fazer uma
4728 separação de grande porte, pequeno porte, alguma coisa assim. Tem que ser
4729 tratada específica direcionada a isso, a gente não pode tratar aqui porque nós não
4730 estamos tratando especificamente do licenciamento desses empreendimentos, não
4731 é que não seja importante e que a gente não tenha que olhar para isso, só estou
4732 dizendo que não é o objeto nesta resolução.

4733

4734

4735 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Frente a essa resolução, frente a Unidade de
4736 Conservação, uma propriedade, no caso de 100 hectares, como está na proposta de
4737 vocês, que está lá há 200 anos e, como ele vai fazer, ele vai fazer EIA/RIMA para
4738 emitir licença, essa propriedade já está ocupada. Ele não vai colocar o
4739 empreendimento, o empreendimento já está lá e não são poucos, não é um, dois
4740 casos, uma grande empresa, ou um tipo de atividade. Nós estamos falando de
4741 milhões de pessoas, de agricultores. A propriedade já está lá e a gente tem que
4742 prever isso aqui. Senão depois vai ser muito fácil, vocês estão destruindo a Unidade
4743 de Conservação. Então, tem que ter o empreendimento não estará instalado, o
4744 empreendimento foi instalado há 300 anos e você não pode, com uma resolução,
4745 depois dizer que está destruindo a Unidade de Conservação.

4746

4747

4748 **O SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Você poderia fazer uma
4749 proposta de redação nisso que você está dizendo a ser colocado? Faz favor.

4750

4751

4752 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Vou fazer específica para o setor agrícola.

4753 As atividades

4754

4755

4756 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – A apreciação, porque isso, na
4757 verdade, seria um parágrafo específico para o caso específico, aqui nós estamos
4758 tratando de empreendimentos que têm licença de operação, que estão na
4759 legalidade, esse é um caso aparte, eu sugeriria, mas ele ainda vai redigi a que gente
4760 pudesse seguir com procedimento de aprovação do que a gente está discutindo,
4761 enquanto elabora a minuta e depois a gente aprecia. Então, gente, para a gente
4762 voltar aqui, vocês lembram que estamos tratando de um procedimento como um
4763 todo. Iniciamos no caput tivemos o parágrafo primeiro, agora essa redação para o
4764 parágrafo segundo, incorporamos o parágrafo terceiro. Só para a gente fazer uma
4765 retrospectiva aqui.

4766

4767

4768 **O SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal)** – O setor florestal aprova essa
4769 proposta, com as retificações que foram feitas.

4770

4771

4772 **O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Está aprovado.

4773

4774

4775 **A SRª. DENISE RODRIGUES ALHO (Petrobrás)** – Que esse mesmo texto, ou
4776 alguma modificação vai ter que ser repetido naquele caso mais para baixo, de
4777 licença de instalação, solicitando a de operação, vai ter que ter...

4778

4779

4780 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Petrobrás, o que você falou nós já
4781 trabalhamos que foi o parágrafo primeiro, que foi a questão dos empreendimentos
4782 em curso, eles têm que obter a autorização antes da emissão da próxima licença, é
4783 isso que você se referiu?

4784

4785

4786 **A SRª. DENISE RODRIGUES ALHO (Petrobrás)** – Mas acho que tem um outro
4787 artigo, não tem não? Bom, se é nesse, acho que tem que ser repetido aquele
4788 parágrafo único, para dar esse prazo também, quando você tem uma licença de
4789 instalação e não realizou os estudos sobre aquela Unidade de Conservação, você
4790 vai pedir a de operação, acho que tem que ser dado o mesmo prazo para realização
4791 desses estudos.

4792

4793

4794 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Só para esclarecer a Câmara
4795 Técnica, a proposta da Petrobrás é a seguinte, quando nós tratamos do parágrafo
4796 segundo, a gente tratou à questão da renovação da LO. Deveria ser dado um prazo
4797 também no caso dos licenciamentos em curso, ou seja, se ela está próxima a obter
4798 uma LI, ela teria que ter um prazo para fazer esses estudos...

4799

4800

4801 **A SRª. DENISE RODRIGUES ALHO (Petrobrás)** – Ela está na LI,... Você vai obter
4802 a LO, não necessariamente a renovação, mas você vai obter.

4803

4804

4805 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Mas aí está dentro do licenciamento.

4806

4807

4808 **A SRª. DENISE RODRIGUES ALHO (Petrobrás)** – Mas ele pode ter feito esse
4809 estudo...

4810

4811

4812 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Mas ele ainda está em licenciamento,
4813 ele está com uma determinada validade, se precisa fazer o estudo, o prazo de
4814 validade da LI vai ser estendido para que possa realizar o estudo, é diferente da
4815 questão da LO que já foi concedida. Segundo o João, nós não fizemos a aprovação
4816 do caput, que é o sétimo e do artigo primeiro.

4817

4818

4819 **O SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Sou favorável à aprovação do
4820 caput e do artigo.

4821

4822

4823 **O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Todos são de acordo?

4824

4825

4826 **A SR^a. DELMA (Frente Nacional de Prefeitos)** – Do artigo sétimo, não é? São
4827 várias propostas, não é?

4828

4829

4830 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Agora, Petrobrás, havia a menção na
4831 reunião anterior da preocupação em relação à questão dos processos em
4832 licenciamento e na aplicação dos empreendimentos já licenciados. Eu queria saber
4833 se tem alguma alteração em relação ao que a gente já discutiu agora.

4834

4835

4836 **A SR^a. DENISE RODRIGUES ALHO (Petrobrás)** – Isso não é proposta, é uma
4837 preocupação com relação ao segundo item, mais especificamente, eu já falei isso
4838 ontem, a preocupação continua no caso de uma autorização não ser concedida.
4839 Então, eu sei que isso não faz parte do texto, vai ter que ser retirado, mas essa
4840 preocupação permanece e a proposta seria que não se aplicasse nos casos de
4841 empreendimentos já licenciados.

4842

4843

4844 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Como é uma manifestação não
4845 integrante da Câmara Técnica, os membros da Câmara Técnica têm que considerar,
4846 se eles consideram relevante deixar isso no texto ou não. Isso é uma preocupação
4847 que foi manifestada pela Petrobrás, isso só configura no texto se houver aprovação
4848 dos membros da Câmara Técnica. O que a gente está colocando é se os membros
4849 consideram necessário deixar isso no texto não.

4850

4851

4852 **O SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Acho que não porque o que foi
4853 aprovado já levou-se em consideração essa observação.

4854

4855

4856 **O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Todos são de acordo? Então
4857 está aprovado conforme foi considerado pelo colega.

4858

4859

4860 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – O próximo artigo agora eu acho que
4861 vamos ter bastante discussão, que é o novo artigo oitavo, que substitui o artigo dez,
4862 era o que fazia menção à questão de que tipo de atividades seriam o objeto do
4863 procedimento previsto nessa autorização. Na proposta original anterior nós
4864 havíamos feito menção que os empreendimentos sujeitos a esse procedimento
4865 seriam aqueles relacionados na resolução CONAMA 01. Nos tivemos uma proposta
4866 que foi encaminhada pelo Governo do Estado de São Paulo, em que eles citam o
4867 anexo que figuram as atividades que não seriam consideradas de significativo
4868 impacto ambiental, ou seja, e uma lista negativa, o que está nessa lista não seria
4869 incluído como objeto do procedimento de autorização. Então, a gente tem agora que
4870 considerar se a gente adota esse procedimento previsto na proposta de São Paulo

4871ou se nós conservamos o que estava na proposta anterior, que é a menção à
4872resolução 01 do CONAMA. Talvez fosse interessante, João, passar o anexo aí.
4873Quando nós fizemos à discussão interna no Ministério, junto com o (...) nos
4874consideramos que a relação da 01 é muito ampla, não específica e é uma relação
4875especificativa, aqui, até no sentido de melhor orientar o empreendedor, se estaria
4876enquadrado ou não na resolução, nós consideramos ter uma lista negativa ou
4877positiva, mas que tivesse um foco maior nos empreendimentos que fossem sujeitos
4878aos procedimentos de autorização. Por isso nós optamos em ter uma lista específica
4879para essa resolução, que ela poderia ou não ser baseada na relação que já contém
4880a 01, então, está em discussão.

4881

4882

4883**O SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Eu gostaria já, de antemão,
4884trazer uma ressalva no item terceiro desse anexo, que fosse adotado a mesma
4885redação que está na 01 de 86, para atividades agropecuárias de até mil hectares.
4886Como essa é uma das únicas que têm parâmetros de área, nós diríamos que aquilo
4887que está na 01, mesmo que seja geral, mas a questão é, são os números e a
4888extensão da área.

4889

4890

4891**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Talvez fosse interessante que
4892houvesse uma discussão, se a gente vai ter uma lista própria com anexo, ou se a
4893gente simplesmente vai adotar a 01, se a gente resolver com uma lista própria a
4894confrontar essa lista com a 01 e começar a fazer as adequações necessárias, mas
4895antes de entrar realmente na discussão da lista, a gente pudesse discutir uma coisa
4896ou outra coisa.

4897

4898

4899**O SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Eu acho que mesmo dentro do
4900princípio que você colocou ao longo do debate, que a questão da 01 trazia de uma
4901forma geral, inclusive aquelas atividades que são consideradas de significativo
4902impacto ambiental e hoje o órgão ambiental pode eleger também outras que não
4903estejam dentro daquela relação, eu acho que deve se permanecer essa lista, mas
4904que ela não pode ter desuniasia da 01 de 86. Por isso que eu menciono só nesse
4905item 3 que ao invés de 100, passe a mil para que esteja em conformidade com a 01
4906de 86.

4907

4908

4909**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Talvez nos pudéssemos fazer uma
4910mescla ter a 01 como referencia l e ter ao mesmo tempo uma lista negativa do que
4911não seria considerado, porque, por exemplo, essa questão que figura no inciso 1 e
49122, a intervenção pontual isolada, obras civis, etc. e tal, acho interessante que tenha
4913uma menção específica a gente poderia deixar, por exemplo, tais como, que é uma
4914coisa exemplificativa, que é a relação da 01 e depois citar a lista negativa do que
4915não estaria contemplado.

4916

4917

4918**O SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Perfeito, estamos de concordo
4919de usar a lista excludente observando que dado a 237 como relatado pelo (...).

4920

4921

4922O **SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Com as
4923exclusões.
4924
4925
4926O **SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – De usar a lista excludente, observando a
4927237, como relatado agora pelo (...).
4928
4929
4930O **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Concordo com a
4931Marília.
4932
4933
4934A **SRª. DELMA (Frente Nacional de Prefeitos)** –Também concordo. Eu vou ter que
4935sair meio dia, até que horas vai. Eu tenho que sair, não sei se prejudica a Câmara
4936Técnica.
4937
4938
4939A **SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Vamos fazer o seguinte, a gente faria
4940uma composição da 01 com essa lista e traria isso para depois do almoço.
4941
4942
4943O **SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Eu quero fazer uma
4944comunicação. Eu à tarde vou ter que me ausentar por algumas horas e para não
4945prejudicar o quorum, eu gostaria que constasse em ata que vai me substituir nesse
4946tempo que eu estiver ausente, o João Carlos (...) Agora, eu quero dar uma
4947recomendação para ele, que ele se comporte. (Risos!)
4948
4949
4950O **SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Aprovado. Retorno às duas
4951horas.
4952
4953
4954(*Intervalo para o almoço*)
4955
4956
4957O **SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Representantes membros da
4958Câmara Técnica, vamos recomençar os trabalhos, ouvindo a Marília desde o ponto
4959onde paramos.
4960
4961
4962A **SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Retomando a discussão, nós
4963havíamos parado naquela proposta do novo art. 8º, que é referente a uma listagem
4964negativa dos empreendimentos que não seriam sujeitos a essa resolução e vocês
4965lembram que havia aquela proposta anterior que tivesse a lista positiva que
4966relacionasse o que está na resolução 01. Então, a gente já fez uma transcrição dos
4967empreendimentos da 01 e a sugestão que eu colocaria aqui é o seguinte, há uma
4968proposta do Ministério da Agricultura e EMBRAPA que inclusive é consoante com a
4969proposta original nossa, logo no iniciozinho da resolução, em que menciona, seria o
4970Parágrafo Único do art. 1º, que diz o seguinte: “*Os empreendimentos e atividades de*
4971*significativo impacto ambiental previstos no caput referem-se ao licenciamento*
4972*constante do Artigo 2º da Resolução Conama 01/86*”, isso é o que está na proposta
4973original do MAPA, EMBRAPA. Então, a minha proposição era a seguinte, que a

4974 gente incluísse de volta esse parágrafo único, em que a gente teria essa listagem
4975 positiva que é coerente com a 01, e a gente teria esse artigo, que a gente teria uma
4976 relação das atividades que não são objeto da presente resolução e nesse anexo 1, a
4977 gente retiraria aquela parte da lista positiva do anexo 1, que seria o Parágrafo Único
4978 do art. 1º e teríamos aqui esse artigo dizendo o seguinte, que essas atividades não
4979 estariam enquadradas no objeto dessa resolução e teríamos essa listagem do que
4980 está excluído da resolução, que seria o inciso I, com a questão de intervenções
4981 pontuais, a questão de obras civis e empreendimentos imobiliários regularizados,
4982 atividades agrícolas até 100 hectares, está excluído também, atividades de cultivo e
4983 etc. e tal, o V “apresentem simultaneamente as seguintes condições” e aí vem o
4984 sexto, que seria a listagem positiva. Então, essa listagem não teria, porque esse
4985 anexo seria o anexo das atividades que não estariam incluídas. As que estão
4986 incluídas estão apresentadas no Parágrafo Único. Então, nós não teríamos essa
4987 relação aqui porque essa relação seria referenciada à questão do art. 1º. Retira tudo
4988 isso aqui porque já está no caput. Nós teríamos duas relações, uma relação positiva,
4989 que é aquilo que é objeto da resolução, porque está na 01, que tem a ver com a
4990 questão EIA/RIMA, que é inclusive o caput do art. 36, da 9985, isso é obrigatório
4991 estar lá. Ao mesmo tempo, a gente teria uma listagem daquelas atividades que não
4992 estariam inseridas no contexto dessa resolução porque não são atividades que
4993 signifique significativo impacto ambiental, aí nós listaríamos aqui essa “lista de
4994 exclusão” ou uma lista negativa e retirariamos dessa lista negativa o finalzinho dela,
4995 porque o finalzinho dela tem a ver com a relação do que está na 01.

4996

4997

4998 **A SRª. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Eu não consegui entender exatamente
4999 qual é o objetivo de ter uma lista do que não é, se a proposta é para o que é. Eu
5000 acho que isso deveria ficar a cargo do estadual, o Estado é que deveria disciplinar
5001 isso daqui, não União, o que realmente não é. Nós já estamos saindo do escopo da
5002 proposta, que é disciplina o que é de significativo impacto. Agora, nunca vamos ter
5003 uma lista completa do que não é significativo impacto.

5004

5005

5006 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – A idéia da lista, a gente pode fazer
5007 exemplificativo.

5008

5009

5010 **A SRª. DENISE ALVES (Sistema CONFEA/CREA)** – Quando você coloca uma lista
5011 do que não é, parece que só aquilo não é, quando na verdade muitas outras coisas
5012 também não são. Então, é importante não fazer essa lista do que não é, eu não
5013 concordo com essa abordagem.

5014

5015

5016 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – A lista, primeiro, não precisa ser exaustiva,
5017 se a lista estiver aí, isso tem que estar escrito e aí uma propriedade de até 100
5018 hectares ficaria fora, lembrando que numa propriedade de 10 hectares a gente
5019 coloca, brincando, 100 mil frangos. Isso tem que ter. Se isso não for significativo
5020 impacto ou pelo menos risco de impacto, o que é? Então, a gente tem uma proposta
5021 um pouco diferente para a questão da extensão, tirar por extensão da área da
5022 propriedade...

5023

5024

5025 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Mas aqui está por atividade.

5026

5027

5028**O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Sim, mas em 3 ou 4 mil metros quadrados a
5029gente coloca uma quantidade de frangos tão imensamente grande com o risco disso
5030correr para um rio, da cama de frango correr para o rio, ou da criação de suínos com
5031tablado em cima do rio, tem uma série de atividades agrícolas que vão exigir sim
5032EIA/RIMA, independente da sua extensão. Então, já dizer de antemão que até 100
5033hectares não será exigido EIA/RIMA, você está correndo o risco de destruir sua
5034Unidade de Conservação.

5035

5036

5037**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – A relação que está na 01 fala
5038“empreendimentos acima de 1000 ou a critério do órgão ambiental competente”,
5039lembrando o seguinte, tanto a listagem da 01, como essa lista negativa são listas
5040exemplificativas. Na verdade, nós sempre colocamos aqui a questão do significativo
5041impacto ambiental vai ter que ser analisado caso a caso, em função do
5042empreendimento, em função da localização, do tipo de Unidade de Conservação, se
5043é de proteção integral ou se é de uso sustentável. Muitas vezes, se é uma Unidade
5044de Conservação de Proteção Integral, seu tipo de decisão vai ser um e se for uma
5045unidade de uso sustentável, sua decisão vai ser outra. Então, vão ter “n” fatores que
5046vão trabalhar nessa proposta. A idéia da lista negativa é só para ficar claro para o
5047empreendedor se ele está dentro ou fora. É só mais orientativa, na verdade.

5048

5049

5050**O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Eu acho boa a idéia da lista, eu queria, antes
5051de entrar na lista, apresentar o que pensa o Ministério da Agricultura sobre as
5052condições, primeiro, para legalizar os empreendimentos agrícolas e em que
5053condições eles entrariam nessa resolução, eu queria colocar o pendrive, a gente
5054escreveu um pequeno texto.

5055

5056

5057**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/Representando o**
5058**Setor Florestal)** – Uma coisa que a gente tem que ver aqui, eu sou favorável a
5059deixar como está somente a 01/86 e eu vou dizer porque, porque pode ser uma
5060propriedade de 10 hectares impacte muito mais do que uma de 1500, depende da
5061atividade que tem dentro. Por isso que eu acho que cada caso é um caso. Quando
5062você coloca que puxando a 01, você coloca que algumas abaixo de 1000 serão,
5063quais? Aquela que o órgão ambiental assim achar interessante. Agora assim, é
5064aquilo que a gente diz, o órgão ambiental também tem que estar disposto a achar
5065que todo mundo precisa ou que todo mundo não precisa. Agora, tecnicamente ele
5066tem que dizer isso, por isso que você dá o poder discricionário ou para o Estado ou
5067você dá o poder discricionário para o município ou para o órgão da União. Por isso
5068que eu acho que essa lista verde que está colocada ali, por isso que eu digo, o que
5069a CNA é contra, achismos. A área de preservação permanente: 30 metros; reserva
5070legal: 20%; é disso que a gente não concorda. A gente acha o seguinte, você tem
5071que dar um embasamento técnico-científico para dizer se é ou não, não metragem.
5072E você, colocando desse modo, somente a 01/86, você obriga o Estado, porque se o
5073Estado é o detentor da defesa do meio ambiente, ele tem que fazer por onde, não é
5074por comodismo falar: “Não, todo mundo tem”. Não, você tem que dizer o porque tem.
5075Obrigado.

5076

5077

5078O SR. ROBERTO LORENA (MAPA) – O material que está na tela é parte de um
5079parecer feito pela EMBRAPA que foi levado ao Ministério da Agricultura para
5080discussão desse assunto. Primeira coisa que eles chamaram a atenção, era do art.
508136, mas eu fui cortando e peguei só o que interessa. O 378 define empreendimentos
5082potencialmente causadores de impacto ambiental, nacional ou regional, para o art.
508319 do Código Florestal. Então, a preocupação ali basicamente é retirada de
5084vegetação nativa. Então, eu entendo que essa é a primeira preocupação, vamos
5085dizer, da área agrícola, para a Zona de Amortecimento. O nosso problema é quando
5086essa vegetação nativa já não existe, que é a grande maioria dos casos,
5087principalmente no centro-sul do País, na região norte não é esse problema, mas na
5088centro-sul é esse o nosso problema. Aí o que eles chamam a atenção é que numa
5089Unidade de Conservação, numa região em que a reserva legal é de 20%, a gente,
5090imaginando uma Unidade de Conservação quadrada, nós vamos chegar a quase
5091duas vezes a área da própria Unidade de Conservação, isso aqui está sem
5092estabelecer números, para qualquer área de Unidade de Conservação, seja ela de
50931000 hectares ou 100 mil hectares, nós vamos ter, de reserva legal, se ela for
5094obrigatoriamente locada encostada na UC, quase o dobro da área total conservada.
50951 é a própria unidade e 0,96 é a área adicionada, usando reserva legal. O que a
5096gente chama a atenção? Que obrigando quem estiver no entorno ou na Zona de
5097Amortecimento a encostar sua reserva legal na Unidade de Conservação ou
5098recuperá-la, se ela não existir, nós já estamos fazendo uma nova Unidade de
5099Conservação. Isso para 20%. Agora, veja o que acontece para 80%. 6,76, 1 inteiro é
5100da própria UC, aumentamos mais 5 novas Unidades de Conservação, exigindo 80%,
5101encostado na Unidade de Conservação. Independente da área, se a área da própria
5102unidade estiver 1 hectare, 10 hectares ou 100 hectares. A área que a gente
5103acrescenta só por reserva legal é imensa, reserva legal. Essa área hachurada...
5104Essas fazendas que estão no entorno são obrigadas a manter 80% de reserva legal.
5105Bom, eles chamam a atenção de que o importante são realmente os corredores
5106ecológicos, que a área de reserva legal não vai permitir o fluxo de genes,
5107simplesmente se estiver totalmente encostada lá, mas isso vai para o Plano de
5108Manejo, não tem condição da gente estabelecer aqui previamente. Aqui já é o texto
5109que a gente estava pensando. Artigo novo que a gente propõe, esse artigo tem a
5110principal idéia de dizer que as propriedades rurais que já estão instaladas em Zona
5111de Amortecimento, eu não pus data, “antes da criação, depois da criação, há 300
5112anos, há 50 anos”, não interessa, ele está lá. “Os estabelecimento agropecuários já
5113instalados, independentemente de licenciamento anterior” – não se pode cobrar o
5114licenciamento anterior – “quando sujeitos à autorização do órgão gestor da UC,
5115serão observadas as condições” – o texto ficou truncado – “terão observadas as
5116condições”. Então, estou dando o direito a alguém que já tem o empreendimento
5117funcionando, independente da época que ele está lá, que ele instalou aquele
5118milharal ou que ele instalou o pasto, não interessa há quanto tempo ele está lá, ele
5119tenha uma regra própria para se legalizar frente ao órgão ambiental. Aí vem as
5120regras. O importante não está nas regras. O importante está na possibilidade dele se
5121legalizar sem receber um saco de multas, que são normalmente, pela própria lei,
5122maiores que o valor da terra. Se a gente chegar lá e dizer: “Cadê sua reserva legal?”
5123Multas, multas, multas, é maior que o valor da terra, todo mundo sabe disso. Então, nós
5124vamos dizer que ele pode pedir sim esse licenciamento ao órgão gestor da Unidade
5125de Conservação, independentemente de licenciamento anterior, nessas seguintes
5126condições, e aí vem: “Até 1000 hectares de extensão, até 1000, de 0 a 1000, o
5127órgão licenciador define a exigência de EIA/RIMA e será responsável pela sua
5128elaboração. Depois, “o empreendimento com mais de 1000, necessariamente terão
5129que ter EIA/RIMA. Área de Reserva Legal, obrigatoriamente vai ser contíguo à UC,

5130salvo impossibilidade justificada, é uma montanha ou ele já averbou, não pode mais
5131mudar, pela própria lei, e assim por diante, mas são raríssimos os casos já
5132averbados. A exigência de recomposição ou compensação de mata nativa já
5133suprimida não podem exceder o montante estabelecido no Código Florestal, porque
5134senão você está arriscado aqui à Unidade de Conservação pedir 100% da área de
5135recomposição. Os estabelecimentos agropecuários instalados em zonas de
5136amortecimento deverão adotar sistemas de produção que previnam a contaminação
5137de agentes biológicos ou sintéticos, que comprovadamente causam danos à
5138Unidade de Conservação. Por que biológico ou sintético? Sintéticos são agrotóxicos,
5139vejam que até orgânicos usam produtos que podem causar dano à Unidade de
5140Conservação, existem agrotóxicos naturais permitidos em orgânicos que poderiam
5141perfeitamente causar mal à Unidade de Conservação, conforme o caso. Então, a
5142gente chama a atenção que todos os sistemas de produção terão que observar isso.
5143Essa é a proposta inicial que a gente coloca à discussão.

5144

5145

5146**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/Representando o**
5147**Setor Florestal)** – A sugestão que eu colocaria ali no terceiro: “A reserva legal
5148deverá ser contígua à UC, salvo impossibilidade justificada”. A gente estava
5149conversando aqui sobre a possibilidade de Corredor Ecológico, então, onde uma
5150Unidade de Conservação você utilizar a reserva legal para fazer. Então, aí colocaria,
5151“a reserva deve ser contígua à Unidade de Conservação, salvo impossibilidade
5152justificada ou a critério do órgão ambiental competente”, porque o órgão ambiental
5153pode dar uma puxadinha para cá e dizer: “É melhor ali”.

5154

5155

5156**A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Posso fazer uma apreciação? Deixa
5157eu explicar uma coisa, como eu já havia falado anteriormente pela manhã, nós
5158temos uma série de resoluções que tratam de empreendimentos específicos, até
5159mesmo em função de que o setor precisava se regularizar. Então, por exemplo, os
5160projetos relacionados à área da SEAP, nós tivemos a resolução de carcinicultura,
5161Ministério da Pesca. Então, tem resolução específica adaptada ao tipo de
5162empreendimento em que em função do tipo de empreendimento, você tem
5163determinações específicas, inclusive você prevê a regularização do
5164empreendimento. Você lembra que quando a gente tratou da implementação
5165daqueles projetos com o pessoal da antiga SEAP, atual MPA, os empreendimentos
5166que já existem e tinham que ser regularizados, foi dado um prazo, foi feita uma série
5167de possibilidades para que o empreendimento pudesse se regularizar. No caso de
5168empreendimentos relacionados à questão de reforma agrária, os assentamentos do
5169INCRA, também foi feita uma resolução específica tentando adequar o próprio
5170processo de criação e consolidação dos assentamentos com o processo de
5171licenciamento ambiental. Então, uma coisa é o licenciamento ambiental em si do
5172empreendimento e da atividade, outra coisa é o nosso objeto aqui que é
5173especificamente colocar o procedimento para uma coisa que está prevista em lei,
5174primeiro, não se está tratando aqui de licenciamento do empreendimento, porque o
5175empreendimento já tem regras que definem como vai ser licenciado, ou é a 01, ou a
5176237 ou outras resoluções específicas que foram feitas por setores. Aqui no caso a
5177gente não pode aqui determinar, nesta resolução, que um empreendimento agrícola
5178de até 1000 hectares pode ou não ter EIA/RIMA e acima de 1000 ele vai ter que ter
5179EIA/RIMA, porque a própria 01 coloca como referencial os 1000 hectares a critério
5180do órgão, em função disso, disso e daquilo. Então, eu acho que o setor agropecuário
5181precisa de uma resolução específica, ou várias resoluções, que essas resoluções

5182 sejam trabalhadas em função do porte do empreendimento, não tem a ver com
5183 propriedade, que seja inclusive colocado nessa resolução prazos e condições para
5184 essa regularização, inclusive a questão, por exemplo, de reserva legal, que eu acho
5185 interessantíssima, isso é uma questão do licenciamento, quando você estiver
5186 licenciando um empreendimento é que você vai ver: “Aqui nessa área do
5187 empreendimento, não é da propriedade, eu tenho que plotar aqui a minha reserva
5188 legal, eu tenho APPs na minha propriedade, como é que eu vou trabalhar com todas
5189 essas “áreas protegidas” e a questão da Unidade de Conservação?” Mas esses
5190 condicionantes vão constar dentro da licença ambiental, na questão que o órgão
5191 ambiental licenciador, não seria em função especificamente dessa autorização para
5192 a questão da Unidade de Conservação. Então, eu acho a proposta muito
5193 interessante, mas que não cabe aqui especificamente dentro dessa proposta. Por
5194 exemplo, eu determinar a questão de ter ou não EIA/RIMA, você vê que a gente
5195 sempre deixou a critério do órgão licenciador verificar se é EIA/RIMA ou não porque
5196 senão vem o Ministério Público, vem pedido de EIA/RIMA e acaba...

5197

5198

5199 **SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Isso não é importante, o importante só está
5200 no caput, quando eu escrevi isso aí, nós estávamos tendendo a deixar a 01 de 86 e
5201 partir para aquelas listas, por isso que eu escrevi com esse texto, mas isso não tem
5202 a menor importância, quais são as condições. A única coisa que importa realmente é
5203 dar a oportunidade e não dá para dizer que é o setor agropecuário, são milhões de
5204 pessoas com diferentes setores envolvidos, você tem aves, você tem produção de
5205 milho, de soja, hortaliças, você tem o mais possível leque de diferentes setores
5206 envolvidos, não dá para fazer uma resolução para cada setor e aqui é o local para a
5207 gente dizer: “Este é o caminho para que eles se legalizem frente a Unidades de
5208 Conservação”.

5209

5210

5211 **SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Mas no caput você fez menção à
5212 instalação do empreendimento na Zona de Amortecimento. Nós sempre colocamos
5213 aqui que o referencial nosso não é a localização do empreendimento, mas é o
5214 impacto que o empreendimento provoca. Você pode ter um projeto de manejo
5215 Florestal, localizado na Zona de Amortecimento do empreendimento que ele não vai
5216 causar impacto à Unidade de Conservação, você pode ter um outro localizado mais
5217 distante da Zona de Amortecimento que cause impacto. Então, o referencial é o
5218 impacto, não é a localização.

5219

5220

5221 **SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Mas está escrito lá isso: “quando sujeitos a
5222 autorização do órgão gestor”, quando ele é sujeito? Quando ele tem possibilidade de
5223 impacto, é justamente o que a resolução trata, a resolução trata de uma autorização
5224 do órgão gestor que o empreendedor vai ter que tirar no órgão gestor. Como que o
5225 fazendeiro vai obter essa autorização se a própria resolução está proibindo? Mas eu
5226 não estou falando do licenciamento. Eu estou dizendo que sem esse texto o
5227 fazendeiro fica impossibilitado de obter essa autorização da Unidade de
5228 Conservação, porque o empreendimento já está lá há 300 anos, mas ela é toda
5229 formada para quem vai iniciar o procedimento. Toda atividade está sujeita ao
5230 licenciamento. Se você vai abrir uma fábrica, você vai pegar o licenciamento. Aqui
5231 não tem essa permissão, ou ele vai pegar antes, ou ele já está em processo de
5232 licenciamento. Aqui nesta resolução não tem um ponto em que o empreendimento já
5233 esteja instalado, não tem... Essa resolução só traz, ou o cara vai iniciar a atividade...

5234 Mas está em operação, ele tem uma LO e ele vai, quando renovar a licença... Eu
5235 estou dizendo que as fazendas, toda a agricultura e toda a pecuária está lá muito
5236 antes de existir legislação ambiental e não tem esse licenciamento.

5237

5238

5239 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Se não tem licença nenhuma, vai ter
5240 que tirar licença prévia, de instalação e de operação.

5241

5242

5243 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Como é que ele vai tirar uma licença prévia
5244 de uma coisa que já existe?

5245

5246

5247 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Aí é justamente o que eu te falei, no
5248 caso que a gente trabalhou recentemente dos projetos de aquicultura? Como é que
5249 foi feito? O empreendimento que já existia. Foi estabelecido um procedimento de ter
5250 uma licença de operação, sem ter a prévia e de instalação porque já está em
5251 operação. Isso é o licenciamento corretivo.

5252

5253

5254 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Mas não estamos falando de um setor,
5255 estamos falando de milhares e milhares de fazendas. Não dá para separar por um
5256 setor.

5257

5258

5259 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Isso é licenciamento corretivo. Nós
5260 não estamos tratando de correção de licenciamento.

5261

5262

5263 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Mas da forma que está escrito proíbe o
5264 licenciamento de quem já está em operação porque você só tem um caso, ou o cara
5265 vai iniciar a atividade, ou está com a sua licença em trâmite ou vai ter que renová-la,
5266 são os três casos que foram apresentados. Em nenhum dos casos prevê, se ele já
5267 tem a mata suprimida há 200 anos, há 50 anos, nenhum dos casos aqui está
5268 previsto.

5269

5270

5271 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRHU/MMA)** – A própria 237 já prevê a
5272 regularização de licenciamento, que se faz pela última licença, pela licença de
5273 operação. Aquilo que já existe vai ser regularizado, existe a 237, está lá previsto,
5274 aquilo que está funcionando será regularizado mediante a obtenção da licença de
5275 operação. Está lá escrito, amigo, você não leu, agora está lá. Então, não é por aí. A
5276 situação que ele está colocando é de não existe nada. Faz regularização, só isso.
5277 Agora, há uma inversão de valores aqui, nós aqui não estamos focados no
5278 licenciamento do empreendimento, nós estamos focados é naquilo que o
5279 empreendimento não pode causar de impacto na UC, a autorização que dá a
5280 condição. Eu estou falando que tem.

5281

5282

5283 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Não tem, então você acha o texto e mostra
5284 para a gente. O fato é que nós estamos proibindo o cara de regularizar, depois diz
5285 que o agricultor está destruindo a natureza.

5286

5287

5288O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/Representando o
5289Setor Florestal) – Uma coisa que a gente tem que ver também, quando você faz
5290uma leitura fria da 237, coloca “empreendimentos sujeitos a licenciamento
5291ambiental”, não existe a obrigatoriedade, “sujeitos”. Uma coisa que a gente coloca
5292aqui é quando você coloca que agropecuária tem que ter um licenciamento
5293específico, aqui também coloco, no art. 9º “O CONAMA definirá, quando necessário,
5294licenças ambientais específicas, observando as características e peculiares do
5295empreendimento”.

5296

5297

5298A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA) – É diferente, deixa eu explicar. Pega o
5299art. 12 “*O órgão ambiental competente definirá, se necessário, procedimentos*
5300*específicos para licenças ambientais, observadas a natureza, características e*
5301*peculiaridades da atividade ou empreendimento e ainda a compatibilização do*
5302*processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e*
5303*operação*”, ou seja, é o órgão ambiental competente que define o procedimento para
5304regularizar um determinado empreendimento. § 1º Poderão ser estabelecidos
5305procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno
5306potencial de impacto que deverão ser aprovados pelos respectivos conselhos de
5307meio ambiente” – não é CONAMA. § 2º “*Poderá ser admitido um único processo de*
5308*licenciamento ambiental para pequenos empreendimentos e atividades similares e*
5309*vizinhos ou para aqueles integrantes de planos de desenvolvimento aprovados*
5310*previamente pelo órgão governamental competente, desde que definida a*
5311*responsabilidade legal pelo conjunto de empreendimentos ou atividades*”. É por aqui
5312que a Reforma Agrária faz o licenciamento conjunto. § 3º “*Deverão ser*
5313*estabelecidos critérios para agilizar e simplificar os procedimentos de licenciamento*
5314*ambiental das atividades e empreendimentos que implementem planos e programas*
5315*voluntários de gestão ambiental, visando a melhoria contínua e aprimoramento do*
5316*desempenho ambiental*”. Então, a questão de regularizar empreendimento está
5317previsto na 237, o órgão ambiental competente, em função do tipo de atividade,
5318pode estabelecer procedimento específico, ele pode, por exemplo, dar uma LI junto
5319com uma LO, pode dar simplesmente uma LO para um empreendimento que já está
5320em operação, isso é a critério do órgão ambiental competente, isso não tem que
5321passar pelo CONAMA.

5322

5323

5324O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/Representando o
5325Setor Florestal) – Desculpe, Marília, mas a Reforma Agrária tem uma resolução
5326específica para ela. Aí você entra no art. 9º, que o CONAMA vai especificar.

5327

5328

5329A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA) – Mas a questão do licenciamento
5330conjunto saiu daqui.

5331

5332

5333O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/Representando o
5334Setor Florestal) – Mas o CONAMA que definiu isso, e está no art. 9º. Por isso que
5335neste caso não foi o órgão ambiental, porque você tem que pegar o caput, não os
5336parágrafos. “O órgão ambiental competente”, não definiu nada, quem definiu foi o
5337CONAMA. Desculpa, mas nisso que você colocou da reforma agrária não. Eu estou

5338dizendo que não foi o órgão ambiental competente que estabeleceu nada, quem
5339estabeleceu foi o CONAMA, fomos nós aqui. Mas colocou lá condicionantes e tudo
5340bonitinho, mas quem colocou foi o CONAMA, não foi o órgão ambiental competente,
5341ele colocou um limite até onde o órgão ambiental competente pode ir. Nisso que eu
5342estou colocando. Quando você coloca a atividade agropecuária. Se eu for dizer para
5343você aqui o que é uma atividade agropecuária, se eu for entrar somente na área de
5344aquicultura, eu te coloco umas 3 páginas. Então, se nós formos abrir para todo ramo
5345da agropecuária, você não pode colocar somente atividade agropecuária e dizer que
5346tudo está dentro do licenciamento. Você tem que dizer especificamente. Não é uma
5347coisa solta.

5348

5349

5350**A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Eu não falei que está tudo dentro do
5351licenciamento, o que eu falei é que a 237 tem uma listagem exemplificativa do que é
5352sujeito passível de licenciamento ambiental, é uma coisa, que nós não estamos
5353adotando nessa resolução. Em momento nenhum essa resolução fala sobre essa
5354listagem da 237, porque nós estamos falando de significativo impacto ambiental.
5355Então, remete à resolução 01, que também tem uma listagem exemplificativa de
5356empreendimentos e atividades. Isso que nós estamos discutindo aqui.

5357

5358

5359**O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Eu não entendo, qual é a resistência em
5360colocar um caminho para localização para todos que têm significativo...

5361

5362

5363**A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Ela não cabe nesta resolução.

5364

5365

5366**O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Cabe exatamente aí, vocês estão deixando
5367uma lacuna, é exatamente uma lacuna, não ter um caminho para quem já está lá,
5368está enquadrado como significativo impacto ambiental e já está lá há muito tempo.
5369Eu não entendo a resistência em fechar essa lacuna.

5370

5371

5372**O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – O que a
5373gente está dizendo é que este caminho já existe na 237, especificado. Ele existe
5374para tudo o que não for dentro de Unidade de Conservação, inclusive para Zona de
5375Amortecimento.

5376

5377

5378**O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Mas nós estamos falando de significativo
5379impacto ambiental, que tem que pegar uma autorização específica que nenhum
5380outro lugar precisa. Nós estamos falando exatamente só para a Zona de
5381Amortecimento e desses, aqueles que têm que pegar autorização, vocês estão
5382fechando o caminho do cara que quer legalizar, porque ele já estava lá. Aí todo
5383mundo que vier com empreendimento novo está legal, mas quem já tinha suprimido
5384a vegetação nativa e já tinha plantado um eucalipto, que é de longo prazo, pronto,
5385está ilegal, não pode legalizar porque ele já instalou, não tem licença de operação.
5386Eu não entendo porque vocês fazem absoluta questão de deixar...

5387

5388

5389 **O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Isso que você
5390 está colocando a gente chama de licenciamento corretivo, isso já está previsto e no
5391 ponto de vista dessa resolução nós também já fizemos a previsão quando a gente
5392 criou a possibilidade lá de LO de operação, que é onde entra o processo corretivo,
5393 nos processos de correção de licenciamento, o empreendimento não passa pelas 3
5394 fases, ele vai para a correção já na licença de operação. Não, no licenciamento
5395 corretivo ele entra direto e recebe a primeira licença como LO e não mais LP e LI.
5396 Mas já está lá.

5397

5398

5399 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Não, não está.

5400

5401

5402 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – O art. 12 da 237 foi feito exatamente
5403 para essa questão, quando você tem um procedimento que já existe, não tem
5404 sentido pegar uma LP de um empreendimento que já existe, e ele não tem uma
5405 licença ambiental. Então, a critério do órgão ambiental competente você vai
5406 estabelecer procedimento específico para poder regularizar o empreendimento.
5407 Você pode dar, dependendo do empreendimento, uma LI ou uma LO específico para
5408 aquele empreendimento. É isso que se buscou no art. 12 da 237, que trata de
5409 licenciamento, é justamente a correção de coisas que já existiam e que não eram
5410 licenciadas.

5411

5412

5413 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Mas você acabou de falar, você leu agora, é
5414 planejamento, são empreendimentos que ainda vão ser feitos, você leu agora
5415 mesmo.

5416

5417

5418 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Acabei de ler, não tem nada de
5419 planejamento.

5420

5421

5422 **O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Didaticamente, poderia indicar o
5423 caminho que está previsto, pelo aspecto didático. Eu indago se poderia pôr alguma
5424 frase de conteúdo didático para esclarecer que existe esse caminho ou algo assim
5425 porque parece que o problema é esse, que existe um caminho, mas o caminho não
5426 é bem conhecido.

5427

5428

5429 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Só para um esclarecimento, pega o
5430 art. 8º, Parágrafo Único da 237. § 8 diz respeito às fases do licenciamento ambiental,
5431 LP, LI e LO. Descreve o que é cada uma das licenças e no Parágrafo Único fala o
5432 seguinte: “As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou
5433 sucessivamente” – ou seja, LP, LI ou LO – “de acordo com a natureza, característica
5434 e fase do empreendimento ou atividade”. Se você tem um empreendimento que está
5435 em atividade, que já existe, você pode simultaneamente conceder uma LP, um a LI e
5436 uma LO para o empreendimento ser regularizado. É o que está aqui no Parágrafo
5437 Único. Como que não, poderão ser expedidas? Como que não, “as licenças
5438 ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente”, como que não está
5439 dizendo isso?

5440

5441

5442**O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Não está autorizando o gestor público a
5443ignorar tudo e passar a dizer: “Vou te dar uma LO”.

5444

5445

5446**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO**
5447**SETOR FLORESTAL)** – É que nós sobrevivemos hoje sob a égide do Ministério
5448Público. Quando o Ministério Público analisa isso aqui, ele sempre vai no princípio
5449que eles criaram, não sei quem foi, o princípio da precaução. No princípio da
5450precaução que foi ampliado, você tem que fazer todos os estágios do licenciamento.
5451Se você não colocar claramente o que aqui está informando de forma subjetiva, vai
5452continuar tendo problema e é o problema que nós estamos enfrentando.

5453

5454

5455**O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – A gente não consegue licenciar nada, ele
5456aplica o valor maior que a propriedade, quem vai regularizar. O importante é o caput,
5457porque vai permitir ao cara se regularizar.

5458

5459

5460**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO**
5461**SETOR FLORESTAL)** – O caput não está dizendo isso não.

5462

5463

5464**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Se eu bem me recordo, no texto
5465básico da nossa resolução que está sendo preparada, está lá dito, aqueles que
5466estão em processo de licenciamento, já licenciados e também tem o geral lá dizendo
5467que quem quer que seja tem um determinado prazo para se regularizar, é só
5468verificar lá. Sim, mas ele estar em operação não significa que esteja legalizado.
5469Então, tem que se regularizar. Agora, só uma complementação, regularização, eu
5470depreendi do Roberto, posso estar enganado: “O cara tem uma operação, vai
5471receber uma LO”, para ele receber essa LO, ele vai cumprir uma série de
5472compromissos, não é de graça, não é cheque em branco. Agora, o órgão não vai
5473emitir LP, LI e LO, ele vai emitir direto. Você tem o empreendimento e vai tirar logo a
5474LO.

5475

5476

5477**A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Existe uma proposta feita pelo
5478Ministério da Agricultura que está ali em pretinho, que seria um novo artigo, aí vocês
5479têm que ver esse novo artigo, não tem nada a ver com o que nós estávamos
5480discutindo aqui, é um artigo que não tem nada a ver com a questão da relação que a
5481gente estava discutindo, na verdade seria um novo artigo que viria após o artigo que
5482nós aprovamos pela manhã que era em relação aos empreendimentos que já têm
5483LO, aqui seria um novo artigo independente daquele artigo anterior, sem os incisos,
5484é o que está ali em pretinho. É isso que está em discussão.

5485

5486

5487**O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Eu
5488sinceramente acho que não está dizendo nada, entretanto, eu acho que para a
5489gente superar isso, a minha sugestão é que a gente acate isso e remeta com aquela
5490observação da Comissão de Assuntos Jurídicos para avaliação. Agora, estou
5491fazendo análise do caput só.

5492

5493

5494 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Pega o artigo e joga lá, põe após...

5495

5496

5497 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO**

5498 **SETOR FLORESTAL)** – Aquilo que você colocou no início dessa discussão,

5499 Marília, aquilo que colocou no Parágrafo Único do art. 1º. Depois eu queria abrir uma

5500 questão de ordem, por favor. Antes da gente aumentar a discussão aqui, porque

5501 nessa apresentação do Roberto eu observei aqui a resolução 378, Parágrafo Único

5502 do art. 3º e já foi deliberado pelo CONAMA um prazo para o órgão ambiental

5503 responsável, deixa eu ler: “*O órgão ambiental responsável pela Unidade de*

5504 *Conservação deverá manifestar-se, no prazo de 30 dias a partir da solicitação do*

5505 *órgão responsável pela autorização*”. Então, por isso que é questão de ordem, tem

5506 que ser colocado no final...

5507

5508

5509 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Já está colocado no final, a gente

5510 fez a revogação especificamente disso na resolução. Olha lá, “e o Parágrafo Único

5511 do art. 3º terceiro da Resolução CONAMA 378”. Voltando à questão da listagem, a

5512 proposta que nós trazemos aqui inclusive é consoante com a proposta que foi

5513 apresentada pelo MAPA, EMBRAPA. Inserir um Parágrafo Único no art. 1º da

5514 resolução, fazendo menção à resolução CONAMA 01, que seria: “Os

5515 empreendimentos e atividades de significativo impacto ambiental previstos no caput,

5516 referem-se ao licenciamento constante do art. 2º da resolução CONAMA 01/86”.

5517

5518

5519 **O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – A gente não

5520 mexeu aí, mas a gente fechou o acordo de manhã que nós iríamos seguir a

5521 resolução CONAMA 01, com a nossa proposta de exclusão prevista no anexo que a

5522 gente está relacionando.

5523

5524

5525 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Podemos considerar aceita essa

5526 proposta, a gente insere o Parágrafo Único agora no art. 1º, passa para verde,

5527 proposta aprovada. Agora vamos discutir a questão de ter ou não o anexo negativo.

5528 Retorna lá, João, para onde a gente estava, que faz menção ao anexo. Agora seria

5529 esse novo artigo, que seria a questão da listagem negativa. “*Não serão objeto de*

5530 *autorização dos órgãos responsáveis pela administração de Unidades de*

5531 *Conservação os processos de licenciamento ambiental de atividades e*

5532 *empreendimentos considerados como não causador de significativo impacto*

5533 *ambiental listados no anexo 1*”. Agora a gente deve discutir ter ou não o anexo e ser

5534 ou não a relação do que consta do anexo.

5535

5536

5537 **O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Só uma

5538 pergunta, a 01 também não é exaustiva também? A gente pode fazer com o mesmo

5539 conceito e colocar no anexo 1, sem que seja exaustivo.

5540

5541

5542 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO**

5543 **SETOR FLORESTAL)** – Nós já vamos discutir o anexo onde nós paramos? Eu

5544 sou contrário ao anexo, porque se nós estamos colocando a 01 de 86, que, por

5545 exemplo, você está dando poder ao Estado de dizer que de 1000 para baixo, acima
5546 de 1000 ou a critério do órgão ambiental para baixo. Aqui você está tirando todo o
5547 poder do Estado de dizer se precisa ou não abaixo de 1000. É por isso que eu estou
5548 dizendo, cada caso é um caso, você tem que dar o poder ao Estado, ao município e
5549 à União, se achar necessário e aí ele observa se precisa ou não.

5550

5551

5552 **A SR^a. MARIA JOSÉ GAZZI SALUM (MME)** – A questão que o João Carlos está
5553 propondo, que é manter o anexo 1, desculpa, mas você se remete à 01. No caso
5554 específico das atividades minerais isso não está contemplado. A 01 diz o seguinte:
5555 As atividades minerais de extração e beneficiamento, qualquer uma delas, de
5556 qualquer porte, de qualquer substância mineral, usando o não beneficiamento
5557 químico ou a seco, sem nada, qualquer uma, é sujeita a EIA/RIMA. Os órgãos
5558 ambientais hoje já não trabalham dessa forma. Por exemplo, vou citar o Estado de
5559 Minas Gerais, ele tem, especificamente para atividade mineral, as condições em que
5560 ela é considerada como sim de impacto, sujeita a licenciamento sim, mas não
5561 EIA/RIMA. Lá no caso eles chamam de Autorização Ambiental de Funcionamento.
5562 Para nós, a gente vem trabalhando há anos, no mínimo uns 5 anos, para tentar
5563 regularizar atividades minerais de pequena escala, pequena escala mesmo.
5564 Exemplo disso é de um produtor de areia, um pequeno produtor de argila para
5565 cerâmica vermelha. Ele, pela 01, está sujeito a EIA/RIMA. Nunca vamos conseguir
5566 regularizar um empreendedor desse. Então, acho que de alguma forma teria que
5567 remeter a condições hoje já estabelecidas pelos próprios órgãos ambientais
5568 competentes que dizem: “Olha, esse empreendimento não está sujeito a EIA/RIMA”,
5569 porque a base da 01 são os empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA. É um apelo
5570 mesmo que a gente faz, senão não consigo formalizar, se não formaliza, não toma
5571 conta. É um problema seríssimo.

5572

5573

5574 **O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – ICMBIO
5575 apóia o Ministério de Minas e Energia.

5576

5577

5578 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO**
5579 **O SETOR FLORESTAL)** – Uma sugestão. Vamos ver aqui, Parágrafo Único: “Os
5580 empreendimentos e atividades de significativo impacto ambiental, previstos no
5581 caput, referem-se ao licenciamento constante na resolução CONAMA 01/86, ou a
5582 critério do órgão competente”, porque aí o Estado tem o poder de puxar a 01 ou não.

5583

5584

5585 **A SR^a. MARIA JOSÉ GAZZI SALUM (MME)** – No caso da 01 ela fala em
5586 significativo impacto ambiental sujeito a EIA/RIMA. Obviamente toda vez que for
5587 significativo, é isso mesmo. O que os Estados têm feito é definir aquilo que tem
5588 baixo impacto ambiental. Esses sim não estariam sujeitos a EIA/RIMA. Acho que
5589 tem que construir na perspectiva da 01 e tirando da 01 aqueles que não são de
5590 significativo impacto ambiental, são de baixo impacto ambiental, assim considerados
5591 pelos órgãos ambientais competentes. Qualquer coisa assim. A 237 dá a
5592 discricionariedade.

5593

5594

5595 **A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Eu apóio a proposta da CNA, uma vez
5596 que, olha o absurdo que é, no inciso V: “*apresentem simultaneamente as seguintes*

5597 *condições: área inferior, não induzam adensamento*”, é tão específico isso aqui que
5598 deve estar ocorrendo em algum lugar em São Paulo, porque são 6 itens, e ainda
5599 com o tipo de material particulado, é tão específico que isso deve ser um caso em
5600 São Paulo. Então, acho que deve ficar mesmo a critério do órgão ambiental
5601 competente isso daí.

5602

5603

5604 **SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Uma proposta de redação, seria o
5605 seguinte: “os empreendimentos e atividades de significativo impacto ambiental
5606 previstas no caput referem-se àqueles relacionados no art. 2º da resolução
5607 CONAMA ou a critério”...

5608

5609

5610 **SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Aí eu queria
5611 dar uma sugestão, complementando a sugestão do camarada da CNA, eu gostaria
5612 de sugerir: “a critério do órgão ambiental competente ou do Plano de Manejo da
5613 unidade”.

5614

5615

5616 **SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Mas já tem uma ressalva para isso lá
5617 adiante. Vai para o final, para mostrar a ressalva. A idéia do anexo está ali:
5618 “Excepciona-se da previsão feita no caput as atividades e empreendimentos que
5619 tenham sido objeto de disposição específica nos planos de manejo das Unidades de
5620 Conservação”, ou seja, se você tem Unidade de Conservação que tem um Plano de
5621 Manejo que nesse Plano de Manejo relacione especificamente que tipo de atividade
5622 que cause impacto à Unidade de Conservação, seria um outro caso de exceção.

5623

5624

5625 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO**
5626 **SETOR FLORESTAL)** – Eu acho que a gente tem que achar um lugar para o
5627 Parágrafo Único, porque o art. 8º sumiu. Eu acho que ele seria o § 2º lá do art. 1º,
5628 não seria não?

5629

5630

5631 **SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Temos acordo? Então, o acordo
5632 está aprovado.

5633

5634

5635 **SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – “A critério do órgão ambiental
5636 licenciador poderão ser incluídas”. Então, a proposta é ter dois parágrafos a mais no
5637 art. 1º, 1 – “A critério do órgão ambiental licenciador poderá ser alterada a relação
5638 dos empreendimentos e atividades considerado de significativo impacto ambiental,
5639 listados no art. 2º da resolução CONAMA 01/86” e o terceiro fazendo menção à
5640 questão dos planos de manejo. OK? Pode botar aprovado e vamos adiante.

5641

5642

5643 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO**
5644 **SETOR FLORESTAL)** – Não, não. Lê o art. 9º, por favor, em verde. Está na
5645 penúltima página. Eu acho que já podemos eliminar por conta disso. Esse está
5646 fechado, o que eu estou dizendo é que o 9º...

5647

5648

5649A **SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Agora seguindo, vamos seguir. O art. 56509º era o antigo art. 10º. Diz respeito àquelas atividades que não estão 5651compreendidas na resolução CONAMA 01, mas que são sujeitas a autorizações por 5652parte dos órgãos de meio ambiente, tais como supressão de vegetação nativa, 5653planos de manejo florestal sustentável, extração e utilização de produtos naturais, 5654em casos não alcançados, aí não pode ser “em casos não alcançados pelos tipos 5655constantes no anexo I”, vai ser “em casos não alcançados por aqueles relacionados 5656no art. 1º”... Pode suprimir então. Então, suprime isso aí, taxa.

5657

5658

5659A **SR^a. MARIA JOSÉ GAZZI SALUM (MME)** – Tenho só uma observação, a minha 5660pergunta é a seguinte, a prévia autorização. É autorização ambiental? É isso que eu 5661estou preocupada, para mim era isso também, em resumo, eu chego no chefe...

5662

5663

5664A **SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Eu entendi, “ficam sujeitos à 5665autorização objeto desta resolução”.

5666

5667

5668A **SR^a. MARIA JOSÉ GAZZI SALUM (MME)** – A minha pergunta é, do jeito que está 5669ali, você chega e fala assim: “Olha, eu tenho uma supressão de vegetação de um 5670hectare aqui”. Eu vou pedir... Aí é diferente, porque tem ali, acho que vocês até 5671tiraram as definições, mas tinha uma definição que era autorização ambiental. Pois 5672é...

5673

5674

5675A **SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Na proposta que veio de São Paulo...

5676

5677

5678A **SR^a. MARIA JOSÉ GAZZI SALUM (MME)** – Então, se agora não está, antes eu 5679achei que estava fazendo...

5680

5681

5682A **SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Já estava na proposta que era 5683alternativas para uso... E aí, conseqüentemente, os parágrafos que diziam respeito 5684ao art. 10, que é, por exemplo, o § 1º - “O requerente submeterá”... A gente achou 5685desnecessário porque se eu já disse no caput que eles são sujeitos à prévia 5686autorização nos termos desta resolução, aqueles procedimentos que já foram 5687especificados anteriormente valem para isso também, não precisa repetir o que foi 5688dito anteriormente. Com isso, sai o § 1º e aí as propostas referenciadas ao § 1º, 5689todas elas ficariam prejudicadas.

5690

5691

5692O **SR. ROBERTO MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Essa do § 3º também já consta. A 5693minha proposta é que tem que tirar o § 2º do art. 3º também. Não é isso não. 5694Desculpa, eu estou fazendo referência ao § 2º do art. 3º, porque é desnecessário 5695porque já está elencado mais abaixo, aquele negócio que tinha sido posto. Aquela 5696confusão...

5697

5698

5699O **SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Essas duas 5700propostas já estão no texto.

5701

5702

5703 **A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Essas primeiras que foram colocadas
5704 aí foi em função de uma demanda da Mira Serra, das RPPNs das APAs que eu me
5705 satisfaço com o que já foi colocado anteriormente.

5706

5707

5708 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Agora o art. 10º, que é a redação que
5709 já tinha anteriormente. “*Caso o órgão responsável pela administração da Unidade de*
5710 *Conservação identifique impactos significativos sobre Unidade de Conservação ou*
5711 *sua Zona de Amortecimento não observados durante o processo de licenciamento*
5712 *ambiental ou originados por ações em desacordo com o que foi licenciado, deverá,*
5713 *de imediato e de ofício, notificar o órgão ambiental licenciador para adoção das*
5714 *medidas cabidas*”. Então, o que está em verde foi acrescentado por proposta de São
5715 Paulo, que a gente achou interessante, que inclusive dava o procedimento de como
5716 fazer isso.

5717

5718

5719 **A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Aí recorre ao órgão ambiental, não tem
5720 nada falando aqui sobre o que acontece com o órgão ambiental que não vai.

5721

5722

5723 **O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Tem a Lei de
5724 Crimes Ambientais, que pune por omissão.

5725

5726

5727 **O SR. ELVISON NUNES RAMOS (MAPA)** – Eu faço uma leitura do caput do artigo
5728 e, pelo que eu sei, a avaliação de impacto, quando é concebida e realizada, é por
5729 uma equipe multidisciplinar. Eu estou em dúvida se a administração da Unidade de
5730 Conservação vai ter competência, que eu falo técnica, para fazer essa análise do
5731 que o órgão ambiental já licenciou, já avaliou através de uma equipe multidisciplinar,
5732 se ela vai conseguir fazer a identificação desse processo, sem ter uma equipe tão
5733 qualificada quanto o órgão licenciador.

5734

5735

5736 **O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Camarada, é
5737 porque a gente faz uma observação aqui, que por mais perfeito que seja o
5738 licenciamento, ele pode sim cometer erros ou fragilidades ou inobservâncias. Então,
5739 isso é uma oportunidade, na realidade a gente nem deu com essa perspectiva de
5740 ser corretivo sobre o processo de licenciamento, mas sim aplicando o princípio da
5741 precaução e também evitando uma ação do gestor mais intensa. Com isso a gente
5742 está evitando que o órgão gestor da unidade, antes de comunicar ao órgão
5743 licenciador, já faça uma autuação, por exemplo.

5744

5745

5746 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Aqui nós estamos falando sobre o
5747 impacto na Unidade de Conservação, o que já foi dito anteriormente é que nem
5748 sempre no licenciamento, por melhor que tenha sido feito, a questão do impacto na
5749 UC tenha sido observado, por isso inclusive que na 9985 inovou colocando essa
5750 questão. Aqui, o que o órgão responsável pela Unidade de Conservação vai
5751 observar é o impacto sobre a Unidade de Conservação, não é a questão do impacto

5752do licenciamento lato senso, especificamente sobre a Unidade de Conservação, não
5753é uma correção do licenciamento.

5754

5755

5756O **SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** –
5757Complementando, foram processos que não tenham sido observados ou originados
5758por ações em desacordo com o processo de licenciamento. O que em tese poderia
5759ser já objeto de uma autuação, vai ser objeto de uma comunicação ao órgão
5760licenciador para que ele sim tome as providências necessárias para correção que
5761não obrigatoriamente pode ser uma autuação.

5762

5763

5764O **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO**
5765**O SETOR FLORESTAL)** – A autuação, que eu entendo, é somente os originários
5766por ação de desacordo, o outro não, não tem autuação nenhuma, o outro que não foi
5767observado e tem que ter uma adequação.

5768

5769

5770A **SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Mais alguma questão em relação a
5771esse artigo? Então, corta o restante. O último artigo diz respeito àquilo que ficaria
5772revogado por essa resolução. “Ficam revogadas as resoluções CONAMA 11, a
5773resolução CONAMA 10, a resolução CONAMA 13, o inciso 2 do art. 2º da resolução
5774347 e o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução CONAMA 378, que foi inclusive
5775lembrado aqui pelo João. Só para vocês não ficarem muito satisfeitos, vamos
5776discutir ainda Zona de Amortecimento.

5777

5778

5779O **SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Nós precisamos fazer as coisas
5780como, dizem, manda o figurino. Precisamos submeter à votação. Em relação a
5781esses dois artigos, estou entendendo que há uma unanimidade, todo mundo está de
5782acordo. Então, estão aprovados e de minha parte dou os parabéns e felicito a vocês
5783e a nós todos. Está faltando um artigo, vamos voltar a ele.

5784

5785

5786A **SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Vamos voltar ao artigo da Zona de
5787Amortecimento. Já está resolvido porque a gente já considerou todos os casos. O
5788que já está em operação e etc. e tal e tem inclusive a proposta referente à questão
5789da agricultura. Isso acho que pode tirar. Pode taxar então? Taxa. Ontem nós
5790discutimos a questão da Zona de Amortecimento e foi criado um subgrupo aqui, que
5791elaborou uma proposta e eles retornam agora com a proposta.

5792

5793

5794O **SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Tem uma proposta, já licenciados não
5795entrariam, não precisariam entrar. Eu entendo que ela foi superada, já foi retirada?

5796

5797

5798A **SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Na verdade o caput fazia menção, ele
5799trata de um procedimento que vai iniciar o processo de licenciamento. Como a gente
5800já tem artigos específicos para o que está em licenciamento em curso, o que já está
5801em operação, inclusive para aqueles que já funcionam e não têm licença, que foi a
5802última proposta que foi acrescentada, isso aqui eu acho que não faz mais sentido.
5803Foi até levantado pelo Roberto ontem.

5804

5805

5806 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Quando a gente fez referência à 378, que o
5807 impacto ambiental, nesses casos, é a supressão, quer dizer, é a formação de
5808 agricultura, mas se eu estou com uma atividade agrícola, eu tenho a safra de soja,
5809 depois eu tenho a safra de milho, depois a safra de trigo, depois eu vir pasto, faço
5810 rotação vários anos; faltou clareza em que no setor agrícola o empreendimento é
5811 transformar em área agrícola e não ficar licenciamento para cada safra que seria
5812 pelo menos dois por ano. Sim, mas nas atividades acima de 1000 hectares você vai
5813 ter muita plantação de soja que depois você vai entrar com milho.

5814

5815

5816 **O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Mas ele
5817 licencia o empreendimento, não a safra. Já pensou se fossemos determinar de que
5818 cada safra teria que ser licenciada, isso não tem o menor sentido.

5819

5820

5821 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Vamos terminar aqui, depois a gente volta lá
5822 e vê se existe essa possibilidade de entendimento, de que cada safra teria que ser
5823 licenciada, porque aí não teria o menor sentido. O que vale é o que vai estar escrito,
5824 não o que a gente acha.

5825

5826

5827 **O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – A gente não
5828 pode criar uma coisa, criar uma precaução para uma coisa não existe, não há
5829 licenciamento de safra. Você pode sugerir, a gente pode criar agora, você já pensou
5830 nisso?

5831

5832

5833 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Tenho medo que se a gente não for claro
5834 aqui, isso possa ser exigido no futuro.

5835

5836

5837 **O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Ao contrário,
5838 se você colocar isso, você cria a previsão de.

5839

5840

5841 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Voltando para a nossa discussão, eu
5842 acredito que tanto o § 2º quanto o § 3º também já estão contemplados em outros
5843 artigos da resolução. O § 2º relacionado à questão dos procedimentos, quando se
5844 aplica o processamento prévio, a fase de LP, já está prevista posteriormente e a
5845 proposta do Setor Florestal também, o empreendimento ou atividade licenciados
5846 anteriormente à criação da UC deverá ser... É a questão da solicitação por
5847 renovação da LO. A gente também já fez o artigo prevendo isso por ocasião da
5848 renovação da LO, que a gente discutiu, a questão do prazo de 24 meses, etc. e tal.
5849 Acredito que tanto o § 2º quanto o 3º já foram contemplados nos artigos posteriores.
5850 A minha proposta é a gente eliminar esses dois parágrafos. “*Os empreendimentos*
5851 *ou atividades já licenciados ou em processo de licenciamento, cujos procedimentos*
5852 *não foram objeto da autorização do órgão responsável pela administração da*
5853 *Unidade de Conservação deverão ajustar-se à presente resolução*”. Já está previsto
5854 aqui, acho que não faz sentido no parágrafo anterior. E, depois: “*Os*
5855 *empreendimentos ou atividades em processo de licenciamento deverão requerer*

5856 *autorização, anteriormente à emissão da próxima licença, na seqüência do*
5857 *procedimento, independente da fase em que o mesmo se encontre. § 2º Os*
5858 *empreendimentos ou atividades já licenciadas e com Licença de Operação emitida*
5859 *deverão submeter-se a procedimento de autorização por ocasião da renovação da*
5860 *LO, sendo que terão prazo de até 24 meses para realização dos estudos de impacto*
5861 *ambiental, sem prejuízo da validade da LO”.* Então, eu acho que isso dos antigos
5862 parágrafos já estariam atendidos.

5863

5864

5865 **O SR. MARCELO RODRIGUES KINOUCI (ICMBIO)** – O grupo de trabalho ficou
5866 com a incumbência de elaborar uma proposta alternativa, tentando agrupar aquelas
5867 duas propostas. Cumpriu essa tarefa de casa, chegou a uma proposta. Então,
5868 basicamente nós reduzimos uma das faixas e alteramos, seguimos o princípio que
5869 estava na proposta da ICMBIO, mas reduzimos uma das faixas e alteramos alguns
5870 parâmetros. Então, ficaram dessa forma: até 10 mil hectares, você teria uma largura
5871 de ZA equivalente a 2 quilômetros, de 10 mil a 50 mil hectares, uma largura de 3,5
5872 quilômetros, de 50 mil a 100 mil hectares, de 5 quilômetros e com mais de 100 mil
5873 hectares, de 7 quilômetros. Só para eu fechar esse *slide*, essa tabelinha acabou
5874 ficando de fora e acho que é bastante ilustrativa. Aqui você vai ter qual é a
5875 frequência de Unidades, conforme o ente, que está abrangida dentro dessas
5876 classes. Dá para perceber que unidades que demandam ZA federais que vão ser
5877 reduzidas de 10 para 2 quilômetros chegam a ser 32% do total, nos estaduais
5878 chegam a ser 64%, nos municipais quase que a totalidade, 95% estará essa ZA de
5879 10 para 2 quilômetros.

5880

5881

5882 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Primeira pergunta, por que 2 quilômetros?
5883 Segunda pergunta, se você tiver uma Unidade de Conservação de 10 mil hectares e
5884 outra de 100 mil hectares, na mesma condição, vamos dizer ambas de preservação
5885 permanente, qual é que corre mais riscos, a menor ou a maior?

5886

5887

5888 **O SR. MARCELO RODRIGUES KINOUCI (ICMBIO)** – 2 quilômetros é uma
5889 medida de segurança, porque são unidades pequenas, unidades pequenas são mais
5890 sujeitas às pressões. Nós adotamos como princípio de precaução usar os 2
5891 quilômetros que era uma medida colocada como uma medida razoavelmente segura
5892 para poder localizar essas pressões, não só como eu falei naquela primeira
5893 apresentação, não só a localização dos empreendimentos sujeitos a licenciamento,
5894 mas também, no Plano de Manejo, aquelas áreas sujeitas a uma negociação sobre
5895 restrições passíveis. É uma medida simplesmente.

5896

5897

5898 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Quando vocês escolheram os 2 quilômetros,
5899 vocês levaram em consideração as unidades que recentemente foram feitas com
5900 500 metros e o decreto que recentemente também preocupado com contaminação,
5901 com 500 metros?

5902

5903

5904 **O SR. MARCELO RODRIGUES KINOUCI (ICMBIO)** – Sim, consideramos, mas
5905 também consideramos que existem outras pressões que extrapolam os 500 metros
5906 que muitas vezes não estão muito claramente definidas. Nós chegamos a conversar,
5907 algumas, por exemplo, questão de efeito de borda. Até então efeito de borda é uma

5908 coisa considerada pequena, hoje os estudos já apontam que ultrapassam 500
5909 metros. Estamos tendo uma medida de precaução com relação a adotar esses
5910 parâmetros.

5911

5912

5913 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – E em questão das unidades, por exemplo, de
5914 10 a 50 mil, elas são maiores, elas estão menos sujeitas a efeito de borda. Elas têm
5915 menor risco do que as pequenas. O que eu quero explicar é que a lógica de
5916 aumentar a distância conforme aumenta o tamanho da unidade está errada, é
5917 invertida. Quanto maior a unidade, menor risco ela corre.

5918

5919

5920 **O SR. MARCELO RODRIGUES KINOCHI (ICMBIO)** – Aí a lógica foi seguida no
5921 índice, quanto maior é a Unidade, menor é o índice de participação da ZA sobre a
5922 unidade, se você vê aqui, nas unidades com 10 mil hectares, ela vai ter uma área de
5923 ZA equivalente a 0,8%. Quando essa unidade está na faixa de 10 a 50 mil, a média
5924 está dando 0,8, mas você vai ter de 1,6, no caso de unidades pequenas e de 0,6...

5925

5926

5927 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Exatamente, então, você está concordando
5928 comigo. Não tem o menor sentido eu aumentar a distância, conforme eu aumento o
5929 tamanho da unidade, porque a participação diminui. Se você diz que 2 quilômetros
5930 são suficientes para proteger 10 mil hectares, ora, eles são mais do que suficientes
5931 ainda para proteger 50 mil hectares, porque o efeito da Zona de Amortecimento
5932 sobre a unidade vai diminuindo conforme a unidade é maior.

5933

5934

5935 **O SR. MARCELO RODRIGUES KINOCHI (ICMBIO)** – Aí lembra que eu falei na
5936 palestra anterior que a ZA não é só um localizador de empreendimentos sujeitos a
5937 licenciamento, mas também um localizador de áreas que serão sujeitas a
5938 negociação dentro dos planos de manejo. Essas áreas tendem a ser maiores
5939 conforme aumenta a unidade. maior a área. Vamos pensar nas bacias hidrográficas,
5940 quanto maior a unidade, maior a bacia hidrográfica. Então, temos dois princípios.

5941

5942

5943 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Mas vai ser maior porque o perímetro dos 2
5944 quilômetros vai ser maior, você não precisa aumentar a distância.

5945

5946

5947 **O SR. MARCELO RODRIGUES KINOCHI (ICMBIO)** – Mas no desenho do espaço
5948 ambiental uma bacia vai ser um pouco maior quando a unidade é maior.

5949

5950

5951 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Veja bem, você já está aumentando a área
5952 abrangida conforme se aumenta a propriedade, você tem um perímetro maior, você
5953 mantém os 2 quilômetros, você já está aumentando, ela já será naturalmente maior
5954 na mesma distância e, por outro lado, você aumentar, justificando que a unidade é
5955 mais grande, é o contrário; se você tem uma unidade maior, você poderia até pensar
5956 em diminuir a Zona de Amortecimento, porque o efeito Zona de Amortecimento
5957 sobre a unidade vai diminuindo conforme a unidade aumenta, é o contrário do que
5958 vocês estão propondo. Eu sugeriria 2 quilômetros para todo mundo, porque não tem
5959 menor cabimento você ir aumentando a distância conforme aumenta a unidade.

5960

5961

5962 **O SR. MARCELO RODRIGUES KINOUCI (ICMBIO)** – Volto a dizer, conforme
5963 aumenta a unidade, você tem espaços ambientais que são relativos ao tamanho da
5964 unidade que são importantes para a unidade e tendem a ser maiores. Então,
5965 estamos tentando manter uma proporcionalidade entre a ZA e a sua área interna.

5966

5967

5968 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Conforme a unidade diminui, a distância em
5969 que você corre risco é até maior, porque uma unidade pequena corre o risco de ser
5970 extinta muito mais facilmente do que uma unidade grande. Só que vocês usaram o
5971 inverso.

5972

5973

5974 **O SR. MARCELO RODRIGUES KINOUCI (ICMBIO)** – Usamos os dois princípios.
5975 O outro é um princípio de área. Áreas maiores tendem a ter uma área de influência
5976 maior.

5977

5978

5979 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Mas vai ocorrer naturalmente, na medida que
5980 você aumenta o perímetro...

5981

5982

5983 **O SR. MARCELO RODRIGUES KINOUCI (ICMBIO)** – Não, porque eu aumento no
5984 comprimento, mas no raio de sua extensão... Aqui estou aumentando a extensão
5985 dela, para a área externa...

5986

5987

5988 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Mantendo todo mundo 2 quilômetros, você
5989 vai aumentar a área total. Por que eu estou explicando que não deve aumentar o
5990 distanciamento? Porque se fosse mexer no distanciamento, seria menor, o risco de
5991 uma área de preservação pequena, de 10 mil, é muito maior que o risco de uma
5992 área de preservação de 1 milhão de hectares. Então, é o inverso, se fosse para
5993 mexer nisso, você teria que começar com 2 quilômetros e terminar com 1.

5994

5995

5996 **O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Na realidade,
5997 Roberto, uma outra questão que a gente tem que considerar é a que maioria das
5998 áreas pequenas estão em áreas urbanas. Então, daí o exercício de fazer, porque se
5999 você perguntasse para nós qual era o tamanho ideal, era ficar em 10 mil. A gente fez
6000 um esforço para tentar fazer uma coisa gradativa considerando uma realidade. Um
6001 conjunto de áreas pequenas, a grande maioria de áreas pequenas, nós temos quase
6002 urbanas, aliás, quase não, sua grande maioria são urbanas. Então, nós enxugamos
6003 até não só por uma estratégia, também a realidade que a gente tem com relação a
6004 isso e buscando ainda uma lógica de proporcionalidade entre o tamanho da área e a
6005 área de ZA a ser conservada. Só queria chamar a atenção com relação a isso que
6006 nós começamos essa discussão e sempre eu sinto que o espírito com relação a ZA
6007 é de entender que uma ZA é igual a uma Unidade de Conservação. Não é, eu acho
6008 que a gente precisa desestigmatizar isso e mostrar na prática porque na realidade
6009 não é uma Unidade de Conservação, mas sim deve ser uma área que gera um
6010 efeito tampão sobre a unidade, reduzindo a pressão sobre a unidade. Por isso se
6011 tem uma cautela com relação ao empreendimento de significativo impacto. Não é

6012verdade a afirmação de que, também não deve ser uma estratégia, incorporar a
6013Zona de Amortecimento à área de unidade, porque isso não é um fato, senão
6014efetivamente nós teríamos paralisado até Brasília, até o Palácio do Planalto estaria
6015parado considerando os 10 quilômetros.

6016

6017

6018**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO**
6019**O SETOR FLORESTAL)** – Uma coisa que eu coloco aqui, não sei nem, porque eu
6020soube que teve a reunião dos dois grupos lá fora para tentar discutir o texto, acredito
6021que tenha outra proposta também, mas eu acredito que o § 1º não vai ser alterado,
6022segundo a proposta de vocês. Eu vou entrar numa questão jurídica, peço até que
6023coloque uma solicitação da CNA em relação à análise disso aqui, porque o
6024CONAMA não pode nunca ultrapassar o que diz a lei e o modo como está escrito, a
6025lei diz: “Zona de Amortecimento” e diz como vai ser criada a ZA, que são 5 anos. Art.
602627, § 3º coloca que a Zona de Amortecimento tem que ser criada em 5 anos.
6027Desculpa, o Plano de Manejo, mas o meu questionamento é porque nós estamos
6028criando uma coisa nova, que não existe na lei. O grupo está criando aqui, o grupo do
6029CONAMA, está criando Zona de Amortecimento provisória. Nós estamos criando
6030uma nova classificação de uma Zona de Amortecimento que não existe na lei, isso
6031que eu estou dizendo, nós estamos ultrapassando o que diz a lei. No primeiro dia de
6032reunião eu coloquei aqui o pensamento que nós tínhamos de que cada Unidade de
6033Conservação tem que ter a sua resolução dizendo, ou sua resolução ou sair no
6034decreto, qual o tamanho da sua Zona de Amortecimento e nós não podemos criar
6035uma Zona de Amortecimento provisória, ou seja, nós estamos inovando o que diz a
6036legislação.

6037

6038

6039**O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Acho que é
6040uma questão, não sei nem se é de ordem. Acho que fazer essa discussão, nós já
6041combinamos aqui, até para que nós pudéssemos evoluir, que nós remeteríamos as
6042questões que a gente entende que não têm cobertura jurídica, mesmo porque eu
6043não sei quem tem, aliás, todos nós devermos ter conhecimento sobre a área jurídica,
6044mas nenhum tem autoridade para falar sobre isso. Então, que a gente remetesse
6045efetivamente o que a gente tem dúvida jurídica, deixa claramente que vai ser
6046remetido à Comissão de Assuntos Jurídicos. Agora, fazer essa discussão de
6047interpretação...

6048

6049

6050**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO**
6051**O SETOR FLORESTAL)** – Rômulo, desculpa, eu acho que você não entendeu o
6052que eu falei, você não prestou atenção no início da minha fala. Quando coloquei,
6053esse documento foi apresentado, eu pedi, eu falei que existia uma questão que eu
6054gostaria que fosse apresentada à Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, que era
6055relacionado a isso.

6056

6057

6058**O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – E eu estou
6059sugerindo que o que você está colocando não se discuta, eu estou acatando a sua
6060sugestão, colocando para ser discutido na Comissão de Assuntos Jurídicos.

6061

6062

6063 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO**
6064 **SETOR FLORESTAL)** – Exatamente, ainda vou começar a discutir o tamanho da
6065 Zona de Amortecimento, porque existe mais de uma proposta.

6066

6067

6068 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Não, essa é de consenso.

6069

6070

6071 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO**
6072 **SETOR FLORESTAL)** – Desculpa, é de consenso entre dois grupos, existem
6073 outras propostas além dessa aqui, tem a minha ainda. Eu não podia estar lá e aqui
6074 ao mesmo tempo. Existem outras propostas além dessa aqui. O que eu estou
6075 informando é que existe, faço um pedido para que a Câmara Técnica de Assuntos
6076 Jurídicos analise isso aí.

6077

6078

6079 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Podemos analisar tecnicamente a
6080 proposta? Isso foi proposta do grupo de consenso, o grupo foi constituído pelo
6081 ICMBIO, Ministério do Meio Ambiente e Ministério de Minas e Energia, teve mais
6082 algum representante? Então, a gente poderia analisar isso e ver as outras propostas
6083 que foram originárias durante o processo de consulta.

6084

6085

6086 **O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – A gente
6087 poderia ver toda a proposta para depois...

6088

6089

6090 **A SRª. DENISE ALVES (Sistema CONFEA/CREA)** – Eu acho que a gente pode sim
6091 dizer como deve ser feito. Em relação a isso, a Diretoria de Unidades de
6092 Conservação do MMA colocou uma proposta aqui, acho que poucas pessoas
6093 prestaram atenção em relação a poligonação de Unidades de Conservação em
6094 relação a listas ecológicas de interesses relevantes e outras coisas mais. Ao invés
6095 de ser uma única faixa que tenha uma faixa única, que vai daqui ali, a questão da
6096 poligonação, tratando-se de questões técnicas, acho que é importante frisar no texto
6097 quando for o caso. Dentear essa faixa quando necessário for, quando ali tiver um
6098 nicho de interesse além da faixa proposta de 2 quilômetros. Então, eu gostaria que o
6099 Fábio falasse um pouco mais da poligonação, porque quando ele disse ali, poucas
6100 pessoas prestaram atenção e acho que é de extremo interesse.

6101

6102

6103 **O SR. FÁBIO ARAÚJO (Diretoria de Áreas Protegidas/MMA)** – Só para ficar
6104 claro, não tem nada contraditório com a proposta que está aqui não. A lógica disso
6105 daqui é do entendimento do órgão ambiental que essa poligonação mais detalhada,
6106 o melhor momento para ser feito é durante a elaboração do Plano de Manejo.
6107 Provisoriamente, enquanto eu não procedi a esse estudo mais detalhado para definir
6108 o polígono, eu uso o que está previsto aqui, isso aqui é justamente para eu ter uma
6109 proposta, uma área para efeito de licenciamento, enquanto o estudo detalhado está
6110 sendo feito ainda.

6111

6112

6113 **A SRª. DENISE ALVES (Sistema CONFEA/CREA)** – Mas está claro que vai ser
6114 feito um Plano de Manejo aí dentro?

6115

6116

6117 **O SR. FÁBIO ARAÚJO (Diretoria de Áreas Protegidas/MMA)** – Está dentro da lei
6118 do SNUC.

6119

6120

6121 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Tem a proposta do grupo de
6122 consenso que prevê os raios em função do tamanho das Unidades de Conservação,
6123 um § 2º específico para a questão de Unidades de Conservação localizadas no
6124 ambiente marinho, e o § 3º nas Unidades de Conservação de áreas de proteção
6125 ambiental e reserva particular de patrimônio natural, que não possuem Zona de
6126 Amortecimento, que a gente já tinha, só para lembrar, o § 3º a gente já tinha
6127 analisado anteriormente. Nós ficamos na pendência, na verdade, do § 1º, § 2º e o
6128 caput. O caput é esse que a gente já tinha aprovado anteriormente. Aí vem o § 1º,
6129 *“Até que a Unidade de Conservação tenha sua Zona de Amortecimento definida, o*
6130 *órgão ambiental licenciador deverá considerar como Zona de Amortecimento*
6131 *provisória, para fins de solicitação de prévia autorização, a área abrangida por um*
6132 *raio medido de qualquer ponto do limite da UC, de acordo com as seguintes classes*
6133 *de tamanho de Unidade de Conservação”*. Aí vem aquela relação que a gente já
6134 falou, vem o § 2º, vem o § 3º e aí vamos olhar as outras propostas que o João
6135 mencionou que haviam, que foram encaminhadas anteriormente em relação a essas
6136 questão de zona do amortecimento.

6137

6138

6139 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO**
6140 **O SETOR FLORESTAL)** – Só para colocar que eu estou apoiando a antiga proposta
6141 do inciso I e II do MME.

6142

6143

6144 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Proposta do MME, eles deviam ter
6145 retirado isso porque chegou numa proposta de consenso.

6146

6147

6148 **O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Eu gostaria de fazer uma
6149 observação. Eu acho o seguinte, nós corremos o risco de que as populações locais
6150 vão querer diminuir o tamanho das Unidades de Conservação, porque diminuindo o
6151 tamanho, diminui também a faixa de amortecimento. Então, eu acho uma coisa
6152 perigosa. Eu acho que cada caso é um caso e merece, digamos assim, um
6153 conhecimento real da situação e eu acho que para as Unidades de Conservação
6154 seria bastante fácil no Brasil fazer com que pessoas competentes em estudos de
6155 ecologia possam dizer, em cada caso, a área que deva ter porque se nós fizermos
6156 essa tabela, inevitavelmente nós vamos criar uma pressão tremenda a favor das
6157 pequenas, prejudicando as áreas maiores que têm muita importância. Acho que
6158 cada caso, na minha opinião, é um caso e a gente deve enfrentar a situação e as
6159 pessoas responsáveis nos Estados e nos outros lugares por essa definição devem
6160 nomear comissões, quer dizer, nomeia uma comissão de duas, três pessoas para
6161 dar uma opinião. Eu acho que os erros seriam muito menores e não correremos o
6162 problema do risco da pressão em favor das pequenas e prejudicando a criação de
6163 unidades maiores. Eu acho, por exemplo, 50 mil hectares é uma Unidade de
6164 Conservação bastante razoável, mas a área de amortecimento é muito grande em
6165 relação ao que a população local está pensando. Eu me atrevo a dizer também o
6166 seguinte, que além desse aspecto técnico, existe o aspecto político, quer dizer, nós

6167temos que conviver bem nas Unidades de Conservação com as populações locais,
6168porque do contrário nós vamos criar uma oposição tremenda, que já estão
6169começando em alguns lugares, das populações locais, combaterem, digamos assim,
6170as Unidades de Conservação por causa da área de amortecimento. Então, o melhor
6171mesmo é em cada caso designar duas, três pessoas para dar uma opinião e
6172resolver com bom senso e consultando as populações locais também. Se nós não
6173tivermos a colaboração política, política no sentido bom da palavra, não é política
6174partidária, é política ambiental, se nós não tivermos um relacionamento bom com as
6175populações locais, nós não vamos longe, essa é a minha opinião.

6176

6177

6178**O SR. MARCELO RODRIGUES KINOUCI (ICMBIO)** – Complementar um pouco a
6179fala do Dr. Paulo, lembrando que as zonas de amortecimento, infelizmente, ainda
6180estamos com a perspectiva de áreas de restrição e essa não é a perspectiva mais
6181forte dela. Em exercícios práticos, isso aconteceu em Roraima, por exemplo, quando
6182fizemos a Zona de Amortecimento, foi discutido em oficina pública e o que agente
6183percebeu é que o movimento não é de diminuição, às vezes é de aumentar,
6184comunidades pediram para serem incluídas na Zona de Amortecimento, porque
6185como os parceiros que estavam presentes também definiram políticas locais para a
6186Zona de Amortecimento, inclusive de assistência diferenciada, houve um movimento
6187inverso, da zona crescer ao invés de diminuir, com participação pública.

6188

6189

6190**O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Nós estamos de pleno acordo e realmente
6191achamos que não deve haver um padrão na resolução e, infelizmente, o padrão só
6192iria depor contra nós, a menos que a gente fizesse um padrão razoável, compatível,
6193mínimo necessário e não valores que chegam a 7 quilômetros. Se tivesse que ter
6194esse mal necessário, um padrão, pelo menos que seja razoável, seria o valor de 500
6195metros, de acordo com as últimas já colocadas. Agora, entrar com uma coisa que a
6196gente, primeiro, não acha que seja legal e, segundo, politicamente só vai depor
6197contra, então, nós estamos de pleno acordo com o que o senhor apresentou agora.

6198

6199

6200**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Acho que o grande problema que a
6201gente tem aqui é que a resolução tem que contar com um referencial, inclusive como
6202orientação tanto para o órgão ambiental licenciador, quanto para o empreendedor,
6203para ele saber qual é a medida de até onde ele vai realizar o estudo que ele vai ter
6204que apresentar para o órgão gestor de Unidade de Conservação. Se não tiver uma
6205medida para isso, nós não estamos falando aqui de Zona de Amortecimento
6206definitiva, que realmente vai ser estabelecida com base em estudos, ouvida a
6207comunidade, etc. e tal. Isso aqui é simplesmente uma coisa provisória, específica
6208para a questão da autorização que está aqui e mais no sentido de servir de
6209orientação para quem for solicitar a autorização, porque senão você fica sem uma
6210medida, até onde vai esse estudo? E você tem que ter essa medida, senão, se fica
6211no caso a caso, o céu pode ser o limite também. Eu acredito que a gente deva ter,
6212do ponto de vista prático, como orientação, uma unidade definida, que é provisória,
6213não é definitiva, para servir inclusive de orientação no procedimento de
6214licenciamento.

6215

6216

6217**O SR. GREIDE RIBEIRO JÚNIOR (Gov. do Estado de Goiás)** – Então, eu proporia
6218que no caso, ao invés de 2000, colocar “até 2000”, que seria o caso, como Goiás, no

6219 caso de Caldas Novas, que está dentro de Unidade de Conservação, a gente
6220 poderia colocar ali: “500 metros, 200 metros”. Ao invés de colocar uma coisa fixa,
6221 colocar “até”.

6222

6223

6224 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Até 2000, e aí “definido pelo próprio órgão
6225 gestor, enquanto não tem o Plano de Manejo.

6226

6227

6228 **O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – ...com as autoridades locais, com
6229 a população local.

6230

6231

6232 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – O Dr. Paulo colocou uma sugestão bastante
6233 interessante, o senhor poderia repetir?

6234

6235

6236 **O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Acho que essa sua proposta
6237 criaria um ambiente bom para discussão inclusive com as populações locais,
6238 comunidades locais. Eu lembro também que cada Unidade de Conservação deve ter
6239 um Conselho, o Conselho Consultivo, mas as pessoas com interesse local. Então,
6240 há com quem negociar.

6241

6242

6243 **O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Só tenho uma
6244 dificuldade, porque até 2 quilômetros pressupõe que pode ser 0. Então, tem outra
6245 lógica.

6246

6247

6248 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – De 500 metros a 2 quilômetros.

6249

6250

6251 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Poderia ser de 500 a 2000.

6252

6253

6254 **O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Realmente o mínimo é
6255 necessário.

6256

6257

6258 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO**
6259 **SETOR FLORESTAL)** – E a gente vai um pouco em cima do que já tem nas
6260 outras zonas de amortecimento, de 500 metros.

6261

6262

6263 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Dr. Paulo, eu juro que é a última tentativa, a
6264 progressão de ser maior nas Unidades de Conservação maiores só vai prejudicar
6265 aquelas Unidades de Conservação que estão aonde estão as comunidades
6266 tradicionais, que é realmente nas regiões mais preservadas. Não tem, tecnicamente,
6267 o menor sentido a gente aumentar conforme a Unidade de Conservação é maior.
6268 Aliás, seria até o contrário. O maior sentido seria diminuir porque diminui a
6269 necessidade da região também, já que ela tem menor risco. Então, a minha sugestão
6270 é que a gente permanecesse de 500 a 2000 para todas as Unidades de

6271 Conservação, já que não tem o menor sentido técnico, aumentar numa Unidade de
6272 Conservação acima de 100 mil, imagina uma Unidade de Conservação acima de
6273 100 mil hectares. É um monstro de Unidade de Conservação.

6274

6275

6276 **O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – No Estado de São Paulo, Serra
6277 do Mar, Rio de Janeiro.

6278

6279

6280 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – E qual é o sentido da gente querer ter um
6281 distanciamento maior nas Unidades de Conservação maiores? Seria até sensato
6282 diminuir, mas deixaria o mesmo intervalo para todas as Unidades de Conservação,
6283 ou pelo menos juntava até aquela, até 200 mil hectares, que abrange 90% de onde
6284 está a atividade humana. Se a gente pegar, ao invés de até 10 mil hectares, levar
6285 até 200 mil hectares, a gente resolve todo o problema e deixa aquelas imensas, até
6286 com 10 quilômetros, se quiser. Mas o importante seria a gente fechar “até 200 mil
6287 hectares” com esse intervalo, de 500 a 2000, com intervalo até 200 mil hectares.
6288 Tem que ter abertura para casos especiais ser modificado. “Até 200 mil hectares, de
6289 500 a 2000”. Onde está “10 mil hectares”, coloca “200 mil hectares”. Depois, se
6290 MMA ainda assim quiser, acima de 200 mil hectares, aumentar a distância para 7 mil
6291 metros, não teria tanto problema. Então, esse intervalo, até 200. Acima de 200 mil
6292 hectares, deixa os 7 quilômetros, eu acho errado tecnicamente, mas não tem reflexo
6293 social, vamos dizer assim. Agora, o Dr. Paulo acabou de lembrar que tem um
6294 dispositivo de segurança.

6295

6296

6297 **O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Tem aspectos sociais no centro-
6298 sul do Brasil. No Estado de São Paulo eu sou presidente da área das Unidades de
6299 Conservação. Na Serra do Mar a coisa vai, digamos, perto de 900 mil hectares e
6300 junto da capital de São Paulo. Então, se for uma área muito grande, pode atrapalhar.
6301 Cada caso é um caso.

6302

6303

6304 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO**
6305 **SETOR FLORESTAL)** – E de 2000 a 7000 para acima de 200.

6306

6307

6308 **O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – (...) está praticamente junto dos
6309 limites do Alto da Serra.

6310

6311

6312 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO**
6313 **SETOR FLORESTAL)** – Eu acho que vai ser de 2001 a 7000, acima de 200
6314 hectares, é isso?

6315

6316

6317 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Ficaria para os senhores decidir, se acima de
6318 200 mil seriam necessários 7 mil metros ou não, de 5 a 7 mil metros. Penso que o
6319 único caso do Brasil seria o problema da Serra ali no ABC Paulista. Estaria protegido
6320 as grandes áreas na região norte com esses 5 a 7 mil metros, que seria o maior
6321 foco, a maior parte das Unidades de Conservação acima de 200 mil estão todas na
6322 região norte, à exceção da Serra do Mar.

6323

6324

6325 **A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Gostaria de deixar expresso que eu
6326 não concordo com nenhuma dessas propostas, se tivesse que fazer uma terceira,
6327 nem dos 10 quilômetros, nem dessas daí, seria “caberia ao órgão licenciador ver, de
6328 acordo com o caso da Unidade de Conservação”, porque nós temos Unidades de
6329 Conservação pequenas que com esses 2 quilômetros, no máximo, não serão
6330 suficientes. Depende muito do caso, do tipo de Unidade de Conservação, de onde
6331 ela está inserida, eu não consigo visualizar uma regra geral para todas elas num
6332 País tão diverso como o nosso. Acho que aí caberia como provisório que o Estado
6333 fizesse, através de uma lei, na hierarquia necessária, propusesse, alguma coisa
6334 assim. Caso a caso, não tem como generalizar.

6335

6336

6337 **O SR. GREIDE RIBEIRO JÚNIOR (Gov. do Estado de Goiás)** – Isso é até que se
6338 crie. No primeiro momento, para se criar, precisa de um parâmetro. É isso que está
6339 indicando, depois ela pode ser até de...

6340

6341

6342 **A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Mas eu não concordo com esse
6343 parâmetro de 500 metros mínimo.

6344

6345

6346 **O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Eu concordo,
6347 em parte, com a Mira, eu acho que a gente deveria, o limite mínimo realmente seria
6348 o 2 mil metros e depois estabelecida essa relação entre 2 mil a 3 mil, acho que esse
6349 período fica interessante, mas partiria no mínimo de 2 mil metros.

6350

6351

6352 **A SR^a. MARISETE (WWF Brasil)** – A gente tem uma proposta para essa zona
6353 temporária que se devida em unidades, em área urbana consolidada, uma faixa de 2
6354 mil metros e para as demais se consolide em 7 quilômetros.

6355

6356

6357 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Seriam 2 mil metros para Unidades
6358 de Conservação em áreas urbanas consolidadas e para as restantes todas 7 mil
6359 metros.

6360

6361

6362 **O SR. MARCELO RODRIGUES KINOCHI (ICMBIO)** – De novo reafirmar. O que
6363 nos levou a construir esse esquema gradativo? Nós trabalhamos sempre com dois
6364 números que são difíceis de trabalhar. Nós temos um orientador, o orientador são 10
6365 quilômetros, esse é o princípio que está posto para os gestores e está sendo
6366 seguido. Tivemos alguns casos que são exceções, que foram reduzidos a 500
6367 metros e tem um monte de explicações para o porque foi aceito isso, mas de
6368 qualquer forma, 500 metros, tanto quanto 10 metros são números que estão sendo
6369 postos e que não têm muita significância, nós queremos dar um significado um
6370 pouco maior a esse valor e estamos tentando fazer correspondências com tamanho
6371 de área. Para ser sincero, aí como alguém da área, 500 metros pode ser suficiente
6372 para tentar minimizar o impacto de um OGM específico que seu deslocamento de
6373 semente é baixo, mas para outras coisas já é claramente insuficiente. Se a gente for
6374 pensar em unidades grandes, que têm problemas com conectividade, onde você vai

6375precisar, não é limitar, mas ordenar, negociar, é muito 500 metros, por isso que
6376sempre defendo, temos que ultrapassar a visão que olha a ZA como lugar de
6377limitação, de restrição e como lugar de possíveis e futuras negociações que vão ser
6378boas para a unidade e boas para as populações do entorno. A gente está propondo
6379um critério que talvez não seja o melhor, mas tenta ser um pouco mais específico,
6380um pouco mais claro do que é os 500 ou os 10 mil.

6381

6382

6383**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO**
6384**SETOR FLORESTAL)** – Só uma coisa para colocar aqui, eu acho que não ficou
6385bem entendido e a sua explicação é exatamente o que a gente está tentando
6386colocar. Acho que vocês que não estão entendendo direito. Você acabou de dizer
6387que existe um estudo, um levantamento que acredita-se que 2 mil metros é o
6388melhor. O que está sendo dito ali é que vocês vão dizer tecnicamente qual vai ser,
6389se é de 500 a 2 mil, só que vocês não vão partir de um número 2000, vocês vão ter
6390que fazer um estudo e dizer por que não vai ser 500 ou porque vai ser 2 mil. O que
6391está bem claro ali é exatamente isso. Você, tecnicamente, vai ter que apresentar
6392isso para a sociedade, junto à Audiência Pública, informando o porquê tem que ficar
6393entre 500 e 2 mil.

6394

6395

6396**O SR. MARCELO RODRIGUES KINOCHI (ICMBIO)** – Mas isso é que feito
6397durante as audiências...

6398

6399

6400João Carlos. Agora não, o modo como você está querendo, você está dizendo que
6401vai ser de 2 mil, ponto. Mas o provisória, a lei do SNUC, nós temos 9 anos. O
6402provisório está durando até hoje, a maioria de Unidades de Conservação não tem
6403Zona de Amortecimento, as que eu conheço, e outra, a gente estaria indo contra um
6404decreto, porque por mais que seja provisória, já existe uma Zona de Amortecimento
6405declarada por decreto de 500 metros. Se tivesse uma, o decreto está acima da
6406resolução do CONAMA. Sim, exatamente, e esta resolução vale para todas.

6407

6408

6409**O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Não, essa só
6410vale para aquelas que não têm Zona de Amortecimento.

6411

6412

6413**O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Exatamente o que você está preocupado dos
64142 quilômetros, que 500 é pouco, e a preocupação colocada pela Mira Serra que tem
6415que ser estabelecido de acordo com a necessidade e conforme o Dr. Paulo colocou,
6416é que a proposta vem no intervalo. Você não vai ter que fazer todo o Plano de
6417Manejo, você vai ter que ter um estudo mínimo necessário para cada Unidade de
6418Conservação, mas é o mínimo necessário que não vai levar 3, 4 anos, vai levar
6419alguns meses, e vai se encaixar naquele intervalo. Quer dizer, ao mesmo tempo nós
6420estamos preocupado com aquelas tremendamente antropizadas em volta e com
6421aquelas que você tem uma preocupação maior. Então, você dá o parâmetro em lei,
6422em resolução, o parâmetro que vocês queriam em resolução, mas você dá ao
6423próprio órgão gestor de dizer, dentro daquele parâmetro, qual é o ideal. Eu penso
6424que nós estamos juntando a sua preocupação de que o órgão gestor é que tem que
6425definir e estamos juntando a preocupação de um valor mínimo, ao mesmo tempo,

6426 dando o intervalo. Essa é uma proposta que inclusive surgiu agora, ninguém tinha
6427 pensado.

6428

6429

6430 **SR. FÁBIO ARAÚJO (Diretoria de Áreas Protegidas/MMA)** – Deixa eu reforçar
6431 um esclarecimento aqui de porquê essa proposta aqui conflita com a lógica de você
6432 ter uma área provisória. Das, 304 UCs Federais, 9 têm Zona de Amortecimento
6433 definida. Para as outras, até você definir, fazer os estudos para definir a Zona de
6434 Amortecimento das outras, hoje vale os 10 quilômetros, para fins de licenciamento.
6435 O que nós estamos querendo dizer aqui é o seguinte: “Olha, não é mais os 10
6436 quilômetros, nós vamos trabalhar com uma faixa que vai valer até que sejam feitos
6437 estudos para definir”. Por isso que não faz sentido colocar aqui a faixa, já tem que
6438 ser uma coisa definida porque no final do estudo é que eu vou ter o valor concreto.
6439 Por isso que não faz sentido a faixa aqui.

6440

6441

6442 **SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Poderia valer o valor maior da faixa enquanto
6443 o órgão ambiental não definir, pronto. Para você definir Zona de Amortecimento
6444 legalmente você vai ter que fazer Plano de Manejo, o que vai levar muitos anos.
6445 Tem que ter... Não é o Plano de Manejo, se ela não estiver definida em decreto, só o
6446 Plano de Manejo pode definir.

6447

6448

6449 **NÃO IDENTIFICADO** - Não, de forma alguma. A Lei do SNUC deixa bem claro que
6450 ela pode ser definida no ato da sua criação ou posteriormente. Não amarra com o
6451 Plano de Manejo. É clara a lei do SNUC, se alguém quiser abre e lê aí. É definida no
6452 ato de sua criação ou em ato posterior, uma coisa assim, mas não amarra com
6453 Plano de Manejo. Nós, tradicionalmente, trabalhamos com Plano de Manejo porque
6454 é o momento correto e adequado onde a gente discute com a sociedade que está lá
6455 no entorno, a gente discute com a comunidade, abre espaço para isso, faz pesquisa,
6456 levanta informações aí sim define, com todo critério e cautela, até onde vai e até
6457 onde não vai a Zona de Amortecimento, indo bem abaixo dos 10 quilômetros que a
6458 gente trabalhava com a Resolução 13 e indo muito além dos 10 quilômetros, quando
6459 precisa ser feito. Não é amarrado com Plano de Manejo. Isso como instrumento
6460 temporário e provisório é super adequado, não tem porque ter faixas, tem que ser
6461 um número definido, como está ali, está super adequado, é mais razoável.

6462

6463

6464 **SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Então, deixa os 500 metros, que é razoável,
6465 não vai criar um problema para as populações...

6466

6467

6468 **NÃO IDENTIFICADO** - Vocês precisam de mais argumentos para mostrar que 500
6469 metros não são razoáveis?

6470

6471

6472 **SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – O argumento vem do próprio MMA, que são
6473 os decretos que foram recentemente colocados com 500 metros, o próprio decreto
6474 dos transgênicos também, como proposta do MMA, colocado...

6475

6476

6477O SR. FÁBIO ARAÚJO (Diretoria de Áreas Protegidas/MMA) – Das 5 Unidades
6478de Conservação que tiveram Zona de Amortecimento de 500 metros, foi justamente
6479o contrário, foram áreas onde houve estudos específicos e debate com a sociedade
6480local e com o resultado dessa discussão se chegou a 500 metros. Como em outros
6481locais, com o resultado das discussões se chegou a mais ou a menos. Então, os 500
6482metros, os 5 casos que temos colocados aqui, foram casos em que caso a caso foi
6483discutido com a sociedade, foram levantados critérios científicos, foram levantados
6484critérios de uso da área, daí se chegou numa proposta de 500 metros, isso não é
6485regra geral, foram casos específicos onde foi consensado isso, onde outros lugares
6486outros limites foram consensados, sendo que nós acreditamos, como já coloquei,
6487que definir uma faixa por raio não é o mais adequado, o mais adequado é trabalhar
6488uma poligonal, em alguns lugares é mais próximo, em outros mais afastado. Essa é
6489a maneira correta de se definir no momento, ou no ato de criação da Unidade ou
6490posteriormente, na Zona de Amortecimento. O que estamos tratando aqui é antes
6491desse estudo ser feito, a gente ter uma margem de segurança e por isso está sendo
6492proposto essas faixas de margem de segurança que, do ponto de biologia e da
6493conservação, são razoáveis para que a gente possa ter segurança para fazer os
6494estudos no tempo apropriado e definir a Zona de Amortecimento.

6495

6496

6497O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO
6498O SETOR FLORESTAL) – Exatamente isso que você está dizendo, só que vocês
6499estão esquecendo exatamente que essas 5 UCs que você disse que houve um
6500estudo, que é uma coisa específica, que foi muito bem estudada e conversada com
6501a comunidade da região, e que se chegou ao número de 500 metros e saiu junto
6502com o decreto. Ou seja, houve um estudo, uma apresentação, uma audiência
6503pública e se provou que 500 metros estava razoável para aquela Unidade de
6504Conservação. Vocês estão indo completamente contra o pensamento que o decreto,
6505acredito eu, teve, que foi analisar, estudar, conversar com todo mundo e chegar a
6506um número, chegou a qual? 500. Aqui a gente já está partindo para 2 mil. Estão indo
6507contra exatamente o que se pensa na Unidade de Conservação nessas 5, que era
6508“500 metros está bom”. O que está sendo apresentado aqui é que existe sim a
6509possibilidade técnica, possibilidade biológica, social, econômica e outra de qualquer
6510um estudo que seja 500 metros, porque vocês, quando pediram Unidade de
6511Conservação, colocaram 500 metros. Eu não estou entendendo essa restrição a
6512uma coisa que vocês fizeram e que vocês concordaram com 500 metros.

6513

6514

6515O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO) – Os 500 é
6516específico para aquelas que já se discutiu. Não pode dizer que o que vale para
6517aquelas vai valer para as outras.

6518

6519

6520O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO
6521O SETOR FLORESTAL) – O que eu estou dizendo é que você está cortando a
6522possibilidade de outras terem provisoriamente 500 metros. Aí é que eu estou
6523dizendo, estão querendo tirar os 500 metros. Ele propôs tirar a partir de 2 mil, a briga
6524está toda aí.

6525

6526

6527O SR. ROBERTO LORENA (MAPA) – O intervalo é a solução para tudo. O intervalo
6528é a solução política e social para o que a gente quer aqui e técnica.

6529

6530

6531 **O SR. FÁBIO ARAÚJO (Diretoria de Áreas Protegidas/MMA)** – Se eu faço um
6532 estudo, eu não preciso do intervalo, se eu faço o estudo, eu já sei que vai ser 500,
6533 se vai ser mais de 500 ou vai ser menos. O que eu estou querendo dizer é o
6534 seguinte, as unidades já existem, não têm Zona de Amortecimento, hoje vale os 10
6535 quilômetros. O que vai passar a valer é o que nós vamos colocar aqui. Não dá para
6536 condicionar o que vai valer à realização de estudo, não dá para condicionar o prévio
6537 a um estudo, o estudo vem depois do prévio, o prévio é justamente antes do estudo,
6538 por isso não faz sentido.

6539

6540

6541 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Poderia até, de um lado da unidade, de onde
6542 a água vem, pedir uma maior e do outro para a outra...

6543

6544

6545 **O SR. FÁBIO ARAÚJO (Diretoria de Áreas Protegidas/MMA)** – Para fazer isso eu
6546 preciso do estudo. Se eu não tenho estudo, tem que valer alguma coisa.

6547

6548

6549 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO**
6550 **SETOR FLORESTAL)** – O que vai acontecer é que vocês vão ficar amarrados em
6551 2 mil, porque se um dia vocês, tecnicamente, justificadamente, via audiência pública,
6552 quiserem – vamos dizer que passou 2 mil – qualquer Unidade de Conservação seja
6553 500 metros, vai vir o Ministério Público, junto com aquele pensamento do princípio
6554 da precaução, vai dizer que você nunca vai poder diminuir porque no princípio da
6555 precaução 2 mil está bom. Você não vai conseguir baixar para 500 metros. O estudo
6556 vai ser desmerecido juridicamente por conta disso. Aqui você está dando a
6557 possibilidade do órgão ambiental estabelecer qual é o tamanho da metragem, o
6558 número 500 metros foi um número cabalístico, aquilo que eu disse, eu odeio o
6559 achismo, eu sou contra qualquer APP 10 metros, tecnicamente tem que ser dito
6560 porque, profundidade do solo, inclinação e etc. O que vai dizer, o número cabalístico
6561 500 metros surgiu de um decreto de vocês. Não é um número que está aparecendo
6562 assim, surgiu do nada, que nem você disse, tem 5 Unidades de Conservação que já
6563 têm o decreto definido em 500 metros. Não sei onde é que é, parece que são no sul,
6564 mas já existem, porque houve a necessidade de ser 500 metros.

6565

6566

6567 **O SR. FÁBIO ARAÚJO (Diretoria de Áreas Protegidas/MMA)** – Não houve a
6568 necessidade de ser 500 metros, foi uma decisão caso a caso que se acordou 500
6569 metros. Outro dado importante é o seguinte, depois de 2006 nenhuma Unidade de
6570 Conservação foi criada com Zona de Amortecimento de 500 metros, a maioria das
6571 Unidades de Conservação criadas nesse Governo não usaram 500 metros, 500
6572 metros é caso fortuito, caso particular, não pode ser levada... 5 no mesmo lugar, na
6573 mesma região, no mesmo período. Desde 2006 nenhuma é criada com 500 metros.

6574

6575

6576 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO**
6577 **SETOR FLORESTAL)** – São 3 anos, poxa. O SNUC é de 2 mil, as únicas que eu
6578 vejo que tem algum número que eu fiz o levantamento, não sei se existem mais,
6579 porque eu fui no Google, apresentou 500 metros.

6580

6581

6582 **O SR. FÁBIO ARAÚJO (Diretoria de Áreas Protegidas/MMA)** – Tem uma com 10
6583 quilômetros, que foi criada ano passado, todas as outras que foram criada com
6584 poligonal, onde a poligonal é variável, que é a maneira correta de se fazer.

6585

6586

6587 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO**
6588 **SETOR FLORESTAL)** – Pronto, variável, do jeito que você está falando, aí você
6589 varia.

6590

6591

6592 **O SR. FÁBIO ARAÚJO (Diretoria de Áreas Protegidas/MMA)** – Isso é o que se
6593 pode fazer quando se elabora os estudos. A proposta daqui é o que vai valer antes
6594 dos estudos, acho que isso não está claro aqui. O que nós estamos discutindo aqui
6595 é o provisório que vai valer antes da realização do estudo, depois que eu realizei os
6596 estudos, eu não preciso de faixa, antes dos estudos eu defino um valor e pronto, é a
6597 maneira correta de se proceder porque hoje, antes dos estudos vale 10 quilômetros.
6598 Se eu fizer os estudos, não preciso mais de faixa. Então, o que eu preciso agora é
6599 um valor fixo para orientar o órgão licenciador.

6600

6601

6602 **O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Eu queria
6603 sugerir que a gente fizesse uma avaliação do que efetivamente está em discussão
6604 para a gente ir para votação, porque eu acho que a gente não vai conseguir fechar
6605 acordo.

6606

6607

6608 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Acho que seria necessário a gente
6609 identificar quais são as propostas concretas que estão ali e aí a gente coloca em
6610 votação. Então, a gente tem uma primeira proposta, que foi uma proposta elaborada
6611 pelo Minas e Energia, Meio Ambiente e ICMBIO, que é o texto que está em
6612 vermelho. Então, corrige para o texto original. A proposta original é essa. Tem a
6613 proposta agora, essa proposta de 500 até 2 mil é de quem? De Goiás. Tem a
6614 proposta de Goiás, que prevê a questão de faixas. Temos a proposta em roxo do
6615 MAPA, é isso? E temos a proposta do WWF. Bom, a proposta de quem não é
6616 membro da Câmara Técnica, a gente tem que colocar em votação pelos membros
6617 da Câmara Técnica se aceitam a proposta formulada pelo MAPA e pelo WWF e
6618 temos agora a proposta de Mira Serra, que ficaria a critério do órgão definir, não
6619 sendo inferior a 2 mil. Como é membro da Câmara Técnica, a proposta já entra na
6620 votação. Agora, eu gostaria de, inicialmente, colocar para consideração dos
6621 membros da Câmara Técnica, se vão considerar ou não a proposta da WWF e do
6622 MAPA. Contempla as propostas do MAPA e do WWF ou não?

6623

6624

6625 **A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – A única coisa que poderia interferir ali
6626 seria que para área urbana o órgão ambiental...

6627

6628

6629 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Deixa eu explicar, nós não estamos
6630 votando tudo ainda. Só que nós temos propostas de pessoas que não são membros
6631 da Câmara Técnica. Para a Câmara poder votar, ela primeiro vota se vai admitir ou

6632 não que essas propostas entrem no sistema de votação. Se vai incluir ou não essas
6633 duas propostas.
6634
6635
6636 **A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Me abstenho.
6637
6638
6639 **O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Eu quero
6640 votar tudo.
6641
6642
6643 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO**
6644 **O SETOR FLORESTAL)** – Também não vou segurar nenhuma proposta não.
6645
6646
6647 **O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Espera um pouco, não sei o que
6648 está sendo posto em votação. O que está sendo posto em votação?
6649
6650
6651 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – O MAPA acabou de retirar a proposta
6652 deles.
6653
6654
6655 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO**
6656 **O SETOR FLORESTAL)** – Dr. Paulo, tem uma proposta que não é dos membros da
6657 Câmara Técnica. Nós estamos avaliando se alguém da Câmara Técnica concorda
6658 que permaneça e entre em votação ou não. O MAPA acabou de tirar a proposta
6659 dele, não vi ninguém que queira a outra proposta permaneça.
6660
6661
6662 **O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Olha, a WWF, eu sou ligado à
6663 WWF, eu acho que dentro do que foi discutido aqui, as demais 7 mil metros não dá.
6664 Eu acho que, enfim, eu votaria contra.
6665
6666
6667 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO**
6668 **O SETOR FLORESTAL)** – Então, só tem as 3 propostas que estão...
6669
6670
6671 **O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Eu voto que a
6672 gente vote só as propostas da Câmara.
6673
6674
6675 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Então, o que está em votação agora
6676 são as propostas que estão em vermelho e as outras duas propostas em roxo.
6677
6678
6679 **O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Eu voto na
6680 proposta que foi apresentada pelo Instituto Chico Mendes, Ministério do Meio
6681 Ambiente e Ministério de Minas e Energia.
6682
6683

6684 **O SR. GREIDE RIBEIRO JÚNIOR (Gov. do Estado de Goiás)** – Logicamente eu
6685 voto na de Goiás.
6686
6687
6688 **O SR. EVANDRO AMÉRICO COSTA (CNC)** – CNC vota na de Goiás.
6689
6690
6691 **A SR^a. DELMA (Frente Nacional de Prefeitos)** – Estou de acordo com o voto do
6692 Instituto Chico Mendes.
6693
6694
6695 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO**
6696 **O SETOR FLORESTAL)** – Eu voto com Goiás.
6697
6698
6699 **A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Eu voto com Mira Serra, óbvio.
6700
6701
6702 **O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Eu voto com a Mira Serra, porque
6703 eu acho que dá mais liberdade para escolha.
6704
6705
6706 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Taxa as outras, vencedor foi Goiás.
6707 Esse é o § 1º. Aprovou o § 1º com seus incisos.
6708
6709
6710 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO**
6711 **O SETOR FLORESTAL)** – Tem o meu questionamento jurídico, lembra disso? OK.
6712
6713
6714 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Agora vem o § 2º: *“Em Unidades de*
6715 *Conservação localizadas no ambiente marinho, cujos limites estejam numa distância*
6716 *igual ou superior a 10 quilômetros da linha de praia mar, o órgão ambiental*
6717 *licenciador deverá considerar como Zona de Amortecimento provisória a área*
6718 *abrangida por um raio de 10 quilômetros, medido de qualquer ponto do limite da*
6719 *Unidade de Conservação”*.
6720
6721
6722 **O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Eu queria
6723 propor que os 10 quilômetros se transformem em 10 milhas náuticas, tendo em vista
6724 que as medidas que a gente toma no mar e a capacidade de dispersão e
6725 possibilidade de poluição no ambiente marinho é muito maior que no ambiente
6726 terrestre.
6727
6728
6729 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO**
6730 **O SETOR FLORESTAL)** – Eu peço um minuto só porque eu estou tentando
6731 entender esse documento.
6732
6733
6734 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Em cima a gente estaria tratando das
6735 terrestres.

6736

6737

6738**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO**
6739**SETOR FLORESTAL)** – Eu não entendi, Rômulo, não as milhas, “em ambiente
6740marinho, cujos limites estejam igual ou superior a 10 quilômetros”.

6741

6742

6743**O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Zona de
6744Amortecimento dela vai ser de 10 milhas náuticas. Fernando de Noronha, por
6745exemplo, vai ser 10 milhas náuticas, Abrolhos vai ser 10 milhas náuticas. Por
6746exemplo, as 100 milhas que a gente...

6747

6748

6749**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO**
6750**SETOR FLORESTAL)** – O que eu estou entendendo é 10 em cima e 10 embaixo.

6751

6752

6753**O SR. HUGO (ICMBIO)** – Tentando desenhar a proposta ali. A gente tem
6754exatamente as faixas onde define o terrestre e para a marinha, como as marinhas
6755têm uma dinâmica diferente de ambiental, a gente entendeu que o melhor seria ter
6756uma Zona de Amortecimento provisória maior. No caso, a proposta do grupo é de 10
6757quilômetros. Então, para evitar que tivesse um conflito, quando uma Unidade de
6758Conservação ficasse em uma distância menor do que 10 quilômetros da costa e a
6759partir daí o raio dela pegasse a faixa costeira, o que a gente está colocando ali?
6760Quando a Unidade de Conservação marinha estiver há 10 quilômetros ou mais da
6761linha de praia mar, ela tem uma Zona de Amortecimento provisória de 10
6762quilômetros, ou seja, evitando a criação de um conflito entre essa Zona de
6763Amortecimento provisória e a parte terrestre. Ficou claro?

6764

6765

6766**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO**
6767**SETOR FLORESTAL)** – Se ela tiver 10 quilômetros ou menos, ela não vai ter?
6768Isso que não está claro. É exatamente isso que não está claro, porque ali só diz-se
6769for superior ou não. Se tiver menor, não existe essa clareza de que vai para o de
6770cima. É melhorar o texto.

6771

6772

6773**A SR^a. CRISTINA (Ministério de Minas e Energia)** – Nós estivemos reunidos com
6774o MMA e fechamos uma redação e eu gostaria que essa redação retornasse. Na
6775questão aí de uma distância igual ou superior a 10 quilômetros. Essa é a redação de
6776acordo nosso.

6777

6778

6779**O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Gente, é tudo
6780uma questão de você se adequar ao ambiente marinho. É óbvio que quando eu
6781estou transformando 10 quilômetros em 10 milhas, a gente está ganhando
6782aproximadamente 8 quilômetros, entretanto, ninguém mede distância no mar em
6783quilômetros. Tudo bem, vocês querem que transformem para o correspondente a 10
6784quilômetros em milhas náuticas, mas no mar, por favor, não meçam em quilômetros
6785porque não existe essa distância lá.

6786

6787

6788O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO
6789O SETOR FLORESTAL) – Mas continua tendo a necessidade de uma melhoria de
6790redação, porque que nem o colega colocou ali, quando estiver naquela área menor,
6791para não haver o conflito, é a de cima.

6792

6793

6794(*Intervenção fora do microfone. Inaudível*)

6795

6796

6797O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO
6798O SETOR FLORESTAL) – O que eu estou tentando colocar é que não está bem
6799escrito exatamente essa redação. É o que eu estava perguntando: e se não tiver? Aí
6800o colega falou: “Então parte para o de cima”. Isso que tem que estar claro.

6801

6802

6803A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA) – Quando é menor do que isso, vale o
6804parágrafo anterior.

6805

6806

6807O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO
6808O SETOR FLORESTAL) – É isso que não está escrito.

6809

6810

6811A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA) – O que vocês acham, ficaria o mesmo
6812texto como incisos do parágrafo anterior?

6813

6814

6815O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO
6816O SETOR FLORESTAL) – Exatamente, perfeito.

6817

6818

6819A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA) – OK,Gente? Agora, esse § 2º nós já
6820não tínhamos votado ele anteriormente? Já tinha sido aprovado anteriormente.
6821Então, a gente taxa aquele de lá porque vale esse. Pode apagar porque isso era
6822proposta. Cria § 2º só, certo? Mais algum ponto aqui?

6823

6824

6825O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO
6826O SETOR FLORESTAL) – Da resolução não, só da Câmara Técnica.

6827

6828

6829O SR. JOÃO LUIS (CONAMA) – Só uma questão, na hora de padronizar, de
6830limpeza da minuta, em vários locais tem Unidade de Conservação e em outros tem
6831UC. Normalmente a gente faz na primeira citação tem Unidade de Conservação –
6832UC e depois cita só UC ou UCs.

6833

6834

6835A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA) – Queria fazer uma proposta, João,
6836para você ver inclusive qual é o padrão do CONAMA, porque tem muita cor, muita
6837coisa tachada. A gente poderia passar para, não sei, por exemplo, o que hoje a
6838gente aprovou que está em vermelho, nós vamos passar para que, para verde, vai
6839ficar em preto?

6840

6841

6842 **O SR. JOÃO LUIS (CONAMA)** – Tudo que está aprovado passa para o texto cor
6843 automática e essas citações para a CTAJ fica em vermelho, nada mais que isso.

6844

6845

6846 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO**
6847 **O SETOR FLORESTAL)** – Isso vai ficar como histórico de hoje. O que vai sair daqui
6848 é o limpo e preto. Agora, uma coisa que foi colocada, até o Caron, quando teve que
6849 se ausentar, me pediu para lembrar aqui, da necessidade de esclarecimento de
6850 vários assuntos em relação a jurídica, junto com a técnica, que é que a próxima
6851 reunião jurídica tenha o comparecimento e o apoio dos membros dessa Câmara
6852 Técnica.

6853

6854

6855 **O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Eu gostaria de saber o seguinte,
6856 a parte marítima foi votada? De acordo? Então, havendo acordo, declaro vencedor o
6857 acordo. Porque a gente tem que aqui, pode parecer que estou sendo chato, mas a
6858 gente tem, em cada item, proclamar se foi aprovado ou não, porque se não fizer
6859 isso, pode dar uma confusão muito grande. Então, esse acordo que houve na parte
6860 marítima, declaro aprovado.

6861

6862

6863 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – O informe é bastante breve. Os art.
6864 47 e 48 da 9985 dizem respeito à proteção que é oferecida pela Unidade de
6865 Conservação à questão dos recursos hídricos que são utilizados, tanto pelo setor de
6866 abastecimento de água, quanto pelo setor de energia elétrica. O 47 referente à
6867 questão das companhias de abastecimento e o 48 referente à questão de concessão
6868 de energia elétrica. Então, nós já fizemos algumas consultas internas no Ministério
6869 para a Secretaria de Recursos Hídricos e Ambientes Urbanos, SRHU e para a ANA,
6870 no sentido de pensar como que a gente poderia regulamentar esse aspecto.
6871 Tivemos uma sugestão da ANA da gente trabalhar com base em dois parâmetros,
6872 um parâmetro seria a questão da qualidade da água que é ofertada, ou seja, qual é
6873 o nível de proteção que é conferido pela Unidade de Conservação em que conserva
6874 a qualidade daquela água que é oferecida. Então, principalmente no caso das
6875 companhias de abastecimento, uma água que é oferecida de melhor qualidade, vai,
6876 vamos dizer assim, diminuir o custo da companhia no sentido do tratamento daquele
6877 recurso hídrico. Então, isso seria um fator, um parâmetro que poderia servir na
6878 cobrança em relação a essa proteção. Outra questão foi a vazão, qual é a vazão que
6879 está sendo utilizada, que está sendo ofertada pela Unidade de Conservação, tanto
6880 para a questão de energia elétrica quanto para a questão de abastecimento. A idéia
6881 que a gente está trabalhando no Ministério é uma proposta que englobe
6882 basicamente esses dois parâmetros, agora a gente ainda está trabalhando
6883 justamente no sentido de... Um é a qualidade do recurso e o outro é vazão. Inclusive
6884 eu gostaria de fazer um lembrete aqui, se vocês acessarem a questão de legislação,
6885 principalmente na página do Planalto, na 9985, coloca como se tivesse sido
6886 regulamentado esses dois artigos, mas eles não estão regulamentados, eu fui atrás
6887 não está, não tem.

6888

6889

6890 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO**
6891 **O SETOR FLORESTAL)** – Eu não sei nem qual é a proposta, mas nós podemos

6892 regulamentar taxa pelo CONAMA? Aqui é uma taxa, você tem que, “contribuir
6893 financeiramente para a proteção, implementação”.

6894

6895

6896 **SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – A taxa é instituída por lei, isso aí é
6897 uma lei que já esta é instituindo essa cobraça.

6898

6899

6900 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO**
6901 **SETOR FLORESTAL)** – Isso é outra coisa, compensação.

6902

6903

6904 **SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Compensação é outra coisa, isso não
6905 é compensação.

6906

6907

6908 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO**
6909 **SETOR FLORESTAL)** – A minha dúvida é, por exemplo...

6910

6911

6912 **SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Aqui, na verdade, não é uma
6913 compensação, mas é um pagamento que você está fazendo por um serviço que está
6914 sendo ofertado pela Unidade de Conservação.

6915

6916

6917 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO**
6918 **SETOR FLORESTAL)** – Mas minha dúvida aqui é o seguinte, se eu tenho a
6919 minha famosa RPPN, como a colega aqui coloca, eu vou receber, proprietário rural?
6920 Não sei se o CONAMA pode regulamentar isso. Não sei se o CONAMA pode
6921 regulamentar isso.

6922

6923

6924 **SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Inclusive nós colocamos aqui na
6925 reunião passada, acho que você não estava presente, que ainda há uma discussão
6926 se isso seria objeto de decreto ou de resolução, porque na verdade a cobrança é
6927 instituída por lei e já está instituída na 9985. O que nós colocamos aqui é o seguinte,
6928 que nós trabalharíamos tecnicamente numa proposta e, depois, se tecnicamente
6929 essa proposta seria objeto de uma resolução CONAMA ou de um decreto, isso seria
6930 depois analisado do ponto de vista jurídico. A idéia é trabalhar tecnicamente nessa
6931 proposta; não quer dizer que vá ser obrigatoriamente uma resolução do CONAMA.

6932

6933

6934 **SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – No mínimo a
6935 gente transforma um decreto em democrático e não autocrático. *(Risos!)*

6936

6937

6938 **SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Bom, tem mais algum assunto
6939 para ser tratado? Então, não havendo mais nada a tratar, declaro encerrada. Um
6940 minutinho só. Há uma proposta...

6941

6942

6943A **SRª. DALINE (CONAMA)** – É o seguinte, Conselheiros. É porque a Câmara
6944Técnica, a gente, nós do Departamento de Apoio ao CONAMA, não está claro para
6945a gente, porque num determinado momento da resolução vocês falaram de fazer
6946reunião conjunta. Então, precisa ainda ver se é conveniente isso mesmo, se vai
6947prejudicar todo o processo. A gente está fazendo uma consulta à Direção para ver
6948como é que encaminha isso, essa questão de fazer reunião conjunta. A gente não
6949tem clareza. Então, estamos consultando para ver como é que encaminha esse tipo
6950de situação.

6951

6952

6953**O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Precisamos ouvir a outra Câmara
6954Técnica, evidentemente.

6955

6956

6957**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO**
6958**O SETOR FLORESTAL)** – Toda vez que uma Câmara Técnica teve questionamento
6959jurídico e que isso poderia impactar muito a parte técnica, que é o que a gente está
6960colocando aqui, nunca houve nenhum questionamento em se fazer uma reunião
6961conjunta. Normalmente, quando se faz reunião da Câmara Técnica de Assuntos
6962Jurídicos, faz o primeiro dia de reunião ou a primeira parte do primeiro dia uma
6963reunião conjunta, onde não se pode alterar nada de mérito que a Câmara Técnica,
6964não jurídica, a nossa Câmara Técnica concorde ou não, por isso se tivesse alguma
6965alteração jurídica e que vá alterar o mérito, por isso que aí nós temos que estar lá
6966para dar esse apoio à Câmara Técnica Jurídica. Se não, tiver qualquer alteração, vai
6967ter que voltar para a gente e vai atrasar muito mais o processo do que.

6968

6969

6970**A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – A matéria, como toda outra matéria,
6971vai ser analisada pela CTAJ, para verificar questão de legalidade, etc. e tal. Mas foi
6972manifestado aqui pela Câmara que houvesse uma reunião em que os membros, a
6973reunião da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, como todas as outras reuniões
6974do CONAMA, são públicas. Então, os membros poderiam participar, e outros
6975Conselheiros aqui também, da reunião da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos,
6976sem ser necessário realmente ter uma reunião conjunta. A questão da reunião
6977conjunta prevê que haja uma convocação por parte do CIPAM para questões
6978específicas, no entanto, no art. 28 do Regimento reza o seguinte: "As reuniões das
6979Câmaras Técnicas serão públicas e convocadas por seu presidente, de comum
6980acordo com a Secretaria Executiva, com antecipação mínima de 5 dias úteis". Então,
6981a idéia nossa é que a gente não chamaria de reunião conjunta, é convocar uma
6982reunião no mesmo dia, das duas Câmaras Técnicas, para que a gente possa discutir
6983essa matéria, atendendo o que está no art. 28. A gente só não vai definir que seria
6984uma reunião conjunta.

6985

6986

6987**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO**
6988**O SETOR FLORESTAL)** – O que eu estava colocando aqui, você estava até
6989atendendo o telefone com o Nilo, é que existem várias questões jurídicas que
6990podem... Marília... Tem várias questões, a minha preocupação, porque se vai se
6991criar, pelo que eu estou entendendo vão ser duas de Câmara Técnica no mesmo
6992dia...

6993

6994

6995 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Nós tínhamos uma reunião junto com
6996a Câmara de Assuntos Jurídicos para discussão dos aspectos relevantes, etc. e tal e
6997a reunião da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos iria também considerar a
6998matéria posteriormente como considera todas as outras. Quer dizer, a análise nossa
6999não seria finalística em relação à questão da análise jurídica, teria ainda, pautado na
7000Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, essa resolução específica. Teria uma dupla
7001análise jurídica, vamos dizer assim.

7002

7003

7004 **A SRª. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Se eu entendi direito, nós temos
7005simultaneamente as duas Câmaras Técnicas reunidas e num determinado momento
7006elas se...

7007

7008

7009 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Isso tem que ser acertado entre o
7010presidente da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e o presidente da Câmara
7011Técnica de Unidade de Conservação para que a gente possa achar uma data que
7012seja consensuada entre os dois. A gente não poderia definir qual seria a data.

7013

7014

7015 **O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Como o presidente dessa
7016Câmara Técnica vai viajar, o Vice-presidente ficaria encarregado de entrar em
7017contato...

7018

7019

7020 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Posso fazer uma previsão de tempos
7021para vocês. A próxima reunião nossa do CONAMA é dia 25 e 26 de novembro. Nós
7022temos uma previsão... A extraordinária é semana que vem. Nós temos uma previsão
7023de, na semana do dia 9 de novembro, ter uma convocação da Câmara Técnica de
7024Assuntos Jurídicos, pela questão dos prazos de 15 dias, tem que ser disponibilizada
7025a pauta do CONAMA. Ou seja, a pauta do CONAMA tem que ser disponibilizada até
7026o dia 11 de novembro. Então, nós vamos fazer essa reunião conjunta antes do dia
702711 de novembro, de agora até o dia 11, qualquer dia, aí nós vamos ter que acertar
7028com o presidente, entre os dois presidentes. Mas a gente faz consulta para todo
7029mundo em termos de disponibilidade.

7030

7031

7032 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO**
7033**O SETOR FLORESTAL)** – Eu só peço para que não haja nenhuma outra reunião de
7034Câmara Técnica no mesmo dia, para não acontecer que nem a outra... Só da
7035Jurídica, neste caso. Eu peço para que não tenha nenhuma outra reunião, a não ser
7036a jurídica, no mesmo dia, para não aconteceu, que nem já conversei com a Regina
7037Gualda, que fez uma solicitação ao CONAMA para que não tenha duas Câmaras
7038Técnicas no mesmo dia.

7039

7040

7041 **O SR. JOÃO LUIS (CONAMA)** – A instrução foi passada para o departamento.

7042

7043

7044 **A SRª MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Provavelmente a CTAJ está prevista
7045para o dia 9 e 10. A idéia nossa é convocar no dia 8, alguma coisa assim, para não
7046precisar fazer dois deslocamentos.

7047

7048

7049 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO**
7050 **SETOR FLORESTAL)** – Eu ganho hora extra se eu vier nesse dia? É domingo. A
7051 sugestão que eu dou é que a reunião seja dia 9, pela manhã, porque a gente pode
7052 fazer o questionamento antes.

7053

7054

7055 **A SR^a MARÍLIA MARRECO (SECEX/MMA)** – Ou então a gente convoca a Câmara
7056 Técnica de Assuntos Jurídicos para semana anterior, 9 e 10 é segunda, poderia ser
7057 5 e 4 e a gente convocaria para o dia 3, mas a gente acerta isso com vocês.

7058

7059

7060 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA/REPRESENTANDO**
7061 **SETOR FLORESTAL)** – Aquilo que eu informei para vocês da outra vez, que
7062 duas reuniões de mesma Câmara Técnica em semanas seguintes, muita gente não
7063 vem, porque é dispendioso e cansativo.

7064

7065

7066 **O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA/SP)** – Então, está encerrada a sessão.